



BOLETIM

• COMPILADO SEMANAL •

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Compilado Semanal nº 30 - 18 a 22 de setembro de 2023

REITORIA

PROFESSOR ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Reitor

PROFESSORA CÁSSIA CURAN TURCI
Vice-Reitora

PROFESSOR HELIO DE MATTOS ALVES
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA MARIA FERNANDA SANTOS QUINTELA DA COSTA NUNES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSOR JOÃO RAMOS TORRES DE MELLO NETO
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR HELIOS MALEBRANCHE OLBRISCH FRERES FILHO
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

NEUZA LUZIA PINTO
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

PROFESSORA CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ
Pró-Reitora de Gestão & Governança-PR/6

PROFESSOR EDUARDO MACH QUEIROZ
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito

PROFESSOR ROBERTO MACHADO CORREA
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

NOTICIÁRIO

BOLETIM UFRJ

Este documento compila o histórico dos atos administrativos e normativos publicados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) na semana anterior, ressaltando-se que o seu conteúdo não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, disponível em:

<https://sei.ufrj.br/publicacoes>

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Compilado Semanal do Boletim da UFRJ deve ser realizada por e-mail para boletim@grafica.ufrj.br

**ATOS DA REITORIA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023****DESPACHO***12 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ELAINE CONSTANT PEREIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1835073, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Educação, no período de 19/09/2023 a 24/09/2023, para participar do XIII Seminário Internacional de la RED ESTRADO, em La Plata, Argentina] - com ônus limitado. (Processo 23079.245362/2023-14)

DESPACHO*12 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIA DA GRAÇA MUNIZ LIMA, matrícula SIAPE nº 2496728, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Belas Artes, no período de 02/10/2023 a 15/10/2023, para participação em Sessão do Comitê Internacional da Bienal de Ilustração da Bratislava, junto à Bibiana, em Bratislava, Eslováquia - com ônus limitado. (Processo 23079.241496/2023-66)

DESPACHO*12 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

IRAINA FERNANDES DE ABREU FARIAS, matrícula SIAPE nº 0365531, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) no(a) IPPMG, no período de 20/10/2023 a 27/10/2023, para participar de congresso internacional, junto à Rede IMPAACT de Pesquisas em AIDS Materno-Infantil, em Washington, Estados Unidos - com ônus limitado. (Processo 23079.245086/2023-94)

DESPACHO*12 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

HELIO DE MATTOS ALVES, matrícula SIAPE nº 0360225, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Gabinete do Reitor, no período de 22/09/2023 a 02/10/2023, para acompanhar o Reitor em missão acadêmica, junto à HSE, em Moscou, Rússia - com ônus limitado. (Processo 23079.245135/2023-99)

DESPACHO*12 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ADRIANA SCHNEIDER AL CURE, matrícula SIAPE nº 3448933, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Comunicação, a partir da data de publicação a 01/10/2023, para realização e direção artística de evento, junto à Akademie der Künste der Welt, em Colônia, Alemanha - com ônus limitado. (Processo 23079.241768/2023-28)

DESPACHO*14 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

TANIA VIGNUDA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1329021, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) EEAN, no período de 01/10/2023 a 31/03/2024, para realizar pós-doutorado, junto à Universidad Castilla - La Mancha, em Toledo, Espanha - com ônus limitado. (Processo 23079.238485/2023-07)

DESPACHO*14 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

EDUARDO FIGUEIREDO BASTIAN, matrícula SIAPE nº 1722731, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Economia, no período de 06/10/2023 a 24/10/2023, para realizar atividades em parceria interinstitucional, junto à Université Sorbonne Paris Nord, em Paris, França, e participar da 27ª Conferência FMM, em Berlim, Alemanha - com ônus limitado. (Processo 23079.245375/2023-93)

DESPACHO*14 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIANE CAMPELO KOSLINSKI, matrícula SIAPE nº 1730641, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Educação, no período de 07/10/2023 a 15/10/2023, para participação no encontro dos Gerentes Nacionais do IELS, junto à OCDE, em Hamburgo, Alemanha - com ônus limitado. (Processo 23079.245637/2023-10)

DESPACHO*14 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FABIANO LOPES THOMPSON, matrícula SIAPE nº 1521550, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biologia, no período de 26/10/2023 a 11/11/2023, para visita técnica à Ocean University of China, e para participar da BISMIS International Conference 2023, respectivamente em Qingdao e Guangzhou, China - com ônus limitado. (Processo 23079.245838/2023-17)

DESPACHO*14 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARILIA ZALUAR PASSOS GUMARAES, matrícula SIAPE nº 1505312, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Biomédicas, no período de 14/10/2023 a 29/10/2023, para participar de missão científica junto à Promega Corporation, em Madison/Wisconsin, EUA - com ônus limitado. (Processo 23079.244885/2023-43)

DESPACHO*14 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

SUZANA KAHN RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1282333, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, a partir da data de publicação a 22/09/2023, para participar da Semana do Clima, junto ao Climate Group, em Nova York, Estados Unidos - com ônus limitado. (Processo 23079.245288/2023-36)

DESPACHO*14 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):



MARIZE FIGUEIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1913225, ocupante do cargo de Produtor Cultural, lotado(a) no(a) PR-5, no período de 18/09/2023 a 10/09/2026, para realizar doutorado em Estudos Culturais, junto à Universidade do Minho, em Braga, Portugal- com ônus limitado. (Processo 23079.225357/2023-95)

DESPACHO - Retificação

14 de setembro de 2023

No despacho da Reitoria em 31 de agosto de 2023, que trata do afastamento do país do(a) servidor(a) FABIO LUIZ PERES KRYKHTINE, matrícula SIAPE nº 3214706, publicado no Diário Oficial da União nº 169, de 04 de setembro de 2023, seção 02, página 38.

Onde se lê: “de 29/09/2023 a 16/10/2023”, leia-se: “de 20/09/2023 a 16/10/2023”. (Processo 23079.241734/2023-33)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

REGINA SOUZA GOMES, matrícula SIAPE nº 1241092, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 26/09/2023 a 01/10/2023, para participar do participar de congresso internacional, junto à Universidad de Bogotá Jorge Tadeo Lozano, em Bogotá, Colômbia – com ônus CAPES-PROEX. (Processo 23079.243264/2023-42)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ALEXANDRE LANDESMANN, matrícula SIAPE nº 1286767, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FAU, no período de 25/11/2023 a 11/12/2023, para participar da conferência ICTWS2023, em Sydney, Austrália, e realizar visita técnica junto à Queensland University of Technology, em Brisbane, Austrália – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.240339/2023-33)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FELIPE MACEDO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 2272652, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no(a) Colégio de Aplicação, no período de 07/10/2023 a 14/10/2023, para participar de missão de treinamento da IELS/OCDE, em Hamburgo, Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.246220/2023-74)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

TIAGO LISBOA BARTHOLO, matrícula SIAPE nº 1572311, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado(a) no(a) Colégio de Aplicação, no período de 07/10/2023 a 14/10/2023, para participar de missão de treinamento da IELS/OCDE, em Hamburgo, Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.246214/2023-17)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

GISELLE FAZZIONI PASSOS, matrícula SIAPE nº 2067992, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Farmácia, no período de 02/11/2023 a 15/11/2023, para realizar missão científica, junto à Linköping University, em Linköping, Suécia – com ônus limitado. (Processo 23079.242393/2023-13)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIZ FERNANDO BRUM MALTA, matrícula SIAPE nº 2524830, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Química, no período de 05/11/2023 a 12/11/2023, para realizar visita técnica, junto à Unité de Catalyse et Chimie du Solide - Université d'Artois, em Lens, França – com ônus limitado. (Processo 23079.241366/2023-23)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

PATRICIA LEAL AZEVEDO CORREA, matrícula SIAPE nº 1739218, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Belas Artes, no período de 04/10/2023 a 13/10/2023, para participar de congresso internacional, junto à CAIA, em Rosário, Argentina, e realizar pesquisa em arquivos documentais, junto à Biblioteca Nacional de Buenos Aires, à Fundación Espigas, ao Museo Nacional de Arte Decorativo, ao Museo de la Historia del Traje e ao Museo de Arte Moderno, em Buenos Aires, Argentina – com ônus limitado. (Processo 23079.236448/2023-56)

DESPACHO

12 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

KARÍN MENÉNDEZ DELMESTRE, matrícula SIAPE nº 1892948, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Observatório do Valongo, no período de 02/11/2023 a 12/11/2023, para realizar missão de trabalho, junto à Donostia International Physics Center, em San Sebastián, Espanha – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.245193/2023-12)

DESPACHO

12 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

PAUXY GENTIL NUNES FILHO, matrícula SIAPE nº 1124242, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Música, no período de 10/10/2023 a 15/10/2023, para participação no congresso internacional "Música Analítica 2023", junto à Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.241614/2023-36)

PORTARIA Nº 9901, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve autorizar as seguintes mudanças estruturais nos sistemas SIORG (Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal) e SIRHu (Sistema de Recursos Humanos):

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Secretaria da FL/CLA, atualmente vinculada à Faculdade de Letras, para Secretaria de Ensino de Pós-Graduação FL/CLA, conforme processo nº 23079.244316/2023-06.

PORTARIA Nº 10045, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, SHEILA DE SOUZA MORAES, Matrícula SIAPE nº 3062133, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Cadastro, do(a) Superintendência Geral de Pessoal, FG-3, a partir de 14/09/2023, processo nº 23079.246771/23-38.



PORTARIA Nº 10046, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ISRAEL FREITAS MOREIRA GIOVANNETTI, Matrícula SIAPE nº 3133617, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Cadastro, do(a) Superintendência Geral de Pessoal, FG-3, processo nº 23079.246771/23-38.

PORTARIA Nº 10047, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar WALCY SANTOS, Matrícula SIAPE nº 0361504, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Integração Acadêmica/Pós-Graduação, do(a) Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN, FUC-1, processo nº 23079.245568/23-44.

PORTARIA Nº 10048, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, MARIA CRISTINA DA ROCHA VIDINHO, Matrícula SIAPE nº 0364011, Auxiliar em Administração, da Função Gratificada de Chefe da Secretaria de Ensino de Graduação FL, do(a) Faculdade de Letras, FG-5, processo nº 23079.241929/23-83.

PORTARIA Nº 10049, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ROSIMERI DOS SANTOS DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 1124859, Auxiliar em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Secretaria de Ensino de Graduação FL, do(a) Faculdade de Letras, FG-5, processo nº 23079.241929/23-83.

PORTARIA Nº 10068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, WILLIAM MATTIOLI, Matrícula SIAPE nº 3065821, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Filosofia, do(a) Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS, FG-1, a partir de 09/09/2023, processo nº 23079.245503/23-07.

PORTARIA Nº 10098, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, JOANCARLO PAULUCCI DIAS, Matrícula SIAPE nº 1554651, Técnico de Tecnologia da Informação, da Função Gratificada de Chefe do Escritório de Planejamento, Negócios e Projetos, do(a) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, FG-1, a partir de 08/09/2023, processo nº 23079.242955/23-29.

PORTARIA Nº 10099, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar TIAGO DE MIRANDA GOMES, Matrícula SIAPE nº 1968934, Técnico de Laboratório/área, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório de Planejamento, Negócios e Projetos, do(a) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, FG-1, processo nº 23079.242955/23-29.

PORTARIA Nº 10103, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, TIAGO DE MIRANDA GOMES, Matrícula SIAPE nº 1968934, Técnico de Laboratório/área, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe do Escritório de Planejamento, Negócios e Projetos, do(a) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, FG-1, a partir de 08/09/2023, processo nº 23079.242955/23-29.

PORTARIA Nº 10105, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ANTONIO CARLOS MONTEIRO PEREZ, Matrícula SIAPE nº 1960207, Engenheiro/área, para Substituto Eventual da Função de Chefe do Escritório de Planejamento, Negócios e Projetos, do(a) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, FG-1, processo nº 23079.242955/23-29.

PORTARIA Nº 10192, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e através do processo nº 23079.235968/2023-41, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 9.069, de 23 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, BUFRJ, de 23 de agosto de 2023, que instituiu a Comissão paritária entre docentes, técnicos em educação e discentes com objetivo de avaliar a evolução institucional dos Hospitais Universitários Federais que estão sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, para que passe a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 2º A referida Comissão, sob a presidência da primeira, será estruturada com a seguinte composição: LIGIA BAHIA, Professor do Magistério Superior; CRISTINA CERBELLA GOMES RODRIGUES, Enfermeiro; GERLY LUCY MICELI, Auxiliar de Enfermagem; KEVEN DE SOUZA MEDEIROS, Discente; MARCELO GERARDIN POIROT LAND, Professor do Magistério Superior; NATÁLIA SILVA TRINDADE, Discente; ALEXANDRE PINTO CARDOSO, Professor do Magistério Superior (AdUFRJ); ROBERTO ANTONIO GAMBINE MOREIRA, Assistente em Administração (Sintufjr); e GIOVANNA ALMEIDA TAVARES, Discente (DCE).” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.100, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, o BUFRJ, em 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

DESPACHO

12 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ELIANE VOLCHAN, matrícula SIAPE nº 0361721, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biofísica, no período de 09/09/2023 a 23/09/2023, para realizar visita científica e participar do Congresso Mundial de Neurociência, junto à Universidade de Grana e ao IBRO, em Granada, Espanha - com ônus FAPERJ. (Processo 23079.245703/2023-51)

DESPACHO

12 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARCELO AMORIM SAVI, matrícula SIAPE nº 1142167, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 26/09/2023 a 15/10/2023, para realizar visita técnica junto à University of Turku, em Turku, Finlândia - com ônus limitado. (Processo 23079.242622/2023-08)

DESPACHO

12 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):



PAULO DE OLIVEIRA REIS FILHO, matrícula SIAPE nº 0366527, ocupante do cargo de Desenhista Industrial, lotado(a) no(a) PR-2, no período de 29/09/2023 a 10/10/2023, para participar da III Olimpíada Internacional de Segurança Financeira da Rede Universitária do BRICS, junto à Universidade RUDN, em Sochi, Rússia [País] - com ônus limitado. (Processo 23079.244341/2023-81)

DESPACHO

13 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIE ANNE MACADAR MORON, matrícula SIAPE nº 3066215, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPEAD, no período de 14/09/2023 a 17/09/2023, para realizar missão, junto à Universidade de San Diego, em San Diego, Estados Unidos- com ônus limitado. (Processo 23079.240980/2023-78)

DESPACHO

13 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

HELICIO RANGEL BARRETO ORLANDE, matrícula SIAPE nº 2215382, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período 14/09/2023 a 30/09/2023, para realizar visita técnica e participação na escola METTI, junto à Université Bretagne-Sud, em Lorient, França- com ônus FAPERJ e CNPq. (Processo 23079.243240/2023-93)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

BETTINA SUSANNE HOFFMANN, matrícula SIAPE nº 2772137, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Química, no período de 07/10/2023 a 15/10/2023, para realizar missão técnica do Brasil para a Europa, junto à União Europeia, em Lyon (França) e Copenhague (Dinamarca)- com ônus limitado. (Processo 23079.243590/2023-50)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANGELICA RIBEIRO SOARES, matrícula SIAPE nº 1547399, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) NUPEM, no período de 15/09/2023 a 30/10/2023, para missão científica junto à Universidad de la Laguna, e para participar do XVII International Symposium on Marine Natural Product (MaNaPro), respectivamente em Tenerife e Granada, Espanha - com ônus limitado. (Processo 23079.231168/2023-51)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

NATÁLIA MARTINS FEITOSA, matrícula SIAPE nº 2144276, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) NUPEM, no seguinte período: 15/09/2023 a 18/09/2023, para visita científica à University of Stavanger, em Stavanger, Noruega, - com ônus limitado. (Processo 23079.234801/2023-63)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANA BEATRIZ AZEVEDO QUEIROZ DENOZOR, matrícula SIAPE nº 6377641, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) EEAN, no período de 19/09/2023 a 23/09/2023, para participar de conferência internacional, junto à Universidade de Bogotá, em Bogotá, Colômbia - com ônus CAPES-PROEX. (Processo 23079.245658/2023-35)

DESPACHO

14 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

WLADIMIR AUGUSTO DAS NEVES, matrícula SIAPE nº 1253075, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Matemática, no período de 06/10/2023 a 15/10/2023, para realizar visita científica, junto ao Université de Tours, em Tours, França - com ônus limitado. (Processo 23079.246240/2023-45)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Adesão do Colaborador Voluntário

Processo: SEI nº 23079.218530/2021-37

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e BRUNO DE SOUZA SILVA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 12/09/2023.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e BRUNO DE SOUZA SILVA, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.004597/2016-29.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600515276 - 0050.0099131.15.9.

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os participes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 26/01/2021, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 39.888,57, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 15/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.019706/2019-55.

Instrumento Jurídico: ADITIVO Nº 6 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ Nº 5900.0111082.19.9 (4600594080).

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Dilatar o prazo por mais 240 (duzentos e quarenta) dias e promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho, com a postergação de atividades previstas pendentes.

Data de Assinatura: 17/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.054651/2016-87.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação n. 4600533124 - 0050.0102131.16.9.



Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 06/01/2021, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 76.496,54, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 15/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.036306/2018-23.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação n. 4600579550 - 5850.0108718.18.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 31/12/2020, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 78.745,12, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 15/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.060479/2017-81.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação nº 4600565091 - 5850.0107034.18.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 09/09/2021, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 133.838,55, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 15/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.054327/2018-21.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação n. 4600579235 - 5850.0109616.18.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 23/06/2021, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 9.633,42, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 15/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.019611/2018-51.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação nº 4600577010 - 5850.0107671.18.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 02/05/2021, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 1.427,55, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 15/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.240329/2023-06.

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços Nº 034/2023 (POLI).

Contratante: DINAMO NETWORKS, SERVICOS, DESENVOLVIMENTO E PARTICIPACOES EM CONSORCIOS OU EMPRESAS S.A., CNPJ: ° 17.423.726/0001-30.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: "Ensaio de Equipamentos Certificação Digital".

Valor Total: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 11/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

PORTARIA Nº 10013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Retificar a Portaria nº 9805 de 06/09/2023, publicada no DOU de 12/09/2023, que trata da nomeação de WALTER ALBUQUERQUE DE CASTRO para Cargo de Direção. Onde se lê: "para o Cargo de Direção de Assessor, do(a) Prefeitura Universitária, CD-3", leia-se: "para o Cargo de Direção de Assessor, do(a) Prefeitura Universitária, CD-4", ficando ratificados os demais termos, processo nº 23079.244906/23-21.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.232947/2023-74

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e GABRIEL TEIXEIRA VASCONCELOS.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 14/09/2023.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e GABRIEL TEIXEIRA VASCONCELOS, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão do Colaborador Voluntário

Processo: SEI nº 23079.219841/2023-85

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e LUIZ ANTONIO D AVILA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.



Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 14/09/2023.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e LUIZ ANTONIO D AVILA Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão do Colaborador Voluntário

Processo: SEI nº 23079.213262/2023-29

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e SARA DE CARVALHO ZAGO.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 18/09/2023.

Prazo de vigência: 12 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e SARA DE CARVALHO ZAGO, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.054663/2016-10.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação n. 4600533128 - 0050.0102268.16.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 14/03/2020, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 37.255,75, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 15/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.223701/2023-10.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600532129 - 0050.0101986.16.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 23/12/2021, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 96.377,69, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 15/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.206595/2021-30.

Instrumento Jurídico: ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Partícipes: REPSOL SINOPEC BRASIL S.A., CNPJ: 02.270.689/0001-08, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, ou seja, até o dia 30/09/2023.

Data de Assinatura: 13/07/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.224114/2023-30.

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços Nº 245/2023.

Contratante: BIONOW S.A., CNPJ: 46.842.624/0001-57.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Caracterização de produtos de biocarbono, efeito de intempérie e previsão da degradação durante o manuseio utilizando simulação avançada do manuseio de granéis.

Valor Total: R\$ 570.893,55 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 31/08/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

PORTARIA Nº 10182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar JOSE LUCIANO NEPOMUCENO DA SILVA, Matrícula SIApe nº 1530214, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Coordenação de Graduação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, do(a) Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM, FUC-1, processo nº 23079.234584/23-10.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

DESPACHO

19 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

DANIELA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS, matrícula SIAPE nº 2270997, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Direito, no período de 08/10/2023 a 15/10/2023, para participar do seminário internacional UBA e do XII Encontro Internacional do CONPEDI, em Buenos Aires, Argentina – com ônus CAPES-PROEX. (Processo 23079.240956/2023-39)

DESPACHO

19 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CAROLINA PALMA NAVEIRA COTTA, matrícula SIAPE nº 1867843, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 26/09/2023 a 08/10/2023, para realizar visitas técnicas a colaboradores de pesquisas, junto à GALP, ao IST-Lisboa e à International Atomic Energy Agency, em Lisboa (Portugal) e Viena (Áustria) – com ônus limitado. (Processo 23079.246479/2023-15)

DESPACHO

19 de setembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CAUÊ COSTA CAPILLÉ, matrícula SIAPE nº 1410237, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FAU, no período de 22/10/2023 a 03/11/2023, para participar do Workshop Confront(ing) Urbanization-Learning, além de visitas de campo, em Copenhagen, Dinamarca, e para visitas de campo em Berlim, Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.244969/2023-87)

**DESPACHO***19 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento do país do(a) servidor(a) DENISE BARCELLOS PINHEIRO MACHADO, matrícula SIAPE nº 0366103, publicada no Diário Oficial da União nº 234, do dia 14/12/2022, seção 2, página 34. (Processo 23079.233494/2022-12)

DESPACHO*19 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

VERONICA LAGASSI, matrícula SIAPE nº 1106157, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Direito, no período de 11/10/2023 a 16/10/2023, para participar do XII Encontro Internacional do CONPEDI, em Buenos Aires, Argentina – com ônus limitado. (Processo 23079.245932/2023-76)

DESPACHO*19 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CARINA MARIANE STOLZ, matrícula SIAPE nº 3260229, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 03/12/2023 a 18/12/2023, para participar do VI Congresso Internacional na Recuperação, Manutenção e Reabilitação de Edifícios e realizar visitas técnicas, junto à Universidade do Porto e à Universidade de Aveiro, em Covilhã, Porto e Aveiro, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.246149/2023-20)

DESPACHO*19 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MAYARA AMARIO, matrícula SIAPE nº 1171514, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 03/12/2023 a 18/12/2023, para participar do VI Congresso Internacional na Recuperação, Manutenção e Reabilitação de Edifícios e realizar visitas técnicas, junto à Universidade do Porto e à Universidade de Aveiro, em Covilhã, Porto e Aveiro, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.246148/2023-85)

DESPACHO*19 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FERNANDO AUGUSTO DE NORONHA CASTRO PINTO, matrícula SIAPE nº 1432514, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 16/11/2023 a 27/11/2023, para participar do Workshop Erasmus+ no Ensino Superior, junto à USP, UMSS e UPB, em Cochabamba, Bolívia – com ônus limitado. (Processo 23079.243809/2023-11)

DESPACHO*19 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANDREA SOUZA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1692706, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 25/11/2023 a 15/12/2023, para participar da COP28, junto à ONU, em Dubai, Emirados Árabes Unidos – com ônus limitado. (Processo 23079.223926/2023-68)

DESPACHO*19 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

GUILHERME HORTA TRAVASSOS, matrícula SIAPE nº 2124118, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 20/10/2023 a 29/10/2023, para participação nos congressos ESEIW 2023 e ESEM 2023, junto à ACM/IEEE, em Nova Orleans, Estados Unidos – com ônus limitado. (Processo 23079.244943/2023-39)

DESPACHO*19 de setembro de 2023*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

SAMUEL MELLO ARAUJO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 6334887, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Música, no período de 17/10/2023 a 23/10/2023, para participação no 68º Encontro Anual da Society for Ethnomusicology, junto à Carleton University, em Ottawa, Canadá – com ônus limitado. (Processo 23079.246227/2023-96)

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.222322/2023-02.

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços Nº 250/2023.

Contratante: RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ: 11.677.441/0001.49.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Análise de Tamanho de Partículas em Emulsão Água-Óleo.

Valor Total: R\$ 22.019,14 (vinte e dois mil, dezenove reais e quatorze centavos).

Vigência: 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/08/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Retificação

No Extrato de Encerramento do Processo Nº 23079.057380/2016-11, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 20/09/2023 e no DOU nº 178 do dia 18/09/2023, retifica-se:

Onde se lê: “Nº Processo: 23079.223701/2023-10.”

Leia-se: “Nº Processo: 23079.057380/2016-11.”

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.215121/2023-41.

Instrumento Jurídico: Termo Aditivo n. 01º ao Contrato de Prestação de Serviços n. 228/2023.

Contratante: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA, CNPJ: 16.328.932/0020-60.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente Aditivo visa acrescentar o valor de R\$64.508,75 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos) referente ao acréscimo de análise em 25 amostras ao escopo origina.

Data de Assinatura: 19/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

PORTARIA Nº 10051, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, EDUARDO ALVES INEZ, Matrícula SIAPE nº 1753145, Secretário Executivo, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Análise de Capacitação e Qualificação, do(a) Superintendência Geral de Desenvolvimento de Carreiras, FG-3, processo nº 23079.246664/23-18.



PORTARIA Nº 10351, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, através do processo nº 23079.235968/2023-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 10 dias, o período de vigência da Comissão paritária entre docentes, técnicos em educação e discentes com objetivo de avaliar a evolução institucional dos Hospitais Universitários Federais que estão sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, instituída pela Portaria nº 9.069, de 23 de agosto de 2023 e publicada no Boletim de Serviços Eletrônicos, o BUFRJ, em 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.224258/2023-96

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e MAIRA DA COSTA DE OLIVEIRA LIMA SANTO.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 22/09/2023.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e MAIRA DA COSTA DE OLIVEIRA LIMA SANTO, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.232961/2023-78

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e YGOR FIRMO FONTENELLE CARNEIRO.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 22/09/2023.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e YGOR FIRMO FONTENELLE CARNEIRO, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 10370, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

ROBERTO GAMARSKI, matrícula SIAPE nº 037****, ocupante do cargo de Médico/área, lotado(a) no(a) HUCFF, no período de 29/09/2023 a 28/10/2023, para Doutorado em Clínica Médica, junto à UFRJ, em Rio de Janeiro/RJ - com ônus limitado. (Processo 23079.228812/2023-12)

PORTARIA Nº 10373, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar LEANDRO MONTENEGRO FRANCA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 3308149, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Diretor da Divisão de Licitações, do(a) Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, FG-1, processo nº 23079.248266/23-28.

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 10140, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 3072, de 05 de abril de 2023, examinando os autos do Processo nº 23079.247389/2023-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores estáveis GABRIEL EDUARDO SCHUTZ, Matrícula SIAPE nº 1875281, Professor do Magistério Superior, MICHELLE GONÇALVES MOTHÉ, Matrícula SIAPE nº 2890543, Professora do Magistério Superior e FERNANDA BARROS DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1194161, Professora do Magistério Superior, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes nos autos do Processo acima referido.

Art. 2º O prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º A nomeação do secretário fica a critério do Presidente da Comissão, conforme estabelece a Legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luís Amandula Leal
Diretor da Divisão Administrativa das Comissões

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

EDITAL Nº 1046, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 23079.243151/2023-47

OBJETO:

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Superintendência Geral de Relações Internacionais - SGRI-UFRJ
Programa de Relações Internacionais - Faculdade de Medicina- CCS

A Superintendência Geral de Relações Internacionais (SGRI) - Gabinete do Reitor da UFRJ e o Programa de Relações Internacionais (PRI) da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ (FM-CCS-UFRJ), no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de graduação do curso Medicina da FM-CCS da UFRJ para realização de mobilidade acadêmica internacional, durante o segundo semestre de 2024 (2024.2) e primeiro semestre de 2025 (2025.1), para as Instituições de Ensino Superior estrangeiras parceiras da FM-CCS da UFRJ (doravante denominadas IES estrangeiras).

1- DAS VAGAS

1.1 Das vagas por Instituição

São discriminadas no quadro abaixo as vagas oferecidas pelas IES estrangeiras para mobilidade estudantil de alunos da FM-CCS-UFRJ.

IES estrangeiras	Vagas
Universidade de Lisboa	6
Universidade da Beira Interior	5
Universidade Nova de Lisboa	4
ICBAS	4
Universidade do Porto – Faculdade de Medicina	2
Universidade de Coimbra	4
Université Sorbonne (Pierre et Marie Curie - Paris VI)	4
Université de la Méditerranée/Aix-Marseille II	2
Medical University of Graz*	1
TUM (Technische Universität München)	2

* aceita inglês e alemão como idiomas, período de intercâmbio desta instituição se inicia em outubro de 2024

1.2 Períodos de intercâmbio

Os alunos da FM-CCS da UFRJ só poderão realizar o intercâmbio durante o Internato, no 9º, 10º ou 11º períodos. A área escolhida deverá ser a que seria cursada no mesmo período nos Internatos Rotatórios obrigatórios da FM-CCS-UFRJ e a mesma que a do internato eletivo.

A duração máxima da estada será de 11 semanas. As faculdades acolhedoras se reservam o direito de confirmar a disponibilidade de vagas nas áreas/especialidades escolhidas apenas após a seleção e solicitação.

A equivalência entre quaisquer internatos cursados na IES estrangeira e os do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

2 - DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Do Público-alvo:

Alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da FM-CCS- UFRJ durante o período de inscrição.



2.2 Dos Requisitos

O(a) estudante de graduação candidato(a) ao intercâmbio através do programa de Mobilidade - FM-CCS-UFRJ deverá cumprir, ao menos, todos os seguintes requisitos:

- estar com matrícula ativa na FM-CCS-UFRJ, cursando efetivamente suas disciplinas acadêmicas, no ato da inscrição;
- ter concluído o sexto período;
- não ter participado de programa de intercâmbio oficialmente promovido pela UFRJ;
- não vir a ultrapassar o período máximo de permanência na condição de aluno em intercâmbio que é de 3 semestres consecutivos ou não, durante o curso de graduação (Resolução CEG 03/2007).

Parágrafo único Não são elegíveis para se candidatar:

- O aluno que estiver com matrícula trancada na época das inscrições para intercâmbio de que trata esta chamada.
- O aluno que não puder estar cursando o 9º, 10º ou 11º período durante o período escolhido para o intercâmbio.

2.3 Das Inscrições

O candidato ao intercâmbio deverá realizar sua inscrição conforme abaixo especificado. As inscrições para a seleção serão realizadas através do preenchimento do formulário disponível no <https://internacional.ufrj.br/no-periodo>: das 8:00h de 29/01/2024 às 16:00h de 02/02/2024.

O não envio da documentação ou envio de documentação errada acarretará o indeferimento automático da candidatura; não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou entregues por outros meios que não os descritos nesta chamada. Utilizaremos o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, que serão responsáveis pela indicação correta do endereço e eventuais atualizações.

O aluno deverá indicar em qual área do Internato Rotatório deseja realizar o intercâmbio internacional que deseja cursar na IES estrangeira, cujas disciplinas e grade horária, em geral, estão disponíveis nos respectivos sites. O aluno deverá indicar duas IES estrangeiras conforme o quadro de vagas para a realização do intercâmbio internacional, em ordem de preferência.

2.4 Da documentação necessária para inscrição

São exigidos os seguintes documentos para a inscrição ao intercâmbio através do programa de Mobilidade - Medicina-FM-CCS:

- Boletim Oficial atualizado, isto é, obtido no período de 30 dias anteriores à inscrição, demonstrando CRA igual ou maior que 7,5 ao término do 5º período. Não será aceito o Boletim Não-Oficial emitido pelo(a) próprio(a) estudante através do SIGA. O boletim oficial poderá ser solicitado pelo e-mail secgradfm@gmail.com.
- Cópia de documento de identidade

Poderão ser solicitados aos candidatos, em casos específicos, comprovantes de outras atividades acadêmicas desenvolvidas ou de conhecimento de língua estrangeira, visando um eventual desempenho na classificação ou confirmação de sua elegibilidade para mobilidade em IES estrangeira face às exigências de proficiência em idiomas estabelecidas por determinada instituição de acolhimento.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO

3.1 Da classificação e reclassificação dos candidatos

A classificação será feita pelo PRI da FM-CCS, baseada na análise documental de mérito dos candidatos, tendo em consideração os critérios seguintes, em ordem decrescente de importância:

- o CRA ao término do 5º período (será escolhido o aluno com o maior CRA)
- o período em curso do candidato (será escolhido o aluno que estiver cursando o período mais avançado)
- o CRA no último período concluído pelo candidato (será escolhido o aluno com o maior CRA)
- número de monitorias comprovadas por registro no Boletim Oficial
- a idade do candidato (preferência para o candidato mais velho).

Ainda assim, em caso de empate, o PRI-FM-CCS UFRJ poderá solicitar o curriculum vitae e comprovantes de outras atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno.

3.2 Da divulgação da classificação e da escolha das IES estrangeiras

O resultado da fase classificatória do processo seletivo estará disponível a partir do dia 26/02/2024, nas páginas <https://internacional.ufrj.br/e> www.medicina.ufrj.br.

As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos e a escolha final dos locais de intercâmbio será realizada no dia 04/03/2024 às 14h em reunião com a presença obrigatória de cada um dos candidatos convocados na lista de classificação ou de um respectivo representante munido de procuração devidamente registrada em cartório e enviada digitalizada até o dia 29/02/2024 para o e-mail interfmufrj@gmail.com. O local da reunião será divulgado em momento oportuno.

3.3 Da reclassificação

Após a escolha, todo aluno que não puder por qualquer razão estar inscrito no período escolhido para o intercâmbio será eliminado. Havendo desistência ou

eliminação de estudante selecionado, o candidato remanescente aprovado será convocado, por ordem de classificação, a ocupar essa vaga, se assim for possível em função dos prazos de nomeação das IES estrangeiras.

3.4 Da documentação para a inscrição junto à IES Estrangeira

A inscrição será feita na IES estrangeira diretamente pelo aluno após a sua nomeação pelo PRI-FM. Os seguintes documentos serão necessários para a inscrição:

3.4.1 Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura O formulário estará disponível no site da SGRI <https://internacional.ufrj.br>

3.4.2 Cópia do passaporte

O passaporte deverá ser válido por todo o período de mobilidade. O(a) candidato(a) deverá entregar cópia somente da página do passaporte que contenha informações pessoais e foto. A cópia poderá ser feita em preto e branco, desde que legível.

Será aceito, alternativamente, o formulário “Detalhamento de Agendamento”, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa para emissão de passaporte. O candidato deverá providenciar o visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino, quando for exigido pelo país de destino.

3.4.3 Atestado médico de saúde física e mental

3.4.4 Outros documentos exigidos pela IES estrangeira em que o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio, se for o caso, tais como:

- formulário de candidatura;
- comprovante de proficiência em língua estrangeira, se necessário;
- foto 3x4, se necessário;
- seguro-saúde;
- outros documentos de natureza semelhante a critério da IES Estrangeira.

3.4.5 Carta de recomendação (apenas se exigida pela IES de destino) (*);

A carta de recomendação deverá ser elaborada, assinada e carimbada por um(a) professor(a) da UFRJ e conter seu SIAPE.

Os itens destacados por asterisco (*) deverão ser entregues em duas vias, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES estrangeira na qual o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio.

Parágrafo único - Os documentos poderão ser traduzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), que deverá incluir ao fim de cada uma das suas traduções sua assinatura e a seguinte observação:

“Eu, (nome do(a) aluno(a)), DRE (número de registro na UFRJ), responsabilizo-me pela tradução deste documento.”

3.5 Da Divulgação dos Resultados da IES estrangeira

A aceitação ou recusa dos candidatos a intercâmbio por parte das IES estrangeiras serão comunicadas, diretamente aos candidatos, pelas mesmas através de correio eletrônico ou carta e/ou pela SGRI através de correio eletrônico.

O candidato informado sobre sua aceitação/recusa apenas pela IES parceira pretendida deverá retransmitir a informação a SGRI imediatamente pelo endereço intercambio@internacional.ufrj.br.

4 - DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO

4.1 São direitos do(a) candidato(a):

- solicitar Carta de Aceite, em caso de aprovação por parte da IES estrangeira, que possibilite a obtenção de visto de estudante
- solicitar na UFRJ o aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio. No entanto, a equivalência entre as disciplinas cursadas na IES estrangeira e as do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

4.2 São deveres do(a) candidato(a):

- arcar com as despesas relativas a alojamento, alimentação e demais gastos pessoais e a passagens aéreas e/ou terrestres, para deslocamento até a IES estrangeira de ida e de volta ao Brasil, findo o intercâmbio
- obtenção de visto e arcar com o seu custo, quando for o caso
- obtenção de seguro-viagem e arcar com o seu custo
- providenciar antes da viagem um seguro-saúde adequado, com cobertura total e ampla para o período do intercâmbio, incluindo obrigatoriamente traslado sanitário, repatriação funerária e cobertura para COVID-19.
- arcar com outros gastos de natureza semelhante
- identificar a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu perfil acadêmico. O(a) estudante de graduação pode solicitar o auxílio da sua unidade acadêmica para identificar a IES estrangeira mais adequada ao seu perfil, conforme Art. 2, Parágrafos 1 e 2, da resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação.
- verificar junto a IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio toda a documentação exigida para candidatura e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos desta em prazo estipulado pela mesma, imediatamente após a classificação

- providenciar todos os documentos necessários à candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade - Medicina-FM-CCS, inclusive os documentos exigidos pela IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio após sua classificação
- manter a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira
- informar ao PRI-FM e à SGRI quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio; em caso de desistência após a aprovação pela IES estrangeira, o(a) candidato(a) deverá justificar por escrito a SGRI a sua desistência
- comunicar sua chegada ao PRI-FM (interfmufrj@gmail.com) com cópia para a intercambio@internacional.ufrj.br no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação na IES estrangeira, enviando seu Certificado de Chegada por e-mail devidamente preenchido
- comunicar seu retorno ao PRI-FM com cópia para a SGRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do intercâmbio, enviando seu Certificado de Frequência por e-mail devidamente preenchido
- enviar a avaliação acadêmica realizada pela Universidade Estrangeira ao Coordenador do internato da especialidade correspondente ao intercâmbio realizado, com cópia para o PRI, logo após o retorno
- atender integralmente aos termos da presente Chamada e do Regulamento do Programa de Mobilidade - Medicina - FM-CCS.

Parágrafo único: A SGRI não tem competência legal para intervir em questões sobre exame de proficiência, em língua estrangeira, carta de aceite, seguro-saúde, tradução de documentos e outras questões de natureza semelhante.

Os custos relativos à alimentação, à hospedagem, ao deslocamento, inclusive seguro viagem, e quaisquer outros seguros exigidos não são de responsabilidade da UFRJ nem da Universidade acolhedora.

4.3 Das bolsas de estágio

A FM-CCS ou a SGRI não garantem bolsas para a realização do estágio internacional. Caso haja disponibilidade de bolsas para o período abrangido por este edital, a distribuição será realizada em função da ordem de classificação dos candidatos selecionados sob responsabilidade da FM-CCS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Condições especiais impostas pela Pandemia do COVID-19

O cumprimento de todas as exigências sanitárias impostas pelo país de destino, companhias aéreas ou pelas autoridades brasileiras é de responsabilidade do aluno. O programa de Mobilidade - Medicina-FM-CCS, objeto deste edital, poderá ser suspenso a qualquer momento pelas autoridades sanitárias brasileiras ou do país de destino ou pela universidade de origem ou de destino.

Os custos relacionados ao intercâmbio, tendo sido realizado ou não, não serão ressarcidos pela UFRJ.

6. Os candidatos classificados e selecionados pelo PRI da FM-CCS, dentro do cômputo de vagas, terão suas candidaturas submetidas oficialmente às IES estrangeiras parceiras da UFRJ constantes no Item 1.1 desta chamada.

7. A candidatura ao programa de Mobilidade - Medicina-FM-CCS não implica na aprovação da mesma por parte da IES estrangeira em que se pretende realizar intercâmbio. As IES estrangeiras têm o direito de apreciar as candidaturas e são livres para aprová-las ou reprová-las segundo seus critérios acadêmicos.

8. As IES estrangeiras estabelecem oficialmente número de vagas para intercambistas segundo sua disponibilidade

9. Não é aconselhável que os candidatos ao intercâmbio comprem passagens aéreas, paguem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes de receberem a Carta de Aceite por correio eletrônico e/ou postagem. A UFRJ não é responsável por qualquer despesa referente ao intercâmbio através do programa de Mobilidade - Medicina-FM-CCS

10. Os casos omissos serão dirimidos pelo PRI da FM-CCS e pela SGRI

EDITAL Nº 1124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.243113/2023-94

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA SMILE DA REDE MAGALHÃES

A Superintendência Geral de Relações Internacionais da Reitoria da UFRJ, no uso das suas atribuições, torna público, abertas as inscrições para seleção de candidatos ao programa SMILE de intercâmbio acadêmico da Rede Magalhães para o ano acadêmico europeu com início em setembro de 2024 a julho de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Superintendência Geral de Relações Internacionais da Reitoria da UFRJ (SGRI/UFRJ) e aos Coordenadores membros da Rede Magalhães das unidades acadêmicas, em conformidade com as normas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

1.2 O objeto do presente processo seletivo trata da seleção de candidatos ao programa de intercâmbio acadêmico com as universidades membro da Rede Magalhães parceiras da UFRJ.

1.3 É de responsabilidade do candidato verificar o recebimento de e-mail acompanhando os prazos apresentados no Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para inscrição, os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em qualquer curso da Escola Politécnica, Escola de Química, Instituto de Química, Instituto de Matemática, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo ou no Curso de Nanotecnologia (Ênfase em Materiais) da UFRJ (Verificar quadro de vagas Anexos I).
- Ter o percentual de créditos exigido de acordo com a tabela do Anexo II.
- Ter C.R.A. igual ou superior ao mínimo exigido, conforme a tabela do Anexo II.
- Atender ao critério de número máximo de reprovações, conforme a tabela do Anexo III.
- Não ter participado de outro programa de intercâmbio da UFRJ.
- Ter proficiência no idioma de ensino do país destino.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá providenciar, cumulativamente, para inscrição, os seguintes documentos:

- Boletim Escolar Oficial atual.
- Declaração de Matrícula Ativa atual constando porcentagem de créditos obtidos (Emitida pela Secretaria Acadêmica do Curso).
- Curriculum Vitae (formato livre).
- Carta de exposição de interesse e motivação para realização do intercâmbio;
- Comprovante de proficiência no idioma de ensino da instituição parceira estrangeira (Testes oficiais, diplomas, certificados).
- Autorização do curso para oficialização de candidatura (disponível: <https://internacional.ufrj.br/>Setor de mobilidade > Chamadas>).
- Termo de Compromisso (disponível: <https://internacional.ufrj.br/>Setor de Mobilidade > Chamadas>)

Importante: Todos os documentos devem estar em português e devem ser carregados no formulário de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital, realizar-se-á em três etapas, a saber:

- 1ª etapa - Inscrição e o envio online do arquivo da documentação comprobatória dos requisitos solicitados no item 3 do presente Edital;
- 2ª etapa - Entrevista com o Coordenador membro da Rede Magalhães das unidades acadêmicas na UFRJ, após todas as entrevistas os Coordenadores procederão a classificação dos postulantes
- 3ª etapa - Reclassificação dos candidatos não contemplados para as vagas remanescentes.

4.2 Não será aceita documentação incompleta, ou inscrição fora dos prazos definidos neste edital.

4.3 A primeira etapa da seleção será baseada nos documentos apresentados no ato da inscrição. A segunda etapa, na demonstração de interesse e na motivação para realização do intercâmbio e principalmente na avaliação acadêmica realizada pelos coordenadores membros da Rede Magalhães das unidades acadêmicas e a terceira etapa é a reclassificação que será realizada pelos mesmos Coordenadores da etapa 2 e destinadas para os candidatos devidamente aprovados neste edital e não contemplados nas 3 opções indicadas na sua inscrição (Os alunos serão realocados nas vagas remanescentes se houver, conforme critérios dos Coordenadores).

4.4 Entende-se por desempenho acadêmico, o coeficiente de rendimento acumulado do candidato (CRA), total de reprovações, relação entre créditos obtidos e períodos cursados e a participação do mesmo em atividades acadêmicas da UFRJ tais como projetos, iniciação científica, monitoria.)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar o desconhecimento.

5.2 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nos seguintes endereços: Superintendência Geral de Relações Internacionais da Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Portal SGRI/em: <https://internacional.ufrj.br/ou através do e-mail intercambio@internacional.ufrj.br>.

5.3 A inscrição do candidato só estará formalizada depois de cumprida a 1ª etapa prevista no item 4.1. do presente Edital.



5.4 Inscrição Online: O Formulário de Inscrição Online estará disponível em: <https://internacional.ufrj.br/>

6. DAS VAGAS

6.1 O número de vagas está definido no anexo I. O número final de candidatos aprovados será definido pela comissão formada pela Coordenação do programa na SGRI e por Coordenadores da Rede Magalhães representantes das Unidades Acadêmicas envolvidas, respeitando o disposto do Anexo I.

6.2 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

7. DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação dos candidatos, na 2ª etapa, para as universidades parceiras (Anexo I) será realizada obedecendo aos critérios a seguir:

- Preferência do candidato;
- Características da universidade;
- Perfil acadêmico do candidato.
- Avaliação acadêmica do coordenador membro da Rede Magalhães

7.2 Após a divulgação do resultado da segunda etapa haverá a possibilidade de realocação de alunos classificados e não classificados, nas vagas remanescentes.

7.3 A confirmação da seleção do candidato será feita após a aprovação e assinatura do Plano de Estudos pela coordenação de seu curso na UFRJ.

7.4 A confirmação da seleção final do candidato está condicionada ao aceite pela universidade estrangeira parceira da UFRJ.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos	Local/Meio de Divulgação
Inscrição online no site da SGRI/UFRJ	02/10/2023 à 31/10/2023 até as 14:59h	Website SGRI/UFRJ.
Resultado da classificação na seleção	Até 10/11/2023	Website SGRI/UFRJ
Entrevista com o Coordenador da Rede Magalhães/FAU entrevista + análise de portfólio	13/11/2023 até 17/11/2023	Plataforma on-line a confirmar (serão enviados e-mails aos candidatos selecionados na primeira etapa)
Publicação do Resultado das entrevistas	Até 24/11/2023	Plataforma on-line a confirmar (serão enviados e-mails aos candidatos selecionados na primeira etapa)
Resultado da reclassificação das vagas remanescentes	Até 30/11/2023	Plataforma on-line a confirmar (serão enviados e-mails aos candidatos selecionados na primeira etapa)
Publicação do Resultado final da seleção na UFRJ	Até 10/12/2023	Website SGRI/UFRJ.

Portal SGRI/UFRJ - <https://internacional.ufrj.br/>

9. DA PROFICIÊNCIA

9.1 No ato da entrevista o candidato poderá ser chamado pelo coordenador a apresentar documento comprobatório (diploma, certificado, declaração, etc.) de proficiência no idioma de ensino da instituição parceira estrangeira (caso necessário).

10. DO ACEITE FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo na UFRJ será encaminhado à universidade parceira para homologação. É de responsabilidade da universidade parceira a aprovação final do candidato, emissão de carta de aceite e execução da inscrição do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A primeira etapa da seleção (avaliação documental) terá o resultado divulgado na página da SGRI por meio de uma lista nominal. O resultado da segunda etapa do processo seletivo (entrevista, entrevista + análise de portfólio para candidatos da FAU), será divulgado na página da SGRI, por meio de uma lista nominal de todos os candidatos aprovados nas duas etapas com as respectivas alocações/relocações.

11.2 O provimento das vagas obedecerá ao Anexo I: à ordem de classificação; prazo de validade; às normas legais pertinentes e às regras deste Edital, podendo o número de vagas ofertadas, eventualmente, ser alterado pela universidade parceira, caso seja necessário. As vagas disponíveis poderão ser preenchidas e/ou remanejadas obedecendo a posição da classificação dos candidatos aprovados na lista. O remanejamento do candidato ficará a critério da Coordenação do Programa SMILE da Rede Magalhães nas Unidades envolvidas, que fará a seleção obedecendo à regra de classificação/número de vagas/relocação.

11.3 O período de permanência em intercambio por este Edital, poderá ser de 1 semestre ou de no máximo de 1 ano acadêmico, devendo o candidato definir no formulário de inscrição o período de permanência desejado e escolher três (3) opções de IES de destino (Anexo I). Ficará a critério da Coordenação do Programa Rede Magalhães das unidades envolvidas, avaliar, selecionar, alocar, realocar e concordar com a escolha de destino e/ou período indicado pelo candidato, levando em consideração a lista de classificação e o perfil acadêmico do candidato obedecendo a lista da pré-seleção fornecida pela SGRI.

11.4 O presente Edital foi elaborado pela SGRI/UFRJ e seu conteúdo previamente analisado e aceito por todos os Coordenadores representantes do Programa Smile da Rede Magalhães das Unidades acadêmicas na UFRJ dos cursos envolvidos.

11.5 Os critérios de avaliação: 1) Coeficiente de Rendimento relativo ou absoluto; 2) Percentual de Créditos Obtidos permitidos mínimo e máximo; 3) Número máximo de reprovações permitidas; 4) Análise de Portfólio; 5) Entrevista, foram determinados pelos Coordenadores representantes do Programa da Rede Magalhães e não poderão sofrer alteração durante a vigência deste edital.

11.6 O Programa SMILE de intercâmbio com as universidades da Rede Magalhães não dispõe de bolsas de estudos.

11.7 Ao final do resultado da segunda etapa, os candidatos classificados ou não classificados poderão ser realocados para as vagas remanescentes.

11.8 Este edital poderá sofrer alterações em função de condições sanitárias adversas.

11.9 Haverá a possibilidade de mobilidade remota em função das condições sanitárias, desde que as universidades parceiras estejam de acordo.

11.10 Este edital possui vigência apenas de 1 ano, a contar de setembro de 2024 sem possibilidade de prorrogação.

11.11 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do programa SMILE Rede Magalhães das unidades envolvidas e dirimidos pela SGRI/UFRJ.

12 de Setembro de 2023

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIVERSIDADES E VAGAS

Universidades	País	Vagas totais estimadas	Unidades contempladas	Cursos/vagas
Universität Stuttgart	Alemanha	2	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	
		1	Escola Politécnica	Todos os Cursos
		1	Escola de Química	
Instituto Tecnológico de Buenos Aires	Argentina	2	Escola Politécnica	Todos os Cursos
		2	Escola de Química	
Université Catholique de Louvain	Bélgica	2	Escola Politécnica	Todos os Cursos
		1	Escola de Química	
Pontificia Universidade Católica do Chile	Chile	3	Escola Politécnica	Todos os Cursos
		2	Escola de Química	
Universidad de los Andes	Colômbia	1	Escola Politécnica	Todos os cursos
		1	Instituto de Matemática	
Universidad Politécnica de Madrid	Espanha	3	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	
		11	Escola Politécnica	Arquitetura 3
				Eng. Civil 6
				Eng. Ambiental 1
				Eng. Eletrônica 2
				Eng. Computação 2
				Eng. Produção 3
				Eng. Mecânica 1
				Eng. Materiais 1
Eng. Naval 3				

Universidades	País	Vagas totais estimadas	Unidades contempladas	Cursos/vagas
Universitat Politècnica de València	Espanha	1	Escola Politècnica	Todos os Cursos
		1	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	
AALTO University	Finlândia	1	Escola Politècnica	Todos os Cursos
		1	Escola de Química	
Écoles Centrales Nantes	França	2	Escola Politècnica	Todos os cursos
		1	Instituto de Matemática	
Écoles Centrales Lille	França	2	Escola Politècnica	Todos os cursos
		1	Instituto de Matemática	
Politecnico di Milano	Itália	1	Escola Politècnica	Todos os Cursos
		1	Escola de Química	
		2	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	
Tecnológico de Monterrey	México	2	Escola Politècnica	
		1	Instituto de Matemática	
Norwegian University of Science and Technology NTNU	Noruega	1	Escola Politècnica	Todos os cursos
		1	Instituto de Matemática	
AGH University of Science and Technology	Polônia	1	Escola Politècnica	
		1	Instituto de Matemática	Todos os cursos
Universidade do Porto FEUP	Portugal	2	Escola de Química	
		12	Escola Politècnica	Eng. Eletrica/ Eletrônica/ Controle e Automação - 2
				Eng. Mecanica - 2
				Eng. Metalurgica/ Materiais - 2
				Eng. Produção - 2
				Eng. Civil - 2
				Eng. Ambiental - 2
Instituto Superior Técnico/IST	Portugal	2	Escola de Química	Todos os cursos
		20	Escola Politècnica	
		2	Instituto de Química	Todos os cursos
		2	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	Todos os cursos
		2	Instituto de Matemática	
Czech Technical University in Prague CTU	Republica Tcheca	1	Instituto de Matemática	
		1	Escola de Química	Todos os cursos
		1	Escola Politècnica	Todos os cursos
Lund University, The Faculty of Engineering LTH LUND	Suécia	1	Escola Politècnica	Todos os Cursos
		1	Escola de Química	
Universidad Simón Bolívar	Venezuela	2	Escola Politècnica	Todos os Cursos
		2	FAU	
		2	Escola de Química	
		2	Instituto de Matemática	

ANEXO II - MÍNIMO E MÁXIMO DE CRÉDITOS OBTIDOS PERMITIDOS/C.R.A. MÍNIMO PERMITIDO

Escola Politècnica			
CURSO	Créditos Obtidos		C.R.A.
	% Mínima	% Máxima	Mínimo Permitido
Engenharia Ambiental	42%	75%	6,9
Engenharia Civil	42%	75%	6,3
Engenharia de Computação e Informação	42%	75%	7,1
Engenharia de Controle e Automação	42%	75%	6,7
Engenharia de Materiais	42%	75%	6,4
Engenharia de Petróleo	42%	75%	6,0
Engenharia de Produção	42%	75%	7,0
Engenharia Elétrica	42%	75%	6,4
Engenharia Eletrônica e de Computação	42%	75%	6,2
Engenharia Mecânica	42%	75%	6,2
Engenharia Metalúrgica	42%	75%	6,0
Engenharia Naval e Oceânica	42%	75%	6,0
Engenharia Nuclear	42%	75%	6,9
Nano Tecnologia (Ênfase em Materiais)	42%	75%	7,5
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Elaine Garrido Vazquez		
Instituto de Matemática			
CURSO	Créditos Obtidos		C.R.A.
	% Mínima	% Máxima	Mínimo Permitido
Ciências Atuariais	40%	80%	6,5
Instituto de Computação	35%	80%	6,5
Engenharia Matemática	30%	80%	6,0
Estatística	30%	80%	6,0
Licenciatura em Matemática	35%	80%	6,5
Matemática	30%	80%	6,0
Matemática Aplicada	30%	80%	6,0
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Stefanella Boatto		
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo/Escola de Química/ Instituto de Química			
CURSO	Créditos Obtidos		C.R.A.
	% Mínima	% Máxima	Mínimo Permitido
FAU	40%	80%	7,0
Escola de Química	40%	80%	6,0
Instituto de Química	30%	80%	6,0
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Daniella Martins Costa (FAU)		
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Bruno Capron (EQ)		
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Sabrina Baptista (IQ)		

ANEXO III - MÁXIMO DE REPROVAÇÕES

Escola Politècnica	
Curso	Número Máximo de Reprovações Permitido
Engenharia Ambiental	6
Engenharia Civil	6
Engenharia de Computação e Informação	6
Engenharia de Controle e Automação	6
Engenharia de Materiais	6
Engenharia de Petróleo	6
Engenharia de Produção	6
Engenharia Elétrica	6
Engenharia Eletrônica e de Computação	6
Engenharia Mecânica	6
Engenharia Metalúrgica	6
Engenharia Naval e Oceânica	6
Engenharia Nuclear	6
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Elaine Garrido Vazquez

Instituto de Matemática	
Curso	Número Máximo de Reprovações Permitido
Ciências Atuariais	6
Instituto de Computação	6
Engenharia Matemática	6
Estatística	6
Licenciatura em Matemática	6
Matemática	6
Matemática Aplicada	6
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Stefanelia Boatto
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo/Escola de Química/ Instituto de Química	
Curso	Número Máximo de Reprovações Permitido
FAU	6
Escola de Química	6
Instituto de Química	Sem restrição
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Daniella Martins Costa (FAU)
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Bruno Capron (EQ)
Coordenador membro da Rede Magalhães	Profa Sabrina Bapitista (IQ)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovada, por unanimidade, a ata da sessão de 24/08/2023.

MOÇÃO DE PESAR

O Conselho Universitário da UFRJ manifesta imenso pesar pelo falecimento da Professora Sylvania da Silveira Mello Vargas ocorrido no sábado, 2 de setembro de 2023, aos 80 anos.

A Professora Sylvania Vargas nasceu em São Paulo, em 23 de fevereiro de 1943, mudou-se para o Rio de Janeiro com 4 anos de idade, flamenguista, fez todo o curso primário, ginásio e colegial no Colégio São Paulo, em Ipanema, filha única, entrou na Faculdade Nacional de Medicina, em 1963 e se formou em 1968. Desde o 2º ano da Faculdade, tornou-se monitora de Histologia e no princípio do 3º ano já tinha absoluta certeza de que poderia exercer bem a Medicina, se também estivesse ensinando alguma coisa. Descobriu essa vocação de professora muito precocemente, não sabia nem porque virou médica, como também não teve nenhuma influência familiar. No 3º ano quando estava no Serviço do Prof. Clementino Fraga Filho, soube que ia fazer Clínica Médica. O que interessava a ela era o paciente. Quando formou-se, a Histologia ficou para trás, mas deixou dentro dela, aquele germe de ensinar. E daí por diante, sua vida profissional foi sempre dentro da Faculdade. Ela teve uma trajetória monogâmica em relação a UFRJ. Sempre foi da UFRJ e sempre ensinando. Teve sempre um princípio para ela, como uma verdade absoluta, que se aprende vendo e fazendo junto com o aluno.

Os professores que com absoluta certeza influenciaram muito a vida médica da Professora Sylvania foram os Professores Clementino Fraga Filho e Giorgio Marrano. E duas pessoas também que influenciaram para a sua carreira de docente, foram os Profs. Bruno Alípio Lobo e George Doyle Maia. Essas quatro pessoas foram fundamentais na sua carreira médica. Outra pessoa que foi importantíssima para a carreira universitária foi o Professor Rodolpho Rocco. Ele a convidou, em meio a vários colegas, para ser sua vice na chefia do Departamento de Clínica Médica. Depois incentivou a ser Diretora da Faculdade de Medicina da UFRJ. Ele não a viu ir para a Reitoria, porque já tinha falecido, mas com certeza teria gostado.

Palavras valiosas da Professora Sylvania: "Eu acho que a Psicologia Médica deveria acompanhar os alunos durante todo o curso médico, mas não com o intuito de tratá-los. Nos primeiros anos temos aquelas dificuldades de lidar com os cadáveres nas aulas de Anatomia. Depois mais a frente temos o encontro com o paciente. E nesse momento ele, o aluno, ainda não tem nada para oferecer para o doente. O doente é que está oferecendo para ele. E ele sabe disso. Têm alguns que não querem voltar a enfermagem, porque estão se sentindo usando os pacientes. Vários colegas, pessoas ilustríssimas nessa nossa Universidade, tiveram a maior dificuldade nesse primeiro encontro com o doente, por causa desse desequilíbrio na relação inicial com o paciente. A pessoa contando todas as suas intimidades, e ele ali perguntando, perguntando, perguntando. E depois usando o corpo da pessoa para o seu aprendizado. Essas fases para a maioria são muito naturais, mas para alguns são

muito difíceis. No sexto período ele já está participando da equipe de saúde, mas é o mais jovem da equipe de saúde. Muitas vezes é esse aluno que se torna a referência de "médico" para o paciente, pela sua dedicação e disponibilidade. Eu considero importante que o estudante tenha o apoio que a Psicologia Médica proporciona, durante todo o curso médico, porque em cada fase existe uma dificuldade específica a ser abordada. Por exemplo, o período que antecede a formatura é muito difícil. A escolha da especialidade, a disputa pelas vagas na Residência e o aumento da responsabilidade. O CRM representa uma conquista, mas é também um grande desafio, que vem acompanhado de muito medo. Se o aluno puder contar com o apoio da Psicologia Médica vai poder enfrentar melhor os desafios que o curso médico lhe traz. A discussão regular de casos reais, em pequenos grupos, é um recurso muito valioso para a formação dos alunos ao longo do curso médico."

Sylvia foi vice-reitora da UFRJ entre julho de 2003 e julho de 2011, nas duas gestões do professor Aloísio Teixeira. A docente era conhecida por seu tato afetuoso e solidário, sendo muito estimada pela comunidade universitária, sempre engajada na pauta universitária para o país, e dizia: "É por isso que as pessoas existem e devem ocupar estes cargos na Universidade, senão bastaria aplicar as leis".

Durante sua carreira, a professora ocupou diversos cargos na UFRJ. Além de vice-reitora, foi diretora da bicentenária Faculdade de Medicina e presidente da Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB). Em 2008, Sylvia Vargas foi homenageada pela Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro com o título de Médica do Ano, justamente na ocasião em que a comunidade médica celebrava os 200 anos do ensino médico no Brasil, marcado pelas pioneiras Escolas Médicas do Rio de Janeiro (hoje Faculdade de Medicina da UFRJ) e da Bahia.

O Conselho Universitário da UFRJ manifesta sua solidariedade e deseja força aos familiares, aos amigos e à comunidade acadêmica neste momento de uma perda imensurável.

MOÇÃO DE APOIO AOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS PARA OS PÓS-GRADUANDOS

O Conselho Universitário da UFRJ vem por meio deste se manifestar em apoio à ampliação dos direitos dos pós-graduandos, em especial à defesa da contagem do tempo de mestrado e doutorado para a previdência dos pós-graduandos.

Este egrégio Conselho considera que a conquista desse direito é uma necessidade para o Brasil do século XXI e se insere em um conjunto de outras demandas que a ANPG e a APG/UFRJ já está empenhada em defender, como a assistência estudantil e políticas de ações afirmativas.

Compreendendo que são quase 40 anos em busca de seguridade social por aquelas e aqueles que estão sob a condição híbrida de estudante-trabalhador, sob um vácuo jurídico que impedem que pós-graduandos tenham acesso pleno a políticas públicas que garantam a valorização do nosso esforço laboral, este Conselho considera de máxima relevância nacional que os anos dedicados à formação, através do mestrado e doutorado, sejam computados para fins de seguridade social e aposentadoria. Afinal, é preciso que aquelas e aqueles que constroem o presente e o futuro do país tenham acesso a garantias mínimas há décadas proporcionadas a todas as categorias de trabalhadores do país, como auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade e, principalmente, o direito à aposentadoria por contribuição.

O Conselho Universitário da UFRJ apoia a luta dos pós-graduandos, da APG UFRJ e da ANPG porque entende que essa é a luta pelo desenvolvimento do Brasil, pela valorização da ciência e do pesquisador. Portanto, direitos previdenciários para os pós-graduandos já!

ORDEM DO DIA

1 - Proc. 23079.200238/2023-20 - CCS/FM

Pedido de auxílio moradia. Recurso indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Rafael Félix Dantas do Nascimento.

"O Conselho Universitário decidiu, com a (uma)abstenção, pelo encaminhamento do processo em diligência à PR-7 para reanálise, com base na proposta apresentada pelo Conselheiro Vantuil Pereira."

2 - Proc. 23079.244649/2023-27 - UFRJ/GR

Autorização de afastamento do país solicitado pelo Magnífico Reitor Prof. Roberto de Andrade Medronho, no período de 18/09 a 02/10/2023, para participar da Missão Acadêmica à Itália/Roma e da Semana dos Parceiros Internacionais da HSE (The HSE International Partners' Week)/Rússia/Moscou.

"O Conselho Universitário autorizou, por unanimidade, o afastamento solicitado, com base no Parecer nº 13/2023-CONSUNI/CDES."

3 - Proc. 23079.220390/2021-67 - UFRJ/FCC

Proposta de Resolução - Novo Regimento do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ.

"O Conselho Universitário aprovou, com 1 (uma) abstenção, o Regimento do Fórum de Ciência e Cultura, com base no Parecer nº 7/2023-CONSUNI/CLN, baixando a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 231, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regimento do Fórum de Ciência e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão de 14 de setembro de 2023, considerando o que consta do processo nº 23079.220390/2021-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Fórum de Ciência e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o texto do Regimento aprovado na sessão do Conselho Universitário de 9 de novembro de 1972, publicado no Boletim UFRJ nº 46, 16 de novembro de 1972.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 231,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

REGIMENTO

TÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Fórum de Ciência e Cultura, com a categoria de Centro Universitário, integra a Estrutura Média da UFRJ, nos termos do Art. 55 do Estatuto da Universidade.

Art. 2º O Fórum de Ciência e Cultura tem como princípios a solidariedade, a equidade, a alteridade, a cidadania, a transparência, o respeito à diversidade cultural e ao meio ambiente, a promoção dos direitos humanos, da democracia e da justiça social.

Art. 3º O Fórum de Ciência e Cultura, em consonância com o Artigo 12 do Regimento da UFRJ, tem por objetivos:

I - promover o diálogo, a articulação e projetos de pesquisa, ensino e extensão envolvendo diferentes campos de conhecimentos, buscando propiciar em particular a interlocução entre ciências, humanidades e artes;

II - promover a articulação entre Centros Universitários e demais órgãos da Estrutura Média, unidades, órgãos suplementares, programas de pós-graduação e grupos de pesquisa, de modo a favorecer a pesquisa e a discussão acerca dos grandes problemas que desafiam a sociedade brasileira e, de modo mais amplo, o mundo contemporâneo;

III - propor ao Conselho Universitário e coordenar a execução da Política Cultural, Artística e de Difusão Científica e Cultural, bem como planos, programas e projetos neste campo;

IV - propor ao Conselho Universitário e coordenar a execução de políticas para a preservação e promoção do patrimônio cultural, material e imaterial da UFRJ, bem como planos, programas e projetos nesse campo;

V - em articulação com o órgão de comunicação da universidade, propor ao Conselho Universitário e coordenar a execução de política de difusão científica e cultural através de meios de radiodifusão e digitais; e

VI - promover o diálogo com outras Universidades e organizações não governamentais, com vistas à difusão da arte, cultura e, de modo mais amplo, para a democratização dos conhecimentos e saberes produzidos na UFRJ e demais Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo único. À busca de seus objetivos, o Fórum de Ciência e Cultura agirá sempre em colaboração com as Pró-Reitorias acadêmicas, demais órgãos da Estrutura Média, unidades e órgãos suplementares, favorecendo e propiciando planos, programas e projetos integrados e pluridisciplinares.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO FCC

Art. 4º Integram o Fórum de Ciência e Cultura os seguintes órgãos suplementares:

- I - Museu Nacional;
- II - Colégio Brasileiro de Altos Estudos;
- III - Sistema de Bibliotecas e Informação;
- IV - Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia;
- V - Sistema de Museus, Acervos e Patrimônio Cultural;
- VI - Universidade da Cidadania;
- VII - Núcleo de Rádio e TV; e
- VIII - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

Art. 5º Os órgãos suplementares vinculados ao FCC terão seus objetivos, estrutura e funcionamento estabelecidos em regimentos próprios.

Parágrafo único. As propostas dos regimentos referidos no caput deverão ser elaboradas pelas congregações, conselhos deliberativos ou colegiados equivalentes dos órgãos vinculados e aprovados pelo Conselho Diretor, que os encaminhará para aprovação final do Conselho Universitário.

TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DA DIREÇÃO

Art. 6º A Administração Central do Fórum de Ciência e Cultura é integrada por:

I - Como instâncias de Direção:

- a) Conselho Diretor;
- b) Presidência; e
- c) Coordenação;

II - Como instâncias de execução, administração e apoio:

- a) Gabinete da Presidência e Coordenação;
- b) Superintendência Administrativa;
- c) Superintendência de Divulgação Científica;
- d) Superintendência de Difusão Cultural;
- e) Superintendência de Saberes Tradicionais;
- f) Superintendência de Comunicação; e
- g) Biblioteca Pedro Calmon;

III - Como instância de elaboração, coordenação e execução da política editorial da produção científica e acadêmica:

- a) Editora UFRJ.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 7º Integram o Conselho Diretor:

I - Reitor(a) ou Vice-Reitor(a), nos termos do Art. 56 do Estatuto da UFRJ, que o preside;

II - Coordenador(a) do Fórum de Ciência e Cultura;

III - Decanos(as) dos demais Centros Universitários e órgãos integrantes da Estrutura Média;

IV - Diretor(a) do Museu Nacional;

V - Diretor(a) do Colégio Brasileiro de Altos Estudos;

VI - Diretor(a) da Editora UFRJ;

VII - Coordenador(a) da Sistema de Bibliotecas e Informação;

VIII - Diretor(a) da Casa da Ciência;

IX - Diretor(a) da Universidade da Cidadania;

X - Diretor(a) do Sistema de Museus, Acervos e Patrimônio Cultural;

XI - Diretor(a) do Núcleo de Rádio e TV;

XII - Diretor(a) do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas;

XIII - representantes do Corpo Docente localizados(as) no Fórum de Ciência e Cultura ou em seus Órgãos Suplementares;

XIV - representantes do Corpo Discente da UFRJ;

XV - representantes do Corpo Técnico-Administrativo do FCC ou de seus órgãos suplementares; e

XVI - 1 (um/uma) representante dos Antigos(as) Alunos(as) da UFRJ, convidado(a) pelo Reitor.

§ 1º Os(as) representantes do Corpo Docente serão em número de dois(duas), sendo os(as) titulares e suplentes escolhidos(as) por seus pares em eleição organizada pela Coordenação, com mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez.

§ 2º Os(as) representantes do Corpo Discente serão em número de dois(duas), sendo os(as) titulares e suplentes indicados(as) pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) e pela Associação de Pós-Graduandos (APG), com mandato de 1 (um) ano, renovável uma vez.

§ 3º Os(as) representantes do Corpo Técnico-Administrativo do Fórum de Ciência e Cultura e Órgãos Suplementares serão em número de dois(duas), sendo os(as) titulares e suplentes escolhidos(as) por seus pares em eleição organizada pela Coordenação, com mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez.

§ 4º O número de representantes dos Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo poderá ser aumentado, de forma a obedecer ao Parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da UFRJ devendo, se necessário, elevar-se o número de representantes do Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo localizados(as) no Fórum de Ciência e Cultura ou em seus Órgãos suplementares, através de listagem de representantes eleitos(as) como suplentes, na forma do Estatuto, de acordo com o propósito deste Artigo.

§ 5º As sessões do Conselho Diretor serão dirigidas pelo(a) Presidente ou, na sua ausência, pelo(a) Vice-Reitor(a) ou pelo(a) Coordenador(a).

§ 6º O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente quando convocado pelo(a) Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

§ 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples, sendo o quórum mínimo de 50% mais um dos(as) membros do Conselho.

Art. 8º São atribuições do Conselho Diretor:

I - discutir e aprovar propostas de políticas, planos, programas e projetos que lhes forem submetidas pelo(a) Presidente, pelos(as) dirigentes dos órgãos suplementares vinculados e por(pelas) integrantes do próprio Conselho Diretor;

- II - discutir e aprovar os Planos Plurianuais e Anuais de Trabalho, com as respectivas Propostas Orçamentárias, assim como os Relatórios Anuais de Atividades e Relatórios Financeiros Anuais, submetidos pelo(a) Presidente;
- III - discutir e aprovar propostas de convênios, contratos e acordos de cooperação e colaboração submetidos pelo(a) Presidente e pelos(as) dirigentes dos órgãos vinculados;
- IV - aprovar as propostas de regimentos submetidas pelos órgãos vinculados e encaminhar para aprovação do Conselho Universitário;
- V - recomendar ao(à) Presidente medidas para aperfeiçoar e incrementar as atividades do FCC, em conformidade com seus objetivos;
- VI - apoiar a Presidência e a Coordenação no exercício de suas atribuições;
- VII - deliberar nos casos omissos neste Regimento; e
- VIII - acolher, discutir e aprovar, para encaminhamento ao Conselho Universitário, propostas de alteração deste Regimento.

CAPÍTULO II - DA PRESIDÊNCIA E DA COORDENAÇÃO

Art. 9º A Presidência do Fórum de Ciência e Cultura será exercida pelo(a) Reitor(a), ou pelo(a) Vice-Reitor(a), nos termos do Art. 56 do Estatuto da UFRJ.

Art. 10. São atribuições do(a) Presidente:

- I - atuar para a consecução dos objetivos do FCC e zelar pelo cumprimento deste regimento;
- II - propor ao Conselho Diretor, conduzir e coordenar as políticas, planos, programas, projetos e ações em conformidade com os objetivos do FCC;
- III - elaborar e submeter ao Conselho Diretor, as propostas de Planos de Trabalho Anual e Plurianual e respectivas propostas orçamentárias;
- IV - elaborar e submeter ao Conselho Diretor Relatório Anual de Atividades e Relatório Anual Financeiro;
- V - responder pela administração geral das atividades do FCC; e
- VI - representar o FCC junto aos órgãos da Superestrutura da UFRJ, bem como externamente.

Art. 11. No exercício de suas atribuições, o(a) Presidente será assessorado(a) e auxiliado(a) pela Coordenação, cabendo-lhe indicar o(a) Coordenador(a).

Art. 12. São atribuições do(a) Coordenador(a):

- I - assessorar e apoiar o(a) Presidente;
- II - substituir o(a) Presidente em suas ausências;
- III - executar as atribuições e competências do(a) Presidente que por este(a) lhes forem delegadas; e
- IV - coordenar as atividades do Gabinete e das Superintendências.

CAPÍTULO III - DA EXECUÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Art. 13. No exercício de suas atribuições, o(a) Presidente e o(a) Coordenador(a) contarão com o apoio e assessoria de:

- I - Gabinete da Presidência e Coordenação (GPC);
- II - Superintendência Administrativa (Superad);
- III - Superintendência de Divulgação Científica (SuperCiência);
- IV - Superintendência de Difusão Cultural (Superdic);
- V - Superintendência de Saberes Tradicionais (SuperSaberes);
- VI - Superintendência de Comunicação (Supercom);
- VII - Editora UFRJ; e
- VIII - Biblioteca Pedro Calmon.

§ 1º O(a) Chefe de Gabinete, os(as) Superintendentes, o(a) Diretor(a) da Editora UFRJ e o(a) chefe da Biblioteca Pedro Calmon são indicados pelo(a) Presidente.

§ 2º Ainda, a Presidência e a Coordenação do FCC indicarão um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a) de Extensão, com a atribuição de orientarem e estimularem o desenvolvimento de ações de extensão do FCC e nos órgãos suplementares, promovendo o debate sobre o assunto.

Art. 14. O Gabinete da Presidência e Coordenação (GPC), dirigido pelo(a) Chefe de Gabinete, tem por competência organizar e secretariar as atividades do(a) Presidente e do(a) Coordenador, e coordenar as atividades do Escritório de Relações Institucionais e Captação de Recursos (Eric) que tem por finalidade, em articulação com o Gabinete da Reitoria, assessorar o(a) Presidente e o(a) Coordenador em suas relações institucionais e formular e coordenar a execução de políticas, planos, programas e projetos de captação de recursos extraorçamentários, através, entre outros, de doações, convênios e legislação de incentivo à cultura.

Art. 15. A Superintendência de Divulgação Científica (SuperCiência), dirigida por um(a) Superintendente, tem por finalidade formular, propor e coordenar a execução da Política de Divulgação Científica, em colaboração com os órgãos do FCC, das Pró-Reitorias acadêmicas, Centros Universitários e demais órgãos da Estrutura Média, unidades, órgãos suplementares, programas e grupos de ensino, pesquisa e extensão no campo da divulgação científica.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a SuperCiência deverá contar com equipe formada por profissionais qualificados(as) no campo da divulgação científica.

Art. 16. A Superintendência de Difusão Cultural (Superdic), dirigida por um(a) Superintendente, tem por finalidade formular, propor e coordenar a execução da Política de Arte, Cultura e Difusão Cultural, em colaboração com os órgãos do FCC, das Pró-Reitorias acadêmicas, Centros Universitários e demais órgãos da Estrutura Média, unidades, órgãos suplementares, programas e grupos de ensino, pesquisa e extensão no campo da cultura, artes e difusão cultural.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Superdic deverá contar com equipe formada por produtores(as) culturais, artistas e outros(as) profissionais qualificados(as) no campo da produção, gestão e difusão artístico-cultural.

Art. 17. A Superintendência de Comunicação (Supercom), dirigida por um(a) Superintendente, tem por competência promover a comunicação social e divulgação das atividades do Fórum de Ciência e Cultura e, de modo mais amplo, do conjunto das atividades culturais, artísticas e de difusão científica e cultural da UFRJ.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Supercom deverá contar com equipe formada por comunicadores(as), jornalistas, fotógrafos(as), especialistas em artes visuais e vídeo e outros(as) profissionais qualificados(as) com contribuição para a informação e divulgação cultural, artística e científica.

Art. 18. A Superintendência Administrativa (Superad), dirigida por um(a) Superintendente, tem por competência dar apoio logístico e administrativo ao conjunto das atividades do Fórum de Ciência e Cultura.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Superad deverá contar com equipe formada por profissionais qualificados(as) para atuar no campo da administração pública e universitária.

Art. 19. A Superintendência de Saberes Tradicionais (SuperSaberes), dirigida por um(a) Superintendente, tem por finalidade formular, propor e coordenar a execução de ações que reconheçam e valorizem os saberes e fazeres de mestres e mestras dos saberes de povos e comunidades tradicionais, em colaboração com os órgãos do FCC, das Pró-Reitorias acadêmicas, Centros Universitários e demais órgãos da Estrutura Média, unidades, órgãos suplementares, programas e grupos de ensino, pesquisa e extensão com perfil interdisciplinar.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a SuperSaberes deverá contar com equipe formada por profissionais qualificados(as) nos mais diferentes campos do conhecimento acadêmico, voltados(as) para a interdisciplinaridade, a inseparabilidade de cultura e natureza, e o reconhecimento e valorização dos conhecimentos e tecnologias de povos e comunidades tradicionais.

Art. 20. A Editora UFRJ, dirigida por um(a) Diretor(a), tem por competência a publicação, em qualquer formato, de obras de conhecimento técnico, científico, cultural, artístico, literário e didático, promovendo a excelência na política editorial da universidade.

Parágrafo único. Para exercício de suas atribuições, a Editora UFRJ contará com equipe formada por profissionais qualificados(as) para atuar no campo editorial, e um Conselho Editorial, cujas atribuições e funcionamento serão dispostos em regulamento próprio a ser aprovado no Conselho Diretor do FCC.

Art. 21. A Biblioteca Pedro Calmon, dirigida pelo(a) Chefe da Biblioteca, tem por competência salvaguardar as obras sobre a memória da universidade, das publicações da Editora UFRJ e das coleções especiais e de livros raros com o objetivo de divulgar e de possibilitar o acesso ao acervo.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Biblioteca Pedro Calmon deverá contar com equipe formada por bibliotecários(as) e outros profissionais qualificados(as).

Art. 22. As equipes do FCC serão compostas por técnico-administrativos(as) e docentes lotados(as) no FCC ou em outras unidades da UFRJ em regime de carga horária compartilhada.

Parágrafo único. A participação no FCC com carga horária compartilhada deve ser aprovada nos departamentos, no caso de docentes, e nos colegiados máximos dos órgãos e unidades de origem, para docentes e técnico-administrativos(as), além do Conselho Diretor do FCC.

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Alterações deste Regimento somente poderão ser feitas com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos(as) membros do Conselho Diretor, devendo ser submetidas ao Conselho Universitário para aprovação."

4 - Proc. 23079.214759/2023-64 - FCC/NEABI

Proposta de Resolução - Regimento do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da UFRJ.

"O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, o Regimento do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, com base no Parecer nº 12/2023-CONSUNI/CLN, baixando a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 232, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regimento do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão de 14 de setembro de 2023, considerando o que consta do processo nº 23079.214759/2023-64, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 232, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS REGIMENTO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da Universidade Federal do Rio de Janeiro - NEABI/UFRJ.

TÍTULO II - DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O NEABI/UFRJ - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - é órgão suplementar, integrante do Fórum de Ciência e Cultura.

Art. 3º O NEABI/UFRJ, como núcleo interdisciplinar de ensino, pesquisa e extensão tem como missão criar, sistematizar, produzir, organizar, estabelecer parcerias e difundir conhecimentos, fazeres e saberes que contribuam para a promoção da equidade afro-brasileira e indígena, tendo como perspectiva a valorização das culturas negra e indígena, a superação do racismo e de outras formas de discriminação, além da ampliação e consolidação da cidadania e dos direitos das populações negras e indígenas no Brasil.

Art. 4º O NEABI/UFRJ tem os seguintes objetivos:

- I - desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, assim como ações afirmativas, em perspectiva antirracista, no campo das relações étnico-raciais das populações afro-descendentes e indígenas no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), considerando todos os seus Campi, a fim de contribuir para equidade racial e indígena;
- II - fortalecer iniciativas de ensino, pesquisa e extensão, em atendimento à legislação que versa acerca da obrigatoriedade curricular na Educação do ensino de História e Cultura da África, Afro-Brasileira e Indígena;
- III - fomentar iniciativas de formação complementar e continuada para enfrentamento das desigualdades raciais que incidem sobre populações indígenas e negras (em sua pluriétnicidade);
- IV - incentivar a pesquisa para valorização das populações negras, indígenas (considerando sua pluriétnicidade), valorizando seus saberes, contribuições materiais e epistemológicas, que maximizem a promoção do conhecimento científico em perspectiva antirracista e reconhecendo formas históricas de discriminação negativa a estes segmentos;
- V - criar ações de Extensão, para valorização de saberes das populações negras, indígenas (considerando sua pluriétnicidade) e combate ao racismo em diálogo entre a comunidade universitária e a comunidade externa;
- VI - produzir indicadores sociais com vistas a avaliar desigualdades que incidem sobre negros e indígenas, oferecendo suporte à UFRJ para criação e manutenção de políticas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo, inclusive no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- VII - articular e fortalecer o diálogo entre os diversos grupos de pesquisa, projetos individuais, coletivos (de docentes, discentes e técnicos administrativos) e demais atividades ligadas à pesquisa, ao ensino e à extensão na Universidade Federal do Rio de Janeiro, que tenham como ênfase às populações negras e indígenas ou crítica à branquitude;
- VIII - realizar parcerias do NEABI/UFRJ e demais órgãos da UFRJ com instituições nacionais, estrangeiras e movimentos sociais voltadas ao combate ao racismo e em prol de povos indígenas e da população negra;
- IX - criar iniciativas para o protagonismo de pesquisadores(as) negros(as) e indígenas da UFRJ;
- X - subsidiar estratégias para implementação e expansão de Ações Afirmativas, sempre que provocados ou que essa necessidade seja verificada; e
- XI - oferecer disciplinas de Graduação, em colaboração de Unidades da UFRJ, e de Pós-Graduação, por iniciativa própria ou a pedido de Programas específicos, em observância às determinações do CEG e CEPG.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, o NEABI/UFRJ contará com recursos orçamentários e extraorçamentários.

Parágrafo único. O NEABI/UFRJ poderá receber doações, auxílios ou remuneração de seus serviços por meio de convênios, contratos ou acordos firmados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, observadas as normas legais e regulamentos sobre a matéria em vigor na Universidade.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º Integram a estrutura organizacional do NEABI/UFRJ:

- I - como órgão deliberativo: o Conselho Deliberativo;
- II - como órgão executivo: a Diretoria; e
- III - como órgão consultivo: a Plenária.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 7º O Conselho Deliberativo será presidido pelo(a) Diretor(a) do NEABI/UFRJ e terá a seguinte composição:

- I - o(a) Diretor(a);
- II - o(a) Vice-Diretor(a) do NEABI/UFRJ;
- III - 12 (doze) representantes docentes membros do NEABI/UFRJ indicados(as) pelos seus pares;
- IV - 2 (dois) representantes técnico-administrativos membros do NEABI/UFRJ indicados(as) pelos seus pares;
- V - 2 (dois) representantes dos alunos membros do NEABI/UFRJ, sendo pelo menos um(a) de pós-graduação, membros do NEABI/UFRJ indicados pelos seus pares; e
- VI - 1 (um) representante membro do NEABI/UFRJ dos movimentos sociais, entidades da sociedade civil ou organizações não governamentais integrantes do corpo social do NEABI/UFRJ indicado pelos seus pares.

§ 1º Os(as) representantes dos Incisos III, IV e V terão mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução.

§ 2º O número de representantes docentes poderá ser aumentado, de forma a obedecer ao Parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da UFRJ.

§ 3º O(a) Vice-Diretor(a) exercerá o direito de voto.

§ 4º Em caso de empate o voto de minerva caberá ao(à) Diretor(a) do NEABI/UFRJ.

Art. 8º Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - zelar pelo perfeito atendimento dos objetivos do NEABI/UFRJ;
- II - analisar e aprovar o Plano de Ação Anual e a proposta orçamentária;
- III - opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- IV - emitir parecer sobre a celebração de contratos, convênios e acordos;
- V - organizar a abertura e a avaliação dos editais chamando para propostas de projetos para o NEABI/UFRJ;
- VI - avaliar relatórios da direção, como o Relatório Anual do NEABI/UFRJ, e remetê-los à Plenária do NEABI/UFRJ e ao Conselho Diretor do Fórum de Ciência e Cultura;
- VII - avaliar as prestações de contas parciais e anuais;
- VIII - definir normas para melhor desempenho das atividades do NEABI/UFRJ;
- IX - avaliar projetos e programas propostos pela Diretoria; e
- X - deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, no que for de sua competência.

Art. 9º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente quando convocado por seu(sua) presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O Conselho Deliberativo só poderá ser instalado com a presença da maioria simples (50% mais um) de seus membros.

§ 2º A convocação para as reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo deverá ser feita com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo constar na convocação a ordem do dia e os assuntos abordados nas sessões extraordinárias limitar-se-ão aos constantes da ordem do dia.

§ 3º O calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo será estabelecido na última reunião do ano anterior.

Art. 10. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Diretor(a) voto de qualidade, no caso de empate.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 11. A Diretoria é constituída:

- I - pelo(a) Diretor(a);
- II - pelo(a) Vice-Diretor(a);
- III - pelo(a) Coordenador(a) de Educação Básica;

- IV - pelo(a) Coordenador(a) de Ensino;
- V - pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa;
- VI - pelo(a) Coordenador(a) de Extensão; e
- VII - pelo(a) Coordenador(a) de Comunicação.

Art. 12. Ao(A) Diretor(a) compete:

- I - gerenciar as atividades do NEABI/UFRJ;
- II - representar o NEABI/UFRJ junto ao Fórum de Ciência e Cultura, à UFRJ e à sociedade;
- III - convocar, ordinariamente e extraordinariamente, e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e da Plenária;
- IV - fazer cumprir as resoluções do Conselho Deliberativo;
- V - propor ao Conselho Deliberativo estudos, projetos, convênios, contratos e acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas;
- VI - propor ao Conselho Deliberativo a criação, expansão, extinção ou reformulação de programas ou projetos dentro dos limites deste Regimento;
- VII - expedir Ordens de Serviço, Avisos e Instruções e exercer atos administrativos necessários à operação do NEABI/UFRJ, observados as normas da UFRJ e do Serviço Público Federal;
- VIII - gerir os recursos provenientes de serviços prestados, observadas as normas específicas da UFRJ sobre a matéria;
- IX - assinar e executar, quando receber delegação do Reitor, os convênios, contratos e acordos em que o NEABI/UFRJ for interveniente;
- X - aceitar legados e doações, observadas as normas da UFRJ que disciplinam a matéria;
- XI - apresentar, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Diretor do Fórum de Ciência e Cultura, Relatórios Anuais das Atividades do NEABI/UFRJ;
- XII - prestar contas da gestão financeira do NEABI/UFRJ, no que for de sua alçada, às autoridades competentes; e
- XIII - assinar certificados, juntamente com as instâncias competentes da Reitoria.

Art. 13. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) do NEABI/UFRJ serão indicados(as) e nomeados(as) pelo(a) Reitor(a) da UFRJ dentre os(as) docentes e técnico-administrativos do corpo permanente da UFRJ.

Parágrafo único. O mandato do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 14. O(A) Diretor(a) será substituído(a) em seus impedimentos pelo(a) Vice-Diretor(a).

Parágrafo único. O(A) Vice-diretor(a), além de substituir o(a) Diretor(a) em seus impedimentos, poderá ter atribuições delegadas.

Art. 15. Os(as) Coordenadores(as) de Educação Básica, Ensino, Pesquisa, Extensão e Comunicação serão indicados(as) e nomeados(as) pelo(a) Diretor(a).

Art. 16. Compete ao(à) Coordenador(a) de Educação Básica articular as atividades pertinentes do NEABI/UFRJ, preferencialmente em colaboração com Unidades da UFRJ que possuem cursos de licenciatura, e com a rede de educação básica.

Art. 17. Compete ao(à) Coordenador(a) de Ensino articular as atividades pertinentes do NEABI/UFRJ, no oferecimento de cursos em colaboração com o ensino ministrado pelas Unidades e pelos Programas de Pós-Graduação da UFRJ e de outras instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único. As disciplinas oferecidas pelo NEABI/UFRJ serão ministradas por docentes convidados(as) através de carta-convite pelo(a) Diretor(a) do NEABI/UFRJ.

Art. 18. Compete ao(à) Coordenador(a) de Pesquisa articular as atividades de pesquisa do NEABI/UFRJ no desenvolvimento de projetos e programas próprios ou em colaboração com instâncias da UFRJ, ou, ainda, com outras instituições.

Art. 19. Compete ao(à) Coordenador(a) de Extensão articular as atividades de extensão do NEABI/UFRJ no desenvolvimento de projetos próprios ou em colaboração com instâncias da UFRJ, ou, ainda, com outras instituições.

Art. 20. Compete ao(à) Coordenador(a) de Comunicação articular o planejamento e as atividades de comunicação institucional, de divulgação científica e cultural e da interlocução sobre os temas pertinentes do NEABI/UFRJ com a sociedade.

Art. 21. A Diretoria será auxiliada pela Seção de Atividades Gerenciais, cuja chefia tem a competência de planejar, organizar e articular as atividades referentes à administração de pessoal e do material, ao controle do patrimônio econômico-financeiro, à manutenção geral e à conservação, assegurando o apoio necessário ao funcionamento dos diversos setores de atividade do NEABI/UFRJ.

CAPÍTULO IV - DA PLENÁRIA

Art. 22. A Plenária do NEABI/UFRJ será formada pelo(a) Diretor(a), que a presidirá, pelo(a) Vice-Diretor(a), pelos(as) Coordenadores(as) e por todos os membros do NEABI/UFRJ.

Art. 23. Compete à Plenária:

- I - apreciar matérias encaminhadas pelo(a) Diretor(a) ou pelo Conselho Deliberativo;

- II - analisar os relatórios anuais de prestação de contas e planos de trabalho; e
- III - propor atividades para serem desenvolvidas pelo NEABI/UFRJ, assim como procedimentos que contribuam para melhorar seu desempenho.

Art. 24. A Plenária reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor(a) do NEABI/UFRJ.

§ 1º Para deliberar nas sessões ordinárias é indispensável a presença de maioria absoluta (primeiro número inteiro superior à metade dos membros) dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos válidos dos presentes, não consideradas as abstenções.

TÍTULO IV - DO CORPO SOCIAL E SUAS ATIVIDADES

Art. 25. Integram o corpo social do NEABI/UFRJ todos os(as) docentes do quadro permanente, técnico-administrativos(as) em educação e estudantes da UFRJ, assim como professores(as) eméritos(as), professores(as) colaboradores(as) voluntários(as), professores(as) visitantes da UFRJ, professores(as) e pesquisadores(as) de outras instituições, e representantes de movimentos sociais, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais que estiverem vinculados a projetos e programas do NEABI/UFRJ.

Art. 26. As atividades fim do NEABI/UFRJ serão organizadas na forma de programas e projetos.

§ 1º Os projetos serão estabelecidos por meio de edital de projetos do NEABI/UFRJ ou por proposição de sua diretoria, para execução com prazo determinado, com objetivos e recursos específicos, e deverão ter um(a) coordenador(a) que pertença ao corpo social da UFRJ.

§ 2º Os programas serão atividades de caráter orgânico-institucional, propostos pela Diretoria do NEABI/UFRJ, e terão um(a) coordenador(a) que pertença ao corpo social da UFRJ e um Comitê Gestor, ambos homologados pelo Conselho Deliberativo da NEABI/UFRJ.

Art. 27. Um novo edital para proposição de projetos para a NEABI/UFRJ deverá ser aberto no mínimo a cada ano.

§ 1º As propostas devem conter projetos atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- I - incluir atividades acadêmicas, podendo ser de ensino, pesquisa ou extensão;
- II - corresponder aos objetivos do NEABI/UFRJ;
- III - ter em sua coordenação pelo menos um(a) docente ou um(a) técnico-administrativo(a) ou um(a) estudante de pós-graduação da UFRJ; e
- IV - possuir um plano de trabalho com duração mínima de um ano.

§ 2º Os editais serão propostos pelo Conselho Deliberativo do NEABI/UFRJ, que indicará uma Comissão Avaliadora.

§ 3º Recursos à decisão da Comissão Avaliadora poderão ser encaminhados ao Conselho Diretor do Fórum de Ciência e Cultura.

Art. 28. É dever dos(as) coordenadores(as) de programas e projetos da NEABI/UFRJ apresentarem relatórios e/ou planos de trabalho atualizados ao final de cada ano.

Art. 29. Os(As) docentes e técnico-administrativos(as) do quadro permanente da UFRJ, que são membros do corpo social da NEABI/UFRJ, podem ter sua vinculação ao NEABI/UFRJ das seguintes maneiras:

- I - servidores lotados(as) em unidades da UFRJ, e localizados(as) ou não no NEABI/UFRJ, em regime de carga horária compartilhada;
- II - servidores lotados(as) em unidades da UFRJ, que participam de projetos ou programas do NEABI/UFRJ, em regime transitório.

Parágrafo único. Os(As) servidores(as) mencionados(as) no Inciso I deverão ter sua forma de participação aprovada pelo Conselho Deliberativo da NEABI/UFRJ, assim como pelo Colegiado da Unidade de lotação.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Casos omissos neste Regimento serão examinados pelo Conselho Deliberativo, que poderá encaminhá-los ao Conselho Diretor do Fórum de Ciência e Cultura ou colegiados superiores da UFRJ.

Art. 31. Este Regimento poderá ser reformado:

- I - por motivo de lei ou alteração no Estatuto ou Regimento da Universidade, ou alteração no Regimento do FCC;
- II - por decisão do Conselho Deliberativo, em reunião especial, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 32. O(A) Reitor(a) nomeará um(a) Diretor(a), com mandato até o final da gestão da Reitoria em exercício, a contar da data de aprovação deste regimento.

Art. 33. O primeiro edital de projetos do NEABI/UFRJ será aprovado pelo Conselho Diretor do Fórum de Ciência e Cultura.

Art. 34. O Conselho Diretor do Fórum de Ciência e Cultura terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação do Regimento Interno para instaurar o Conselho Deliberativo do NEABI/UFRJ."

5 - Proc. 23079.235887/2023-41 - FUJB

Autorização para que a Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB) atue como fundação de apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ).

“O Conselho Universitário autorizou, por unanimidade e aclamação, a atuação da FUJB como fundação de apoio a CEFET-RJ, com base no Parecer nº 11/2023-CONSUNI/CDES.”

6 - Proc. 23079.202739/2023-41 - UFRJ/CFP

Proposta de Resolução - Regimento Interno do Complexo de Formação de Professores da UFRJ.

“O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, o Regimento do Complexo de Formação de Professores, com base no Parecer nº 8/2023-CONSUNI/CLN e na proposta de alteração apresentada pelo Conselheiro Habib Montoya, baixando a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Complexo de Formação de Professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão de 14 de setembro de 2023, considerando o que consta do processo nº 23079.202739/2023-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Complexo de Formação de Professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSUNI nº 20, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**COMPLEXO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UFRJ****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I - DA NATUREZA, OBJETO E FINALIDADES**

Art. 1º O Complexo de Formação de Professores (CFP) da UFRJ é uma instância acadêmica e administrativa da estrutura média da Universidade, de caráter consultivo e propositivo, pautado nos princípios da horizontalidade de responsabilidades e saberes, da pluralidade de ações, sujeitos e espaços e da integração de ações de formação.

Art. 2º O Complexo de Formação de Professores exerce papel articulador entre as instâncias universitárias, as unidades acadêmicas que possuem atividade de formação de professores e de Educação Básica e as redes públicas municipais, estadual e federal de educação abrangendo ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O Complexo de Formação de Professores tem por finalidade:

- I - fomentar a articulação das ações de formação docente, entre instituições parceiras e redes públicas de Educação, visando a construção de um novo ambiente formativo acadêmico- institucional direcionado para assegurar elevada qualidade teórico-prática da formação docente;
- II - prover orientações relacionadas à formação profissional docente;
- III - propor ações de formação inicial e continuada que considerem o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRJ e os marcos legais vigentes;
- IV - propor referências e parâmetros de avaliação, internos e externos, para acompanhamento qualitativo dos cursos de formação inicial e continuada; e
- V - contribuir com a divulgação da oferta de cursos, projetos, pesquisas e demais atividades construídas e pactuadas pelas diferentes instâncias e unidades da UFRJ envolvidas diretamente com a formação inicial e continuada de professores(as) da Educação Básica.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 4º O Complexo de Formação de Professores tem as seguintes atribuições:

- I - contribuir com a formulação e a implementação de diretrizes institucionais para as licenciaturas, tendo em vista a especificidade da formação profissional docente, a partir dos princípios do CFP, em particular a articulação com a Escola Básica ao longo de todo o curso;
- II - desenvolver atividades voltadas para o acolhimento e a permanência de estudantes nos cursos de licenciatura, tendo em vista a responsabilidade da Universidade com a Educação Pública Básica e com a valorização da profissão docente;
- III - estimular a participação ativa e criativa de estudantes de licenciatura nas ações de ensino, extensão e pesquisa voltadas à formação docente e desenvolvidas em articulação com o Grupo de Escolas Parceiras e Institutos das redes públicas de Educação Básica do Rio de Janeiro;

IV - promover a participação de professores(as) da Escola Básica em atividades acadêmicas voltadas à formação docente, visando fortalecer o diálogo horizontal entre Universidade e Escola;

V - propor cursos de formação continuada no âmbito da extensão universitária e da pós-graduação lato e stricto sensu, com destinação de vagas para docentes do grupo de escolas parceiras, nos termos da colaboração estabelecida entre a Universidade e a rede à qual o(a) docente está vinculado(a);

VI - fortalecer as ações comuns dos(as) coordenadores(as) de cursos de licenciaturas;

VII - organizar grupos de trabalho, envolvendo professores(as) das Instituições e das redes públicas de educação, voltados para a formulação de políticas públicas de formação inicial e continuada de professores(as); e

VIII - socializar e publicizar as ações formativas desenvolvidas no âmbito do Complexo de Formação de Professores.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E CONSTITUIÇÃO

Art. 5º O Complexo de Formação de Professores da UFRJ tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação Geral;
- II - Comitê Gestor;
- III - Coordenação Adjunta de Relações Interinstitucionais;
- IV - Coordenação Adjunta de Ações de Formação e Pesquisa; e
- V - Coordenação Adjunta de Relações Internas.

Seção I - Da Coordenação Geral

Art. 6º A Coordenação Geral é composta por:

- I - um(a) diretor(a) geral indicado(a) pelo(a) Reitor(a), a partir de uma lista tríplice elaborada pelo Comitê Gestor do Complexo de Formação de Professores; e
- II - um(a) representante da Pró-Reitoria de graduação, um(a) representante da Faculdade de Educação, um(a) representante do Colégio de Aplicação da UFRJ, indicados(as) pelas instâncias entre seus(uas) respectivos(as) representantes no Comitê Gestor.

Art. 7º Compete ao Diretor Geral do Complexo de Formação de Professores:

- I - gestão e avaliação da política da UFRJ para a formação inicial e continuada de professores(as);
- II - presidir o Comitê Gestor;
- III - coordenar os setores diretamente a ela vinculados;
- IV - garantir o processo de monitoramento e avaliação das ações do Complexo de Formação de Professores;
- V - articular as ações desenvolvidas pelas três Superintendências que compõem o organograma do Complexo de Formação de Professores; e
- VI - assessorar a Reitoria nas discussões e deliberações do Fórum Permanente de Formação de Professores.

Subseção I - Da Chefia de Gabinete

Art. 8º A Chefia de Gabinete é exercida por um(a) técnico(a) em assuntos educacionais ou pedagogo(a).

Art. 9º Compete à Chefia de Gabinete:

- I - receber, expedir e controlar documentos e correspondências;
- II - organizar agenda e audiências da coordenação;
- III - assessorar as ações da coordenação; e
- III - supervisionar as atividades dos diferentes setores a ela vinculados.

Subseção II - Da Secretaria

Art. 10. A Secretaria é exercida por um servidor técnico-administrativo em educação.

Art. 11. Compete à Secretaria:

- I - atender ao público interno e externo;
- II - fazer e controlar o inventário de bens patrimoniais;
- III - prestar suporte administrativo na área de gestão de pessoal;
- IV - executar serviços de escritório; e
- V - apoiar a Chefia de Gabinete.

Subseção III - Da Assessoria de Avaliação e Monitoramento

Art. 12. A Assessoria de Avaliação e Monitoramento é composta por um(a) coordenador(a) externo(a) ao Comitê Gestor e indicado(a) pela coordenação, por servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação, por docentes e por estudantes que tenham formação e/ou experiência na área e por membro(s) do Comitê Gestor.

Art. 13. Compete à Assessoria de Avaliação e Monitoramento avaliar e monitorar as ações do Complexo de Formação de Professores tendo como eixo orientador as resoluções que o instituem e regulamentam e os planos de trabalho estabelecidos.



Subseção IV - Do Setor de Comunicação

Art. 14. O Setor de Comunicação é composto por servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação com formação na área de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 15. Compete ao Setor de Comunicação:

- I - promover e divulgar o CFP interna e externamente;
- II - produzir matérias jornalísticas e mídias;
- III - promover e divulgar eventos;
- IV - elaborar, alimentar, divulgar e monitorar campanhas educativas; e
- V - administrar as redes sociais e o site do CFP.

Subseção V - Do Setor de Memória

Art. 16. O Setor de Memória é composto por servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação, docentes e/ou pedagogos(as).

Art. 17. Compete ao Setor de Memória:

- I - registrar o histórico do processo de construção e consolidação do CFP na UFRJ;
- II - selecionar, organizar e arquivar textos jornalísticos, publicações acadêmicas, vídeos e documentos oficiais do CFP ou sobre ele; e
- III - criar, alimentar e administrar o Centro de Memória de políticas públicas de formação de professores(as).

Subseção VI - Do Setor de Dados Estatísticos

Art. 18. O Setor de Dados Estatísticos é composto por servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação, pedagogo(as) e/ou docentes com formação e/ou experiência na área.

Art. 19. Compete ao Setor de Dados Estatísticos:

- I - fazer levantamento de dados estatísticos referentes aos cursos de licenciatura da UFRJ e sobre formação inicial e continuada de professores(as); e
- II - produzir dados estatísticos e relatórios sobre as ações do CFP.

Subseção VII - Do Setor de Cartografia

Art. 20. O Setor de Cartografia é composto por servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação, pedagogos(as) e/ou docentes.

Art. 21. Compete ao Setor de Cartografia:

- I - administrar e alimentar a Cartografia do Complexo de Formação de Professores; e
- II - organizar a coleta de informações sobre as ações de formação inicial e continuada de professores(as) promovidas pela UFRJ, pelas escolas públicas municipais e estaduais de Educação Básica e pelas instituições federais de ensino parceiras.

Seção II - Do Comitê Gestor

Art. 22. O Comitê Gestor é composto pela coordenação do Complexo de Formação de Professores e docentes, técnicos(as) em assuntos educacionais e/ou pedagogos(as), representantes (titular e suplente):

- I - da Pró-Reitoria de Graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, indicados(as) pelos(as) respectivos(as) Pró-Reitores(as);
- II - dos Cursos de licenciatura por Centro, escolhidos(as) pelos Conselhos de Centro e do Campus Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade;
- III - da Faculdade de Educação e do Colégio de Aplicação;
- IV - dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu em Educação e Ensino, escolhidos(as) em reunião específica desses programas;
- V - dos Cursos de Especialização lato sensu em Educação e Ensino, escolhidos(as) em reunião específica desses cursos;
- VI - de cada Programa Institucional de formação docente, como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), o Programa de Residência Pedagógica, o Programa de Apoio à Docência no Ensino Superior (PADES), dentre outros, escolhidos(as) pelos(as) coordenadores(as) institucionais de cada programa;
- VII - dos(as) servidores(as) do Complexo de Formação de Professores; e
- VIII - dos(as) estudantes, sendo um(a) discente de graduação por Centro com cursos de licenciatura, um(a) discente de graduação do Campus Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade e um(a) discente do conjunto de programas de pós-graduação em Educação e Ensino.

§ 1º O Centro de Letras e Artes, que responde pelo maior número de licenciaturas na UFRJ, indicará dois(uas) representantes e respectivos(as) suplentes para o Comitê Gestor.

§ 2º O mandato dos representantes listados nos Incisos II a VII será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º O mandato dos estudantes, constantes do Inciso VIII, será de um ano, permitida uma recondução.

Art. 23. Compete ao Comitê Gestor:

- I - deliberar sobre a política institucional de formação de professores(as) da UFRJ;
- II - posicionar-se perante as políticas públicas de formação docente;
- III - assegurar o diálogo entre os setores e superintendências do CFP;
- IV - constituir-se como espaço formativo para seus(uas) integrantes e eventuais convidados(as); e
- V - indicar três nomes entre os(as) docentes integrantes do Comitê para compor a lista tríplice a que se refere o Inciso I do Art. 6º.

Seção III - Da Coordenação Adjunta de Relações Interinstitucionais

Art. 24. A Coordenação Adjunta de Relações Interinstitucionais é exercida por um(a) docente, pedagogo(a) ou técnico(a) em assuntos educacionais da UFRJ, indicado(a) pela Coordenação Geral do CFP.

Art. 25. Compete à Coordenação Adjunta de Relações Interinstitucionais:

- I - coordenar as ações desenvolvidas junto às coordenadorias de articulação;
- II - propor políticas de ampliação de parcerias com escolas de Educação Básica da rede pública e instituições públicas de Ensino Superior;
- III - orientar a coleta e sistematização de informações sobre as ações formativas das escolas e Instituições Federais parceiras para compor a cartografia;
- IV - contribuir com o fortalecimento do Fórum Permanente de Formação de Professores;
- V - manter reuniões de planejamento periódicas com as outras Superintendências e com a Coordenação Geral do CFP; e
- VI - apresentar, periodicamente, ao colegiado relatórios parciais de suas ações.

Subseção I - Da Coordenadoria de Articulação com Escolas de Educação Básica

Art. 26. A Coordenadoria de Articulação com Escolas de Educação Básica é composta por técnicos(as) em assuntos educacionais, pedagogo(as) e/ou docentes.

Art. 27. Compete à Coordenadoria de Articulação com Escolas de Educação Básica:

- I - articular e organizar a interação com as escolas parceiras;
- II - conceber e executar ações a serem planejadas e realizadas em conjunto entre escolas de Educação Básica e Universidade;
- III - visitar as escolas parceiras do CFP regularmente para acompanhar o desenvolvimento das ações mapeadas na cartografia;
- IV - realizar a coleta e a sistematização de dados das ações propostas pelas escolas para a cartografia; e
- V - estimular o engajamento dos(as) docentes das escolas nas instâncias do CFP.

Subseção II - Da Coordenadoria de Articulação com Instituições Parceiras

Art. 28. A Coordenadoria de Articulação com Instituições Parceiras é composta por técnicos(as) em assuntos educacionais, pedagogos(as) e/ou docentes.

Art. 29. Compete à coordenadoria de Articulação com Instituições Parceiras:

- I - articular e organizar o contato e a interação com as instituições parceiras do Complexo de Formação de Professores;
- II - articular rotinas de encontros e ações com representantes das Secretarias Municipal e Estadual de Educação do Rio de Janeiro e Instituições Federais de Educação Básica parceiras;
- III - propor políticas de aproximação e atração de novas parcerias com instituições públicas de ensino; e
- IV - auxiliar no fortalecimento do Fórum Permanente de Formação de Professores.

Seção IV - Da Coordenação Adjunta de Ações de Formação e Pesquisa

Art. 30. A Coordenação Adjunta de Ações de Formação e Pesquisa é exercida por um(a) docente, pedagogo(a) ou técnico(a) em assuntos educacionais da UFRJ, indicado(a) pela Coordenação Geral do CFP.

Art. 31. Compete à Coordenação Adjunta de Ações de Formação e Pesquisa:

- I - articular as ações de formação inicial e continuada da UFRJ com as instituições parceiras;
- II - propor ações de formação continuada de professores(as);
- III - fomentar a Cátedra Anísio Teixeira;
- IV - propor ações e políticas de formação e pesquisa no âmbito da UFRJ;
- V - sistematizar as ações de formação e pesquisa dessa Superintendência na cartografia produzida pelo CFP; e
- VI - manter reuniões de planejamento periódicas com as outras Superintendências e com a Coordenação Geral do CFP.

Subseção I - Da Coordenadoria de Ações de Formação Inicial

Art. 32. A Coordenadoria de Ações de Formação Inicial é composta por docentes, pedagogos(as) e/ou técnicos(as) em assuntos educacionais.

Art. 33. Compete à Coordenadoria de Ações de Formação Inicial contribuir com a formulação e a implementação de diretrizes institucionais para as licenciaturas e articular as diretrizes com as atividades teórico-práticas da formação profissional docente.

Subseção II - Da Coordenadoria de Ações de Formação Continuada

Art. 34. A Coordenadoria de Ações de Formação Continuada é composta por docentes, pedagogos(as) e/ou técnicos(as) em assuntos educacionais.

Art. 35. Compete à Coordenadoria de Ações de Formação Continuada:

- I - propor ações de formação continuada que considerem o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRJ e os marcos legais vigentes; e
- II - articular e integrar ações de formação continuada no âmbito da extensão, cursos de formação em nível de pós-graduação lato e stricto sensu com destinação de vagas para docentes das escolas parceiras nos termos da colaboração estabelecida com a rede à qual o(a) docente está vinculado(a).

Seção V - Da Coordenação Adjunta de Relações Internas

Art. 36. A Coordenação Adjunta de Relações Internas é exercida por um(a) docente, pedagogo(a) ou técnico(a) em assuntos educacionais, indicado(a) pela Coordenação Geral do CFP.

Art. 37. Compete à Coordenação Adjunta de Relações Internas:

- I - Promover a implantação e gerir a política de formação inicial e continuada de professores(as) na UFRJ, articulando o CAP, FE e unidades de origem dos cursos de licenciaturas, através da interação com os(as) coordenadores(as) de cursos de licenciatura, dos cursos de pós-graduação stricto e lato sensu nas áreas de Educação e Ensino e coordenadores(as) de extensão dos cursos de licenciatura; e
- II - Manter reuniões de planejamento periódicas com as outras Superintendências e com a Coordenação Geral do CFP.

Subseção I - Da Coordenadoria de Políticas de Formação Inicial

Art. 38. A Coordenadoria de Políticas de Formação Inicial é composta por docentes, pedagogos(as) e/ou técnicos(as) em assuntos educacionais.

Art. 39. Compete à Coordenadoria de Políticas de Formação Inicial articular e coordenar, junto com representantes das Pró-Reitorias de Graduação e de Extensão e coordenadores(as) de cursos de licenciatura, o Fórum de Formação Inicial de Professores, que deve planejar políticas comuns para a formação inicial docente na UFRJ.

Subseção II - Da Coordenadoria de Políticas de Formação Continuada

Art. 40. A Coordenadoria de Políticas de Formação Continuada é composta por docentes, pedagogos(as) e/ou técnicos(as) em assuntos educacionais.

Art. 41. Compete à Coordenadoria de Políticas de Formação Continuada articular e coordenar, junto com representantes das Pró-Reitorias de Pós-graduação e Pesquisa e de Extensão, coordenadores(as) de cursos de pós-graduação stricto e lato sensu nas áreas de Educação e Ensino e coordenadores(as) de extensão dos cursos de licenciatura, o Fórum de Formação Continuada de Professores, que deve planejar/desenhar políticas comuns para a formação continuada docente na UFRJ.

CAPÍTULO IV - Do Fórum Permanente de Formação de Professores

Art. 42. O Fórum Permanente de Formação de Professores é composto pelo(a) Reitor(a) da UFRJ, que o preside, pelos(as) Dirigentes Máximos dos Colégios e Institutos da rede de Educação Federal do Estado do Rio de Janeiro participantes e pelos(as) Secretários(as) de Educação ou órgãos similares das redes públicas de educação parceiras.

Parágrafo único. A Vice-Presidência caberá a um dos integrantes do Fórum, escolhido entre seus membros.

Art. 43. Compete ao Fórum Permanente de Formação de Professores:

- I - propor o Termo de Referência Geral que rege o Complexo para ser aprovado pelas instâncias pertinentes nas respectivas instituições;
- II - apoiar o desenvolvimento das parcerias institucionais;
- III - empreender ações junto ao Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTIC) e órgãos de fomento federais e estaduais com o objetivo de fortalecer o apoio institucional dos referidos órgãos e ministérios ao CFP;
- IV - formalizar a adesão institucional das escolas e instituições públicas parceiras ao Complexo;
- V - propor acordos e/ou convênios de cooperação entre o Complexo de Formação de Professores e outras instituições e/ou órgãos públicos;
- VI - coordenar audiências públicas com entidades acadêmicas e sindicais vinculadas à educação municipal, estadual e federal e movimentos sociais com atuação sistemática na educação; e
- VII - realizar plenárias semestrais com ampla participação de todos os parceiros envolvidos para discussão e avaliação das ações do CFP.

CAPÍTULO V - DOS NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DA LICENCIATURA (NPPL).

Art. 44. Cada um dos cursos de licenciatura constituirá um NPPL composto pelo(a) coordenador(a) e até três professores(as) do curso; professores(as) da Faculdade de Educação, professores(as) da Educação Básica da UFRJ, representante dos programas institucionais relacionados com a licenciatura, coordenador(a) ou diretor(a) adjunto(a) de extensão das unidades acadêmicas que oferecem curso de licenciatura, representante dos(as) estudantes do respectivo curso de licenciatura indicado(a) pelo Centro Acadêmico, e representante(s) do grupo de escolas ou instituições parceiras com o qual cada licenciatura estabeleceu parceria.

Parágrafo único. Os cursos de licenciaturas de Macaé constituirão o NPPL com estrutura similar, não havendo obrigatoriedade, neste caso, de inclusão dos(as) professores(as) da Faculdade de Educação e os(as) professores(as) da Educação Básica da UFRJ, respeitando sua especificidade regional.

Art. 45. Compete aos Núcleos de Planejamento Pedagógico das Licenciaturas (NPPL):

- I - elaborar plano de ação a partir da oferta expressa na cartografia de percursos formativos elaborada pelo Comitê Permanente para o total de horas dos cursos de Licenciatura constitutivo da formação do licenciando definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais;
- II - articular as atividades de extensão, pós-graduação e pesquisa presentes na cartografia desenvolvidas na UFRJ e nas escolas e instituições parceiras;
- III - elaborar e desenvolver estratégias de acolhimento dos(as) estudantes de licenciatura;
- IV - interagir com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) da respectiva unidade/curso; e
- V - coordenar as atividades dos Grupos de Orientação Pedagógica (GOP) e das Redes de Educadores de Prática de Ensino (REP).

CAPÍTULO VI - DO GRUPO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA (GOP)

Art. 46. Cada curso de licenciatura terá um ou mais grupos de orientação pedagógica (GOP), composto por professores(as) do curso e por professores(as) de Pós-Graduação em Educação e Ensino relacionados à área de conhecimento do curso de graduação (quando existirem), coordenadores(as) de projeto e/ou curso de extensão articulado ao Complexo de Formação de Professores da UFRJ, professores(as) da Faculdade de Educação e professores(as) da Educação Básica da UFRJ.

Art. 47. Compete ao Grupo de Orientação Pedagógica orientar grupos de estudantes de licenciatura, desde o início do curso, acerca do percurso formativo a partir da cartografia de ações do Complexo de Formação de Professores.

Parágrafo único. Compete a cada curso de licenciatura definir o número máximo de alunos(as) a serem orientados(as) por cada GOP.

CAPÍTULO VII - DA REDE DE EDUCADORES DE PRÁTICA DE ENSINO (REP)

Art. 48. Cada curso de licenciatura constituirá uma Rede de Educadores de Prática de Ensino (REP), coordenada pelos(as) professores(as) responsáveis pela Prática de Ensino e Estágio Supervisionado e composta por docentes do Curso de Licenciatura específica que desenvolvem práticas pedagógicas, professores(as) da Faculdade de Educação que atuam nas disciplinas de didática específica, professores(as) da Educação Básica da UFRJ e professores(as) da Educação Básica das escolas/instituições parceiras.

Art. 49. Compete à Rede de Educadores de Prática de Ensino (REP):

- I - planejar, orientar e acompanhar as 400 (quatrocentas) horas do estágio obrigatório supervisionado dos(as) estudantes; e
- II - articular as 400 (quatrocentas) horas de prática pedagógica e o estágio supervisionado nas escolas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. As atividades realizadas em escolas que não estão inseridas no grupo de escolas parceiras do CFP poderão continuar a ser promovidas, caso seja esta a demanda da unidade escolar.

Parágrafo único. Se requerido, estas escolas poderão compor o grupo de escolas parceiras do CFP, nos termos da avaliação da Superintendência de Relações Interinstitucionais.

Art. 51. Nos casos excepcionais de disciplinas específicas que não constem do currículo das redes públicas, como Japonês e outras línguas, poderá ser permitida a participação de escolas da rede privada no grupo de escolas parceiras do Complexo de Formação de Professores, mediante avaliação e aprovação do Comitê Gestor.

Art. 52. As diretrizes propostas para o Complexo de Formação de Professores se referem à concepção geral da formação dos(as) licenciandos(as) e não suplantam a autonomia dos Núcleos Docentes Estruturantes no que diz respeito às especificidades de cada Curso e Unidade.

Art. 53. O comitê gestor terá o prazo de 90 (noventa) dias para aprovar o seu Regimento interno.”



7 - Proc. 23079.221806/2022-45 - CCMN/OV

Proposta de Resolução - Regimento do Observatório do Valongo da UFRJ.

“O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, o Regimento do Observatório do Valongo, com base no Parecer nº 10/2023-CONSUNI/CLN, baixando a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 234, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regimento do Observatório do Valongo da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão de 14 de setembro de 2023, considerando o que consta do processo nº 23079.221806/2022-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Observatório do Valongo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Ficam revogados a Resolução CONSUNI nº 07, de 14 de agosto de 1969 e o texto do Regimento aprovado na sessão de 31 de agosto de 1972 do Conselho Universitário, publicado como suplemento ao Boletim UFRJ nº 50, de 14 de dezembro de 1972.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 234, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

OBSERVATÓRIO DO VALONGO REGIMENTO

TÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º O Observatório do Valongo (OV) é uma unidade de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), vinculada ao Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN).

Parágrafo único. O OV reger-se-á pelas normas aplicáveis à Universidade e por este Regimento.

Art. 2º O OV tem por finalidade:

- I - prezar pelo ensino público, gratuito e de qualidade, ministrar o ensino das matérias compreendidas no campo das ciências astronômicas, em todos os níveis e para toda a Universidade e sediar os cursos de graduação e pós-graduação sob sua responsabilidade, estimulando a formação de hábitos permanentes de estudo e a compreensão adequada do método científico;
- II - concorrer pela excelência na produção científica, norteada por princípios éticos responsáveis, de valorização da pessoa humana, do(a) cientista, dos(as) envolvidos(as) na produção e das pessoas afetadas direta e indiretamente por esta ciência;
- III - contribuir para a ampliação de conhecimentos nos assuntos de sua competência, através da pesquisa científica e da divulgação de seus resultados;
- IV - promover atividades de extensão universitária em seu campo de atuação e de caráter cultural, além de prestação de serviços à comunidade;
- V - preservar livros, manuscritos, mídia digital e equipamentos que atestem a evolução da Astronomia Brasileira, já sob sua guarda, bem como outros que venham a ser doados a seu acervo, facilitando seu acesso ao público interessado;
- VI - colaborar na organização e prestação de serviços especializados no campo da Astronomia, de interesse da Universidade ou da sociedade;
- VII - promover intercâmbio de pessoal e de informações com organizações similares, nacionais e estrangeiras;
- VIII - promover a edição de material didático especializado em Astronomia;
- IX - promover o estímulo pela carreira de astrônomo(a), junto às sociedades científicas e à sociedade em geral; e
- X - colaborar no progresso científico e tecnológico da sociedade.

Parágrafo único. As atividades de graduação, de pós-graduação e de extensão universitária obedecerão às regulamentações específicas, aprovadas pelos Conselho de Ensino de Graduação (CEG), Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e Conselho de Extensão Universitária (CEU).

Art. 3º O OV participará também do ensino de graduação e pós-graduação das unidades do CCMN e, eventualmente, dos outros Centros, de acordo com planos a serem apreciados pela sua Congregação e na forma que for convencionada com as unidades interessadas.

Art. 4º Para consecução dos seus objetivos, o OV contará com recursos orçamentários e extraorçamentários.

Parágrafo único. O OV poderá receber doações, auxílios ou remunerações de serviços mediante convênios, contratos e acordos firmados com instituições oficiais e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, observadas as normas legais e regulamentos sobre a matéria.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º Integram a estrutura do OV os seguintes órgãos:

- I - como órgãos superiores:
 - a) Congregação;
 - b) Conselho Diretor; e
 - c) Diretoria.
- II - como órgãos de deliberação circunscrita:
 - a) Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico do Curso de Graduação em Astronomia;
 - b) Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Astronomia;
 - c) Comissão de Atividades de Extensão; e
 - d) Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Astronomia.
- III - como órgãos de execução:
 - a) Coordenação de Graduação;
 - b) Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa; e
 - c) Coordenação de Extensão.
- IV — como órgãos administrativos auxiliares:
 - a) Secretaria da Direção;
 - b) Secretaria Acadêmica;
 - c) Chefia de Pessoal;
 - d) Administração da Sede;
 - e) Setor de Compras e Pagamentos;
 - f) Setor de Patrimônio e Almoxarifado; e
 - g) Biblioteca.

Art. 6º A organização, o organograma e o funcionamento dos serviços administrativos do OV constarão de Regulamento Especial aprovado pela Congregação.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

Art. 7º A Congregação, órgão deliberativo máximo do OV, é constituída:

- I - pelo(a) Diretor(a) do OV, que a presidirá;
- II - pelo(a) Vice-Diretor(a);
- III - por dois(uas) representantes dos(as) professores(as) Titulares;
- IV - por dois(uas) representantes dos(as) professores(as) Associados(as);
- V - por dois(uas) representantes dos(as) professores(as) Adjuntos(as);
- VI - por um(a) representante dos(as) professores(as) Assistentes e professores(as) Auxiliares;
- VII - pelos(as) professores(as) Eméritos(as);
- VIII - por um(a) representante do corpo técnico-administrativo;
- IX - por um(a) representante do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Astronomia;
- X - um(a) representante do corpo discente do Curso de Graduação em Astronomia;
- XI - por um(a) representante dos(as) ex-alunos(as);
- XII - pelo(a) Chefe do Departamento de Astronomia; e
- XIII - por um(a) representante da comunidade externa.

§ 1º Os(As) representantes a que se refere este artigo e seus(uas) suplentes serão escolhidos(as) pelos(as) integrantes das respectivas categorias em eleição organizada pela Direção do OV e supervisionada pela Congregação, com mandato de 2 (dois) anos, com exceção dos(as) representantes discentes, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, sendo, em qualquer desses casos, permitida uma recondução sucessiva à representação da categoria.

§ 2º Para efeito de quorum mínimo não será considerado o número de professores(as) Eméritos(as), nem tampouco o número de representantes de classe docente que não possuam membros lotados no OV.

§ 3º As normas de funcionamento da Congregação devem ser estabelecidas em Regimento Interno a ser elaborado, alterado e aprovado por 2/3 (dois terços) dos(as) presentes em reunião com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros em efetivo exercício.

Art. 8º A Congregação reunir-se-á ordinariamente a cada mês, com exceção dos meses de recesso universitário, de acordo com o calendário estabelecido no começo de cada ano pela Direção do OV.

Art. 9º A Congregação reunir-se-á extraordinariamente:

- I - por convocação do(a) Diretor(a); ou
- II - por solicitação à Direção de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão:

- I - no mínimo 3 (três) dias úteis após a convocação pelo(a) Diretor(a); e
- II - no mínimo 3 (três) dias úteis e no máximo 8 (oito) dias úteis após o recebimento da solicitação feita de acordo com o Inciso II do caput deste artigo.

Art. 10. O quórum mínimo para qualquer deliberação na reunião de Congregação equivale à maioria simples de seus membros em efetivo exercício, exceto em casos especiais previstos neste Regimento.

Art. 11. Da convocação às reuniões da Congregação, feita sempre por escrito e, pelo menos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, deverá constar a Ordem do Dia.

Parágrafo único. Assuntos estranhos à Ordem do Dia não poderão ser objetos de deliberação, salvo por decisão prévia de mais da metade dos membros da Congregação.

Art. 12. Compete à Congregação:

- I - exercer a jurisdição superior do OV;
- II - traçar as diretrizes gerais do OV no ensino, na pesquisa e na extensão de serviços à comunidade;
- III - aprovar, por maioria absoluta de votos, o Regimento da Unidade e suas modificações;
- IV - supervisionar e homologar decisões da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Astronomia a serem levadas às instâncias superiores da UFRJ;
- V - supervisionar e homologar decisões da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico do Curso de Graduação em Astronomia a serem levadas às instâncias superiores da UFRJ;
- VI - avaliar propostas de mudança curricular dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão em Astronomia ministrados por docentes da Unidade;
- VII - avaliar propostas de criação de novos cursos de graduação, pós-graduação e extensão sob responsabilidade da Unidade;
- VIII - avaliar e deliberar sobre modificações na estrutura administrativa do OV;
- IX - aprovar as propostas de abertura de concursos da carreira docente;
- X - aprovar a admissão de professores(as) e pesquisadores(as) visitantes associados(as) aos cursos de graduação, pós-graduação e extensão da Unidade;
- XI - decidir sobre a composição das comissões julgadoras dos concursos da carreira docente;
- XII - homologar o relatório da comissão julgadora de concursos da carreira docente;
- XIII - aprovar solicitações de vaga para contratação de professor(a) substituto(a);
- XIV - homologar decisões das comissões de revalidação ou equivalência de diplomas de graduação e pós-graduação em Astronomia obtidos no exterior em instituições de ensino superior;
- XV - deliberar em grau de recurso acerca das decisões da Comissão de Acompanhamento Acadêmico do Curso de Graduação em Astronomia e da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Astronomia;
- XVI - deliberar sobre impugnação de atos do(a) Diretor(a);
- XVII - aprovar os Regimentos da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico do Curso de Graduação em Astronomia e da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Astronomia;
- XVIII - aprovar o Regulamento da Biblioteca, dos Laboratórios de Informática, da Oficina e dos serviços administrativos do OV;
- XIX - supervisionar as atividades vinculadas à Biblioteca Professor Sílio Vaz e homologar a designação do(a) Coordenador(a) da Biblioteca;
- XX - criar e extinguir comissões e coordenações de caráter executivo, de natureza permanente ou temporária, para desempenhar as funções que lhe forem atribuídas e aprovar seus Regimentos;
- XXI - homologar os nomes dos membros representantes na Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico do Curso de Graduação em Astronomia e na Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Astronomia;
- XXII - deliberar sobre isenção de carga didática de docentes, proposta pelos(as) Coordenadores(as) de Graduação e Pós-Graduação;
- XXIII - discutir e estabelecer prioridades para a execução do orçamento do OV;
- XXIV - deliberar sobre afastamento e dispensa de servidores(as) não-docentes, proposto pelo(a) Chefe de Pessoal ou pelo(a) Diretor(a), assegurado amplo direito de defesa;
- XXV - opinar sobre as matérias que lhe forem encaminhadas pelo(a) Diretor(a) ou pelas Coordenadorias de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, e Extensão;
- XXVI - aprovar e dar andamento às propostas para a realização de convênios ou acordos com unidades da UFRJ ou outras instituições no país, para fins culturais, científicos, didáticos ou de prestação de serviços à comunidade;
- XXVII - aprovar e dar andamento às propostas para a realização de convênios ou acordos com Instituições internacionais, para fins culturais, científicos, didáticos ou de prestação de serviços à comunidade;

XXVIII - designar representantes do OV junto a outras unidades universitárias, a órgãos superiores e a entidades externas; e

XXIX - resolver os casos omissos deste Regimento.

Art. 13. As decisões da Congregação serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo os casos previstos em normas de alçada superior.

§ 1º No caso de pedido de exoneração do(a) Diretor(a) do OV ou dos(as) Coordenadores(as) de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa, e de Extensão, as decisões serão tomadas por 70% (setenta por cento) dos seus membros efetivos.

§ 2º As decisões da Congregação de caráter normativo, constarão da ata da sessão, sendo objeto de ato baixado pelo(a) Diretor(a) em forma de "Resolução" e/ou de "Portaria", quando for o caso, e na forma estabelecida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 14. O Conselho Diretor é constituído dos seguintes membros:

- I - pelo(a) Diretor(a), que preside o Conselho;
- II - pelo(a) Vice-Diretor(a);
- III - pelo(a) Coordenador(a) de Graduação;
- IV - pelo(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação e Pesquisa;
- V - pelo(a) Coordenador(a) de Extensão;
- VI - pelo(a) Chefe do Departamento de Astronomia;
- VII - por representantes do corpo técnico-administrativo, na forma da lei;
- VIII - por representantes do corpo discente, na forma da lei.

§ 1º Os(As) representantes a que se referem os Incisos VII e VIII serão eleitos(as) por seus pares, devendo o resultado das eleições ser anunciado à Direção pelos(as) representantes anteriores.

§ 2º Será de 2 (dois) anos o mandato dos(as) representantes referidos(as) no Inciso VII e de 1 (um) ano o dos(as) representantes referidos(as) no Inciso VIII, admitindo-se em todos os casos recondução.

Art. 15. Ao Conselho Diretor compete:

- I - assistir ao(a) Diretor(a) nas matérias relativas às suas atribuições quando solicitado;
- II - coordenar e harmonizar os planos de trabalho propostos pelas Coordenações e pelo Departamento de Astronomia;
- III - emitir pareceres referentes às medidas e providências relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão a serem encaminhados à Congregação;
- IV - apreciar questões de ordem pedagógica, didática e disciplinar, submetendo as soluções à Congregação;
- V - elaborar proposta de plano de ação e previsão orçamentária para ser submetido à aprovação da Congregação;
- VI - propor alterações ao Regimento do OV a serem apreciadas pela Congregação;
- VII - elaborar seu Regimento Interno a ser submetido à aprovação da Congregação; e
- VIII - exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela Congregação.

Art. 16. A Diretoria, exercida pelo(a) Diretor(a) do OV, auxiliado(a) e assessorado(a) pelo(a) Vice-Diretor(a) e pelas Coordenadorias e órgãos listados no Art. 5º, é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende as atividades institucionais, com composição e atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, cumprindo e fazendo cumprir as decisões da Congregação.

Parágrafo único. O(A) Diretor(a) exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 17. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) serão nomeados(as) pelo(a) Reitor(a) dentre os(as) indicados(as) pela Congregação, em listas triplíces, por votação uninominal, em escrutínios sucessivos.

§ 1º Caberá ao(a) Vice-Diretor(a), na ausência ou impedimento do(a) Diretor(a), substituí-lo(a) na Direção do OV.

§ 2º O(A) Vice-Diretor(a) será substituído(a), por sua vez, pelo membro da Congregação mais antigo no magistério do OV.

Art. 18. Dois meses antes da finalização do mandato do(a) Diretor(a), ou em caso da vacância definitiva deste cargo, a Congregação organizará uma consulta ao corpo social do OV, de acordo com o Estatuto da UFRJ, para subsidiar a elaboração da lista tríplice por parte da Congregação.

Parágrafo único. Podem constar da lista tríplice somente o nome de docentes permanentes do OV que possuam título de Doutor.

Art. 19. O mandato do(a) Diretor(a) será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 20. Ao(A) Diretor(a) compete:

- I - administrar a Unidade;
- II - dar cumprimento às determinações da Congregação;
- III - exercer o poder disciplinar no âmbito da Unidade;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Congregação e do Conselho Diretor, com direito a voto, além do de qualidade;

- V - zelar pela fiel execução do Estatuto e do Regimento Geral da UFRJ, do Regimento do OV e do Regimento Especial dos Serviços Administrativos do OV;
- VI - providenciar a abertura dos concursos da carreira docente e processos de promoção na carreira docente;
- VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos Estatuto e Regimento Geral da UFRJ ou por delegação de órgãos superiores;
- VIII - designar Comissões para assessorá-lo(a) em problemas ou tarefas relativas ao funcionamento do OV;
- IX - indicar os(as) Coordenadores(as) de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, e Extensão, que deverão ser referendados(as) pela Congregação;
- X - designar o(a) Coordenador(a) da Biblioteca, homologado(a) pela Congregação;
- XI - deliberar quando necessário ad referendum dos colegiados que preside;
- XII - representar o OV junto ao Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, à Universidade e à Comunidade;
- XIII - assinar e executar, quando receber delegação do(a) Reitor(a), os convênios, contratos e acordos em que o OV for interveniente;
- XIV - aceitar legados e doações, observadas as normas da Universidade que disciplinam a matéria;
- XV - expedir Portarias, Ordens de Serviços, Avisos e Instruções e desempenhar todos os demais atos inerentes ao cargo, dentro dos limites fixados neste Regimento e de outras disposições legais;
- XVI - apresentar à Congregação e às Autoridades Superiores o Relatório Anual de Atividades do OV;
- XVII - prestar contas da gestão financeira do OV, no que for de sua alçada, à Congregação e às autoridades competentes; e
- XVIII - exercer atribuições da Congregação, quando estas lhe forem delegados pelo Colegiado.

§ 1º São subordinados ao(à) Diretor(a) todos os órgãos técnicos e administrativos da Unidade.

§ 2º O(A) Diretor(a) poderá delegar atribuições ao(à) Vice-Diretor(a), que, neste caso, deverá contar com os meios e os(as) auxiliares indispensáveis para o desempenho de suas responsabilidades.

§ 3º A composição e competências das Comissões Assessoras da Diretoria serão estabelecidas em Portaria do(a) Diretor(a).

§ 4º O(A) Coordenador(a) da Biblioteca, designado(a) pelo(a) Diretor(a) nos termos do Inciso IX deste artigo, terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO CIRCUNSCRITA

Art. 21. A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação (doravante, CPG) é o órgão colegiado responsável pela coordenação dos cursos de pós-graduação.

Art. 22. Integram a CPG:

- I - o(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação, que a preside, e seu(ua) substituto(a) eventual, com o título de Vice-Coordenador(a);
- II - Representantes do corpo docente do Programa de Pós-Graduação, em número determinado por seu regulamento interno; e
- III - Representantes do corpo discente do Programa de Pós-Graduação, em número determinado por seu regulamento interno.

§ 1º Os(As) representantes a que se refere o Inciso II serão escolhidos(as) pelo corpo docente do Programa de Pós-Graduação, em eleições convocadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação por igual período.

§ 2º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos(as) representantes do corpo docente do Programa de Pós-Graduação deverão pertencer ao quadro permanente do OV.

§ 3º Os(As) representantes a que se refere o Inciso III deverão estar com matrícula ativa no curso e serão escolhidos(as) pelos seus pares, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com mandato de 1 (um) ano, permitida a renovação por igual período.

§ 4º É facultado aos(às) representantes do corpo discente do Programa de Pós-Graduação acumular o cargo de representação com aquele exercido na Congregação do OV, estabelecidos no Art. 7º, Inciso IX.

Art. 23. A CPG se reunirá pelo menos duas vezes por semestre ou quando convocada por iniciativa da Coordenação de Pós-Graduação ou de seus membros, conforme especificado em seu Regimento interno.

§ 1º A CPG somente poderá ser instalada com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As decisões da CPG serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 24. Compete à CPG traçar as diretrizes e zelar pela execução do Programa de Pós-Graduação, coordenando as atividades didático-científicas pertinentes, em consonância com as atribuições que lhe forem conferidas pelas resoluções do CEPG e colegiados superiores da UFRJ, além das seguintes:

- I - propor à Congregação a criação de novos cursos de Pós-Graduação ou sua reformulação, se necessário;
- II - formar comissão para reconhecimento ou revalidação de títulos de mestre e de doutor, obtidos fora do Brasil, quando a isto instada;
- III - emitir parecer sobre afastamentos de membros do corpo docente alocados nos cursos de pós-graduação, visando o cumprimento dos encargos didáticos;
- IV - apreciar, em grau de recurso, todas as demandas apresentadas pelos(as) alunos(as) de pós-graduação relativas a questões acadêmicas e a decisões da coordenação de Pós-Graduação;
- V - emitir parecer em assuntos de sua competência quando instada pelo(a) Diretor(a) ou pela Congregação do OV; e
- VI - atuar como instância deliberativa de primeira instância em assuntos ligados ao Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. O Programa de Pós-Graduação em Astronomia terá regulamento próprio, proposto pela CPG, que deverá ser aprovado pela Congregação e estar em consistência interna com o Regimento do OV.

Art. 25. Integram a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (doravante, COAA):

- I - o(a) Coordenador(a) de Graduação, que a preside;
- II - 2 (dois)(duas) representantes dos(as) professores(as) do Curso de Graduação em Astronomia; e
- III - 1 (um)(uma) representante do corpo discente do Curso de Graduação em Astronomia.

§ 1º Os(As) representantes dos(as) professores(as) serão escolhidos(as) pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Astronomia.

§ 2º É facultado ao(à) representante do corpo discente do Curso de Graduação em Astronomia acumular o cargo de representação com aquele exercido na Congregação do OV, estabelecidos no Art. 7º, Inciso X.

Art. 26. As reuniões da COAA serão convocadas pela Coordenação de Graduação.

Art. 27. Compete à Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico:

- I - distribuir os(as) alunos(as), desde seu primeiro período letivo, entre orientadores(as) acadêmicos(as);
- II - apresentar ao(à) aluno(a) passível de ter a matrícula cancelada por insuficiência de rendimento acadêmico, ou que apresente outras situações especiais, um planejamento capaz de viabilizar a superação das dificuldades acadêmicas diagnosticadas;
- III - emitir parecer, quando solicitada, sobre o desempenho acadêmico dos(as) alunos(as) sob sua orientação;
- IV - coordenar o processo de suspensão de cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico de acordo com as resoluções do CEG/UFRJ; e
- V - quaisquer outras atribuições e funções que lhe forem delegadas por resoluções pertinentes do CEG/UFRJ.

§ 1º A COAA deve realizar pelo menos 1 (uma) reunião a cada período letivo.

§ 2º A COAA deve realizar pelo menos 1 (uma) reunião a cada período letivo com o corpo de orientadores(as) acadêmicos(as) para avaliar os procedimentos de acompanhamento dos(as) alunos(as) e seus resultados.

Art. 28. Integram a Comissão de Atividades de Extensão (CAE) do OV:

- I - o(a) Coordenador(a) de Extensão, que o preside;
- II - a totalidade do corpo de astrônomos(as) técnicos(as) lotados(as) no OV;
- III - até 2 (dois)(duas) representantes do corpo docente do OV.

Parágrafo único. Os(As) representantes dos(as) professores(as) serão escolhidos(as) pela Congregação.

Art. 29. As reuniões da Comissão de Atividades de Extensão serão convocadas pela Coordenação de Extensão.

Art. 30. Compete à Comissão de Atividades de Extensão:

- I - acompanhar a legislação que regula as atividades de Extensão na UFRJ, adaptando-as, quando necessário, às especificidades do OV;
- II - avaliar a adequação e pertinência de atividades de extensão propostas por membros do corpo social do OV;
- III - propor ações de extensão que possibilitem a participação de todo o corpo social do OV.

Parágrafo único. A Comissão de Atividades de Extensão deve realizar pelo menos 1 (uma) reunião a cada semestre.

Art. 31. Integram o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Astronomia (doravante, NDE):

- I - o(a) Coordenador(a) de Graduação, que o preside;
- II - 4 (quatro) representantes dos(as) professores(as) do Curso de Graduação em Astronomia.



Parágrafo único. Os(As) representantes dos(as) professores(as) serão escolhidos(as) pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Astronomia.

Art. 32. As reuniões do NDE serão convocadas pela Coordenação de Graduação.

Art. 33. Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

- I - acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso de graduação em Astronomia;
- II - contribuir para a consolidação do perfil profissional do(a) egresso(a) do curso;
- III - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- V - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis ao curso de graduação em Astronomia; e
- VI - quaisquer outras atribuições e funções que lhe forem delegadas por resoluções pertinentes do CEG/UFRJ.

§ 1º O NDE deve realizar pelo menos 1 (uma) reunião a cada período letivo.

§ 2º Propostas de mudança e atualização do curso de graduação em Astronomia, quando pertinentes, deverão ser elaboradas pelo NDE.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 34. O(A) Coordenador(a) de Graduação será escolhido(a) pelos(as) docentes da graduação e pelo(a) representante dos(as) alunos(as) de graduação em eleição direta, devendo a escolha ser ratificada pela Congregação.

§ 1º O(A) Coordenador(a) de Graduação terá mandato de dois anos, admitida a recondução por igual período.

§ 2º O(A) Coordenador(a) de Graduação poderá ser exonerado(a) desde que a Congregação aprove o pedido por 70% (setenta por cento) dos seus membros.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo do(a) Coordenador(a) durante a primeira metade de seu mandato, convocar-se-á eleição para escolha do(a) novo(a) Coordenador(a) que completará o mandato em curso, cabendo à Congregação indicar, entre seus membros, um(a) Coordenador(a) pró-tempore para exercer o cargo até a posse do(a) novo(a) Coordenador(a).

§ 4º Em caso de afastamento definitivo do(a) Coordenador(a) durante a segunda metade de seu mandato, a Congregação escolherá dentre os seus membros, um(a) novo(a) Coordenador(a) para completar o mandato.

§ 5º O(A) Coordenador(a) de Graduação deverá ser membro do quadro permanente do OV.

Art. 35. Compete ao(à) Coordenador(a) de Graduação:

- I - planejar, organizar, executar e coordenar as atividades de ensino de graduação;
- II - zelar pela qualidade do ensino de graduação;
- III - representar o OV junto a outras instituições internas e externas à Universidade em atividades e eventos específicos do ensino de graduação;
- IV - submeter à Congregação, à COAA e ao NDE temas e atividades relacionadas ao ensino de graduação, dentro das atribuições de cada colegiado;
- V - participar, como presidente, da COAA e do NDE;
- VI - indicar o(a) Coordenador(a) do Laboratório de Informática para Graduação (LIG); e
- VII - supervisionar as atividades de administração acadêmica do ensino de graduação.

Art. 36. O(A) Coordenador(a) de Pós-Graduação e Pesquisa será escolhido(a) pelo corpo docente e pelo(a) representante do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Astronomia da UFRJ em eleição direta, devendo a escolha ser ratificada pela Congregação.

§ 1º O(A) Coordenador(a) de Pós-Graduação e Pesquisa poderá ser exonerado(a) pelo(a) Diretor(a), desde que a Congregação aprove o pedido por 70% (setenta por cento) dos seus membros.

§ 2º O(A) Coordenador(a) de Pós-Graduação e Pesquisa será substituído(a) pelo(a) Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Astronomia em seu impedimento.

§ 3º O Coordenador deverá ser membro do quadro permanente do OV e do corpo de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Astronomia da UFRJ.

Art. 37. Compete ao(à) Coordenador(a) de Pós-Graduação e de Pesquisa:

- I - planejar, organizar, executar e coordenar as atividades de ensino de pós-graduação;
- II - zelar pela qualidade do ensino de pós-graduação;
- III - representar o OV junto a outras instituições internas e externas à Universidade em atividades e eventos específicos do ensino de pós-graduação;
- IV - submeter à CPG temas e atividades relacionadas ao ensino de pós-graduação;

V - convocar e presidir as reuniões da CPG;

VI - supervisionar as atividades de administração acadêmica do ensino de pós-graduação;

VII - manter atualizadas um banco de dados de publicações científicas autoradas ou co-autoradas por professores e docentes do Programa de Pós-Graduação e do OV; e

VIII - prestar informações sobre a pós-graduação e sobre projetos de pesquisa desenvolvidos no OV à Direção do OV e demais Coordenadorias, quando a isso instado(a).

Art. 38. O(A) Coordenador(a) de Extensão será escolhido(a) pelos membros da Congregação em eleição direta, devendo a escolha ser ratificada pela Congregação.

§ 1º O(A) Coordenador(a) de Extensão poderá ser exonerado(a) pelo(a) Diretor(a) ou desde que a Congregação aprove o pedido por 70% (setenta por cento) dos seus membros.

§ 2º O(A) Coordenador(a) indicará um(a) professor(a) do quadro permanente do OV para substituí-lo(a) em seu impedimento.

§ 3º O(A) Coordenador(a) deverá ser membro do quadro permanente do OV.

§ 4º O(A) Coordenador(a) de Extensão poderá ser um(a) astrônomo(a), pertencente ao quadro técnico-administrativo do OV.

Art. 39. Compete ao(à) Coordenador(a) de Extensão:

- I - planejar, organizar e coordenar as atividades de extensão;
- II - zelar pela qualidade das atividades de extensão do OV;
- III - representar o OV junto a outras instituições internas e externas à Universidade em atividades e eventos específicos da extensão;
- IV - submeter à Congregação temas e atividades relacionadas a extensão; e
- V - supervisionar as atividades de apoio à extensão desenvolvidas pelos(as) astrônomos(as) do OV.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. Os órgãos auxiliares da administração do OV estarão destinados a dar suporte e assistência às atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços e estarão compostos por integrantes do Corpo Técnico-Administrativo nas categorias contempladas no Art. 58 deste Regimento.

Art. 41. Cabe à Secretaria da Direção:

- I - planejar, organizar e coordenar serviços de Secretaria da Direção, bem como outros serviços diretivos atribuídos;
- II - dar assistência administrativa e assessoramento direto à Direção do OV;
- III - participar na análise, identificação e reformulação dos fluxos e rotinas de trabalho diretamente subordinadas ou de interesse precipuo da Diretoria do OV;
- IV - secretariar os processos de definição e coletar informações para a consecução de objetivos e metas da instituição;
- V - participar no planejamento e elaboração de planos de auditagens externa ou interna, bem como assessorar aos setores concernentes;
- VI - realizar a convocação das reuniões mensais da Congregação, organizando os assuntos das pautas, cuidando da distribuição de documentos e assessoramento;
- VII - secretariar concursos para provimento de vagas para cargo de docentes;
- VIII - redigir atas e congêneres relativas a reuniões e concursos com representação da Direção do OV;
- IX - atualizar e inserir informações administrativas e da Direção na página web do OV;
- X - analisar, tratar, formular respostas e transmitir mensagens impressa e digital, endereçada ao OV;
- XI - realizar contatos, recepção, prestação de informações e atendimento, de forma presencial, por meio telefônico ou e-mail, em prol da Direção e de outros setores do Valongo junto a instâncias intra e extrauniversitárias;
- XII - redigir textos, documentos, memorandos e ofícios em suporte às atividades da Direção;
- XIII - Autuar e encaminhar os processos referentes aos assuntos relativos à Direção, instruindo-os de modo a assegurar razoável celeridade na tramitação;
- XIV - organizar e manter os arquivos físicos que registram toda as tramitações diretivas, assim como a memória do OV;
- XV - controlar e organizar correspondências e documentações recebidas e produzidas pela Direção do OV;
- XVI - organizar e manter os arquivos físicos que registram toda as tramitações diretivas;
- XVII - ter conhecimento da legislação e de protocolos do OV;
- XVIII - assessorar a supervisão da observância de normas institucionais;
- XIX - organizar e manter mural de avisos com todas as divulgações de eventos, cursos e análogos, internos e externos, bem como o escaninho de correspondências; e
- XX - promover atividades que propiciem a melhoria da qualidade de vida na instituição.



Art. 42. Cabe à Secretaria Acadêmica:

- I - planejar, organizar e coordenar serviços de secretaria atrelados aos cursos de graduação e pós-graduação do OV;
- II - dar assistência administrativa e assessoramento direto às Coordenadorias dos cursos de graduação e pós-graduação;
- III - divulgar, planejar, administrar e cumprir os atos e prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- IV - elaborar cartazes, material didático, expedientes e outros, que visem instruir o corpo docente e discente acerca da distribuição de salas de aula, horários de atividades acadêmicas, além de acolher os(as) calouros(as) quando de sua admissão nos cursos;
- V - resolver problemas de registro incorreto em disciplinas, bem como dar o devido encaminhamento às solicitações demandadas pelos(as) estudantes;
- VI - ter conhecimento da legislação acadêmica da UFRJ para:
 - a) orientar os(as) discentes quanto aos atos acadêmicos, segundo a legislação pertinente; e
 - b) atuar e encaminhar os processos referentes aos assuntos acadêmicos, instruindo os mesmos, de modo a assegurar a razoável duração e a celeridade de sua tramitação;
- VII - organizar e manter os arquivos que registram a vida acadêmica do(a) estudante no curso de graduação e pós-graduação desde sua admissão até o cancelamento de sua matrícula na universidade;
- VIII - manter atualizados os registros de turmas, inscrições em disciplinas, trabalhos de conclusão e atribuições docentes nos sistemas de gerenciamento acadêmico usados pela UFRJ;
- IX - assessorar as respectivas coordenações com dados sobre o curso, fluxo de alunos(as), atividades docentes, atividades discentes, concessão de bolsas, orientação acadêmica e demais assuntos pertinentes sob guarda da secretaria acadêmica;
- X - organizar as defesas de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, no que diz respeito a elaboração dos documentos necessários para a composição da banca, publicação da defesa, além de secretariar os atos de defesa, lavrando ata e garantindo a assinatura de todos os documentos necessários, assim como sua guarda adequada;
- XI - emitir documentos oficiais relativos aos registros acadêmicos pertinentes às atividades discentes e docentes;
- XII - redigir textos, documentos, memorandos e ofícios em suporte às atividades das Coordenadorias dos cursos de graduação e pós-graduação;
- XIII - receber e tratar a correspondência, impressa e digital, endereçadas aos cursos de graduação e pós-graduação; e
- XIV - realizar a recepção, prestação de informações e atendimento presencial, por meio telefônico ou e-mail, aos(às) interessados(as) pelos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 43. Cabe à Chefia de Pessoal:

- I - organizar e manter os arquivos do Setor de Pessoal e Recursos Humanos;
- II - lançar a frequência e digitar a Folha de Ponto, mês a mês;
- III - arquivar documentos nas pastas funcionais;
- IV - executar e atuar processos de afastamento e progressões funcionais, tanto de membros do corpo docente, quanto dos do corpo de técnicos-administrativos;
- V - tomar conhecimento, validar e acompanhar no sistema vigente na UFRJ a escala de férias, tanto de membros do corpo docente, quanto dos do corpo de técnicos-administrativos;
- VI - participar de reuniões do setor de Recursos Humanos da UFRJ, como representante do OV, sempre que convocada; e
- VII - digitar memorandos e todos os documentos referentes ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 44. Cabe à Administração da Sede:

- I - organizar os serviços do pessoal de limpeza, segurança e serviços gerais, distribuindo tarefas, fixando horários e substituições;
- II - organizar a lista de materiais de consumo necessárias à manutenção das edificações e da área externa do OV;
- III - atestar faturas de serviços prestados e/ou executados por terceiros;
- IV - emitir parecer sobre serviços executados;
- V - promover e controlar as atividades relacionadas à portaria, vigilância, zeladoria, conservação e manutenção das edificações;
- VI - inspecionar periodicamente os registros hidráulicos e de gás e os pontos elétricos, bem como zelar pelo funcionamento das redes de abastecimento, distribuição e coletas; e
- VII - controlar e fiscalizar a utilização, manutenção e funcionamento das mesas telefônicas de comunicação em uso e do cabeamento de internet.

Art. 45. Cabe ao Setor de Compras e Pagamentos:

- I - autuar processos de compras, serviços de terceiros, pagamento de diárias e de transporte, associados às necessidades do OV e de seu corpo social, nas modalidades mais vantajosas ao zelo com os recursos públicos, de acordo com a legislação vigente;
- II - cadastrar dados relevantes no sistema eletrônico de compras vigente na UFRJ;
- III - conferir e preparar documentos que exijam pagamentos;
- IV - controlar verbas orçamentárias do OV;
- V - emitir empenhos e correspondências referentes a processos de compras, serviços de terceiros, pagamento de diárias e de transporte especificados no Inciso I;
- VI - executar balancetes mensais e anuais;
- VII - informar e orientar a Direção do OV acerca de pagamentos a fornecedores;
- VIII - organizar e manter o arquivo de processos relativos a compras, serviços de terceiros, pagamento de diárias e de transporte especificados no Inciso I; e
- IX - conferir a efetiva realização dos serviços contratados e os materiais e itens comprados.

Art. 46. Cabe ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado:

- I - manter atualizado o registro dos bens duráveis patrimoniados no OV;
- II - emitir documentos e relatórios, sempre que solicitado, acerca dos bens duráveis patrimoniados no OV;
- III - controlar e efetuar o registro de novos bens duráveis que venham a ser adquiridos e patrimoniados no OV, no sistema vigente na UFRJ;
- IV - vistoriar o estado dos bens duráveis patrimoniados no OV, requisitando sua manutenção ou realizando sobre seu desapatrimônio, quando cabível;
- V - confrontar notas de compras com o material entregue após a compra;
- VI - confrontar notas fiscais e notas de empenho;
- VII - controlar o recebimento do material comprado;
- VIII - enviar e receber requisições de material de consumo e bens duráveis, encaminhando-as ao Setor de Compras e Pagamento para providências;
- IX - examinar e controlar o volume de materiais armazenados no Almoxarifado do OV, requisitando a compra de novos suprimentos ao Setor de Compras e Pagamento, quando necessário;
- X - inspecionar o estado do material armazenado no Almoxarifado do OV; e
- XI - manter organizado o Almoxarifado do OV.

Art. 47. Cabe à Biblioteca:

- I - manter organizadas as coleções de livros, dissertações, teses, periódicos, manuscritos, mapas, cartas geográficas e astronômicas, e tudo o mais que represente e ateste o estado da arte e o desenvolvimento científico e histórico da Astronomia, bem como a contribuição do OV ao conhecimento científico;
- II - servir como depositária dos trabalhos de conclusão do curso de graduação em Astronomia, bem como das dissertações e teses oriundas do Programa de Pós-Graduação em Astronomia da UFRJ;
- III - ter em acervo exemplares de obras usadas como livros-texto nos cursos de graduação e pós-graduação do OV;
- IV - preparar listas de livros para aquisição, com vistas a manter o acervo atualizado, tomando, por base, sugestões de usuários(as) e novos lançamentos editoriais na sua área de especialização;
- V - emprestar livros a membros do corpo social da UFRJ, cobrando aos(às) usuários(as) o seguimento das regras para empréstimo;
- VI - promover a conscientização entre os membros do corpo social do OV sobre a necessidade de preservar e ampliar o acervo da biblioteca; e
- VII - receber doações de livros de interesse para seu acervo, destinando a outras bibliotecas aqueles que não se adêquem à coleção.

§ 1º A organização da Biblioteca obedecerá às normas do Sistema de Bibliotecas e Informação da UFRJ.

§ 2º A Biblioteca será apoiada por uma Comissão, composta por representantes do corpo docente, discente e da Biblioteca do OV, conforme as normas do Sistema de Bibliotecas e Informação da UFRJ.

Art. 48. Os órgãos auxiliares de administração serão supervisionados pelo(a) Diretor(a).

Parágrafo único. A Direção do OV pode redistribuir e redefinir as incumbências dos setores auxiliares da administração, quando necessário, mediante Portarias aprovadas pela Congregação.



CAPÍTULO VI - DOS DEPARTAMENTOS

Art. 49. O OV é integrado pelo Departamento de Astronomia.

Art. 50. O Departamento de Astronomia é dirigido por um(a) Chefe, designado(a) pelo(a) Diretor(a) do OV, mediante prévia indicação do Corpo Deliberativo do Departamento pelo voto da maioria dos presentes, à reunião convocada para este fim, sendo preferido(a), em caso de empate, o(a) mais antigo(a) na categoria.

§ 1º A chefia do Departamento, exercida preferentemente em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caberá a professor(a) de carreira do magistério, que a exercerá pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido(a), até duas vezes por períodos iguais.

§ 2º O(A) Chefe do Departamento é substituído(a), em seus impedimentos, por um(a) substituto(a) eventual igualmente indicado(a) e designado(a), na forma do caput deste artigo.

Art. 51. O Corpo Deliberativo do Departamento é composto pelos(as) professores(as) Titulares, professores(as) Associados(as), professores(as) Adjuntos(as) e professores(as) contratados(as) a esses níveis, além de um(a) representante dos(as) professores(as) Assistentes, Auxiliares e contratados(as) nestes mesmos níveis, representantes do corpo discente, eleitos(as) entre os(as) alunos(as) das disciplinas compreendidas no Departamento, e representantes do corpo técnico-administrativo, na forma da legislação vigente.

Art. 52. Ao Departamento compete:

- I - planejar as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento;
- II - distribuir os trabalhos entre seus membros, respeitados a especialização e o nível hierárquico dos(as) docentes;
- III - executar e coordenar o ensino das diversas disciplinas que o integram;
- IV - propor ao NDE a criação, o desdobramento, a fusão, a extinção, a alteração ou a transferência de disciplinas do seu Departamento;
- V - encaminhar ao(à) Diretor(a), para aprovação dos colegiados do OV, os programas de ensino das diversas disciplinas que o integram, sob a forma de planos de curso;
- VI - sugerir medidas que visem à melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- VII - apreciar propostas de programas ou cursos de graduação, pós-graduação ou extensão que envolvam o Departamento e deliberar sobre o envolvimento previsto nas propostas;
- VIII - propor a admissão, a transferência e o afastamento de pessoal docente e administrativo do Departamento;
- IX - encaminhar à Congregação os pedidos de vagas para professor(a) permanente, visitante, colaborador(a) voluntário(a) e substituto(a);
- X - indicar à Congregação nomes para a Comissão Julgadora dos concursos para provimento de cargos docentes;
- XI - estabelecer a comissão que avaliará os(as) professores(as) em estágio probatório, segundo as normas estabelecidas pela Congregação, pela Universidade e pela legislação vigente;
- XII - estabelecer comissões de avaliação de pedidos de progressão funcional de docentes, segundo as normas estabelecidas pela Congregação, pela Universidade e pela legislação vigente;
- XIII - elaborar proposta de recursos necessários à realização dos seus trabalhos;
- XIV - controlar a aplicação dos recursos colocados à disposição do Departamento;
- XV - prestar serviços que lhe forem solicitados pelo(a) Diretor(a) do OV, dentro das suas atribuições;
- XVI - dar assistência técnica solicitada por autoridade cabível;
- XVII - colaborar com outros Departamentos do OV e de outros órgãos, quando autorizado pela Congregação;
- XVIII - elaborar e aprovar normas de funcionamento do Departamento; e
- XIX - indicar, mediante eleição, o(a) Chefe do Departamento e seu(ua) substituto(a) eventual.

Art. 53. Ao(À) Chefe do Departamento compete:

- I - orientar e dirigir as atividades do Departamento;
- II - convocar reuniões do Corpo Deliberativo, presidi-las e nelas exercer voto de qualidade;
- III - participar da Congregação;
- IV - participar do Conselho Diretor;
- V - submeter ao(à) Diretor(a) qualquer matéria decidida pelo Corpo Deliberativo, quando couber;
- VI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Corpo Deliberativo e da Congregação;
- VII - apresentar relatório anual ao(à) Diretor(a);
- VIII - zelar pela eficiência e pelo bom andamento das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;

IX - elaborar, semestralmente, a previsão da oferta de disciplinas e turmas com as respectivas vagas a serem oferecidas, em articulação com as coordenações;

X - designar docentes para representar o Departamento nas comissões de apoio às coordenações do OV;

XI - designar docentes para manter articulação com outras Unidades e Órgãos em que se desenvolvam aulas e outras atividades correlatas ao Departamento;

XII - designar docentes para manter articulação com outras Unidades e Órgãos para as quais o Departamento ofereça disciplinas ou coopere em atividades de pesquisa e extensão;

XIII - controlar a frequência dos(as) docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as) em exercício no Departamento;

XIV - controlar a frequência e supervisionar os(as) docentes em atividades no Departamento, ainda que lotados(as) em outras Unidades;

XV - supervisionar e preparar a documentação para a realização de concursos públicos para docentes efetivos(as) e substitutos(as);

XVI - emitir parecer e/ou encaminhar processos acadêmicos de sua competência.

Art. 54. Ao Corpo Deliberativo do Departamento compete:

- I - eleger o(a) Chefe do Departamento e seu(ua) substituto(a) eventual;
- II - deliberar sobre propostas de criação, desdobramento, fusão, extinção, alteração ou transferência de disciplinas do Departamento para encaminhamento ao NDE ou às Unidades às quais a disciplina se destina;
- III - deliberar sobre os programas das disciplinas de responsabilidade do Departamento;
- IV - apreciar recursos sobre equivalência de disciplina e dispensa de requisitos;
- V - apreciar propostas de programas ou cursos de graduação, pós-graduação e extensão que envolvam o Departamento e deliberar sobre o envolvimento previsto nas propostas;
- VI - deliberar em primeira instância sobre a criação de ações de extensão e projetos de ensino e pesquisa que envolvam docentes do Departamento;
- VII - discutir medidas que visem à melhoria do ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento;
- VIII - aprovar o plano de trabalho e distribuir os encargos de ensino, pesquisa e extensão pelos(as) docentes e auxiliares de ensino que compõem o Departamento;
- IX - elaborar proposta para admissão de pessoal docente e técnico-administrativo para o Departamento, com as respectivas setorizações;
- X - indicar nomes para a Comissão Julgadora dos concursos para provimento de cargos docentes;
- XI - compor a Comissão Julgadora dos processos seletivos para a contratação de docentes substitutos(as);
- XII - deliberar em primeira instância sobre os pedidos de afastamento na/da sede do corpo docente do seu Departamento, e sobre os pedidos de cessão e transferência de docentes;
- XIII - propor o regime de trabalho dos(as) docentes e técnico-administrativos(as) lotados(as) no Departamento;
- XIV - aprovar normas de funcionamento do Departamento; e
- XV - deliberar sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelo(a) Chefe de Departamento.

Parágrafo único. As reuniões do Corpo Deliberativo do Departamento podem ser convocadas pelo(a) Chefe do Departamento ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO VII - DO CORPO SOCIAL

Art. 55. O Corpo Docente do OV é integrado pelo pessoal de nível superior, compreendendo as seguintes categorias na forma da Lei e das disposições regimentais da UFRJ:

- I - Professores(as) permanentes, membros da carreira de magistério superior, lotados(as) no OV, podendo haver regime de dupla localização quando o desenvolvimento das atividades acadêmicas assim o requeirarem;
- II - Professores(as) substitutos(as), contratados(as) pela UFRJ, para atuar em aulas do curso de graduação em Astronomia, durante o tempo de contrato;
- III - Professores(as) visitantes, em nível júnior ou sênior, que se enquadrem nas normas estabelecidas pelos colegiados superiores para a admissão de professores(as) visitantes; e
- IV - Professores(as) colaboradores(as), que já tenham atuado como docentes da carreira de magistério superior e que se disponham a prosseguir lecionando e orientando no OV, após a aposentadoria, segundo as normas estabelecidas pelos colegiados superiores para a adesão de colaboradores(as) eventuais.



Art. 56. Os concursos para provimento dos cargos de magistério reger-se-ão pelas leis em vigor e pelas normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, sendo as provas específicas determinadas pela Congregação, onde couber.

Parágrafo único. Os pleitos de vagas para docentes permanentes e substitutos para o OV serão definidos pela Congregação, atendendo às necessidades dos cursos de graduação, pós-graduação e atividades de extensão.

Art. 57. Além de outros casos previstos em Lei, poderá ocorrer o afastamento de ocupante de cargos de magistério do OV:

- I - para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;
- II - para comparecer a congressos e reuniões relacionadas à sua atividade acadêmica; e
- III - para prestação de assistência técnica ou para exercer atividades de magistério em outras instituições de ensino superior.

Parágrafo único. Com vistas a não prejudicar a administração ou a atividade acadêmica do OV, a Congregação deverá definir uma resolução específica para a autorização de afastamentos de duração superior a 1 (um) mês.

Art. 58. O Corpo Técnico-Administrativo será integrado pelo pessoal de nível superior não pertencente ao Corpo Docente e pelo pessoal de nível médio e elementar com habilitação adequada às atividades que lhe forem designadas.

Parágrafo único. Os membros do Corpo Técnico-Administrativo terão suas funções e atividades atribuídas pelo(a) Diretor(a) de acordo com propostas dos Programas homologadas pela Congregação, e se enquadrarão em uma das categorias a seguir:

- I - Pessoal Técnico-Administrativo do Plano de Carreira já enquadrado na forma da Lei;
- II - Pessoal Técnico-Administrativo, a ser contratado pela UFRJ após concurso, na forma da Lei; e
- III - Pessoal Técnico-Administrativo contratado para funções específicas por período limitado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 59. Além de outros casos previstos em Lei, poderá ocorrer o afastamento de integrante do corpo Técnico-Administrativo:

- I - para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;
- II - para comparecer a congressos e reuniões relacionadas à sua atividade ou à sua formação; e
- III - para prestação de assistência técnica ou para exercer atividades em outras instituições de ensino superior com base em convênios de cooperação.

Parágrafo único. O afastamento dependerá de autorização na forma da Lei, após pronunciamento favorável da Congregação.

Art. 60. O Corpo Discente do OV será constituído pelos(as) alunos(as) dos cursos sob responsabilidade do OV.

Art. 61. Caberão aos membros do Corpo Discente os seguintes deveres e direitos fundamentais, sem prejuízo de outros a serem deliberados pela Congregação:

- I - máximo aproveitamento do ensino ministrado e demais oportunidades acadêmicas;
- II - obediência aos dispositivos regulamentares no que se relaciona à organização didática, e especialmente à realização das atividades escolares aprovadas pelos Programas e pelas Coordenações de cursos; e
- III - representação nos órgãos colegiados do OV na forma da Lei.

Art. 62. O Corpo de Pesquisadores(as) do OV é integrado por:

- I - Membros do Corpo Docente do OV, conforme especificado no Art. 55, que possuam ao menos um projeto de pesquisa cadastrado no Programa de Pós-Graduação em Astronomia ou reconhecido pela Congregação do OV;
- II - Pesquisadores(as) visitantes, em nível júnior ou sênior, que sejam admitidos(as) no OV, segundo as normas estabelecidas pela UFRJ;
- III - Pesquisadores(as) pós-doutores(as), que sejam admitidos(as) no OV, atrelados(as) a um projeto de pesquisa de outro membro do Corpo de Pesquisadores do OV ou mantidos(as) por uma bolsa de fixação;
- IV — Membros do Corpo Técnico-Administrativo do OV, conforme especificado no Art. 58, que possuam ao menos um projeto de pesquisa cadastrado em um Programa de Pós-Graduação da UFRJ ou reconhecido pela Congregação do OV; e
- V - Alunos(as) dos cursos de graduação e pós-graduação do OV que se encontrem associados a projetos de pesquisa dos demais membros do Corpo de Pesquisadores do OV ou de outras instituições.

§ 1º Todos os membros do Corpo de Pesquisadores(as) devem indicar o “Observatório do Valongo” como uma de suas instituições, além de outras cabíveis, em todas as suas publicações acadêmicas.

§ 2º Os membros do Corpo de Pesquisadores(as) devem manter seu currículo acadêmico atualizado, na base de dados vigente na UFRJ, bem como relatar sua produção acadêmica e científica anual à Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para efeitos de contabilidade da atuação profissional do OV.

Art. 63. O relacionamento entre membros do Corpo Social deve ser pautado pela ética e respeito, evitando situações de assédio moral ou sexual.

CAPÍTULO VII - DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 64. O OV manterá ou colaborará em cursos das seguintes modalidades:

- I - graduação;
- II - pós-graduação, na forma de mestrado e doutorado; e
- III - extensão universitária.

Parágrafo único. Quando necessário, o Laboratório de Informática para Graduação (LIG) pode ser usado para apoio aos cursos que demandem atividades a serem realizadas em computadores ou via internet.

Art. 65. O ensino de graduação será ministrado, para os cursos sob responsabilidade do OV e para os outros cursos da UFRJ, sob forma de disciplinas, correspondentes às matérias curriculares, com observância dos mínimos exigidos pelas autoridades normativas e das determinações dos órgãos competentes da Universidade.

Parágrafo único. Os cursos sob responsabilidade do OV terão sua organização acadêmica e administrativa própria, determinada por Regimento específico estabelecido pela Congregação.

Art. 66. Quando houver conveniência pedagógica, a critério da Congregação, poderão ser ministradas disciplinas de graduação do OV com a participação de pessoal docente não integrante da carreira de magistério da UFRJ.

Art. 67. Os cursos de pós-graduação abrangerão as seguintes modalidades stricto sensu:

- I - Mestrado, destinado à obtenção do grau de Mestre; e
- II - Doutorado, destinado à obtenção do grau de Doutor.

Parágrafo único. Os cursos de que trata este artigo obedecerão, em sua regulamentação, ao que determinam os órgãos competentes da Universidade e as disposições legais em vigor no Território Nacional.

Art. 68. Os cursos de Extensão destinar-se-ão à difusão do conhecimento astronômico junto a estudantes e profissionais de diferentes áreas do conhecimento e de atuação e à integração com o ensino de outros níveis, servindo de comunicação e de integração da Universidade com a sociedade.

Parágrafo único. Os cursos a que se refere este artigo serão apreciados pela Coordenadoria de Extensão e pela Congregação, quando pertinente, observando-se as disposições regimentais da UFRJ.

Art. 69. O ano letivo seguirá o calendário estabelecido pela administração superior da UFRJ.

Art. 70. O ingresso no curso de graduação em Astronomia far-se-á obedecendo às prescrições legais, estatutárias e regimentais vigentes na UFRJ, para garantir o pleno aproveitamento das vagas existentes.

Art. 71. A matrícula nos cursos de pós-graduação do OV será regulada pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Astronomia da UFRJ, com observância dos preceitos legais, estatutários e regimentais.

Art. 72. Os(As) alunos(as) transferidos(as) para cursos sob responsabilidade do OV estarão sujeitos(as) a completar disciplinas e a atender aos requisitos estipulados na organização curricular do respectivo curso.

Parágrafo único. A equivalência curricular será realizada pela Coordenadoria envolvida, ficando a cargo desta determinar acerca da necessidade de realização de exames que comprovem o conhecimento do conteúdo da disciplina, quando a documentação apresentada pelo(a) aluno(a) for considerada insuficiente.

Art. 73. Será obrigatória a observância, no OV, do regime disciplinar estabelecido no Código aprovado pelo Conselho Universitário e em normas complementares dadas pelos Colegiados de Ensino.

Art. 74. O OV poderá também organizar, ministrar ou colaborar em cursos de especialização, aperfeiçoamento e de formação de técnicos de nível superior, de periodicidade variável, para atender áreas estratégicas de desenvolvimento tecnológico nas esferas de suas competências.

Parágrafo único. Os cursos de especialização, aperfeiçoamento e de formação de técnicos de nível superior serão implantados por deliberação da Congregação, observadas as normas vigentes na UFRJ e as disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 75. Cabe à Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa e à Direção do OV garantir condições adequadas para o desenvolvimento da pesquisa do Corpo de Pesquisadores, bem como assegurar o respeito à liberdade acadêmica.

Art. 76. Os projetos de pesquisa realizados no OV devem seguir os paradigmas do método científico e zelar pela ética na produção e distribuição de seus dados e produtos.

Art. 77. O Laboratório de Informática para Graduação (LIG) destina-se, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, ao apoio das atividades de pesquisa dos(as) alunos(as) do curso de Graduação do OV.

§ 1º O LIG terá como Coordenador(a), um membro do corpo docente ou técnico-administrativo.

§ 2º Caberá ao(à) Coordenador(a) do LIG verificar periodicamente o estado dos equipamentos do laboratório e mantê-los em funcionamento, comunicando à Direção os eventuais problemas que encontrar.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

Art. 78. Os recursos orçamentários e extraorçamentários do OV serão administrados pela Direção, obedecendo a diretrizes e determinações da Congregação e das instâncias universitárias superiores.

Parágrafo único. A gestão e obtenção de recursos extraorçamentários institucionais deverá contar com a aprovação da Congregação.

Art. 79. O OV, o Programa de Pós-Graduação e os membros do Corpo Docente poderão receber auxílios financeiros ou doações, de instituições governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, obedecendo às normas emanadas da legislação geral e das disposições regimentais da UFRJ.

§ 1º A aceitação de auxílios concedidos diretamente a docentes ficará sujeita à aprovação da Congregação e de outras instâncias Universitárias sempre que impliquem contrapartida institucional em adição às condições já existentes.

§ 2º A aplicação dos auxílios financeiros, concedidos em nome do Programa de Pós-Graduação ou do OV, será supervisionada pela Diretoria, responsável nas instâncias correspondentes na forma da Lei.

§ 3º Recursos obtidos por membros do Corpo de Pesquisadores(as) podem destinar ao OV, sempre que a legislação permitir, uma alíquota de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor recebido, para financiar a manutenção da instituição.

CAPÍTULO X - DA INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE

Art. 80. O OV deverá, sempre que possível, oferecer atividades de extensão e serviços destinados a difundir conhecimentos da Astronomia junto à sociedade, obedecendo às disposições legais e às emanadas dos órgãos competentes da UFRJ.

Parágrafo único. Todas as atividades incluídas no caput deste artigo deverão ser aprovadas pela Congregação.

Art. 81. As atividades de extensão promovidas pelo OV devem promover o valor do conhecimento científico, evitando interpretações pseudocientíficas para os fenômenos naturais.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82. O OV reger-se-á pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFRJ e por este Regimento.

Art. 83. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo(a) Diretor(a), ouvida a Congregação.

Art. 84. O presente Regimento poderá ser reformulado ou emendado, no todo ou em parte, por iniciativa da Congregação e, obrigatoriamente, em decorrência de lei ou de alterações no Estatuto ou no Regimento Geral da UFRJ.”

8 - Proc. 23079.225229/2022-61 - CM UFRJ-Macaé/IMQ

Proposta de Resolução - Regimento do Instituto Multidisciplinar de Química da UFRJ.

“O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, o Regimento do Instituto Multidisciplinar de Química, com base no Parecer nº 11/2023-CONSUNI/CLN, baixando a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 235, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regimento do Instituto Multidisciplinar de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão de 14 de setembro de 2023, considerando o que consta do processo nº 23079.225229/2022-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Instituto Multidisciplinar de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 235, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE QUÍMICA**

REGIMENTO

TÍTULO I - DO INSTITUTO E DOS SEUS FINS

Art. 1º O Instituto Multidisciplinar de Química (IMQ) integra, como Instituto Especializado, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé (CM UFRJ-Macaé).

Parágrafo único. O IMQ reger-se-á pelas normas legais aplicáveis à UFRJ e por este Regimento.

Art. 2º O presente regimento disciplina as atividades gerais do IMQ, sediado no Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira, nos planos de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração.

Art. 3º O IMQ tem por objetivos:

- I - promover, de iniciativa própria, ensino para graduandos(as) e pós-graduandos(as), pesquisa e extensão de forma multidisciplinar em química, educação e linguagem;
- II - contribuir para a ampliação do conhecimento científico, através de pesquisas multidisciplinares, integrando saberes, principalmente das Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Linguagens;
- III - contribuir para a promoção de troca de conhecimentos com a sociedade por meio de atividades acadêmicas, de divulgação científica, de extensão, de prestação de serviços e de demais atividades socialmente referenciadas;
- IV - formar profissionais Químicos(as) e Professores(as) qualificados(as) no âmbito da graduação e pós-graduação em conformidade com as Diretrizes Nacionais e Institucionais que regulamentam os cursos que o integram;
- V - colaborar com outros órgãos da infraestrutura, estrutura média e estrutura superior da UFRJ, para o estabelecimento de uma comunidade acadêmica capaz de ensinar aos(às) discentes, servidores(as) públicos(as) e demais trabalhadores(as) da UFRJ oportunidades educacionais, culturais e de realização profissional, com especial consideração para os valores éticos e a cidadania; e
- VI - prevenir e combater todas as formas de violência, de assédio e discriminação racial, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade e naturalidade, além de convicções religiosas, filosóficas e políticas, idade e quaisquer outras que atentem contra o pluralismo, os direitos humanos e a igualdade no ambiente universitário.

Art. 4º Para a realização de suas atividades, o IMQ disporá de verbas orçamentárias da UFRJ, bem como de doações, convênios e/ou acordos firmados com agências nacionais ou internacionais, ou de outras fontes, respeitadas as normas vigentes na UFRJ.

TÍTULO II - DO CORPO SOCIAL

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

Art. 5º O Corpo Docente do IMQ é integrado pelos(as) servidores(as) da categoria docente lotados(as) e localizados(as) no IMQ.

Art. 6º O Corpo Docente do IMQ poderá ser integrado por docentes lotados(as) em outras Unidades da UFRJ e localizados(as) temporariamente no IMQ.

Parágrafo único. Os(As) docentes lotados(as) em outras Unidades da UFRJ e localizados(as) temporariamente no IMQ deverão ter suas participações aprovadas pelo Conselho Deliberativo (CD) do IMQ, com a anuência do Departamento e da Congregação da Unidade, ou órgãos equivalentes, de origem.

Art. 7º Os(As) docentes lotados(as) e localizados(as) no IMQ poderão participar de atividades acadêmicas em outras Unidades da UFRJ e em outras Instituições.

Parágrafo único. Os casos de execução de atividades acadêmicas de longa duração, nos termos da legislação vigente, em outras Unidades da UFRJ e em outras Instituições, serão apreciados pelo CD do IMQ.

CAPÍTULO II - DO CORPO TÉCNICO

Art. 8º O Corpo Técnico é integrado pelos(as) servidores(as) pertencentes à categoria de Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) lotados(as) e localizados(as) no IMQ.

Art. 9º O Corpo Técnico do IMQ poderá ser integrado por TAEs lotados(as) em outras Unidades da UFRJ e localizados(as) temporariamente no IMQ.

Parágrafo único. TAEs lotados(as) em outras Unidades da UFRJ e localizados(as) temporariamente no IMQ deverão ter suas participações aprovadas pelo CD do IMQ, com a anuência do Departamento e da Congregação da Unidade, ou órgãos equivalentes, de origem.

Art. 10. Os(As) TAEs lotados(as) e localizados(as) no IMQ poderão participar de atividades acadêmicas em outras Unidades da UFRJ e em outras Instituições.

Parágrafo único. Os casos de execução de atividades acadêmicas de longa duração, nos termos da legislação vigente, em outras Unidades da UFRJ e em outras Instituições, serão apreciados pelo CD.

CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

Art. 11. O Corpo Discente do IMQ é constituído por estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos do IMQ.

Art. 12. O Corpo Discente do IMQ poderá ser integrado por discentes matriculados(as) em outras Unidades da UFRJ ou outras Instituições de Ensino Superior em situação de Mobilidade Acadêmica, conforme resolução vigente na UFRJ.



TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 13. Integram o IMQ:

- I - como órgão de Direção:
 - a) a Direção Geral do Instituto; e
 - b) o Conselho Deliberativo.
- II - como órgão de Execução:
 - a) a Direção Adjunta de Ensino;
 - b) a Direção Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
 - c) a Direção Adjunta de Extensão Universitária, Cultura e Assuntos Comunitários; e
 - d) a Direção Adjunta de Planejamento e Gestão Administrativa.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO GERAL

Art. 14. A Direção Geral do IMQ será exercida por um(a) Diretor(a) e por um(a) Vice-Diretor(a), nomeados(as) pelo(a) Reitor(a) da UFRJ, escolhidos(as) dentre três nomes indicados pelo CD do IMQ, após consulta ao Corpo Social do IMQ.

Parágrafo único: O(A) Diretor(a) Geral e o(a) Vice-Diretor(a) do IMQ deverão ser docentes lotados(as) e localizados(as) no IMQ em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 15. Os mandatos do(a) Diretor(a) Geral e do(a) Vice-Diretor(a) serão de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.

Art. 16. O(A) Diretor(a) Geral, em seus impedimentos, terá como substituto(a) o(a) Vice-Diretor(a).

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do(a) Diretor(a) Geral e do(a) Vice-Diretor(a), a Direção Geral do IMQ será exercida pelo(a) Diretor(a) Adjunto(a) de maior tempo de exercício no IMQ.

Art. 17. Compete à Direção Geral:

- I - coordenar as atividades do IMQ do CM UFRJ-Macacé;
- II - representar o IMQ junto à UFRJ e à comunidade;
- III - convocar e presidir as reuniões do CD do IMQ;
- IV - superintender as atividades acadêmicas, técnicas e administrativas do IMQ;
- V - promover e superintender a divulgação das atividades do IMQ;
- VI - superintender a administração dos bens patrimoniais da Universidade e de outras entidades colocados sob a responsabilidade do IMQ, assim como a execução orçamentária e o emprego de outros recursos financeiros, de acordo com a legislação e normas vigentes, prestando contas aos órgãos competentes;
- VII - submeter ao CD do IMQ o plano diretor de cursos e o plano anual do IMQ, com as respectivas propostas de orçamento;
- VIII - solicitar e autorizar serviços e execução de obras e a aquisição de bens móveis, observando as normas estabelecidas pelos órgãos próprios da UFRJ;
- IX - praticar atos da gestão de pessoal docente e técnico-administrativo em educação, no limite de sua competência;
- X - zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nos termos de sua competência, e propor ou determinar a abertura de sindicância, inquéritos e processos administrativos disciplinares;
- XI - constituir comissões ou grupos de trabalho destinados à realização de tarefas específicas;
- XII - conferir grau, prêmios e outras dignidades acadêmicas, de acordo com os dispositivos regimentais;
- XIII - assinar os diplomas e certificados emitidos pelo IMQ, juntamente com o(a) Reitor(a) da UFRJ;
- XIV - emitir e apresentar relatório anual das atividades do IMQ ou, quando solicitado, relatórios parciais;
- XV - promover acordos com Unidades e Departamentos da UFRJ e outras Instituições;
- XVI - expedir portarias, ordens de serviço, avisos e instruções;
- XVII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da UFRJ, o Regimento Geral da UFRJ, o Regimento do IMQ e outras normas legais, bem como as resoluções e decisões administrativas do CD do IMQ;
- XVIII - indicar as direções dos órgãos de execução do IMQ e as coordenações dos cursos do IMQ; e
- XIX - desempenhar todos os demais atos inerentes ao cargo, de acordo com o disposto neste Regimento e demais disposições legais em vigor.

Art. 18. São órgãos assessores da Direção do IMQ sua Chefia de Gabinete, o Setor de Comunicação e Eventos, o Setor de Prestação de Serviços.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19. O Conselho Deliberativo (CD) do IMQ é composto:

- I - pelo(a) Diretor(a), que o preside;
- II - pela Direção Adjunta de Ensino;
- III - pela Direção Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- IV - pela Direção Adjunta de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
- V - pela Direção Adjunta de Planejamento e Gestão Administrativa;
- VI - por 02 (dois)(uas) representantes docentes da área de Ciências Humanas e Linguagens;
- VII - por 02 (dois)(uas) representantes docentes da área de Ciências da Natureza;
- VIII - por representante dos(as) TAEs; e
- IX - por representante dos(as) discentes.

§ 1º A representação referida nos Incisos VI a VIII será indicada pelos pares, em consulta solicitada pela Direção Geral do IMQ, para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 2º A representação referida nos Incisos VI a VIII deverá ser escolhida dentre servidores(as) docentes e TAEs lotados(as) e localizados(as) no IMQ;

§ 3º A representação de que trata o inciso IX será indicada pelo Centro Acadêmico, dentre os(as) discentes com matrícula ativa no IMQ que tenham cumprido pelo menos 12 (doze) créditos em disciplinas, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 4º A composição do CD do IMQ segue o disposto no Parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da UFRJ, respeitados os limites da legislação vigente.

Art. 20. Na ausência ou impedimento do(a) Diretor(a) Geral, a presidência do CD do IMQ será exercida pelo(a) Vice-Diretor(a).

Art. 21. O comparecimento dos membros do CD do IMQ às sessões devidamente convocadas, ressalvado motivo justificado, é obrigatório e preferencial a qualquer atividade do IMQ.

Parágrafo único. O não comparecimento por 3 (três) sessões consecutivas, sem motivo justificado, implicará em perda do mandato.

Art. 22. O CD do IMQ reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Direção Geral ou pela maioria de seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo único. O CD do IMQ deliberará com a presença da maioria simples de seus membros em efetivo exercício.

Art. 23. Compete ao CD do IMQ:

- I - zelar pelo perfeito atendimento dos objetivos do IMQ;
- II - opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Direção Geral;
- III - emitir parecer sobre celebração de contratos, convênios e acordos;
- IV - homologar os nomes indicados pela Direção Geral para os cargos da Direção Adjunta de Ensino, Direção Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, Direção Adjunta de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, Direção Adjunta de Planejamento e Gestão Administrativa e das Coordenações dos cursos do IMQ;
- V - elaborar a lista tríplice de indicações para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) a ser encaminhada à Reitoria da UFRJ;
- VI - deliberar sobre casos omissos neste regimento, no que for de sua competência;
- VII - autoconvocar-se, por determinação da maioria de seus membros, em caso de não convocação pela Direção Geral por duas sessões regimentais consecutivas; e
- VIII - aprovar propostas de solicitação de vagas de docentes e de TAEs junto às Instâncias Superiores.

TÍTULO IV - DAS DIREÇÕES ADJUNTAS

CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO ADJUNTA DE ENSINO

Art. 24. A Direção Adjunta de Ensino será conduzida por servidor(a) docente lotado(a) e localizado(a) no IMQ com titulação mínima de doutor(a), indicado(a) pela Direção Geral do IMQ e homologado(a) pelo CD do IMQ.

Parágrafo único. O mandato da Direção Adjunta de Ensino será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 25. Compete à Direção Adjunta de Ensino:

- I - gerenciar e promover a integração das atividades de ensino e de orientação acadêmica do IMQ;
- II - gerenciar a organização e a execução de atividades de ensino entre o IMQ e outras unidades da UFRJ;
- III - coordenar a gestão dos laboratórios de ensino do IMQ;
- IV - indicar as coordenações dos laboratórios didáticos;
- V - promover a integração da gestão dos laboratórios didáticos do IMQ para atividades de pesquisa e extensão;

- VI - promover a integração das atividades de ensino com as atividades de pesquisa e extensão;
- VII - assessorar a Direção Geral do IMQ em relação às questões referentes ao ensino, inclusive representando os cursos de graduação junto a outras instâncias da UFRJ;
- VIII - indicar membros para compor a COAA; e
- IX - prestar à Direção Geral informações sobre as atividades que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO ADJUNTA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Art. 26. A Direção Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação será conduzida por servidor(a) docente lotado(a) e localizado(a) no IMQ com titulação mínima de doutor(a), indicado(a) pela Direção Geral do IMQ e homologado(a) pelo CD do IMQ.

Parágrafo único. O mandato da Direção Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 27. Compete à Direção Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:

- I - gerenciar e promover a integração das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação do IMQ;
- II - identificar oportunidades de financiamento que tenham relação com as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação do IMQ;
- III - articular atividades e intercâmbios científicos dentro e fora da UFRJ, inclusive no âmbito internacional;
- IV - atuar de forma articulada com o núcleo de inovação do CM UFRJ-Macaé;
- V - promover a integração das atividades de pesquisa com as atividades de ensino e extensão;
- VI - contribuir para o mapeamento de expertises de grupos de pesquisa do IMQ e estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa em parceria com outros setores;
- VII - organizar as atividades de avaliação da produção científica do IMQ;
- VIII - coordenar a gestão dos laboratórios de pesquisa do IMQ;
- IX - promover a integração da gestão dos laboratórios de pesquisa do IMQ com as atividades de ensino e extensão;
- X - estimular e assessorar a criação de programas de pós-graduação;
- XI - presidir a Câmara de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do IMQ; e
- XII - prestar à Direção Geral informações sobre as atividades que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO III - DA DIREÇÃO ADJUNTA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art. 28. A Direção Adjunta de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários será conduzida por servidor(a) docente lotado(a) e localizado(a) no IMQ com titulação mínima de mestre, indicado(a) pela Direção Geral do IMQ e homologado(a) pelo CD do IMQ.

Parágrafo único. O mandato da Direção Adjunta de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 29. Compete à Direção Adjunta de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários:

- I - coordenar e fomentar a execução das atividades de extensão desenvolvidas pelo corpo social do IMQ;
- II - identificar oportunidades de financiamento que tenham relação com as ações de extensão desenvolvidas no IMQ, bem como para a ampliação das atividades extensionistas no IMQ;
- III - promover a integração das atividades de extensão com as atividades de ensino e pesquisa;
- IV - estimular ações visando ao aumento de publicações técnicas e científicas relativas à extensão;
- V - promover a atuação de alunos(as) de graduação e de pós-graduação nas atividades de extensão;
- VI - fortalecer e promover a criação de eventos integrados e multidisciplinares;
- VII - estimular o desenvolvimento e realização de atividades culturais e artísticas;
- VIII - atuar em conjunto com as coordenações dos cursos de graduação sediados no IMQ a fim de auxiliar a promoção da creditação de extensão universitária na graduação;
- IX - fomentar as relações entre o corpo social do IMQ junto à comunidade local e regional nas atividades acadêmicas;
- X - propor ações que envolvam o acesso da comunidade a espaços institucionais do IMQ;
- XI - propor ações específicas dentre as atividades acadêmicas desenvolvidas no IMQ que envolvam uma maior inserção da sociedade de Macaé e região, com foco em grupos sociais historicamente carentes ou negligenciados; e
- XII - presidir a Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

CAPÍTULO IV - DA DIREÇÃO ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 30. A Direção Adjunta de Planejamento e Gestão Administrativa será conduzida por servidor(a) docente ou TAE lotado(a) e localizado(a) no IMQ indicado(a) pela Direção Geral do IMQ e homologado(a) pelo CD do IMQ.

Parágrafo único. O mandato da Direção Adjunta de Planejamento e Gestão Administrativa será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 31. Compete à Direção Adjunta de Planejamento e Gestão Administrativa:

- I - planejar, organizar e articular as atividades referentes à administração do IMQ;
- II - assessorar a Direção Geral em relação às questões da gestão técnico-administrativa;
- III - assessorar a Direção Geral com as atividades referentes à aquisição de bens de consumo, bens móveis e bens permanentes e à contratação de serviços;
- IV - apoiar, no campo administrativo, as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- V - planejar, organizar e executar as atividades referentes à administração dos serviços de apoio técnico-administrativo, assegurando o pleno funcionamento dos diversos setores de atividades do IMQ;
- VI - planejar, organizar e supervisionar a gestão do corpo técnico;
- VII - assessorar as instâncias competentes no controle e conservação do patrimônio material e infraestrutura predial do IMQ;
- VIII - supervisionar os responsáveis pelo controle e conservação do patrimônio material e infraestrutura predial do IMQ;
- IX - supervisionar as atividades referentes ao almoxarifado de produtos químicos;
- X - supervisionar as atividades referentes à gestão de resíduos produzidos pelo IMQ; e
- XI - prestar à Direção Geral informações sobre as atividades que lhe sejam atribuídas.

TÍTULO V - DOS LABORATÓRIOS DO IMQ

Art. 32. Os laboratórios do IMQ constituem as estruturas físicas onde se realizam atividades acadêmicas e científicas de característica prática e/ou experimental.

Art. 33. A criação, fusão, divisão, definição da área, ampliação, alteração de localização e extinção de laboratórios no IMQ serão avaliadas conjuntamente pelas Direções Adjuntas de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvidos os pares, para posterior deliberação pelo CD do IMQ.

Art. 34. Cada laboratório do IMQ contará com a atuação de uma Coordenação de Laboratório.

Art. 35. Os laboratórios do IMQ poderão ser didáticos, de pesquisa, ou integrados de ensino-pesquisa-extensão.

CAPÍTULO I - DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS

Art. 36. Os laboratórios didáticos destinam-se à realização de atividades de ensino, especialmente de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo único. As atividades de ensino terão prioridade sobre outras atividades que nele possam ser desenvolvidas.

Art. 37. Os(As) coordenadores(as) de laboratórios de ensino poderão ser servidores(as) docentes ou TAEs, indicados(as) pela Direção Adjunta de Ensino e homologados(as) pelo CD do IMQ, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 38. Compete à Coordenação dos laboratórios de ensino:

- I - prover condições adequadas de segurança e biossegurança aos(as) usuários(as) do laboratório;
- II - atuar de forma conjunta com as demais Direções Adjuntas nas ações referentes ao uso do laboratório para atividades de outra natureza;
- III - atuar de forma conjunta com a comissão de biossegurança local de forma a atender às solicitações desta e seguir as suas orientações;
- IV - atuar de forma conjunta com a Direção Adjunta de Planejamento e Gestão Administrativa no que tange às atividades referentes à aquisição de bens de consumo, bens móveis, bens permanentes e à contratação de serviços;
- V - atuar de forma conjunta com os demais coordenadores de laboratório didático de forma a atender demandas e necessidades compartilhadas que beneficiem o bom funcionamento das atividades dos laboratórios e a harmonia das equipes;
- VI - responsabilizar-se pelos patrimônios localizados em seu laboratório; e
- VII - prestar à Direção Adjunta de Ensino e à Direção Adjunta de Planejamento e Gestão Administrativa informações sobre as atividades que lhe sejam atribuídas.



CAPÍTULO II - DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA

Art. 39. Os laboratórios de pesquisa destinam-se à realização de atividades de pesquisa.

Parágrafo único. As atividades de pesquisa terão prioridade sobre outras atividades que nele possam ser desenvolvidas.

Art. 40. A coordenação dos laboratórios de pesquisa será exercida por servidores(as) docentes lotados(as) e localizados(as) no IMQ e que exerçam suas atividades de pesquisa majoritariamente naquele laboratório.

Parágrafo único. A coordenação dos laboratórios de pesquisa será indicada pela Direção Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, após consulta aos(as) pesquisadores(as) atuantes naquele espaço e homologada pelo CD do IMQ, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 41. Além dos(as) docentes lotados(as) e localizados(as) no IMQ, poderão atuar pesquisadores(as) colaboradores(as), pesquisadores(as) visitantes, pós-doutorandos(as), estudantes e TAEs envolvidos(as) em suas atividades.

Parágrafo único. Pesquisadores(as) terão a solicitação para ingresso em um dos laboratórios do IMQ submetida à Câmara de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, que analisará, quanto à contribuição real e potencial do(a) profissional ao laboratório anfitrião e ao IMQ, para posterior deliberação pelo CD do IMQ.

Art. 42. Compete à Coordenação dos laboratórios de pesquisa:

- I - prover condições adequadas de segurança e biossegurança aos(as) usuários(as) do laboratório;
- II - atuar de forma conjunta com as demais Direções Adjuntas nas ações referentes ao uso do laboratório para atividades de outra natureza;
- III - atuar de forma conjunta com a comissão de biossegurança local de forma a atender às solicitações desta e seguir as suas orientações;
- IV - responsabilizar-se pelos patrimônios localizados em seu laboratório;
- V - controlar a movimentação (entrada, saída, troca, empréstimo e doação) de bens patrimoniados e não patrimoniados;
- VI - abrir e acompanhar os chamados de serviço de manutenção e reparos necessários em seu laboratório;
- VII - sempre que possível, estimular o desenvolvimento de pesquisas integradas, inovadoras e comprometidas com as demandas da sociedade e com o desenvolvimento da Região dos Lagos e da Região do Norte Fluminense;
- VIII - estimular a captação de recursos financeiros para manutenção das atividades de pesquisa dos laboratórios sob a sua responsabilidade; e
- IX - prestar à Direção Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação informações sobre as atividades que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO III - DOS LABORATÓRIOS INTEGRADOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 43. Os laboratórios integrados de ensino, pesquisa e extensão são laboratórios do IMQ que podem atender demandas de ensino, pesquisa e extensão de forma compartilhada e/ou integrada.

Parágrafo único. A prioridade da utilização para cada uma destas possíveis atividades será definida em consonância com a definição original da natureza daquele laboratório.

Art. 44. A coordenação dos laboratórios integrados de ensino, pesquisa e extensão será exercida em consonância com a definição original da natureza daquele laboratório, respeitando-se o exposto nos Capítulos I e II do Título V.

TÍTULO VI - DAS CÂMARAS

CAPÍTULO I - DA CÂMARA DE PESQUISA

Art. 45. Cabe à Câmara de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação fomentar as atividades de pesquisa desenvolvidas no IMQ, em consonância com as diretrizes da Instituição expressas neste regimento.

Art. 46. A Câmara de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação será composta por servidores(as) docentes ou TAEs lotados(as) e localizados(as) no IMQ que coordenam atividades de pesquisas.

Art. 47. A Câmara de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação terá caráter consultivo e propositivo.

Parágrafo único. A Câmara de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação será regida por documento próprio definido pela Direção Adjunta de Pesquisa e seus membros e homologada pelo CD do IMQ.

Art. 48. A frequência de encontros será definida pela própria Câmara de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em documento específico e o cronograma das reuniões será público.

CAPÍTULO II DA CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art. 49. Cabe à Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários fomentar as atividades de extensão desenvolvidas no IMQ, em consonância com as diretrizes da Instituição e as expressas neste regimento.

Art. 50. A Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários será composta por servidores(as) docentes ou TAEs lotados(as) e localizados(as) no IMQ coordenadores(as) de atividades relacionadas à extensão universitária, à cultura e assuntos comunitários.

Art. 51. A Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários terá caráter consultivo e propositivo.

Parágrafo único. A Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários será regida por documento próprio definido pela Direção Adjunta de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e seus membros e homologada pelo CD do IMQ.

Art. 52. A frequência de encontros será definida pela própria Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários em documento específico e o cronograma das reuniões será público.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Este regimento será complementado por instruções normativas definidas pelo CD do IMQ.

Parágrafo único. As instruções normativas serão destinadas a detalhar disposições regimentais e sua aplicação, casos omissos e outras matérias que requeiram normatização.

Art. 54. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos, no que for de sua competência, pelo CD do IMQ, e nos demais casos, pelas instâncias superiores da UFRJ, as quais possuam a devida competência.

Art. 55. Este regimento poderá ser alterado por:

- I - motivo de lei ou alteração do Estatuto ou do Regimento da UFRJ;
- II - motivo de alteração do Regimento do CM UFRJ-Macaé;
- III - iniciativa da Direção do IMQ; ou
- IV - iniciativa de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do CD do IMQ, devendo a proposta de alteração ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CD."

9 - Proc. 23079.207506/2023-34 - UFRJ/Parque Tecnológico

Relatório de Avaliação de Desempenho 2020/2021 do Parque Tecnológico da UFRJ.

"O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o Relatório apresentado, com base no Parecer nº 10/2023-CONSUNI/DES."

10- Proc. 23079.231835/2023-04 - UFRJ/Parque Tecnológico

Relatório de Avaliação de Desempenho 2022 do Parque Tecnológico da UFRJ.

"O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o Relatório apresentado, com base no Parecer nº 12/2023-CONSUNI/DES."

11- Proc. 23079.227380/2021-52 - CCS/FM

Promoção Funcional à Classe E, com a denominação de Professor Titular. Relatório da Comissão de Avaliação, não recomendando a promoção, aprovado pela Congregação. Recurso indeferido pelo CONSUNI. Pedido de reconsideração da decisão. Interessada: Marleide da Mota Gomes.

"O Conselho Universitário indeferiu, com 2 (duas) abstenções, o pleito da interessada, com base no Parecer nº 13/2023-CONSUNI/CLN."

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10233, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Diário Oficial da União nº 126, Seção 2, pág.36, de 05 de julho de 2023, e amparado no Art.37, caput de Constituição Federal, combinado com os artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º: Criar a COMISSÃO DE MAPEAMENTO DOS INDICADORES DOS CURSOS NOTURNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, com data e efeito retroativos a 04 de setembro de 2023.

Art. 2º: Nomear como membros da COMISSÃO criada pelo Art. 1º desta Portaria, sob presidência do primeiro, MARCELO CÔRTEZ SILVA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1008903; GEORGIA CORREA ATELLA, matrícula SIAPE nº 1228958, Professor do Magistério Superior; CRISTIANO VALENTIM DA SILVA LAZOSKI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1335830; RICARDO

STORINO, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 0360949; RICARDO BALLESTERO ANAYA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1497235; e ADRIANA CARVALHO DA SILVA DE MOURA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1846768.

Art. 3º: Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04/09/2023.

PORTARIA Nº 10235, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro por meio da Portaria nº 6.585, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, Seção 2, pág. 36, de 05 de julho de 2023, e amparado no Art. 37º, caput, da Constituição Federal, combinado com os Art. 143º e 152º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º: Alterar a composição do COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CLAA) do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) da Universidade Federal do Rio de Janeiro definida por meio da PORTARIA nº 7849, de 28 de julho de 2023:

§ 1º: Nomear como MEMBROS TITULARES do COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CLAA) do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET): CRISTIANO VALENTIM DA SILVA LAZOSKI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1335830, para a função de Representante da Pró-reitoria de Graduação e Interlocutor Institucional com o Ministério da Educação e Cultura; FERNANDA CARVALHO DE QUEIROZ MELLO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1368008, para a função de Representante da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa; MARGARETH CRISTINA DE ALMEIDA GOMES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1337920, para a função de Representante da Pró-reitoria de Extensão; NECESIO GOMES COSTA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1286278, e INGER TEIXEIRA DE CAMOS TUNAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1083984, para a função de Representante dos Tutores; e LUIZA TEIXEIRA LABANDEIRA, Estudante de Graduação, matrícula DRE nº 121043925, para a função de Representante dos Estudantes Bolsistas.

§ 2º: Nomear como MEMBROS SUPLENTE do COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CLAA) do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET): MARCELO CÔRTEZ SILVA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1008903, para a função de Representante da Pró-reitoria de Graduação e Interlocutor Institucional com o Ministério da Educação e Cultura; MARIANA SATO DE SOUZA DE BUSTAMANTE MONTEIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2068932, para a função de Representante dos Tutores; e LIVIA CRISTINA BURICHE FERREIRA DA SILVA, Estudante de Graduação, matrícula DRE nº 119032146, para a função de Representante dos Estudantes Bolsistas.

Art. 2º: Reiterar que as atribuições do CLAA estão previstas nas Portarias MEC 976, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.U. em 28/07/2010, páginas 103 e 104; e Portaria 343, de 24 de abril de 2013, publicada no D.O.U. em 25 de abril de 2013, páginas 24 e 25.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

SESSÃO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovada, por unanimidade, a ata da sessão de 05/09/2023.

ORDEM DO DIA

1 - Proc. 23079.242977/2022-16 - CT/COPPE

Acordo entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES e a UFRJ/COPPE tendo por objeto estabelecer cooperação técnica e científica para o desenvolvimento de um Modelo de coleta e análise de dados em escala real no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no contexto do projeto "MOB 4.0 - HUB DE PLANEJAMENTO INTELIGENTE DA MOBILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO". HOMOLOGAÇÃO.

"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo".

2 - Proc. 23079.205870/2023-60 - UFRJ/CFP

Convênio nº 112/2023 entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/Secretaria Municipal de Educação e a UFRJ/Complexo de Formação de Professores tendo por objeto estabelecer parceria que invista na formação inicial e continuada dos docentes, contribuindo para a construção de uma Casa Comum que fortaleça os laços entre a Universidade e as escolas básicas.

"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Convênio".

3 - Proc. 23079.214204/2023-12 - UFRJ/INOVA

Contrato entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, a UFRJ/INOVA e a COMPUTER MODELING GROUP (CMG) tendo por objeto o licenciamento de uso da biblioteca SolverBR e das versões do GEM e IMEX compiladas na Petrobras, gratuito exclusivamente para propósito de testes, por prazo determinado, intransferível e não exclusivo. HOMOLOGAÇÃO.

"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Contrato".

4 - Proc. 23079.227204/2023-82 - CT/EQ/POLI

Acordo Específico entre o INSTITUTO NACIONAL POLITÉCNICO DE TOULOUSE/França, representando pela INPENSIACET, pela INP-ENSAT e pela INP-ENSEEIH, e a UFRJ/Escola de Química/Escola Politécnica tendo por objeto o desenvolvimento do programa de intercâmbio de estudantes objetivando o duplo diploma.

"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo Específico".

5 - Proc. 23079.232372/2023-90 - CCS/FM

Aditivo ao Protocolo de Cooperação entre a UNIVERSIDADE DO MINHO/Portugal e a UFRJ/Faculdade de Medicina tendo por objeto estabelecer o intercâmbio de estudantes.

"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo".

6 - Proc. 23079.232441/2023-65 - CLA/FAU

Acordo Específico entre a STUTTGART STATE ACADEMY OF FINE ARTS AND DESIGN/Alemanha e a UFRJ/FAU tendo por objeto estabelecer o intercâmbio de estudantes

"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo Específico".

7 - Proc. 23079.242342/2023-91 - UFRJ

Acordo entre a LOVELY PROFESSIONAL UNIVERSITY/Índia e a UFRJ tendo por objeto estabelecer cooperação acadêmica entre seus corpos docente, discente e administrativo.

"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo".

8 - Proc. 23079.242347/2023-14 - UFRJ

Acordo entre a LOVELY PROFESSIONAL UNIVERSITY/Índia e a UFRJ tendo por objeto estabelecer o intercâmbio de estudantes.

"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo".

9 - Proc. 23079.243956/2023-91 - CT/COPPE

Protocolo de Intenções entre a UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE BUCARAMANGA/Colômbia e a UFRJ tendo por objeto estabelecer cooperação acadêmica entre seus corpos docente, discente e administrativo.

"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções".

10 - Proc. 23079.022787/2018-90 - UFRJ/PTEC/COPPETEC

2º Termo Aditivo ao Convênio entre a COPPETEC e a UFRJ, relativo ao apoio à gestão, ao desenvolvimento, à execução e à consolidação do Projeto Parque Tecnológico da Universidade, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses, bem como conservar a taxa de DOA em 8,35%.

"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo".

11 - Proc. 23079.023323/2018-09 - CT/COPPE/COPPETEC

Aditivo nº 3 ao Termo de Cooperação nº 5850.0107835.18.9 (4600571711) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a intervenção da COPPETEC, relativo ao projeto "Desenvolvimento de Solver para Solução de Equações e Sistemas de Equações Diferenciais Parciais em Domínio 3D - Fase II", tendo por objeto alterar e substituir o Plano de Trabalho e a Planilha de Desembolso. HOMOLOGAÇÃO.

"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo".

12 - Proc. 23079.014369/2019-18 - CT/COPPE/COPPETEC

Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5900.0110906.19.9 (4600597855) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a intervenção da COPPETEC, relativo ao projeto "Suporte de infraestrutura para desenvolvimento de superfícies metálicas anti-incrustantes revestidas e não-revestidas", tendo por objeto dilatar o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, promover modificações e substituir o Plano de Trabalho. HOMOLOGAÇÃO.

"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo".

- 13 - Proc. 23079.027201/2019-64 - CT/EQ/COPPETEC
Aditivo nº 4 ao Termo de Cooperação nº 5900.0111942.19.9 (4600597906) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Escola de Química, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto "Desidratação de Gás Natural por Adsorção - Implementação de Infraestrutura para análises em laboratório e acompanhamento de testes em planta piloto", tendo por objeto alterar e substituir o Plano de Trabalho e a Planilha de Desembolso. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo".
- 14 - Proc. 23079.034890/2019-63 - CT/COPPE/COPPETEC
3º Termo Aditivo ao Acordo nº CW277998 entre a SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto "Reliability Test Facility", tendo por objeto aumentar a contribuição financeira da Shell, com a alteração de outras cláusulas. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo".
- 15 - Proc. 23079.037929/2019-02 - CT/COPPE/COPPETEC
2º Termo Aditivo ao Acordo nº CW266699 entre a SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao Estudo multidisciplinar integrado do Albiano nas Bacias de Santos, Capos e Espírito Santo, tendo por objeto alterar a cláusula sobre vigência, alterar a cláusula sobre obrigações de reportar e entregáveis, alterar a cláusula de subcontratação, atualizar a definição de Afiliada, com relação à Shell, e atualizar a definição de Normas da ANP. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo".
- 16 - Proc. 23079.004962/2020-81 - UFRJ/Campus Duque de Caxias
Termo Aditivo nº 03/2023 ao Convênio Específico nº 06/2020 entre a COPPETEC e a UFRJ/Campus Duque de Caxias, relativo ao projeto "Modernização do Núcleo de Pesquisa em Nanobiotecnologia para abrigar os Laboratórios de Briologia e Nanotecnologia no Campus Duque de Caxias da UFRJ", tendo por objeto aumentar o valor global em R\$ 788.805,45, alterar e substituir o Plano de Trabalho.
"Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo".
- 17 - Proc. 23079.233292/2021-90 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo Aditivo ao Contrato Nº 4600217731 (UFRJ nº 276/2021) entre a VIBRA ENERGIA S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo à contratação de serviços técnicos especializados "iEcosistema de Energia e Sustentabilidade do Rio de Janeiro", tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, alteração do valor global e incluir diretrizes de tratamento de dados pessoais. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo".
- 18 - Proc. 23079.240130/2022-99 - CCS/INJC/COPPETEC
Termo Aditivo ao Contrato entre a AMBEV S/A e a UFRJ/INJC, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto Estudo dos nutrientes e substância bioativas da cerveja Budweiser, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo".
- 19 - Proc. 23079.244238/2022-51 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo Aditivo ao Contrato entre a AMBEV S/A, a UFRJ e a COPPETEC, relativo ao projeto "Desenvolvimento de fertilizante natural de microalgas através do sequestro de CO2 atmosférico, em escala industrial de produção", tendo por objeto alterar o valor do orçamento acordado para mais R\$ 255.714,00 e dilatar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo".
- 20 - Proc. 23079.253913/2022-32 - CCS/ICB/COPPETEC
Termo Aditivo ao Contrato entre a EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A e a UFRJ/ICB, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto alterar a denominação do projeto de "identificação de novos inibidores seletivos de histona desacetilase 6 para doenças neurodegenerativas" para "identificação de novos inibidores seletivos de HDAC6 para o tratamento de transtornos depressivos, transtornos de ansiedade, artrite reumatoide e/ou dor neuropática". HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo".
- 21 - Proc. 23079.210852/2023-08 - CCMN/IGEO/COPPETEC
Acordo entre o INSTITUTO MATOGROSSENSE DO FEIJÃO, PULSES, COLHEITAS ESPECIAIS E IRRIGAÇÃO - IMAFIR e a UFRJ/Instituto de Geociências, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto desenvolver o projeto "Disponibilidade Hídrica Subterrânea do Estado do Mato Grosso: Bacias do Rio das Mortes e do Alto Teles Pires (Polo Irrigação do Centro Sul e do Alto Teles Pires)". HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo".
- 22 - Proc. 23079.236760/2022-69 - CCS/HUCFF/FUJB
Contrato entre a PHARMACEUTICAL RESEARCH ASSOCIATES LTDA e a UFRJ/HUCFF, com a interveniência da FUJB, tendo como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados para avaliar a segurança e a eficácia a longo prazo de ION-682884 em pacientes com Polineuropatia Amiloídótica Familiar mediada por transtiretina (ATTR-PN). HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Contrato".
- 23 - Proc. 23079.223701/2023-10 - CCS/I.BIOL./COPPETEC
Contrato nº 283/2023 entre a COPPETEC e a UFRJ/Instituto de Biologia, com a interveniência da FUJB, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de Análises de Nutrientes (carbono orgânico dissolvido, e nitrogênio e fósforo totais) em amostras de água, e Granulometria e Matéria Orgânica em amostras de sedimento, do Rio Paraopeba/MG. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Contrato".
- 24 - Proc. 23079.242297/2023-75 - UFRJ/PR-2
Convênio entre a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP, a UFRJ/PR-2 e a FUJB, com a interveniência do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL - SENAI CETIQT, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto "Modernização da linha de prototipagem em biológicos da UFRJ". HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio".
- 25 - Proc. 23079.239518/2023-28 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 343/2023 entre a MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/ Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio".
- 26 - Proc. 23079.235763/2023-66 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 345/2023 entre a UFRRJ e a UFRJ tendo por objeto a concessão recíproca de estágio a alunos de ambas as Universidades. HOMOLOGAÇÃO.
"Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio".
- 27 - Proc. 23079.247853/2023-08 - UFRJ
Proposta de Resolução - Altera a Resolução CSCE nº 04, de 04/06/2019, que cria o Comitê de Acompanhamento (CA) da arrecadação e da aplicação dos recursos do CIP, previsto § 1º do Art. 2º da Resolução CSCE nº 01/2017.
"Aprovada, por unanimidade, a proposta apresentada, baixando-se a seguinte Resolução:
- RESOLUÇÃO CSCE/UFRJ Nº 236, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**
Cria o Comitê de Acompanhamento (CA) da arrecadação e da aplicação dos recursos do CIP, previsto § 1º, Art. 2º da Resolução CSCE nº 01/2017.
- A Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ouvido o Conselho Superior de Coordenação Executiva, em sessão ordinária de 19 de setembro de 2023, resolve:
- Art. 1º Criar o Comitê de Acompanhamento (CA) da arrecadação e da aplicação dos recursos do CIP, previsto § 1º, Art. 2º da Resolução CSCE nº 01/2017.
- Art. 2º O Comitê de Acompanhamento (CA) terá a seguinte composição:
- I - O(a) Decano(a), ou seu(ua) substituto(a), de cada Centro com projeto que possibilite o CIP e o(a) Diretor(a) do Campus UFRJ-Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade;
 - II - Um(a) representante indicado(a) pelo(a) Reitor(a); e
 - III - Um(a) representante indicado(a) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças.
- Art. 3º O Comitê de Acompanhamento (CA) terá como atribuições:
- I - Acompanhar a arrecadação dos Projetos CIP;
 - II - Zelar e operacionalizar medidas que assegurem a aplicação dos recursos CIP arrecadados nos termos da Resolução CSCE nº 01/2017;
 - III - Elaborar relatório contábil semestral a ser encaminhado para o CSCE; e
 - IV - Propor medidas que permitam o aperfeiçoamento da arrecadação e da aplicação dos recursos CIP e encaminhar ao CSCE para deliberação.
- Art. 4º Fica revogada a Resolução CSCE nº 04, de 04 de junho de 2019.
- Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro."
- 28 - Homologação das indicações para compor a Comissão Própria de Avaliação da UFRJ, conforme § 1º do Art. 2º do Anexo à Resolução CONSUNI nº 08/2015.
"Homologadas, por unanimidade, as indicações".



ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 10201, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal – PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023:

Retificação

Na Portaria nº11735, de 8/12/2022, Publicada no BUFRJ nº49, de 13/12/2022-Extraordinário - 3ª parte, retifica-se na inserção de outros membros:

Onde se lê:

DISCENTES

- Alessandra Pessoa de Vasconcelos, DRE 120134367
- Ana Cristina dos Santos Araújo DRE 119069672
- Anailson Santos, DRE 120138206
- André Luiz Amorim da Costa, DRE 122013410
- Artur Vitório Valladares Cardoso DRE 112200976
- Brenda Chrystie Vieira Lima DRE 119136966
- Caíque Gomes dos Santos, DRE 119159435
- Caroline Evangelista Nogueira dos Santos, DRE 119114396
- Diana Silva Thomáz, DRE 120003964
- Elizabeth Gomes da Silva, DRE 122017008
- Gabriela Assis de Lemos, DRE 114212199
- Gabriela Marinho de Souza Anes, DRE 121069654
- Hudson Rodrigues da Silva Lima DRE 119017413
- Iracema Oliveira dos Santos DRE 119150033
- Isabela Jared Mendes Amaral DRE 118069043
- Lohrene de Lima da Silva, DRE 121190146
- Lucas Gabriel de Matos Santos, DRE 120079347
- Luzinete Nascimento do Nascimento, DRE 120161144
- Marcus Vinícius Cezário de Souza, DRE 121152253
- Maria José Caetano do Amaral SIAPE 000366758
- Maria Luiza Lima de Castro DRE 118096464
- Maria de Fátima Tomaz, DRE 120107336
- Rafaela Nascimento Lopes, DRE 117348012
- Renata Freire Barbosa, DRE 119186597
- Renata Pereira Laurindo, DRE 114178816
- Wellington Roni Laudelino dos Santos Ambrósio, DRE 120152991
- Yasmin Lanatte de Oliveira Silva, DRE 120121089

DOCENTES

- Aiarlen dos Santos Meneses, SIAPE 003261831
- Aina Innocencio da Silva Gomes, SIAPE 002966563
- Aleksandra Menezes de Oliveira, SIAPE 002631965
- Alexandre de Castro Leiras Gomes, SIAPE 001125195
- Ângela Brêtas Gomes dos Santos, SIAPE 006365307
- Cecília Maria Izidoro Pinto, SIAPE 0010817069
- Célia Yelimar Palmero Quintana, SIAPE 001388503
- Daniela Costa Bursztyn, SIAPE 001072147
- Cristiane Mesquita da Silva Gorgonio, SIAPE 001395344
- Elisângela Bernardes do Nascimento, SIAPE 002272642
- Gabriel Eduardo Schultz, SIAPE 001875281
- Gustavo Arantes Camargo, SIAPE 001847686
- Helene Nara Henriques Blanc, SIAPE 003966472
- Janaína Moreno de Siqueira SIAPE 003288812
- Jean Christophe Houzel SIAPE 001361949
- Joaquim Welley Martins; SIAPE 001123909
- Juliana Camacho Pereira, SIAPE 001257653
- Katya Souza Gualter, SIAPE 006366723
- Luciano Prado da Silva, SIAPE 001228333
- Marcelo de Pádula, SIAPE 001282421
- Márcia Giambiagi de Marval, SIAPE 001172423
- Maria da Soledade Simeão dos Santos, SIAPE 001188815
- Maria de Fátima Lima Santos, SIAPE 001333024
- Milena Batista Carneiro, SIAPE 002303863

- Patrícia Fernanda Schuck, SIAPE 003250535
- Petter Franco Entriger, SIAPE 002148996
- Rachel Aguiar Estevam do Carmo, SIAPE 001403645
- Rejane Eleutério Ferreira, SIAPE 003331493
- Rute Ramos da Silva, SIAPE 002967280
- Sandra Maria Becker Tavares, SIAPE 009363971
- Sarah Almeida de Oliveira, SIAPE 002163851
- Vanessa Ribeiro Teixeira, SIAPE 004488600
- Verônica Caé da Silva Moura, SIAPE 001441283
- Wallace dos Santos de Moraes, SIAPE 002705102

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

- Andrea Pestana Caroli de Freitas, SIAPE 000366567
- Daniele de Carvalho Grazinoli, SIAPE 002614637
- Denise Francisco Góes, SIAPE 0366588
- Edmilson dos Santos Ferreira, SIAPE 001764804
- Fátima Cristina dos Santos, SIAPE 001864356
- Flávio dos Santos Lafaiete, SIAPE 000362293
- Frederico do Nascimento Paulo, SIAPE 001799790
- Joyce Barreto de Sá Abbade, SIAPE 1348385
- Juliana Oliveira de Souza SIAPE 003072116
- Luzia da Conceição de Araujo, SIAPE 007377731
- Marta da Silva Batista, SIAPE 002076198
- Mônica da Silva Gomes, SIAPE 001676873
- Mônica Silva Cabral, SIAPE 003159132
- Monique Tavares Riscado Lopardi, SIAPE 002565213
- Noemi de Andrade, SIAPE 000366961
- Pedro Fernando Gonzaga de Oliveira, SIAPE 002292864
- Rafael Miron da Silva Oliveira, SIAPE 001011130
- Renato Vieira de Albuquerque, SIAPE 002341875
- Rita de Cássia Cunha dos Santos, SIAPE 000364346
- Rita de Cássia Oliveira Gomes, SIAPE 001495679
- Rogério da Silva Cruz, SIAPE 002289656
- Rosa Oliveira, SIAPE 001465282
- Rute dos Santos Lafaiete de Barros, SIAPE 002126528
- Sandra Batista da Silva Martins, SIAPE 002154239
- Selma Ribeiro de Farias, SIAPE 000366380
- Tatiane Pessanha da Silva Pires, SIAPE 002129728
- Thaís de Souza Andrade, SIAPE 1651340
- Vitor Maurício dos Santos Matos, SIAPE 001783655
- Vivian de Oliveira, SIAPE 001763897
- Viviane de Lima Souza Bonifácio, SIAPE 003152611

Leia-se:

DISCENTES

- Alessandra Pessoa de Vasconcelos, DRE 120134367
- Ana Beatriz Silva Neves – DRE120187467
- Ana Cristina dos Santos Araújo DRE 119069672
- Anailson Santos, DRE 120138206
- André Luiz Amorim da Costa, DRE 122013410
- Artur Vitório Valladares Cardoso DRE 112200976
- Brenda Chrystie Vieira Lima DRE 119136966
- Caíque Gomes dos Santos, DRE 119159435
- Caroline Evangelista Nogueira dos Santos, DRE 119114396
- Diana Silva Thomáz, DRE 120003964
- Eduardo de Lima Fonseca – DRE 122061332
- Eliete Cristina de Souza – DRE 120069758
- Elizabeth Gomes da Silva, DRE 122017008
- Emanuele Vieira dos Santos – DRE 122123037
- Gabriela Assis de Lemos, DRE 114212199
- Gabriela Marinho de Souza Anes, DRE 121069654
- Hudson Rodrigues da Silva Lima DRE 119017413
- Iracema Oliveira dos Santos DRE 119150033
- Isabela Jared Mendes Amaral DRE 118069043
- Júlia Carvalho Abreu – DRE 119138277
- Lohrene de Lima da Silva, DRE 121190146
- Luana Christina Almeida dos Santos – DRE 120081441
- Lucas Gabriel de Matos Santos, DRE 120079347
- Luzinete Nascimento do Nascimento, DRE 120161144
- Marcus Vinícius Cezário de Souza, DRE 121152253



- Maria Eduarda de Amorim Sousa – DRE 121124802
- Maria José Caetano do Amaral SIAPE 000366758
- Maria Luiza Lima de Castro DRE 118096464
- Maria de Fátima Tomaz, DRE 120107336
- Rafaela Nascimento Lopes, DRE 117348012
- Renata Freire Barbosa, DRE 119186597
- Renata Pereira Laurindo, DRE 114178816
- Wellington Roni Laudelino dos Santos Ambrósio, DRE 120152991
- Yasmin Lanatte de Oliveira Silva, DRE 120121089

DOCENTES

- Aiarlen dos Santos Meneses, SIAPE 003261831
- Aina Innocencio da Silva Gomes, SIAPE 002966563
- Aleksandra Menezes de Oliveira, SIAPE 002631965
- Alexandre de Castro Leiras Gomes, SIAPE 001125195
- Ana Cristina Bahis Nascimento, SIAPE 2194717
- Ana Paula Santos da Silva de Oliveira, SIAPE 3065497
- Ângela Brêtas Gomes dos Santos, SIAPE 006365307
- Cecília Maria Izidoro Pinto, SIAPE 0010817069
- Célia Yelimar Palmero Quintana, SIAPE 001388503
- Daniela Costa Bursztyn, SIAPE 001072147
- Cristiane Mesquita da Silva Gorgonio, SIAPE 001395344
- Elisângela Bernardes do Nascimento, SIAPE 002272642
- Gabriel Eduardo Schultz, SIAPE 001875281
- Gustavo Arantes Camargo, SIAPE 001847686
- Helene Nara Henriques Blanc, SIAPE 003966472
- Janaína Moreno de Siqueira SIAPE 003288812
- Jean Christophe Houzel SIAPE 001361949
- Joaquim Welley Martins; SIAPE 001123909
- Juliana Camacho Pereira, SIAPE 001257653
- Katya Souza Gualter, SIAPE 006366723
- Leonardo Dangelo, SIAPE 3496898
- Lílian de Carvalho Soares, SIAPE 1257661
- Luciano Prado da Silva, SIAPE 001228333
- Marcelo de Pádula, SIAPE 001282421
- Márcia Giambiagi de Marval, SIAPE 001172423
- Maria da Soledade Simeão dos Santos, SIAPE 001188815
- Maria de Fátima Lima Santos, SIAPE 001333024
- Michele Gonçalves Mothé, SIAPE 2890543
- Milena Batista Carneiro, SIAPE 002303863
- Patrícia Fernanda Schuck, SIAPE 003250535
- Paula Isabella Marujo Nunes da Fonseca, SIAPE 1425135
- Petter Franco Entriger, SIAPE 002148996
- Rachel Aguiar Estevam do Carmo, SIAPE 001403645
- Rejane Eleutério Ferreira, SIAPE 003331493
- Rute Ramos da Silva, SIAPE 002967280
- Sandra Maria Becker Tavares, SIAPE 009363971
- Sarah Almeida de Oliveira, SIAPE 002163851
- Thaís Biondino Sardella Giorno, SIAPE 3257613
- Vanessa Ribeiro Teixeira, SIAPE 004488600
- Verônica Caé da Silva Moura, SIAPE 001441283
- Wallace dos Santos de Moraes, SIAPE 002705102

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

- Andrea Pestana Caroli de Freitas, SIAPE 000366567
- Andrezza Lelles da Cunha Oliveira, SIAPE 1993008
- Bianca Rodrigues Pinheiro, SIAPE 2290387
- Daniele de Carvalho Grazinoli, SIAPE 002614637
- Denise Francisco Góes, SIAPE 0366588
- Edmilson dos Santos Ferreira, SIAPE 001764804
- Fátima Cristina dos Santos, SIAPE 001864356
- Flávio dos Santos Lafaiete, SIAPE 000362293
- Frederico do Nascimento Paulo, SIAPE 001799790
- José Carlos Lima de Campos, SIAPE 2300586
- Joyce Barreto de Sá Abbade, SIAPE 1348385
- Juliana Oliveira de Souza SIAPE 003072116
- Kércia Lídia Vasconcelos Mota, SIAPE 2322466
- Luzia da Conceição de Araujo, SIAPE 007377731
- Márcia Meibel da Rosa Dantas, SIAPE 3135225
- Márcia Rocha de Aquino, SIAPE 0365727

- Marcio Neves Paiva, SIAPE 1865476
 - Maria Cecília Rocha de Castro, SIAPE
 - Maria da Glória Lima Leonardo, SIAPE 15504534
 - Maria do Perpétuo Socorro Lopes de Sousa da Silva, SIAPE 1676644
 - Marta da Silva Batista, SIAPE 002076198
 - Mônica da Silva Gomes, SIAPE 001676873
 - Mônica Silva Cabral, SIAPE 003159132
 - Monique Tavares Riscado Lopardi, SIAPE 002565213
 - Noemi de Andrade, SIAPE 000366961
 - Pedro Fernando Gonzaga de Oliveira, SIAPE 002292864
 - Priscila Vieira Magalhães Souza, SIAPE 2959888
 - Rafael Miron da Silva Oliveira, SIAPE 001011130
 - Renato Vieira de Albuquerque, SIAPE 002341875
 - Rita de Cássia Cunha dos Santos, SIAPE 000364346
 - Rita de Cássia Oliveira Gomes, SIAPE 001495679
 - Rogério da Silva Cruz, SIAPE 002289656
 - Rosa Oliveira, SIAPE 001465282
 - Rute dos Santos Lafaiete de Barros, SIAPE 002126528
 - Sandra Batista da Silva Martins, SIAPE 002154239
 - Selma Ribeiro de Farias, SIAPE 000366380
 - Tatiane Pessanha da Silva Pires, SIAPE 002129728
 - Thaís de Souza Andrade, SIAPE 1651340
 - Vanessa Almeida da Silva, SIAPE 3122187
 - Vítor Maurício dos Santos Matos, SIAPE 001783655
 - Vivian de Oliveira, SIAPE 001763897
 - Viviane de Lima Souza Bonifácio, SIAPE 003152611
- João Ramos Torres de Mello Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10201, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal - PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023:

Retificação

Na Portaria nº10201, de 18/09/2023, Publicada no BE de 18/09/2023, retifica-se:

Onde se lê:

A Pró-Reitora de Pessoal - PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023:

Leia-se:

O Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.590, de 04/07/2023, publicada no Diário Oficial da União nº126, de 5 de julho de 2023:

João Ramos Torres de Mello Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10460, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.590, de 04/07/2023, publicada no Diário Oficial da União nº126, de 5 de julho de 2023:

Considerando:

- A consulta à Procuradoria Federal junto à UFRJ sobre a legalidade da suspensão de recebimento de pedidos de reconhecimento de diplomas estrangeiros;
- Que tramita na Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro o Procedimento Administrativo Cível nº 1.30.001.001857/2019-61, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades em processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação obtidos no exterior e homologados pela UFRJ.

Resolve prorrogar a suspensão do recebimento de processos de Reconhecimento de Diplomas de Pós -graduação emitidos em instituições no exterior, por mais 90 (noventa) dias a partir 24/09/2023.



ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

EDITAL Nº 1150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.247421/2023-99

OBJETO: Convoca a eleição para os representantes técnico-administrativos em educação nos conselhos superiores da UFRJ.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo 7º do Artigo 64 do Estatuto da UFRJ, que determina que os representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação nos órgãos colegiados superiores serão escolhidos pelos seus pares, segundo processo convocado e supervisionado pela Reitoria e organizado pela entidade representativa, torna público o presente edital de convocação.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI); CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CEG), CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS (CEPG), CONSELHO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CEU)

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º No cumprimento do Estatuto e das normas afetas ao processo, a Reitoria da UFRJ, representada pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4), supervisionará o processo eleitoral organizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFRJ (SINTUFRJ) na organização, como entidade representativa dos servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRJ, na forma deste Edital.

§1º A Comissão Eleitoral será constituída, por 03 (três) representantes indicados pela administração superior, e 03 (três) representantes indicados pelo SINTUFRJ, com seus respectivos suplentes, com a atribuição de supervisionar e organizar os atos necessários à execução e realização do processo eleitoral.

§2º No ato da homologação, cada chapa inscrita ao pleito deve indicar mais 3 (três) membros para apoiar os trabalhos da comissão.

Art. 2º As vagas para representação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação no CONSUNI, CEG, CEPG e CEU estão assim distribuídas:

- No CONSUNI, 05 (cinco) vagas para titular e 05 (cinco) vagas para os respectivos suplentes;
- No CEG, 03 (três) vagas para titular e 03 (três) de suplentes;
- No CEPG, 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) de suplente;
- No CEU, 02 (duas) vagas para titular e 02 (duas) de suplentes;

Parágrafo único: caso haja alteração da quantidade de técnico-administrativos em educação nas bancadas dos colegiados que tratam este artigo, fica consignado que a eleição, de que trata este edital, servirá de base para a escolha dos novos conselheiros, devendo as vagas serem ocupadas pelo sistema de chamada previsto neste edital.

II – Da Inscrição

Art. 3º A candidatura para as vagas de representante Técnico-Administrativo em Educação nos colegiados superiores CONSUNI, CEG, CEPG e CEU dar-se-á por chapa a partir dos procedimentos a seguir:

- Cada chapa será composta pelo conjunto de titulares e suplentes dos quatro conselhos, contabilizando 22 (vinte e dois) integrantes: 11 (onze) nomes para titular e 11 (onze) nomes para suplente, garantindo na composição a diversidade de gênero, raça e representação de pessoas com deficiência;
- Cada chapa descreverá, no ato da inscrição, em formulário próprio, cada componente da chapa, apresentando o nome completo; o número de registro no SIAPE, o cargo, a vaga a qual se candidata, e a unidade da UFRJ onde está lotado/localizado;
- Serão liminarmente invalidadas as inscrições de chapas que não apresentarem o total de titulares e respectivos suplentes, para cada órgão colegiado; e um dos seguintes dados exigidos: o nome completo do candidato, número de registro no SIAPE, ou unidade onde está localizado.

Art. 4º Poderão concorrer às eleições nos colegiados superiores CONSUNI, CEG, CEPG e CEU os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados/localizados em unidades pertencentes à Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§1º É vedada a candidatura para a representação dos Técnico-Administrativos em Educação no CONSUNI dos atuais membros.

§2º É vedada a candidatura para a representação dos Técnico-Administrativos em Educação no CEG, CEPG e CEU dos atuais membros que tenham exercido o mandato por duas legislaturas consecutivas, conforme regimento interno dos respectivos conselhos.

Art. 5º A inscrição das chapas para os colegiados superiores CONSUNI, CEG, CEPG e CEU ocorrerá de 4 a 5 de outubro de 2023, das 9:00h às 17:00h, na sala 1 da PR4, no parque tecnológico.

Art. 6º A homologação das inscrições de chapas e das inscrições nominais fica sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, e ocorrerá às 14:00h do dia 6 de outubro na sala 1 da PR4, no parque tecnológico, e divulgada na página da pessoal.ufrj.br obedecendo os critérios previstos no regimento interno dos respectivos colegiados.

III – Da Eleição

Art. 7º A eleição será realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2023

Art. 8º A eleição será realizada na forma presencial em uma física. A localização das urnas, seus horários de funcionamento, a composição das mesas eleitorais, bem como a guarda das urnas e demais materiais pertinentes ao pleito serão definidos e executados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A fiscalização será de responsabilidade das chapas concorrentes.

Art. 9º A cédula eleitoral conterá o nome e o número das chapas homologadas.

Parágrafo único. Em caso de uma única chapa, deverão estar impressas na cédula as opções SIM e NÃO.

Art. 10 A critério da Comissão Eleitoral poderão ser organizados debates com a(s) chapa (s) inscrita(s)

Art. 11 Sobre os materiais para garantia do pleito, fica estabelecido o que segue:

- o fornecimento da listagem de servidores e suas localizações ficará a cargo da PR4; e
- a elaboração, confecção e guarda das cédulas ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 12 O SINTUFRJ apoiará o processo fornecendo a cada uma das chapas inscritas o total de 5 (cinco) mil cópias em papel A4 para divulgação das propostas de cada chapa, 150 cartazes em papel A3 e publicará em uma página de seu jornal, na semana que antecede as eleições, textos com a divulgação de cada chapa que será(ão) avisada(s) previamente do espaço(número de caracteres) que terá(ão) direito.

IV – Da Apuração

Art. 13 A apuração será realizada no dia 27 de outubro de 2023 as 9:00h, em local a ser definido pela comissão.

Parágrafo único. Serão considerados válidos os votos atribuídos a uma chapa. Em caso de chapa única, serão considerados válidos os votos consignados com as opções SIM e NÃO.

V - Dos Resultados

Art. 14 Serão considerados eleitos os candidatos a representantes efetivos e seus respectivos suplentes, constantes das chapas concorrentes e que comporão a representação proporcionalmente ao número de votos válidos atribuídos a cada uma das chapas.

§ 1º As vagas serão distribuídas entre as chapas, em ordem de chamadas alternadas, respeitando a proporcionalidade da votação, com a indicação de titular e suplente da mesma vaga, até que todas as 11 (onze) vagas sejam preenchidas.

§ 2º No caso de chapa única, ela será considerada vitoriosa se conseguir maioria simples de votos SIM, e em caso de maioria de votos NÃO, o processo será anulado e novo processo será convocado.

§ 3º O resultado desta eleição homologará todos os membros das chapas para processo de chamada que poderá ocorrer conforme parágrafo único do artigo 2º.

Art. 15 Apurados os resultados, a Comissão Eleitoral aguardará até às 17:00 horas do dia 30 de outubro de 2023 para recebimento e análise de eventuais solicitações de recurso, antes da proclamação do resultado.

Art. 16 Não havendo recurso, ou sendo o mesmo indeferido pela Comissão Eleitoral, o resultado será enviado ao Presidente do Conselho Universitário da UFRJ, para homologação do resultado.

Art. 17 A posse dos representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação se dará na primeira sessão, após a proclamação do resultado, no respectivo colegiado para os quais os representantes foram eleitos.

Art. 18 Declarado o resultado, a Comissão Eleitoral aguardará 24h para análise de eventuais solicitações de recurso, antes da promulgação do resultado.

Art. 19 Não havendo recurso ou o mesmo sendo indeferido pela Comissão Eleitoral, o resultado será enviado ao Presidente do Conselho Universitário da UFRJ.

Art. 20 A posse dos representantes dos técnico-administrativos em educação acontecerá após o término do mandato dos atuais representantes, de acordo com os prazos dos respectivos colegiados.

VI – Disposições Gerais

Art. 21 A PR4 enviará às chefias dos servidores participantes na Comissão Eleitoral e candidatos cujas inscrições foram homologadas, declaração de participação em atividade institucional, como comprovação de frequência no período definido nesta portaria.

**PORTARIA Nº 10056, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.215674/2022-12, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória ao servidor MAURO NERI PREISSLER, matrícula SIAPE nº 0372486, ocupante do cargo de Engenheiro-Área, Classificação: E, Capacitação: 1, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II da CF/88, com a redação dada pela EC 88/15, c/c o Art. 10, §1º, inciso III, da EC 103/2019, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética e efeitos a partir de 18/09/2022.

PORTARIA Nº 10057, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.256979/2022-84, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) LUCI RUAS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 0371139, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais com vigência a partir de 06/03/2023.

PORTARIA Nº 10060, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, a partir de 14/09/2023, o cargo de Técnico de Laboratório/área, ocupado pelo (a) servidor (a) CRISTIANE GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1993275, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.245934/2023-65.

PORTARIA Nº 10136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, a partir de 15/09/2023, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo (a) servidor (a) SHEILA DE SOUZA MORAES, matrícula SIAPE nº 3062133, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.245248/2023-94.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023**PORTARIA Nº 10012, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDORA:..... NATALIA MEROLA FONTOURA
CARGO:..... MEDICO-AREA
LOTAÇÃO:..... 829 - DIVISAO MEDICA
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 07/07/2023

PORTARIA Nº 10052, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 91 da Lei 8.112/90, resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(à) servidor(a):

NÚBIA BERAY ARMOND, Matrícula SIAPE nº 3066837, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Insituto de Geociências, pelo período de 3 anos a partir de 21/09/2023. (Processo 23079.240010/2023-72)

PORTARIA Nº 10090, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: VALDECI DE OLIVEIRA
CARGO: CARPINTEIRO
LOTAÇÃO: 187 - SECAO DE OBRAS CIVIS PU/PV
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/08/2023

PORTARIA Nº 10091, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR:..... ENIVALDO LEOCADIO DA SILVA
CARGO:..... SERVENTE DE OBRAS
LOTAÇÃO:..... 187 - SECAO DE OBRAS CIVIS PU/PV
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/08/2023

PORTARIA Nº 10094, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR:..... VANI RIBEIRO DE FREITAS
CARGO:..... MARCENEIRO
LOTAÇÃO:..... 187 - SECAO DE OBRAS CIVIS PU/PV
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/08/2023

PORTARIA Nº 10097, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR:..... EDNALDO LEOCADIO DA SILVA
CARGO:..... MARCENEIRO
LOTAÇÃO:..... 187 - SECAO DE OBRAS CIVIS PU/PV
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/08/2023

PORTARIA Nº 10104, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: EDILSON LEOCADIO DA SILVA
CARGO: CARPINTEIRO
LOTAÇÃO: 187 - SECAO DE OBRAS CIVIS PU/PV
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/08/2023

PORTARIA Nº 10106, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: JOAO BATISTA CURTO
CARGO: MARCENEIRO
LOTAÇÃO: 187 - SECAO DE OBRAS CIVIS PU/PV
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/08/2023

PORTARIA Nº 10111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho

de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDORA: FRANCINE COSENDEY MAGALHAES DA TRINDADE
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 906 - DIVISAO DE ENFERMAGEM
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/05/2023

PORTARIA Nº 10112, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.258125/2022-32, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora BEATRIZ VIEIRA DE RESENDE, matrícula SIAPE nº 8360503, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, redação dada pela EC 41/03, c/c o Art. 3º, §1º da EC 103/2019, proventos proporcionais pela média aritmética, e efeitos a partir de 19/05/2023.

PORTARIA Nº 10160, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, em 05-setembro-23, o cargo de Técnico em Mecânica, ocupado pelo (a) servidor (a) MAURO DIAS DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 0360302, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.247469/2023-05.

PORTARIA Nº 10172, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar os candidatos aprovados em processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Substituto, a saber:

NOME	UNIDADE	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	REGIME	CLASSE
Amanda Clara Arcuri Favero	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	23079.242770/2023-14	18-set-23	23-dez-23	20	Assistente A
Analice Valdman de Miranda	Faculdade de Administração e Ciências Contábeis	23079.244617/2023-21	18-set-23	23-dez-23	20	Assistente A
Andrea Lins e Lins Souza	Instituto de Computação	23079.243463/2023-51	18-set-23	23-dez-23	20	Adjunto A
Anna Rafaela Silva Ferreira	Instituto de Computação	23079.243514/2023-44	18-set-23	23-dez-23	20	Assistente A
Bertrand Luiz Correa Lima	Colégio de Aplicação	23079.245111/2023-30	18-set-23	08-dez-23	20	Assistente A
Camila Pinhal do Nascimento	Colégio de Aplicação	23079.245780/2023-10	18-set-23	08-dez-23	40	Assistente A
Flavio Carvalho Silva	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	23079.242494/2023-94	18-set-23	23-dez-23	20	Auxiliar
Ingrid Andersson Diniz	Colégio de Aplicação	23079.243418/2023-04	18-set-23	08-dez-23	40	Auxiliar com Especialização
Joao Pedro Gandarela de Souza	Instituto de Computação	23079.244005/2023-39	18-set-23	23-dez-23	20	Auxiliar
Juliana Ayako Okada Ahmed	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	23079.242888/2023-42	18-set-23	23-dez-23	20	Assistente A
Lara Vieira Sanches do Amparo	Colégio de Aplicação	23079.245725/2023-11	18-set-23	08-dez-23	20	Auxiliar
Larissa Maria Barreto de Medeiros Trigueiros	Instituto de Biologia	23079.245369/2023-36	18-set-23	23-dez-23	20	Adjunto A
Lucas Antunes Povoia	Escola Politécnica	23079.243391/2023-41	18-set-23	23-dez-23	20	Assistente A
Marcos de Souza Lima Figueiredo	Instituto de Biologia	23079.245034/2023-18	18-set-23	23-dez-23	20	Adjunto A
Myllena Araujo Gomes	Colégio de Aplicação	23079.245038/2023-04	18-set-23	08-dez-23	20	Assistente A
Pedro Paulo da Silva Ferreira	Instituto de Biologia	23079.245040/2023-75	18-set-23	23-dez-23	20	Assistente A
Tatiane Pilar de Almeida	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	23079.243301/2023-12	18-set-23	23-dez-23	20	Assistente A

PORTARIA Nº 10176, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, em 20-agosto-23, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo (a) servidor (a) MARIA LUIZA ANDRADE DELGADO, matrícula SIAPE nº 0359749, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.247552/2023-76.



PORTARIA Nº 10184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar FABIANNA RAMOS FERREIRA na vaga de professor substituto do/a Colégio de Aplicação, com salário correspondente à classe de Auxiliar, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 18/09/2023 à 08/12/2023, conforme processo nº 23079.246827/2023-54.

PORTARIA Nº 10191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, a partir de 14-setembro-23, o cargo de Tecnólogo/formação, ocupado pelo (a) servidor (a) LUCAS HENRIQUE FORTALEZA SILVA, matrícula SIAPE nº 3088728, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.246248/2023-10.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 9422, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.238656/2023-90, resolve:

Conceder pensão vitalícia a EGLE RODRIGUES MEIRELLES, cônjuge do ex-servidor VALDIR MEIRELLES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 0366677, cargo ODONTÓLOGO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea "b", item 6 da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 11/07/2023, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8.112/1990.

PORTARIA Nº 9931, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.241575/2023-77, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Vera Lucia Alves Pereira, cônjuge do ex-servidor Edinaldo Pereira Coura, Contramestre-ofício, matrícula SIAPE nº 0377310, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 27/07/2023, data do(a) óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8.112/1990.

PORTARIA Nº 10161, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 9858, de 11/09/2023, publicada no DOU de 12/09/2023, que contrata STALLONE PEREIRA ABRANTES na vaga de professor substituto, conforme consta no processo nº 23079.243235/2023-81.

PORTARIA Nº 10166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de RENATA DE MOURA BUBADUE, siape nº 1144788, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 14/09/2023, conforme processo nº 23079.224284/2022-33.

PORTARIA Nº 10211, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.207881/2023-84, resolve:

Conceder pensão temporária a JOSÉ WASHINGTON SENA DOS SANTOS, filho da ex-servidora MARLUCE BERNARDO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0372411, cargo TELEFONISTA, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 13, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso IV, alínea "c" e art. 222, III da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 17/12/2022, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8.112/1990.

PORTARIA Nº 10301, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, DE 4 DE JULHO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação à Deise Arenhart, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº1322482, lotado(a) no CFCH - Faculdade de Educação para o período de 20/09/2023 a 19/12/2023 para a realização do Pesquisa sobre "A formação de professores de Educação Infantil: corpo, infância e experiência estética", tendo adquirido o direito com o quinquênio de efetivo exercício de 04/08/2012 a 04/08/2019, regulamentado no artigo 25 do Decreto nº 9991 de 28 de Agosto de 2019 - Inciso I. 23079.219607/2023-58.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 9881, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Artigo nº 87, item 03, do regimento da Reitoria desta Universidade, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.231585/2023-02, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) REJANE LUCIA LOUREIRO GADELHA, SIAPE nº 0365010, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, no(a) Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social, a partir de 24/07/2023, anteriormente localizado(a) no(a) Centro de Letras e Artes.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - PR4

DIVISÃO DE DIREITOS E DEVERES SEÇÃO DE REPOSIÇÃO AO ERÁRIO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

EDITAL Nº 1085, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 23079.204333/2019-16

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem, nos termos determinados pelo art. 179, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, e com base no art. 163, Lei nº 8.112/90, tendo em vista estar o(a) interessado(a) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICAR o(a) senhor(a) GILLIANA DUTRA NEVES CRUZ, SIAPE 1XXXXX1, CPF nº 045XXXXXX-66, para que efetue o pagamento da GRU constante nos autos do processo 23079.204333/2019-16, nos termos do art. 8º da Orientação Normativa nº 05, de 21 de fevereiro de 2013. FAZ SABER, também, que fica, pelo presente EDITAL, CITADO o(a) interessado(a) para que efetue o pagamento da guia supracitada no prazo de 60 (sessenta) dias enviando o comprovante para a Seção de Reposição ao Erário/DVDD/SUPADM/PRÓ-REITORIA DE PESSOAL/UFRJ pela Central de Atendimento da UFRJ através do site <https://atendimento.pessoal.ufrj.br/>. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.



ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10230, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Extensão, Ivana Bentes Oliveira, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21, Inciso I, Letra “d”, combinado ao Artigo 22 da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores Ricardo de Paiva Gomes, Técnico em Contabilidade; Alexandre Vieira Santo, Assistente em Administração; e Claudio Virgínio de Souza, Operador de Máquina Copiadora, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de elaboração de estudos preliminares e gerenciamento de riscos para contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estudantes da UFRJ que atuam nas ações de extensão.

Art. 2º O Presidente da Comissão, em seus impedimentos, será substituído pelo membro Alexandre Vieira Santo.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação pela urgência na produção de seus efeitos.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 10178, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio da Portaria nº 578, de 12 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 132, Seção 1, de 13 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Cláudia do Carmo Waldemar Andrade, matrícula SIAPE nº 0363891, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 61/2019, celebrado entre a UFRJ e a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, tendo como substituto eventual o(a) servidor(a) Maurício Limeira dos Santos, matrícula SIAPE nº 2076183.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada no(a) Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE) - Matrícula 420207294.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo de Execução de Serviços; Instruções para localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 6º Esta Portaria substitui a Portaria nº 687 (1633871), de 31 de Janeiro de 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10065, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art.1º Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para contratação de empresa para elaboração de projeto de recuperação estrutural parcial de vigas, pilares e guarda-corpos da Faculdade de Letras da UFRJ, constituída pela Portaria nº 8733, de 17 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 17/08/2023, ao abrigo do Processo 23079.235159/2021-78.

PORTARIA Nº 10231, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art.1º Art. 1º Prorrogar por 15 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para contratação de empresa para ministração de curso para capacitação de servidores públicos, constituída pela Portaria nº 9475, de 31 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 31/08/2023, ao abrigo do Processo 23079.225290/2023-99.

PORTARIA Nº 10271, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CAROLINA CORDEIRO CECILIANO, SIAPE 2076104, Assistente em Administração, CLITON MENDES DOS SANTOS, SIAPE 366903, Vigilante, LEANDRO MIGUEL DA SILVA COSTA, SIAPE 3308432, Assistente em Administração, UANDERSON LOPES BRANDAO, SIAPE 3308266, Assistente em Administração e MARCELO DA SILVA GONÇALVES, SIAPE 0366158, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência para elaboração de solução de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, por demanda, ao abrigo do Processo SEI nº 23079.238508/2023-75.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Equipe de Planejamento e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10297, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 04 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para a comissão de fiscalização, os servidores, Bruno Passos Costa, matrícula SIAPE nº 1869067 como fiscal e Luciana Spinelli Ferreira, matrícula SIAPE nº 1840168 como substituto eventual do fiscal, referente ao Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Saniplan e Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na embalagem, remoção, transporte e tratamento de resíduos químicos dos laboratórios de diversas unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, instalados nos espaços da UFRJ.

Art. 2º Os fiscais mencionados no artigo 1º serão responsáveis pela avaliação dos serviços prestados na unidade do Instituto de Macromoléculas (IMA).

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10303, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 04 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para a comissão de fiscalização, os servidores, Rosane Mara Detommazo Muniz, matrícula Siape nº 0361850 como fiscal e Rodolfo Carneiro de Sá, matrícula Siape nº 0366371 como substituto eventual do fiscal, referente ao Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Saniplan e Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na embalagem, remoção, transporte e tratamento de resíduos químicos dos laboratórios de diversas unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, instalados nos espaços da UFRJ.

Art. 2º Os fiscais mencionados no artigo 1º serão responsáveis pela avaliação dos serviços prestados na unidade do Instituto Alberto Luiz de Coimbra de P'ós-Graduação e Pesquisa em Engenharia (COPPE)

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10305, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 04 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para a comissão de fiscalização, os servidores, Bianca de Souza Manhães Valverde, matrícula Siape nº 2655509 como fiscal e João Paulo Ustritto Pontes, matrícula Siape nº 1676771, como substituto eventual do fiscal, referente ao Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Saniplan e Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na embalagem, remoção, transporte e tratamento de resíduos químicos dos laboratórios de diversas unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, instalados nos espaços da UFRJ.

Art. 2º Os fiscais mencionados no artigo 1º serão responsáveis pela avaliação dos serviços prestados na unidade da Escola de Química

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10307, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 04 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para a comissão de fiscalização, os servidores, Lauro Magalhães Menezes, matrícula Siape nº 1804619 como fiscal e Jair Borges Filho, matrícula Siape nº 6364725, como substituto eventual do fiscal, referente ao Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Saniplan e Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na embalagem, remoção, transporte e tratamento de resíduos químicos dos laboratórios de diversas unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, instalados nos espaços da UFRJ.

Art. 2º Os fiscais mencionados no artigo 1º serão responsáveis pela avaliação dos serviços prestados na unidade da Divisão Gráfica.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10315, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 04 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para a comissão de fiscalização, os servidores, Lucas Olive Pinho Silva Gomes, matrícula Siape nº 1882651, como fiscal e Aaron Inácio Freire, matrícula Siape nº 1240991, como substituto eventual do fiscal, referente ao Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Saniplan e Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na embalagem, remoção, transporte e tratamento de resíduos químicos dos laboratórios de diversas unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, instalados nos espaços da UFRJ.

Art. 2º Os fiscais mencionados no artigo 1º serão responsáveis pela avaliação dos serviços prestados na unidade do Decanato do Centro de Ciências da Saúde.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10316, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 04 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para a comissão de fiscalização, os servidores, Murilo Quintans Ribeiro Bastos, matrícula Siape nº 2200953 como fiscal e Maiara Neto Lacerda dos Santos, matrícula Siape nº 1496895, como substituto eventual do fiscal, referente ao Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Saniplan e Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na embalagem, remoção, transporte e tratamento de resíduos químicos dos laboratórios de diversas unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, instalados nos espaços da UFRJ.

Art. 2º Os fiscais mencionados no artigo 1º serão responsáveis pela avaliação dos serviços prestados na unidade do Museu Nacional

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10325, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 04 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para a comissão de fiscalização, os servidores, Leandro Lara de Carvalho, matrícula Siape nº 1818115 como fiscal e Rafaela Erasmi de Souza Pereira Rodrigues, matrícula Siape nº 2198760, como substituto eventual do fiscal, referente ao Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Saniplan e Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na embalagem, remoção, transporte e tratamento de resíduos químicos dos laboratórios de diversas unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, instalados nos espaços da UFRJ.

Art. 2º Os fiscais mencionados no artigo 1º serão responsáveis pela avaliação dos serviços prestados na unidade do Centro Multidisciplinar da UFRJ- Macaé.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10332, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 04 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para a comissão de fiscalização, os servidores, Leonardo de Castro Palmieri, matrícula Siape nº 2946049 como fiscal e Fábio Silva de Oliveira, matrícula Siape nº 1746652, como substituto eventual do fiscal, referente ao Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Saniplan e Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na embalagem, remoção, transporte e tratamento de resíduos químicos dos laboratórios de diversas unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, instalados nos espaços da UFRJ.

Art. 2º Os fiscais mencionados no artigo 1º serão responsáveis pela avaliação dos serviços prestados na unidade do Campus UFRJ- Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10336, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 04 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para a comissão de fiscalização, os servidores, Ricardo Bezerra Coelho, matrícula Siape nº 0363251 como fiscal e Paula Macedo Lessa dos Santos, matrícula Siape nº 1528383, como substituto eventual do fiscal, referente ao Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UFRJ e a empresa Saniplan e Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na embalagem, remoção, transporte e tratamento de resíduos químicos dos laboratórios de diversas unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, instalados nos espaços da UFRJ.

Art. 2º Os fiscais mencionados no artigo 1º serão responsáveis pela avaliação dos serviços prestados na unidade do Instituto de Química.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10294, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Eduardo Mach Queiroz, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6596, de 04 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar comissão para apurar os fatos narrados no processo SEI 23079.245105/2023-82;

Art. 2º A referida comissão, sob a presidência da primeira, será composta pelos seguintes servidores: ALDENISE SOUZA DA FONSECA, Matrícula Siape nº 0366889, Vigilante, ODENEL VASCONCELLOS DA SILVA, Matrícula Siape nº 0366963, Técnico de Tecnologia da Informação e HEBERT COSTA DE ABREU, Matrícula Siape nº 3121932, Técnico em Assuntos Educacionais;

Art. 3º O prazo de duração para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10239, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

RICARDO JOSE DE JESUS, Matrícula SIAPE nº 0366368, no cargo de VIGILANTE, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição da Certidão expedida em 11/08/2023, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, tempo computável para fins de aposentadoria e disponibilidade:

Nos termos do art. 103, V da Lei nº 8112/90, considerando-se os seguintes períodos:

- NACIONAL INFORMATICA S/A, DE 01/08/1978 a 13/11/1978;
- MAPA TERRAPLANAGEM LTDA, DE 05/01/1981 a 20/11/1981;
- MANOEL CRISPUN MATERIAIS DE CONSTRUCAO S A, DE 15/07/1982 a 10/02/1984;
- JS BRITO LOUCAS E FERRAGENS LTDA, DE 03/06/1985 a 22/01/1986.

Nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME, considerando o seguinte período:

- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, DE 01/01/1990 a 11/12/1990.

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 9646, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Decano Pro Tempore do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Josefino Cabral Melo Lima, no uso de suas atribuições legais, pela portaria de nomeação nº 6.936, de 11 de Julho de 2023, publicada no DOU nº 132, de 13/07/2023, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve cancelar a Portaria de Pessoal nº 9534 de 31 de Agosto de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico de 31/08/2003.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10241, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) William Ribeiro da Silva (SIAPE 1575177) e do Técnico EDNALDO VITAL DOS SANTOS (SIAPE 3640052) para, no período entre 21/09/2023 a 23/09/2023, realizarem trabalho de campo da disciplina Geografia Urbana, na cidade Campos dos Goytacazes-RJ, tornando sem efeito a Portaria 9624 de 04/9/2023, publicada no BUFRJ de 05/9/2023.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 10037, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Afastamento No País

O Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Wladimir Augusto das Neves, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conceder afastamento no país a GIULIO IACOBELLI, siape 2421559, Professor do Magistério Superior, para Visita Científica e Participação em Evento e colaboração científica com o programa de pós-graduação em Neurociência da UFRN, no período de 14/10/2023 a 19/10/2023 - Roteiro: Rio de Janeiro/RJ x Natal/Rio Grande do Norte.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10210, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Afastamento No País

O Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Wladimir Augusto das Neves, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conceder afastamento no país a Guilherme Ost de Aguiar, siape 3033790, Professor do Magistério Superior, para visita técnica no Instituto do Cérebro/UFRN, no período de 14/10/2023 a 22/10/2023 - Roteiro: Rio de Janeiro/RJ x Natal/RN.

PORTARIA Nº 10213, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Afastamento No País

O Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Wladimir Augusto das Neves, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conceder afastamento no país a Maria José Pacífico, siape 6359926, Professor do Magistério Superior, para participação no julgamento da Chamada CNPQ nº 09/2023, no período de 25/09/2023 a 29/09/2023 - Roteiro: Rio de Janeiro/RJ x Brasília/DF.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Afastamento No País

O Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Wladimir Augusto das Neves, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conceder afastamento no país a MARIA JOSE PACÍFICO, siape 6359926, Professor do Magistério Superior, para participar da 7ª Escola Brasileira de Sistemas Dinâmicos, no período de 22/10/2023 a 27/10/2023 - Roteiro: Rio de Janeiro/RJ x Fortaleza/CE.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

EXTRATO DO EDITAL 1107

Seleção aos Cursos de Mestrado e Doutorado - Turmas de 2024/1

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estatística do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 02/10/2023 até 16/11/2023, as inscrições para a seleção aos cursos de Mestrado e Doutorado em Estatística, turma de 2024-1 que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas no edital. Inscrições: de 02 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023.



O edital está disponível, na íntegra, no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no www.dme.ufrj.br.

EDITAL Nº 1107, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.246112/2023-00

Edital do processo seletivo para o Mestrado e Doutorado em Estatística Turma 2024-1

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estatística do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e em cumprimento da decisão da Coordenação do Programa, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa, de acordo com as exigências das Resoluções CEPG/UFRJ 01/2006 e 02/2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estatística para entrada no primeiro semestre letivo do ano de 2024 conforme Artigos 1 a 14 do presente edital.

Art. 1º São oferecidas 20 vagas para o Mestrado e 10 vagas para o Doutorado em Estatística, não havendo, porém obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

§ 1º Será reservado, a vagas de cotas de ações afirmativas, às quais concorrerão exclusivamente candidatos pretos, pardos ou indígenas, que deverão indicar essa opção por meio de autodeclaração expressa no ato da inscrição no processo seletivo, um número de vagas igual ao menor número inteiro maior que ou igual a 20% (vinte por cento) do total de vagas que for alocado a cada um dos cursos elencados no caput deste artigo.

§ 2º Será reservado, a vagas de cotas de ações afirmativas, às quais concorrerão exclusivamente candidatos com deficiência que deverão indicar essa opção por meio de autodeclaração expressa no ato da inscrição no processo seletivo, um número de vagas igual ao menor número inteiro maior que ou igual a 5% (cinco por cento) do total de vagas que for alocado a cada um dos cursos elencados no caput deste Artigo.

§ 3º Será destinado, a vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos com inscrições homologadas no processo seletivo, incluindo aqueles que optarem por cotas de ações afirmativas para pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência, um número de vagas igual à diferença entre o total de vagas que for alocado a cada um dos cursos elencados no caput deste Artigo e número de vagas reservadas a cotas de ações afirmativas no respectivo curso.

§ 4º Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para cotas de ações afirmativas, por meio dos critérios definidos no Art.12 deste Edital, as vagas não preenchidas serão convertidas para ampla concorrência.

§ 5º No caso de ser comprovada, pelas instâncias competentes da UFRJ ou pela justiça comum, fraude na autodeclaração a que se referem os § 1º e § 2º deste Artigo, o autor de fraude terá sua inscrição no processo seletivo cancelada, sem prejuízo de outras sanções ou penalidades cabíveis.

Art. 2º O site oficial do Programa de Pós-Graduação em Estatística tem como endereço eletrônico: www.dme.ufrj.br. Todas as etapas referentes ao processo seletivo de candidatos à admissão para o Mestrado e Doutorado em Estatística, turma 2024-1, locais de realização das provas e entrevistas, resultados, bem como quaisquer outras informações serão ali divulgadas.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de candidatos à admissão para o Mestrado e Doutorado em Estatística, turma 2024-1 estarão abertas de 2 de outubro até 16 de novembro de 2023. As inscrições realizar-se-ão através do encaminhamento de documentos, obrigatórios e indispensáveis para homologação da candidatura, à Coordenação da Pós-Graduação em Estatística (ver Artigos 7, 8 e 9 deste edital).

Art. 4º O processo seletivo de candidatos à admissão para o Mestrado e Doutorado em Estatística, turma 2024-1, será conduzido por uma Comissão de avaliação composta por três docentes e devidamente indicada e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística. Esta comissão atuará como banca examinadora.

Art. 5º O processo seletivo de candidatos à admissão para o Mestrado e Doutorado em Estatística, turma 2024-1, será constituído de três etapas distintas, eliminatórias e classificatórias, definidas a seguir:

Etapa 1 - Exame da documentação e avaliação de currículo.

Esta etapa é obrigatória para todos os candidatos. Nela os candidatos podem ser eliminados, aprovados, ou selecionados para passar pelo exame teórico (etapa 2).

Etapa 2 - Exame teórico escrito.

Esta etapa é obrigatória apenas para os candidatos selecionados na etapa 1. Nela os candidatos deverão demonstrar aptidão em conteúdos introdutórios de Probabilidade (descritos no anexo I) por meio de exame escrito a ser realizado no dia 23 de novembro de 2023 às 14h. Com o resultado do exame os candidatos podem ser eliminados ou selecionados para uma entrevista. A Comissão de seleção poderá excetuar da prova escrita aos candidatos que considere pertinente, passando à etapa 3.

Etapa 3 - Entrevista.

Esta etapa é obrigatória apenas para os candidatos selecionados na etapa 2 caso tenham dela participado. Nela os candidatos serão arguidos pela banca examinadora, sobre temas referentes à aptidão para desenvolvimento de estudos de pós-graduação. A entrevista será baseada na trajetória profissional e acadêmica do candidato (constantes do curriculum vitae), bem como questões referentes ao exame escrito (etapa 2) realizado. A entrevista será realizada em 24 de novembro de 2023. Após esta etapa os candidatos podem ser eliminados ou aprovados.

Art. 6º É facultado à banca realizar as etapas 2 ou 3 no formato remoto, dependendo da localização do candidato.

Art. 7º Os documentos aos quais se refere o Art. 3 são os seguintes (subitens a seguir):

- Formulário de Inscrição disponível em arquivo editável em http://www.dme.ufrj.br/?page_id=1343;
- cópia do comprovante de conclusão dos cursos de graduação e mestrado (diploma ou certidão de conclusão, caso a expedição do diploma se encontre em andamento);
- cópia do histórico escolar oficial dos cursos de graduação e mestrado;
- curriculum vitae em formato livre;
- uma foto 3x4.

Art. 8. Os documentos obrigatórios relacionados no Art. 7, deverão ser encaminhados eletronicamente à Coordenação da Pós-Graduação em Estatística da UFRJ, até 16 de novembro de 2023. Candidatos ao mestrado devem enviar a documentação através de uma única mensagem eletrônica para o endereço de e-mail mscestatisticaufrj@gmail.com; candidatos ao doutorado devem enviar a documentação através de uma única mensagem eletrônica para o endereço de e-mail dscestatisticaufrj@gmail.com.

Art. 9. A banca examinadora homologará as inscrições dos candidatos no processo seletivo que procederem ao encaminhamento dos documentos relacionados no Art. 7, dentro do prazo estabelecido no Art. 8, atendendo corretamente a todas as exigências estabelecidas no presente edital, até a data de 21 de novembro de 2023. No ato da homologação das inscrições também se dará a etapa 1 do processo de seleção, e o resultado estará disponível na página do Programa de Pós-Graduação em Estatística.

Art. 10. Serão convocados para a etapa 3 apenas os candidatos aprovados na etapa 2 caso tenham dela participado.

Art. 11. Após a etapa 3:

- A banca examinadora atribuirá a cada candidato o conceito aprovado ou reprovado no processo seletivo, levando-se em consideração o curriculum vitae e o restante da documentação, bem como seu desempenho no exame escrito teórico, correspondente à etapa 2, e na entrevista, correspondente à etapa 3 (caso o candidato tenha participado dessas etapas).
- Os candidatos aprovados serão ordenados de forma decrescente levando em consideração os critérios mencionados no item a) acima.

Art. 12. Serão selecionados, fazendo jus à matrícula na turma 2024-1, os candidatos aprovados no processo seletivo após a etapa 3, classificados dentro do número de vagas estabelecido no Art. 1, e que:

- ocuparem as primeiras posições nas classificações para cada um dos cursos, preenchendo o número de vagas destinado a ampla concorrência no respectivo curso.
- tiverem optado por cotas de ações afirmativas para pretos, pardos ou indígenas ou para pessoas com deficiência no ato da inscrição no processo seletivo e ocuparem as primeiras posições nas classificações para cada um dos cursos, preenchendo o número de vagas reservado para cotas de ações afirmativas no respectivo curso, como determina o Art. 1, § 1º e § 2º, excluídos aqueles candidatos que já se encontrarem nas condições estabelecidas no inciso I do caput deste Artigo

Art. 13. O resultado oficial final do processo seletivo de candidatos à admissão para o Mestrado e Doutorado em Estatística, turma 2024-1, será divulgado pela Secretaria de Pós-Graduação do IM-UFRJ na página do Programa de Pós-Graduação em Estatística no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 14. Endereços para contato estão disponíveis no site do Programa de Pós-Graduação em Estatística (ver Art. 2 deste edital).

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria da Pós-graduação do IM.

Endereço para contato:

Secretaria de Pós-graduação, IM-UFRJ
Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Cidade Universitária, Sala C103,
Edifício do Centro de Tecnologia, Rio de Janeiro, RJ,
CEP 21941-909
Caixa Postal 68530
Tel.: (21) 3938 7400
E-mail: posgrad@im.ufrj.br

ANEXO I

PROGRAMA DO EXAME TEÓRICO ESCRITO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ESTATÍSTICA**Introdução à Probabilidade**

Espaços amostrais e eventos; Probabilidade condicional; Variáveis aleatórias e distribuições de probabilidade; Valores esperados; Principais distribuições de probabilidade; Lei dos grandes números e teorema central do limite.

Referências:

- DeGroot, M. H. (1989). Probability and Statistics. Addison-Wesley (2a. edição), Ross, S. (2009). A First Course in Probability. Prentice Hall (8ª Edição)

EXTRATO DO EDITAL 1141, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Seleção aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática do IM/UFRJ - Turma de 2024-1

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006, 02/2006 e 118/2022 do CEPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 01 a 26 de outubro de 2023, as inscrições para a seleção aos cursos de Mestrado (Modalidades Matemática Pura e Matemática Aplicada) e de Doutorado em Matemática, turma de 2024-1, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e no endereço eletrônico: www.pgmat.im.ufrj.br

EDITAL Nº 1141, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.247157/2023-93

Processo Seletivo para os cursos de Pós-Graduação em Matemática - 2024/1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática do Instituto de Matemática, Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e em cumprimento da decisão do Colegiado do Programa, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa, de acordo com as exigências das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado (modalidades Matemática Pura e Matemática Aplicada) e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática para o primeiro semestre do ano de 2024.

Seleção 2024/1**1. Vagas**

O Programa de Pós-Graduação em Matemática disponibilizará um máximo de 30 (trinta) vagas no curso de Mestrado e 30 (trinta) vagas no curso de Doutorado.

Nos termos da Resolução CEPG/UFRJ Nº118 de 30/9/2022, 6 (seis) vagas no curso de Mestrado e 6 (seis) vagas no curso de Doutorado serão ofertadas prioritariamente para pessoas pretas, pardas e indígenas; e 2 (duas) vagas serão ofertadas prioritariamente para pessoas com deficiência.

2. Inscrição

As inscrições para o Exame de Seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática do Instituto de Matemática da UFRJ estarão abertas de 01 de outubro a 26 de outubro de 2023 por meio de Formulário de Inscrição disponibilizado na página oficial do Programa em www.pgmat.im.ufrj.br.

Simultaneamente à inscrição acima, o candidato deve, obrigatoriamente, se inscrever na Prova Extramuros, por meio de Formulário de Inscrição disponibilizado na página oficial da Extramuros, no link <http://www.provaextramuros.org.br/index.php/pt/>

2.1. Documentação exigida para a inscrição no Processo Seletivo.

Os candidatos devem enviar eletronicamente através do site oficial do processo seletivo os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição preenchido conforme disponibilizado na página do Programa.
- Carta de Intenção preenchida conforme modelo disponibilizado na página do Programa.

No caso de candidato ao Doutorado, deve ser enviada, obrigatoriamente, uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado (ainda que incompleto).

No caso de candidato ao Mestrado, deve ser enviada, obrigatoriamente, uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (ainda que incompleto).

No caso de candidatos ao Mestrado, cópia de eventuais publicações incluindo trabalhos de iniciação científica e certificados de apresentações em eventos. No caso em que tenham cursado disciplinas avulsas de Mestrado, carta do professor com a avaliação do desempenho na disciplina.

No caso de candidatos ao Doutorado, cópia da Dissertação de Mestrado e de eventuais publicações e certificados de apresentações em eventos.

No ato da inscrição, os candidatos se auto classificarão em uma das três categorias de vagas, a saber vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas e vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Candidatos optantes indígenas devem apresentar carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

Candidatos optantes com deficiência devem apresentar laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

Candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção podem pleitear ação compensatória para situações específicas de parentalidade. Para isso devem apresentar certidão de nascimento ou adoção.

2.2. Ao inscrever-se na Seleção, o candidato aceitará, sem ressalvas, as normas estabelecidas neste Edital.

3 - Seleção para o Mestrado

3.1. A Seleção dos candidatos ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Matemática terá três fases:

- a) PRIMEIRA FASE: Análise do histórico escolar e dos documentos submetidos na inscrição.

O candidato que obtiver nota 7,0 ou superior será aceito no Mestrado nesta fase, sem necessidade de outras avaliações, até a metade do limite de vagas disponíveis na categoria de ampla concorrência. Nesta etapa, candidatas que comprovaram situações específicas de parentalidade terão um fator fixo de correção de 1.2 na pontuação.

- b) SEGUNDA FASE: Prova escrita obrigatória baseada na bibliografia indicada no Anexo I desse edital. A prova escrita será realizada no dia 11 de novembro de 2023 nas salas do Instituto de Matemática, havendo a possibilidade também de realização desta prova em instituições parceiras que serão divulgadas com antecedência na página do Programa.

Os candidatos devem se apresentar 10 minutos antes do início da prova, e apresentar documento original de identificação. O local exato da prova será indicado, na data da realização da mesma, pelo Programa. Os candidatos terão até 5 (cinco) horas para realizar a prova escrita. Esta será redigida em folhas em branco, especiais, entregues pelo pessoal responsável no momento do exame. O candidato que obtiver nota 7,0 ou superior será aceito no Mestrado nesta fase, sem necessidade de outras avaliações, até o limite das vagas ainda disponíveis na categoria de ampla concorrência.

- c) TERCEIRA FASE: Desempenho na disciplina Análise na Reta da Escola de Verão do Instituto de Matemática da UFRJ. A data do início da Escola de Verão será divulgada na página do Programa.

Os candidatos com nota maior ou igual a sete serão aprovados e os demais reprovados. Os candidatos aprovados nesta fase, terão a nota final do Processo Seletivo igual à nota na Escola de Verão multiplicada pelo fator de 0,7.

O preenchimento das vagas entre os aprovados será por ordem da maior nota obtida nas três Fases acima, respeitando os seguintes critérios:

1. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.
2. As vagas reservadas às ações afirmativas serão preenchidas por ordem de classificação, dentre os candidatos aprovados na categoria respectiva não contemplados no item anterior.



3. Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.
4. Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a outra categoria de ação afirmativa.
5. As vagas não preenchidas no item anterior serão revertidas para a categoria de ampla concorrência.

4 - Seleção para o Doutorado

4.1. A Seleção dos candidatos ao curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Matemática terá três fases:

- a) PRIMEIRA FASE: Análise do histórico escolar e dos documentos submetidos na inscrição.

O candidato que obtiver nota 7,0 ou superior será aceito no Doutorado nesta fase, sem necessidade de outras avaliações, até a metade do limite de vagas disponíveis na categoria de ampla concorrência. Nesta etapa, candidatas que comprovaram situações específicas de parentalidade terão um fator fixo de correção de 1.2 na pontuação.

- b) SEGUNDA FASE: Prova escrita obrigatória baseada na bibliografia indicada no Anexo II desse edital. A prova escrita será realizada no dia 11 de novembro de 2023 nas salas do Instituto de Matemática, havendo a possibilidade também de realização destas provas em instituições parceiras divulgadas com antecedência na página do programa. Os interessados em participar desta fase devem preencher um formulário específico que estará disponível na página do Programa.

Os candidatos devem se apresentar 10 minutos antes do início da prova, e apresentar documento original de identificação. O local exato da prova será indicado, na data da realização da mesma, pelo Programa. Os candidatos terão até 5 (cinco) horas para realizar a prova escrita. Esta será redigida em folhas em branco, especiais, entregues pelo pessoal responsável no momento do exame.

O candidato que obtiver nota 7,0 ou superior será aceito no Mestrado nesta fase, sem necessidade de outras avaliações, até o limite das vagas ainda disponíveis na categoria de ampla concorrência.

- c) TERCEIRA FASE: Desempenho na disciplina Topologia Geral da Escola de Verão do Instituto de Matemática da UFRJ. A data do início da Escola de Verão será divulgada na página do Programa.

Os candidatos com nota maior ou igual a sete serão aprovados e os demais reprovados. Os candidatos aprovados nesta fase, terão a nota final do Processo Seletivo igual à nota na Escola de Verão multiplicada pelo fator de 0,7.

O preenchimento das vagas entre os aprovados será por ordem da maior nota obtida nas três Fases acima, respeitando os seguintes critérios:

1. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.
2. As vagas reservadas às ações afirmativas serão preenchidas por ordem de classificação, dentre os candidatos aprovados na categoria respectiva não contemplados no item anterior.
3. Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.
4. Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a outra categoria de ação afirmativa.
5. As vagas não preenchidas no item anterior serão revertidas para a categoria de ampla concorrência.

5 - Disposições Gerais

5.1. A Comissão de Seleção neste Processo Seletivo será constituída por membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFRJ.

5.2. Se o número de candidatos aprovados for menor do que o número de vagas estabelecidas neste edital, as vagas restantes não serão preenchidas.

5.3. A concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado depende das cotas disponibilizadas pelos órgãos de fomento. A aceitação do candidato no Programa não implica na concessão de bolsa de estudos.

5.4. Os candidatos aprovados serão comunicados, formalmente, pela Secretaria do Programa. Esta comunicação será realizada por correio eletrônico.

5.4A Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

5.4B As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.5A As bolsas CAPES e CNPq disponíveis para candidatos ingressantes no programa serão distribuídas prioritariamente para candidatos em situação de hipossuficiência econômica. Para os fins deste Edital, serão considerados nessa situação os candidatos que declarem não poder contar com bolsa, salário ou outra fonte de rendimentos próprios com valor combinado mensal superior ou igual à mensalidade da bolsa de Mestrado do CNPq (R\$ 2.100,00), na ordem de classificação, independente da opção por cotas afirmativas.

Uma vez atendidos todos os candidatos na situação acima, serão priorizados os optantes por cotas, e depois os demais candidatos, sempre na ordem de classificação.

5.5. O presente Edital será divulgado através da página do Programa (www.pgmtat.im.ufrj.br). Procedimentos para a realização das provas, para a divulgação dos resultados, bem como quaisquer outras informações referentes ao processo seletivo descrito neste Edital também serão ali divulgadas.

5.6. O aluno selecionado que tenha matrícula ativa em curso de Pós-Graduação na UFRJ só terá sua inscrição aceita se solicitar desligamento do curso ao qual se encontra atualmente vinculado.

5.7. Informação referente a membros do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática e suas linhas de pesquisa pode ser obtida através da página do Programa (www.pgmtat.im.ufrj.br).

5.8. O e-mail cadastrado será a forma oficial de comunicação dos resultados parciais e finais.

6 - Interposição de Recursos

6.1. Os recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado. Os recursos deverão ser apresentados através de documento formal, obedecendo às seguintes instruções:

- a) Deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que o candidato julgue discutíveis na avaliação.
- b) Deve conter uma justificativa fundamentada, precisa e concisa do motivo do recurso.
- c) Nele deve constar nome (legível), no da Carteira de Identidade ou equivalente e data.
- d) Deve estar assinado pelo requerente.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos recursos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo de entrada do recurso.

Resultado

Após a análise dos recursos, o resultado do processo seletivo será disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Matemática (www.pgmtat.im.ufrj.br) e também poderá ser informado por correio eletrônico.

O prazo final de inscrição é dia 26 de outubro de 2023.

Contatos

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria da Pós-graduação do IM através do Endereço Eletrônico: posgrad@pg.im.ufrj.br

Profa. Maria José Pacifico

Coordenadora do Programa - Pós-Graduação em Matemática

Prof. Wladimir Augusto das Neves

Diretor do Instituto de Matemática

ANEXO I - PROGRAMA DA PROVA EXTRAMUROS PARA A SELEÇÃO PARA O CURSO DE Mestrado

Seqüências e séries de números reais e funções: critérios para convergência, Continuidade: Limites de funções reais; funções contínuas e descontínuas, continuidade uniforme. Diferenciabilidade: a derivada e suas propriedades. Teorema do Valor Médio e conseqüências. Fórmula de Taylor. Integral de Riemann, O Teorema Fundamental de Cálculo Noções básicas de topologia (no R^n): conjuntos abertos, fechados, densos, perfeitos, conjuntos conexos, compacidade. Espaços vetoriais reais e complexos, base e dimensão. Matrizes e Transformações lineares. Núcleo e imagem. Isomorfismo. Autovalores e autovetores. Subespaços invariantes. Diagonalização de operadores. Forma canônica de Jordan. Espaços com produto interno. Ortogonalidade. Isometrias. Operadores auto-adjuntos. Grupos: definições e exemplos (grupos lineares, simétrico, cíclico, diedral). Subgrupos, classes laterais, teorema de Lagrange. Subgrupos normais e grupo quociente. Teorema do Isomorfismo. Anéis comutativos: definições e exemplos (anel dos inteiros, dos inteiros de Gauss, polinômios). Domínios e corpos: definições e exemplos. Ideais e anel quociente. Teorema do Isomorfismo.

Referências

- RUDIN, W., Principles of Mathematical Analysis, McGraw-Hill, 1976
- LIMA, E.L. Curso de Análise, vol. 1, 10 ed., Projeto Euclides. Rio de Janeiro: IMPA 2002. HOFFMAN, K. KUNZE, R., Álgebra Linear, 2a. ed., Rio de Janeiro, Livros Técnicos e Científicos 1979.
- LIMA, E.L., Álgebra Linear, Rio de Janeiro, IMPA, CNPq, 1996. (Coleção Matemática Universitária) ARTIN, M. - Álgebra. Prentice-Hall, New Jersey, 1991.



ANEXO II - PROGRAMA DA PROVA EXTRAMUROS PARA A SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO

Espaços Métricos. Compactos. Conexos. Continuidade. Diferenciação. Integral de Riemann-Stieltjes. Sucessões e séries de funções. Teorema de Stone-Weierstrass. Funções de várias variáveis. Aplicações diferenciáveis entre espaços euclidianos. Derivada como transformação linear. O gradiente. Regra da cadeia. Caminhos no Rn. Aplicações de classe Cn: fórmula de Taylor. Sequências e séries de funções. Teorema da função inversa; formas locais de imersões e submersões; funções implícitas; teorema do posto. Superfícies; multiplicadores de Lagrange. Integrais múltiplas. Teorema de Stokes.

Referências

- RUDIN, W- Principles of mathematical analysis. Third edition. International Series in Pure and Applied Mathematics. McGraw-Hill Book Co.,
- LIMA, E. L. - Análise no espaço Rn. Coleção Matemática Universitária, Rio de Janeiro, IMPA, 2004.
- LIMA, E. L. - Curso de Análise. Vols. 1 e 2. Rio de Janeiro, IMPA, Projeto Euclides, 1989.

INSTITUTO DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10245, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para MARIA LUIZA ROCCO DUARTE PEREIRA, Professora do Magistério Superior, do Departamento de Físico-Química/IQ, para participar de realização de experimentos no LNSL. No período de 20 a 23/09/2023, em Campinas/SP.

PORTARIA Nº 10247, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para ANA LÚCIA DE LIMA, Professora do Magistério Superior, do Departamento de Química Analítica/IQ, para participar de curso de aperfeiçoamento da Sociedade Brasileira de Catalise - SBCAT. No período de 20 a 24/09/2023, em Porto Alegre/RS.

PORTARIA Nº 10251, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para ANA LÚCIA DE LIMA, Professora do Magistério Superior, do Departamento de Química Analítica/IQ, para participar do 22º Congresso Brasileiro de Catalise. No período de 25 a 29/09/2023, em Bento Gonçalves/RS.

PORTARIA Nº 10253, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para SERGIO DE PAULA MACHADO, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Química Inorgânica/IQ, para participar em reunião de Conselho de Classe - CFQ. No período de 20 a 23/09/2023, em Brasília/DF.

PORTARIA Nº 10256, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para JUSSARA LOPES DE MIRANDA, Professora do Magistério Superior, do Departamento de Química Inorgânica/IQ, para participar do Congresso Nacional do Meio Ambiente. No período de 19 a 23/09/2023, em Poços de Caldas/MG.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

EXTRATO DO EDITAL 1177 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Resumo do Edital nº 1177 - Seleção ao Curso de Mestrado

Turma de 2024-1 - Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química (IQ) e da Coordenação do Programa

de Pós-Graduação em Química (PGQu), no uso de suas atribuições e nos termos da REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, Art. 17, torna público que estarão abertas, das 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de setembro de 2023 até às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 30 de janeiro de 2024, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado em Química, turma de 2024-1, que será conduzida pela Comissão de Seleção e Ingresso conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no <https://www.iq.ufrj.br/>.

EDITAL Nº 1177, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.248519/2023-63

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química (IQ) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQu), no uso de suas atribuições e nos termos da REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, Art. 17, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários ao Acesso ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química no primeiro semestre de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o curso de MESTRADO.

1.1.1 As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

- I - 75% das vagas para a modalidade Ampla Concorrência
- II - 20% das vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas
- III - 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD)

1.1.2 Para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos na data da Avaliação de Conhecimentos de Química, será empregado um fator de correção nas notas das Provas de todas as etapas do concurso incluindo Provas de Química e de Inglês e na eventual necessidade de avaliação do currículo para desempate, que será multiplicada por 1,10, mantendo 10,0 como nota máxima.

OBSERVAÇÕES

- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas necessita apresentar, no ato da inscrição, Autodeclaração, disponível no Anexo 03.
- O procedimento de validação da autodeclaração será realizado de forma PRESENCIAL por uma Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Câmara de Políticas Raciais da UFRJ. A comissão será constituída por técnico-administrativos, docentes e discentes da Instituição Federal de Ensino Superior, formados pelos cursos de capacitação exigidos pela Orientação Normativa número 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas, que levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do candidato (características físicas). O(A) candidato(a) que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal. Serão eliminado(a)s da seleção os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas necessita apresentar, no ato da inscrição, carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo do(a) candidato(a) à comunidade indígena a qual pertence, além de um Memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado(a), devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente.
- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) necessita apresentar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 04, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (Lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.
 - a) O Laudo Médico deverá ser legível, a fim de possibilitar sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e seu nível de acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e seu exame de audiometria.
- A candidata que se enquadra na condição expressa no item 1.1.2 necessita apresentar Certidão de Nascimento da(s) criança(s) ou documento equivalente atestando o vínculo.
- Um(a) candidato(a) inscrito(a) em uma das modalidades descritas nos itens II e III, com nota que o(a) classifique na Ampla Concorrência, será aprovado(a) fora da ação afirmativa. Assim, o(a) candidato(a) que se enquadra na ação afirmativa pode optar pela vaga de ação afirmativa ou não, podendo, no segundo caso, liberá-la para outro(a) candidato(a) inscrito(a) na mesma modalidade.
- No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) na modalidade ação afirmativa, para o preenchimento de quaisquer das vagas descritas, as vagas em aberto serão dela desvinculadas.
- A Comissão de Seleção se reserva ao direito de, caso necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.
- A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa, disponível em <https://pgqu.iq.ufrj.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.2. DO REGIME DE ESTUDO

O regime de estudo consiste em 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. DAS LINHAS DE PESQUISA

As linhas de pesquisa estão descritas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

1.4. DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

Os orientadores poderão ser escolhidos da relação de orientadores aptos, a ser divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

1.5. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO

Os requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ciências estão descritos na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no processo de seleção 2024/1 deverá ser feita pelo(a) candidato(a) e implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas das 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de setembro de 2023 até às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 30 de janeiro de 2024.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento do formulário eletrônico online, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

2.4. O(A) candidato(a) receberá, posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com seu número de inscrição no formato M20241xx.

2.5. Documentos necessários no ato da inscrição:

- (a) Formulário de Inscrição online devidamente preenchido para o curso de Mestrado.
- (b) Currículo Lattes atualizado, anexando toda documentação comprobatória, incluindo comprovantes de artigos científicos publicados e/ou aceitos, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo etc.
- (c) Foto tamanho 3 x 4 cm.
- (d) Cópia da carteira de identidade e CPF, ou passaporte (se estrangeiro).
- (e) Cópia do título de eleitor ou certidão emitida pelo sítio do tribunal eleitoral correspondente, constando nome, número do título, zona e seção eleitoral.
- (f) Cópia do certificado militar ou de dispensa do serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino.
- (g) Histórico escolar oficial do curso de graduação (finalizado ou em finalização).
- (h) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, ou declaração do coordenador do curso de graduação informando a data máxima prevista para a finalização do curso.
- (i) Para inscrição condicional, isto é, graduação em finalização, encaminhar a declaração de matrícula no curso de graduação “especificando a previsão

de conclusão”. emitida pela instância competente da instituição de nível superior. NÃO É NECESSÁRIO PREVER A DATA DA COLAÇÃO DE GRAU.

- (j) Caso o(a) candidato(a) opte pela vaga na modalidade Ação Afirmativa (itens 1.1.1-II e 1.1.1-III e 1.1.2), é necessário o envio dos documentos comprobatórios para a opção de concorrência escolhida.
- (k) Toda a documentação solicitada e incapaz de ser anexada no Formulário de Inscrição online, disponível em <https://pgqu.iq.ufrj.br/selecao-ingresso/>, deverá ser enviada até o último dia de inscrições para o e-mail selecaoopgu@iq.ufrj.br. Caso a documentação não seja enviada até o prazo estabelecido, a inscrição não será homologada.

2.6. Alunos(as) com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química e que tenham sido jubilados (por insuficiência acadêmica) nos últimos 02 (dois) anos não terão suas inscrições efetivadas para este Edital.

2.7. Os(AS) candidatos(as) que optaram concorrer pela ação afirmativa do item 1.1.1-II e que foram aprovados(as) deverão ter sua autodeclaração validada como descrito nas observações do item 1. O não comparecimento presencial à reunião com a Comissão de Heteroidentificação desclassifica o(a) candidato(a) da seleção. A data da reunião com a Comissão de Heteroidentificação encontra-se especificada no Cronograma deste Edital (item 12).

Mais informações

Câmara de Seleção e Ingresso - PGQU

Instituto de Química - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Contato para dúvidas e esclarecimentos exclusivamente através do endereço eletrônico selecaoopgu@iq.ufrj.br

2.6. IMPORTANTE

A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO É TOTALMENTE GRATUITA, BEM COMO A MATRÍCULA NO CURSO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS).

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão aplicadas remotamente, de acordo com procedimento que será informado aos candidatos após o encerramento das inscrições.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o curso de Mestrado envolverá:

- (a) Primeira etapa: Avaliação de Conhecimentos de Química (prova de química escrita), de caráter eliminatório e classificatório. Sendo aprovado(a) nessa etapa, o(a) candidato(a) estará apto(a) a realizar a segunda etapa.
- (b) Segunda etapa: Avaliação de Conhecimentos da Língua Inglesa (prova de língua inglesa escrita), de caráter eliminatório.

4.1.1. Avaliação de Conhecimentos de Química será constituída por 10 (dez) questões, sendo 06 (seis) objetivas e 04 (quatro) dissertativas, elaboradas a partir do conteúdo programático a seguir:

- (a) Teoria atômica e classificação periódica.
- (b) Ligação química.
- (c) Estequiometria de reações e preparo de soluções.
- (d) Ácidos e bases.
- (e) Interações intermoleculares.
- (f) Termodinâmica.
- (g) Cinética química.
- (h) Isomeria.
- (i) Quiralidade.

ATENÇÃO: A prova de química terá duração máxima de 03 (três) horas.

4.1.2. A bibliografia de referência está indicada no Anexo 01 deste Edital

4.1.3. A Avaliação de Conhecimentos da Língua Inglesa envolverá a interpretação de textos técnico- científicos em inglês, sobre os quais serão formuladas 10 (dez) questões objetivas em inglês

ATENÇÃO: A prova de língua inglesa terá duração máxima de 01 (uma) hora.

4.1.4. Em todas as etapas deste processo de seleção, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) exclusivamente pelo número de inscrição.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) ao Mestrado deverá, cumulativamente, estar inscrito nesta opção (Mestrado), constante no Formulário de Inscrição online, obter pontuação igual ou superior a 5,00 (de um máximo de 10,00) na prova de química, e pontuação igual ou superior a 5,00 (de um máximo de 10,00) na prova de língua inglesa.

5.2. A NOTA OBTIDA NA PROVA DE QUÍMICA, ALÉM DE SER ELIMINATÓRIA, DETERMINARÁ A CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) PARA O CURSO DE MESTRADO. A NOTA DA PROVA DE LÍNGUA INGLESA É ELIMINATÓRIA MAS NÃO INTERFERE NA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.



6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A divulgação dos resultados e a classificação dos(as) candidatos(as) será disponibilizada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

6.2. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao Mestrado será dada em função das notas conferidas na prova de química. Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), o desempate será feito com base na análise do Currículo (modelo Lattes) com os documentos comprobatórios encaminhados por e-mail. Os critérios de desempate constam no Anexo 02 deste Edital.

6.3 A Interposição de Recursos será feita exclusivamente por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/wp-content/uploads/2019/07/REQUERIMENTO-RECURSO-SELECAO-E-INGRESSO.pdf>). O requerimento assinado deverá ser enviado para o endereço eletrônico selecao@pgqu.iq.ufrj.br nas datas indicadas no Cronograma deste processo de seleção, disponível no item 12. Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão de Seleção e Ingresso.

6.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado após a avaliação dos recursos.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA

7.1. A aprovação do(a) candidato(a) não dará direito automático à bolsa de estudo. Essas serão implementadas de acordo com a disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química pelos órgãos de fomento. Apenas o(a)(s) candidato(a)(s) com dedicação em tempo integral ao curso de Mestrado e sem vínculo empregatício poderá(ão) concorrer à(s) bolsa(s) disponível(is).

7.2. As bolsas disponibilizadas a partir desta seleção para os(as) candidatos(as) ingressantes pela ampla concorrência serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.3 A cada 05 (cinco) bolsas de Mestrado concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química, será disponibilizada 01 (uma) bolsa para os(as) candidatos(as) que ingressarem pelas ações afirmativas (itens 1.1.1-II e 1.1.1-III e 1.1.2). As bolsas serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.4. Alunos(as) com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química e que se inscreverem neste Processo Seletivo visando apenas à obtenção de bolsa de estudos, não precisam entregar a documentação relacionada no item 2.5 e, caso sejam aprovados(as), manterão o seu número de matrícula (DRE) ativo e receberão a quantidade de cotas suficientes para integralizar as 24 (vinte e quatro) cotas para o curso de Mestrado.

7.5 A cada 04 (quatro) bolsas de Mestrado concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química, o Programa disponibilizará 01 (uma) bolsa para os(as) candidatos(as) que ingressarem declarando hipossuficiência econômica. As bolsas serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

ATENÇÃO

A condição de hipossuficiência financeira supracitada é a mesma considerada pelo Ministério da Educação, candidato(a) possuir renda familiar per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

- Para candidato(a) optante na categoria hipossuficiência econômica é preciso apresentar autodeclaração no ato da inscrição em formulário próprio (Anexo 5). Faz-se necessário comprovar como integrantes de família Hipossuficiente através do envio do registro no Cadastro Único (CADUNICO, conforme o Decreto n. 6.593/2008 e o Decreto n. 6.135/2007), contendo o número do NIS com o comprovante com código de verificação do cadastro atualizado (1 ano).

8. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CALENDÁRIO LETIVO:

8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo no Programa de Pós-Graduação, que eventualmente possuam vínculo empregatício, somente serão matriculados(as) se apresentarem carta da instituição onde trabalham concordando com a liberação para os estudos de pós-graduação em todo o período que compõe a formação total nesse nível acadêmico.

8.2 O início das aulas no primeiro semestre de 2024 no Programa de Pós-Graduação em Química será divulgado na página do Programa.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção é formada pelos Docentes Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Química que, na época do exame de seleção, sejam membros da Câmara de Seleção e Ingresso (CSI). Os membros da CSI estão relacionados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/administracao/>).

10. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. Os(As) candidatos(as) que estejam finalizando o curso de graduação poderão se inscrever e participar deste processo de seleção. Entretanto, suas matrículas, caso aprovados(as), ficarão condicionadas à comprovação da conclusão do curso de graduação. O Edital deste processo de seleção é válido até o dia 29 de fevereiro de 2024.

10.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, na época do processo de seleção, não tiverem finalizado a graduação terão até 29 de fevereiro de 2024 para encaminhar uma cópia do documento oficial de conclusão do curso para a Secretaria da Coordenação do Programa (pgqu@iq.ufrj.br). Caso contrário, não serão matriculados(as). NÃO É NECESSÁRIO TER COLADO GRAU.

10.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, na época da matrícula, ainda não tenham definido orientador(es)(a)(as) terão até sessenta (60) dias, a contar da data do início das aulas para fazê-lo, caso contrário a matrícula será cancelada. Caberá à Coordenação do Programa, em data futura a ser informada e de acordo com as normas vigentes dos Programas de pós-graduação (stricto sensu) da UFRRJ, a aprovação do(a)(s) orientador(es)(as) pré-definido(s) neste processo de seleção.

10.4. Casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Câmara de Seleção e Ingresso. Alterações e/ou correções no Edital são de competência da Câmara de Seleção e Ingresso e serão divulgadas, caso ocorram, na página do Programa (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

11. CRONOGRAMA

Este Processo Seletivo seguirá o cronograma indicado a seguir:

EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Inscrições	25/09/2023 a 30/01/2024	Online até as 17:00 h do dia 30/01/2024
Homologação das inscrições	02/02/2024	----
Prova de Química Remota	20/02/2024	das 9:00 às 12:00 h
Divulgação do resultado da primeira etapa	20/02/2024	a partir das 18:00 h
Interposição de Recursos primeira etapa	21/02/2024	até as 12 h
Divulgação do resultado da primeira etapa após recursos	21/02/2024	a partir das 18:00 h
Prova de Inglês Remota	22/02/2024	das 9:00 às 10:00 h
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	22/02/2024	a partir das 14:00 h
Interposição de Recursos segunda etapa	22/02/2024	De 18:00 até 23:59 h
Divulgação do resultado da segunda etapa após recursos	23/02/2024	a partir das 18:00 h
Avaliação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos pela comissão de institucional de heteroidentificação e Recurso	Data a ser definida pela Comissão de Heteroidentificação	Local e horário a ser definido pela Comissão de Heteroidentificação
Resultado e classificação final	05/03/2024	a partir das 18:00 h
Reunião da Coordenação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) (comparecimento obrigatório)	A ser definida e divulgada através da página do Programa (https://pgqu.iq.ufrj.br/)	A ser divulgada
Validade do Edital	08 de março de 2024	-

ANEXO 01 - BIBLIOGRAFIA

As referências abaixo são apenas sugestões. O(a)s candidato(a)s poderão usar referências semelhantes durante suas preparações para o processo seletivo.

- 1- Princípios de química. Peter Atkins, Loretta Jones, Leroy Laverman, Bookman, 7a edição, 2018.
- 2- Chemistry: Introducing inorganic, organic and physical chemistry. Andrew Burrows, John Holman, Andrew Parsons, Gwen Pilling, Gareth Price, Oxford University Press, 4th Edition, 2021.
- 3- Ácidos e Bases em Química Orgânica. Paula Costa, Vítor F. Ferreira, Pierre M. Esteves, Mario Vasconcellos, Bookman, 1a edição, 2005.
- 4- Inorganic Chemistry: Principles of Structure and Reactivity. James E. Huheey, Ellen A. Keiter, Richard L. Keiter. Prentice Hall, 4th Edition, 1997.
- 5- Organic Chemistry. Jonathan Clayden, Nick Greeves, Stuart Warren. Oxford Univ Press Usa, 2th Edition, 2012.
- 6- Atkins' Physical Chemistry. Peter Atkins, Julio de Paula, Oxford University Press, 10th Edition, 2014.

ANEXO 02

Critérios de desempate com base no Currículo Lattes baseado na documentação comprobatória enviada

- 1 - Títulos: diplomas de nível superior 0,5 ponto/título - pontuação máxima: 1,0 ponto;
- 2 - Publicações: somatório de fatores de impacto (base=JCR-ISI - último ano) - pontuações máximas: 5,00, às publicações em revistas sem JCR será atribuído o valor de 0,1;

- 3 - Participação em congressos científicos com apresentação de trabalho. Painéis: congresso nacional ou internacional 0,5 ponto/trabalho; congresso regional 0,25 ponto/trabalho; congresso local 0,10 ponto/trabalho. Apresentações orais: congresso nacional ou internacional 1,0 ponto/trabalho; congresso regional 0,50 ponto/trabalho; congresso local 0,20 ponto/trabalho. Pontuação máxima: 4,00.
- 4 - Atuação Profissional. Magistério superior/médio, atuação na indústria química ou centros de pesquisa na área da Química ou afins: 0,10 ponto/semestre; estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica (bolsa de agência de fomento) na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre; atividades de monitoria ou de iniciação científica, sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre. Pontuação máxima: 1,0 ponto;
- 5- Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares. Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins: 0,25 ponto; Bolsa concedida por desempenho acadêmico (CNPq, FAPERJ, UFRJ): 0,25 ponto; Participação na organização de eventos científicos montados exclusivamente por alunos: 0,25 ponto; Participação em pré-vestibular social: 0,25 ponto. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS

Eu: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____
 Identidade nº: _____ Data Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____
 CPF n: _____ Estado civil: _____
 Endereço: _____, número: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone residencial: () _____ Celular: () _____
 E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital _____ do Programa de Pós-Graduação em Química, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, declarando-me preto(a) ou pardo(a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas candidatas pretas e pardas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO 04

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
GÊNERO:	NOME SOCIAL:		
RG	UF/RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	Nº:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	UF	E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO:	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID -10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELLECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante Legal

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) HIPOSSUFICIENTES FINANCEIRAMENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na seleção para o curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do(a) candidato(a))

EXTRATO DO EDITAL 1178 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Resumo do Edital nº 1178 - Seleção ao Curso de Doutorado

Turma de 2024-1 - Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química (IQ) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQu), no uso de suas atribuições e nos termos da REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, Art. 17, torna público que estarão abertas, das 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de setembro de 2023 até às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 30 de janeiro de 2024, as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado em Química, turma de 2024-1, que será conduzida pela Comissão de Seleção e Ingresso conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no <https://www.iq.ufrj.br/>.

EDITAL Nº 1178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.248522/2023-87

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química (IQ) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQu), no uso de suas atribuições e nos termos da



REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, Art. 17, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários ao Acesso ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química no primeiro semestre de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DO NÚMERO DE VAGAS:

Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o DOUTORADO, incluindo DOUTORADO DIRETO e PROGRESSÃO PARA DOUTORADO.

1.1.1 As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

- I - 75% das vagas para a modalidade Ampla Concorrência
- II - 20% das vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas
- III - 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD)

1.1.2 Para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos na data da Avaliação de Conhecimentos de Química, será empregado um fator de correção nas notas das Provas de todas as etapas do concurso incluindo Provas de Química e de Inglês e na eventual necessidade de avaliação do currículo para desempate, que será multiplicada por 1,10, mantendo 10,0 como nota máxima.

OBSERVAÇÕES:

- O(a) candidato(a) que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas necessita apresentar, no ato da inscrição, Autodeclaração, disponível no Anexo 03.
- O procedimento de validação da autodeclaração será realizado de forma PRESENCIAL por uma Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Câmara de Políticas Raciais da UFRJ. A comissão será constituída por técnico-administrativos, docentes e discentes da Instituição Federal de Ensino Superior, formados pelos cursos de capacitação exigidos pela Orientação Normativa número 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas, que levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do candidato (características físicas). O(A) candidato(a) que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal. Serão eliminado(a)s da seleção os(as) candidatas(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas necessita apresentar, no ato da inscrição, carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo do(a) candidato(a) à comunidade indígena a qual pertence, além de um Memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado(a), devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente.
- O(a) candidato(a) que optar concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) necessita apresentar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 04, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (Lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.
 - a) O Laudo Médico deverá ser legível, a fim de possibilitar sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e seu nível de acuidade visual conforme Escala de Snellen.
 - c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e seu exame de audiometria.
- A candidata que se enquadra na condição expressa no item 1.1.2 necessita apresentar Certidão de Nascimento da(s) criança(s) ou documento equivalente atestando o vínculo.
- Um(a) candidato(a) inscrito(a) em uma das modalidades descritas nos itens II e III, com nota que o(a) classifique na Ampla Concorrência, será aprovado(a) fora da ação afirmativa. Assim, o(a) candidato(a) que se enquadra na ação afirmativa pode optar pela vaga de ação afirmativa ou não, podendo, no segundo caso, liberá-la para outro(a) candidato(a) inscrito(a) na mesma modalidade.
- No caso de não haver candidatas(as) aprovadas(as) na modalidade ação afirmativa, para o preenchimento de quaisquer das vagas descritas, as vagas em aberto serão dela desvinculadas.

- A Comissão de Seleção se reserva ao direito de, caso necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.
- A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa, disponível em <https://pgqu.iq.ufrj.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.2. DO REGIME DE ESTUDO

O regime de estudo consiste em 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. DAS LINHAS DE PESQUISA

As linhas de pesquisa estão descritas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

1.4. DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

Os orientadores poderão ser escolhidos da relação de orientadores aptos, a ser divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

1.5. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO

Os requisitos para a obtenção do título de Doutor em Ciências estão descritos na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição no processo de seleção 2024/1 deverá ser feita pelo(a) candidato(a) e implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas das 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de setembro de 2023 até às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 30 de janeiro de 2024.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento do formulário eletrônico online, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

2.4. O(A) candidato(a) receberá, posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com seu número de inscrição no formato D20241xx.

2.5. Documentos necessários no ato da inscrição:

- (a) Formulário de Inscrição online devidamente preenchido para o curso de Doutorado.
- (b) Currículo Lattes atualizado, anexando toda documentação comprobatória, incluindo comprovantes de artigos científicos publicados e/ou aceitos, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo etc.
- (c) Foto tamanho 3 x 4 cm.
- (d) Cópia da carteira de identidade e CPF, ou passaporte (se estrangeiro).
- (e) Cópia do título de eleitor ou certidão emitida pelo sítio do tribunal eleitoral correspondente, constando nome, número do título, zona e seção eleitoral.
- (f) Cópia do certificado militar ou de dispensa do serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino.
- (g) histórico escolar oficial do curso de graduação (finalizado, ou em finalização).
- (h) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, ou declaração do coordenador do curso de graduação informando a data máxima prevista para a finalização do curso.
- (i) Para inscrição condicional, caso pretenda o “doutorado direto” (isto é, graduação em finalização), encaminhar a declaração de matrícula no curso de graduação “especificando a previsão de conclusão” emitida pela instância competente da instituição de nível superior. NÃO É NECESSÁRIO PREVER A DATA DA COLAÇÃO DE GRAU.
- (j) Histórico escolar oficial do curso de Mestrado (finalizado ou em finalização).
- (k) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de mestrado.
- (l) Para inscrição condicional (isto é, mestrado em finalização), encaminhar a declaração de matrícula no curso de mestrado, emitida pela instância competente da Instituição de nível superior.
- (m) Para inscrição condicional (isto é, mestrado em finalização), encaminhar a declaração de previsão de finalização do mestrado emitida pelo orientador.
- (n) NESTE EDITAL, TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) AO DOUTORADO, DOUTORADO DIRETO OU PROGRESSÃO PARA DOUTORADO, TERÃO ATÉ SESENTA (60) DIAS, A CONTAR DO INÍCIO DAS AULAS, PARA DEFINIR O(A) ORIENTADOR(A), ENTREGAR O FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO

E O PLANO DE TRABALHO (máximo de dez (10) páginas, contendo obrigatoriamente, título da tese, resumo, introdução, resultados esperados, referências e cronograma de trabalho). CASO CONTRÁRIO SUA MATRÍCULA SERÁ CANCELADA.

- (o) Caso o(a) candidato(a) opte pela vaga na modalidade Ação Afirmativa (itens 1.1.1-II e 1.1.1-III e 1.1.2), é necessário o envio dos documentos comprobatórios para a opção de concorrência escolhida.
- (p) Toda a documentação solicitada e incapaz de ser anexada no Formulário de Inscrição online, disponível em <https://pgqu.iq.ufrj.br/selecao-ingresso/>, deverá ser enviada até o último dia de inscrições para o e-mail selecao@pgqu@iq.ufrj.br. Caso a documentação não seja enviada até o prazo estabelecido, a inscrição não será homologada.

2.6. Alunos(as) com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química e que tenham sido jubilados (por insuficiência acadêmica) nos últimos 02 (dois) anos não terão suas inscrições efetivadas para este Edital.

2.7. Os(As) candidatos(as) que optaram concorrer pela ação afirmativa do item 1.1.1-II e que foram aprovados(as) deverão ter sua autodeclaração validada como descrito nas observações do item 1. O não comparecimento presencial à reunião com a Comissão de Heteroidentificação desclassifica o(a) candidato(a) da seleção. A data da reunião com a Comissão de Heteroidentificação encontra-se especificada no Cronograma deste Edital (item 11).

OBSERVAÇÕES:

- Para o caso de doutorado direto desconsiderar os itens (j), (k) (l) e (m), mas observar o item (h) e (i).
- Para o caso de progressão para o doutorado desconsiderar os itens (j) e (k).

Mais informações

Câmara de Seleção e Ingresso - PGQu

Instituto de Química - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Contato para dúvidas e esclarecimentos exclusivamente através do endereço eletrônico selecao@pgqu@iq.ufrj.br

2.8. IMPORTANTE: A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO É TOTALMENTE GRATUITA, BEM COMO A MATRÍCULA NO CURSO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão aplicadas remotamente, de acordo com procedimento que será informado aos candidatos após o encerramento das inscrições.

- (a) Primeira etapa: Avaliação de Conhecimentos de Química (prova de química escrita), de caráter eliminatório e classificatório. Sendo aprovado(a) nessa etapa, o(a) candidato(a) estará apto(a) a realizar a segunda etapa.
- (b) Segunda etapa: Avaliação de Conhecimentos da Língua Inglesa (prova de língua inglesa escrita), de caráter eliminatório.

4.1.1. Avaliação de Conhecimentos de Química será constituída por 10 (dez) questões, sendo 06 (seis) objetivas e 04 (quatro) dissertativas, elaboradas a partir do conteúdo programático a seguir:

- Teoria atômica e classificação periódica.
- Ligação química.
- Estequiometria de reações e preparo de soluções.
- Ácidos e bases.
- Interações intermoleculares.
- Termodinâmica.
- Cinética química.
- Isomeria.
- Quiralidade.

ATENÇÃO: A prova de química terá duração máxima de 03 (três) horas.

4.1.2. A bibliografia de referência está indicada no Anexo 01 deste Edital

4.1.3. A Avaliação de Conhecimentos da Língua Inglesa envolverá a interpretação de textos técnico- científicos em inglês, sobre os quais serão formuladas 10 (dez) questões objetivas em inglês

ATENÇÃO: A prova de língua inglesa terá duração máxima de 01 (uma) hora.

4.1.4. Em todas as etapas deste processo de seleção, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) exclusivamente pelo número de inscrição.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) ao Doutorado deverá, cumulativamente, estar inscrito nesta opção (Doutorado), constante no Formulário de Inscrição online, obter pontuação igual ou superior a 6,00 (de um máximo de 10,00) na prova de química, e pontuação igual ou superior a 6,00 (de um máximo de 10,00) na prova de língua inglesa.

5.2. A NOTA OBTIDA NA PROVA DE QUÍMICA, ALÉM DE SER ELIMINATÓRIA, DETERMINARÁ A CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) PARA O CURSO DE DOUTORADO. A NOTA DA PROVA DE LÍNGUA INGLESA É ELIMINATÓRIA, MAS NÃO INTERFERE NA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

5.3. Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) ao doutorado direto, ou seja, aquele(a) advindo diretamente da graduação, deverá estar inscrito nesta opção (doutorado direto), constante no formulário de inscrição e prestar as provas do nível de doutorado. Para ser aprovado(a) o(a) candidato(a) deverá satisfazer os critérios descritos no item 5.1.

5.4. O(A) candidato(a) à progressão para o doutorado. O(A) aluno(a) matriculado(a) no curso de mestrado do Programa poderá pleitear a progressão sem a defesa da dissertação, até no máximo o 18º mês de matrícula no mestrado. Para tanto, deverá se submeter ao processo de seleção de ingresso de doutorado, seguindo os mesmos requisitos, prazos e datas dos(as) demais candidatos(as), sendo que seu histórico escolar de mestrado será avaliado juntamente com o de graduação. Deve ficar claro que as exigências e prazos para as atividades regulamentares do doutorado serão computados a partir da data de ingresso no mestrado. Caso solicite bolsa de estudos e obtenha classificação para tal no processo de seleção, o(a) aluno(a) terá direito a um total de 48 cotas mensais, deduzidas destas o número de cotas que recebeu no mestrado (se houver). Caso o(a) aluno(a) não seja aprovado(a) no processo de seleção para o doutorado, deverá finalizar as regularidades de mestrado regularmente, com a manutenção da bolsa de mestrado em curso (se houver). Os critérios de aprovação são os mesmos descritos no item 5.1.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A divulgação dos resultados e a classificação dos(as) candidatos(as) será disponibilizada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

6.2. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao doutorado se dará em função das notas conferidas na prova de química. Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), o desempate será feito com base na análise do Currículo (modelo Lattes) com os documentos comprobatórios encaminhados por e-mail. Os critérios de desempate constam no Anexo 02 deste Edital.

6.3 A Interposição de Recursos será feita exclusivamente por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/wp-content/uploads/2019/07/REQUERIMENTO-RECURSO-SELECAO-E-INGRESSO.pdf>). O requerimento assinado deverá ser enviado para o endereço eletrônico selecao@pgqu@iq.ufrj.br nas datas indicadas no Cronograma deste processo de seleção, disponível no item 12. Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão de Seleção e Ingresso.

6.4. O resultado do processo seletivo será divulgado após a avaliação dos recursos.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA

7.1. A aprovação do(a) candidato(a) não dará direito automático à bolsa de estudo. Essas serão implementadas de acordo com a disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química pelos órgãos de fomento. Apenas o(a)(s) candidato(a)(s) com dedicação em tempo integral ao curso de Doutorado e sem vínculo empregatício poder(ão) concorrer à(s) bolsa(s) disponível(is).

7.2. As bolsas disponibilizadas a partir desta seleção para os(as) candidatos(as) ingressantes pela ampla concorrência serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.3 A cada 05 (cinco) bolsas de Doutorado concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química, será disponibilizada 01 (uma) bolsa para os(as) candidatos(as) que ingressarem pelas ações afirmativas (itens 1.1.1-II e 1.1.1-III e 1.1.2). As bolsas serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.4. Alunos(as) com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química e que se inscreverem neste Processo Seletivo visando apenas à obtenção de bolsa de estudos, não precisam entregar a documentação relacionada no item 2.5 e, caso sejam aprovados(as), manterão o seu número de matrícula (DRE) ativo e receberão a quantidade de cotas suficientes para integralizar as 24 (vinte e quatro) cotas para o curso de Doutorado.

7.5 A cada 04 (quatro) bolsas de Doutorado concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química, o Programa disponibilizará 01 (uma) bolsa para os(as) candidatos(as) que ingressarem declarando hipossuficiência econômica. As bolsas serão distribuídas com base na classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

ATENÇÃO

A condição de hipossuficiência financeira supracitada é a mesma considerada pelo Ministério da Educação, candidato(a) possuir renda familiar per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

Para candidato(a) optante na categoria hipossuficiência econômica é preciso apresentar autodeclaração no ato da inscrição em formulário próprio (Anexo 5). Faz-se necessário comprovar como integrantes de família Hipossuficiente através do envio do registro no Cadastro Único (CADUNICO, conforme o Decreto n. 6.593/2008 e o Decreto n. 6.135/2007), contendo o número do NIS com o comprovante com código de verificação do cadastro atualizado (1 ano).



8. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CALENDÁRIO LETIVO:

8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo no Programa de Pós-Graduação, que eventualmente possuam vínculo empregatício, somente serão matriculados(as) se apresentarem carta da instituição onde trabalham concordando com a liberação para os estudos de pós-graduação em todo o período que compõe a formação total nesse nível acadêmico.

8.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a opção Doutorado Direto não terá sua matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química efetivada caso esteja com matrícula ativa em qualquer outro programa de pós-graduação.

8.3. O início das aulas no primeiro semestre de 2024 no Programa de Pós-Graduação em Química será divulgado na página do Programa.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção é formada pelos Docentes Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Química que, na época do exame de seleção, sejam membros da Câmara de Seleção e Ingresso (CSI). Os membros da CSI estão relacionados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/administracao/>).

10. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. Os(As) candidatos(as) interessados(as) no doutorado direto e que estejam finalizando o curso de graduação poderão se inscrever e participar desse Processo Seletivo. Entretanto, suas matrículas, caso aprovados, ficarão condicionadas à comprovação da conclusão do curso de graduação. O Edital deste processo de seleção é válido até o dia 05 de março de 2024.

10.2. Os candidatos aprovados para o doutorado direto que, à época do processo de seleção, não tiverem finalizado a graduação, terão até 05 de março de 2024 para encaminhar uma cópia do documento oficial de conclusão do curso para a Secretaria da Coordenação do Programa (pgqu@iq.ufrj.br). Caso contrário, não serão matriculados. NÃO É NECESSÁRIO TER COLADO GRAU.

10.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, na época do processo de seleção, não tiverem finalizado o mestrado, terão até 05 de março de 2024 para encaminhar uma cópia de documento oficial de conclusão de curso (a ata da defesa do mestrado onde conste a aprovação sem restrições) para a Secretaria da Coordenação do Programa (pgqu@iq.ufrj.br). Caso contrário, não serão matriculados(as).

10.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, na época da matrícula, ainda não tenham definido orientador(es)(a)(as) terão até sessenta (60) dias, a contar da data do início das aulas para fazê-lo, caso contrário a matrícula será cancelada. Caberá à Coordenação do Programa, em data futura a ser informada e de acordo com as normas vigentes dos Programas de pós-graduação (stricto sensu) da UFRJ, a aprovação do(a)(s) orientador(es)(as) pré-definido(s) neste processo de seleção.

10.5. Casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Câmara de Seleção e Ingresso. Alterações e/ou correções no Edital são de competência da Câmara de Seleção e Ingresso e serão divulgadas, caso ocorram, na página do Programa (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

11. CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo indicado:

EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Inscrições	25/09/2023 a 30/01/2024	Online até as 17:00 h do dia 30/01/2024
Homologação das inscrições	02/02/2024	-----
Prova de Química Remota	20/02/2024	das 9:00 às 12:00 h
Divulgação do resultado da primeira etapa	20/02/2024	a partir das 18:00 h
Interposição de Recursos primeira etapa	21/02/2024	até as 12 h
Divulgação do resultado da primeira etapa após recursos	21/02/2024	a partir das 18:00 h
Prova de Inglês Remota	22/02/2024	das 9:00 às 10:00 h
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	22/02/2024	a partir das 14:00 h
Interposição de Recursos segunda etapa	22/02/2024	De 18:00 até 23:59 h
Divulgação do resultado da segunda etapa após recursos	23/02/2024	a partir das 18:00 h
Avaliação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos pela comissão de institucional de heteroidentificação e Recurso	Data a ser definida pela Comissão de Heteroidentificação	Local e horário a ser definido pela Comissão de Heteroidentificação
Resultado e classificação final	05/03/2024	a partir das 18:00 h
Reunião da Coordenação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) (comparecimento obrigatório)	A ser definida e divulgada através da página do Programa (https://pgqu.iq.ufrj.br/)	A ser divulgada
Validade do Edital	08 de março de 2024	-

ANEXO 01 - BIBLIOGRAFIA

As referências abaixo são apenas sugestões. O(a)s candidato(a)s poderão usar referências semelhantes durante suas preparações para o processo seletivo.

- 1- Princípios de química. Peter Atkins, Loretta Jones, Leroy Laverman, Bookman, 7a edição, 2018.
- 2- Chemistry: Introducing inorganic, organic and physical chemistry. Andrew Burrows, John Holman, Andrew Parsons, Gwen Pilling, Gareth Price, Oxford University Press, 4th Edition, 2021.
- 3- Ácidos e Bases em Química Orgânica. Paula Costa, Vitor F. Ferreira, Pierre M. Esteves, Mario Vasconcellos, Bookman, 1a edição, 2005.
- 4- Inorganic Chemistry: Principles of Structure and Reactivity. James E. Huheey, Ellen A. Keiter, Richard L. Keiter. Prentice Hall, 4th Edition, 1997.
- 5- Organic Chemistry. Jonathan Clayden, Nick Greeves, Stuart Warren. Oxford Univ Press Usa, 2th Edition, 2012.
- 6- Atkins' Physical Chemistry. Peter Atkins, Julio de Paula, Oxford University Press, 10th Edition, 2014.

ANEXO 02

Critérios de desempate com base no Currículo Lattes baseado na documentação comprobatória enviada

- 1- Títulos: diplomas de nível superior 0,5 ponto/título - pontuação máxima: 1,0 ponto;
- 2- Publicações: somatório de fatores de impacto (base=JCR-ISI - último ano) - pontuações máximas: 5,00, às publicações em revistas sem JCR será atribuído o valor de 0,1;
- 3- Participação em congressos científicos com apresentação de trabalho. Painéis: congresso nacional ou internacional 0,5 ponto/trabalho; congresso regional 0,25 ponto/trabalho; congresso local 0,10 ponto/trabalho. Apresentações orais: congresso nacional ou internacional 1,0 ponto/trabalho; congresso regional 0,50 ponto/trabalho; congresso local 0,20 ponto/trabalho. Pontuação máxima: 4,00.
- 4- Atuação Profissional. Magistério superior/médio, atuação na indústria química ou centros de pesquisa na área da Química ou afins: 0,10 ponto/semestre; estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica (bolsa de agência de fomento) na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre; atividades de monitoria ou de iniciação científica, sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre. Pontuação máxima: 1,0 ponto;
- 5- Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares. Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins: 0,25 ponto; Bolsa concedida por desempenho acadêmico (CNPq, FAPERJ, UFRJ): 0,25 ponto; Participação na organização de eventos científicos montados exclusivamente por alunos: 0,25 ponto; Participação em pré-vestibular social: 0,25 ponto. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS

Eu: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 Identidade nº: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____
 CPF n: _____ Estado civil: _____
 Endereço: _____, número: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
 E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital _____ do Programa de Pós-Graduação em Química, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, declarando-me preto(a) ou pardo(a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas candidatas pretas e pardas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



ANEXO 04

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
GÊNERO:	NOME SOCIAL:		
RG	UF/RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	Nº:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	UF	E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO:	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID -10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELLECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante Legal

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) HIPOSSUFICIENTES FINANCEIRAMENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na seleção para o curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do(a) candidato(a))

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 23079.224320/2023-40

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: BIO-SOURCING S.A, Tva: BE0554840790

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ: 33.663.683/0001-16

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75

Objeto: Contratação de serviços técnicos de extração e identificação de proteínas de amostras de leite e biópsia de glândula mamária de cabra.

Valor Total: R\$ 73.567,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Data de Assinatura: 20/09/2023

Fundamentação Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

INSTITUTO TERCIO PACITTI DE APLICAÇÕES E PESQUISAS COMPUTACIONAIS - INCE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10324, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Averbação de Tempo de Contribuição

ALEXANDRE BENTO VASCONCELOS MARTINS, cargo Técnico em Tecnologia da Informação, siape 0362068, teve Averbado em seus assentamentos o período de 01/07/1987 a 11/12/1990, no Regime CLT na Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Certidão emitida pelo INSS em 14/09/2023. Totalizando 03 anos, 5 meses e 11 dias. Atendendo a Norma Técnica SEI nº 15790/2020/ME. Processo 23079.232716/2022-80.

CENTRO DE LETRAS E ARTES

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10352, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Decano do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 11.276 de 24 de Novembro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 223 de 28 de Novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ MAURÍCIO VIEIRA DE SOUZA, técnico administrativo, matrícula SIAPE nº 0362394, como Agente Patrimonial responsável pela Decania do Centro de Letras e Artes da UFRJ.

Art. 2º Nos casos de afastamento ou licença, o Agente Patrimonial acima designado terá como substituto eventual o servidor OMAR DE JESUS SALAZAR CASAS NOVAS, técnico administrativo, matrícula SIAPE nº 6366471.

Art. 3º São atribuições do Agente Patrimonial de que trata o art. 1º:

- I. manter rigoroso controle dos materiais permanentes que estão sob a sua área de atuação, de modo a facilitar a localização dos bens da unidade;
- II. operar o Sistema Patrimonial SISUFRJ, ou outro que vier a substituí-lo, e acompanhar o registro de cada bem, mantendo atualizado o cadastro de responsável pela carga patrimonial;
- III. promover a identificação e etiquetagem do bem após o tombamento pela Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), da Superintendência Geral de Patrimônio (SGP), da Pró Reitoria de Gestão e Governança (PR6);
- IV. manter constante interlocução com a DGP, compreendendo o contato para tratar de retiradas, tombamento de bens, transferências, projetos de pesquisa que envolvam a compra de bens patrimoniais, furos e roubos ocorridos na unidade, palestras de conscientização e sensibilização da comunidade universitária, envio de documentações de reformas em setores que impliquem a instalação de bens patrimoniais etc.;
- V. realizar as transferências patrimoniais internas da unidade autorizadas pela DGP, processando os ajustes, gerando novos termos de responsabilidade, coletando assinaturas e arquivando a documentação gerada;
- VI. solicitar ao titular da unidade a adoção de medidas relativas à segurança, conservação e manutenção dos materiais permanentes;



- VII. comunicar, de imediato, ao titular da unidade a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo materiais permanentes;
- VIII. proceder à conferência física periódica e ao controle contínuo dos materiais permanentes;
- IX. comunicar ao titular da unidade a movimentação e a existência de materiais permanentes genericamente inservíveis ou não patrimoniados, para solicitação de providências;
- X. prestar orientações e esclarecimentos ao titular da unidade, quanto aos procedimentos administrativos inerentes à gestão patrimonial;
- XI. manter arquivo devidamente organizado contendo a documentação de todos os bens móveis da unidade para atendimento a controles internos ou auditorias dos órgãos de controle externos;
- XII. prestar informações e assistência aos órgãos de controle internos e externos durante eventuais inspeções ou auditorias, e, quando solicitado, às comissões de desfazimento, avaliação, inventário etc.;
- XIII. auxiliar o titular da unidade na elaboração de pedidos de compras de materiais, inclusive na qualificação quanto a sua classificação em bem permanente ou de consumo;
- XIV. manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes à gestão dos bens patrimoniais;
- XV. promover a conscientização da comunidade (professores, servidores e alunos) quanto à responsabilidade patrimonial, na conservação e preservação dos bens móveis à disposição de sua unidade;
- XVI. divulgar amplamente, no âmbito da unidade, orientações, informativos, manuais, a legislação ou qualquer outro meio de comunicação que se relacione ao patrimônio público;
- XVII. orientar o servidor detentor de carga patrimonial para proceder a constante averiguação das condições de uso dos bens e mitigação de possíveis situações de risco como mau uso, furto, roubo, fácil acesso de terceiros, alagamentos, incidência de calor, umidade, uso inadequado, entre outros;
- XVIII. exercer outras atividades inerentes à natureza de sua função.

Art. 4º É vedada a participação dos Agentes Patrimoniais em Comissões Inventariantes, considerando o princípio da segregação de função e controle primário.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Patrimonial deverão ser solicitadas ao titular da unidade, em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio Gonçalves Barbosa
Decano do Centro de Letras e Artes

ESCOLA DE BELAS ARTES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10243, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Professora Maria Luiza Pinheiro Guimarães Fragoso, de 30 de outubro a 06 de novembro de 2023, para visitação à 35 Bienal de SP, na cidade de São Paulo - SP.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, resolve designar os Professores, indicados e homologados em Congregação do dia 26 de maio de 2023, para comporem a Comissão de Avaliação da Promoção do Professor, GILSON MORAES MOTTA, da Categoria de Professor Associado (D4) para Professor Titular (E).

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Aurélio Antonio Mendes Nogueira (Presidente) - Prof. Titular EBA - UFRJ;
- Prof.ª Dr.ª Ângela de Castro Reis - Prof. Titular UniRio;
- Prof. Dr. José da Silva Dias - Prof. Titular UniRio;
- Prof. Dr. Marcos Antônio Alexandre - Prof. Titular UFMG;
- Prof.ª Dr.ª Tania Alice Feix - Prof. Titular - UniRio.

Como Membros Suplentes:

- Prof.ª Dr.ª Beany Guimarães Monteiro - Prof. Titular EBA-UFRJ;
- Prof.ª Dr.ª Izabela Costa Brochado - Prof. Titular - UNB;
- Prof. Dr. José Ronaldo Faleiro - Prof. Titular - UDESC.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10410, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Prof.ª Benvenida de Jesus Ferreira Ribeiro, no dia 03 de outubro de 2023, para participação na mesa de abertura do 2º Seminário Museu de Arte Murilo Mendes: pesquisa, preservação e difusão, a realizar-se no auditório do Museu de Arte Murilo (MAMM) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em Juiz de Fora - MG.

ESCOLA DE MÚSICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10221, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui comissão de desfazimento para realizar a classificação, a avaliação e o desfazimento dos bens móveis ociosos no âmbito da Escola de Música da UFRJ

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Ronal Xavier Silveira, nomeado através da Portaria nº 7.381, de 19/07/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 21/07/2023, Seção 2, página 31, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Classificação, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis da Escola de Música da UFRJ.

Art. 2º A Comissão, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores: (1) FELIPE JULIO VIANA ZACUR, SIAPE nº 1497034, Administrador de Edifícios, (2) ANDERSON ANDRADE DE FIGUEIREDO, SIAPE nº 1769489, Bibliotecário-Documentalista e (3) AIRES DO AMARAL FILHO, SIAPE nº 364837, Pintor/Área.

Art. 3º Para a realização dos trabalhos, a comissão deverá observar as normas e orientações internas disponíveis em <https://gestao.ufrj.br/index.php/2-uncategorised/596-instrumentos-normativos>, bem como a legislação em vigor, sobretudo o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9373.htm

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de sessenta dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10328, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A ANDREA CRISTINA BALDUINO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0365014, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do QUP/UFRJ, lotado e em exercício na Escola de Belas Artes. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço discriminado na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, conforme consta no processo nº 23079.246830/2023-78, referente aos períodos de 01/10/1984 a 05/03/1985 e 03/03/1986 a 30/04/1987, sendo o referido tempo de serviço computável para todos os fins, na forma do artigo 103, da Lei nº 8.112/90; e o período de 02/01/1989 a 11/12/1990, sendo o referido tempo de serviço computável para todos os fins, nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME.

PORTARIA Nº 10354, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, indica os Professores conforme Portaria 5.811 de 21 de julho de 2014 do Centro de Letras e Artes publicada no Boletim da UFRJ nº 31 de 31 de julho de 2014 e portaria 1.610 de 26 de fevereiro de 2019 e portaria 11.682 de 25 de outubro de 2019 para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão da Docente MARTHA WERNECK DE VASCONCELLOS, de D1 para D2.



- Prof. Carlos Gonçalves Terra – EBA - Prof. Titular
- Profª Flora de Paoli Faria - Faculdade de Letras - Prof. Titular
- Profª Maria Cecília de Magalhães Mollica - Faculdade de Letras - Prof. Titular

Suplentes:

- Prof. Paulo Venâncio Filho -EBA - Prof. Titular
- Prof. Carlos Alexandre Victorio Gonçalves - Faculdade de Letras - Prof. Titular

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA

EDITAL Nº 1138, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.247087/2023-73

EDITAL 2024 PARA SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ethel Pinheiro Santana, de acordo com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura–PROARQ, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo dos(as) candidatas(as) às vagas do Curso de Mestrado em Arquitetura 2024, nas linhas de pesquisa “Arquitetura, Projeto e Sustentabilidade”, “Cultura, Paisagem e Ambiente Construído”, “Restauração e Gestão do Patrimônio” e “Teoria e Ensino da Arquitetura”. Todas as informações sobre o curso e sua operacionalidade estão disponíveis no sítio eletrônico do PROARQ disponível em <<http://www.proarq.fau.ufrj.br/>>.

I. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo poderão ser realizadas no período de 02 de outubro até as 18h (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2023, impreterivelmente, e exclusivamente através do e-mail selecao.proarq@fau.ufrj.br conforme instruções deste Edital 2023. A ficha de inscrição e os resultados das etapas do processo seletivo estarão disponíveis, de acordo com

cronograma do item III deste Edital, como notícia no sítio eletrônico do PROARQ <<http://www.proarq.fau.ufrj.br/>>, local onde toda a fonte de informação dos resultados parciais e finais será publicizada.

Somente poderão inscrever-se arquitetos e urbanistas, ou profissionais de áreas afins, que apresentem diploma de graduação de curso devidamente reconhecido pelo Conselho Federal de Ensino – CFE, ou certificado de conclusão do curso de graduação emitido pela Instituição de Ensino, ou declaração de previsão de conclusão do curso até fevereiro/2023 emitida pela Coordenação de Graduação do Curso.

O(a) candidato(a) ao Mestrado deverá comprovar domínio em nível intermediário de 1 (um) idioma estrangeiro, entre os seguintes: Inglês, Espanhol, Francês, Italiano ou Alemão, mediante apresentação de comprovante de Línguas, em nível Intermediário, devidamente emitido por curso, instituto ou empresa com inscrição municipal e/ou CNPJ ativos, com data de emissão não anterior a 2013. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos três anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória de correção da nota final de Títulos, pela multiplicação do fator 1,20 na nota obtida neste quesito.

*Nota: não é necessário apresentar Teste de Proficiência (como TOEFL ou IELTS), a não ser que já possua o teste realizado, que será aceito dentro da validade, emitido por instituição credenciada.

II. TAXA DE INSCRIÇÃO

O pagamento da taxa de inscrição será feito através de pagamento de GRU por meio de depósito identificado, na Conta Única do Tesouro Nacional, a ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, com as seguintes informações:

- Identificador 1: 1531151523628832-2
- Identificador 2: CNPJ ou CPF do(a) candidato(a)
- Valor único: R\$ 100,00 (cem Reais)

Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimentos sobre o pagamento recomenda-se enviar e-mail para: selecao.proarq@fau.ufrj.br ou secretaria.proarq@fau.ufrj.br

*Nota: os servidores com matrícula da UFRJ, pelo Regime Jurídico Único, têm direito à isenção de taxa de inscrição, devendo comprovar a situação no ato da inscrição com inclusão da página de dados cadastrais obtida no SIRHu da UFRJ em PDF, assim como pessoas com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devendo anexar tal comprovante no “ARQUIVO 2” descrito no item V.

III. CALENDÁRIO

	Período/data	Procedimentos para o Edital 2024
1ª ETAPA INSCRIÇÃO	De 02 de outubro até as 18h (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2023 impreterivelmente	Os(as) candidatos(as) devem enviar toda a documentação conforme solicitada no item V deste Edital para o e-mail: selecao.proarq@fau.ufrj.br No “Assunto” do e-mail o(a) candidato(a) deve informar: SELEÇÃO 2024 MESTRADO <NOME SOBRENOME>
HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES	20 de outubro de 2023	Conferir no sítio do PROARQ a relação dos(as) candidatas(as) com inscrição deferida e indeferida em < http://www.proarq.fau.ufrj.br/ >
Interposição de Recursos	Até as 14h (horário de Brasília) de 23 de outubro de 2023	Documento produzido e assinado digitalmente pelo(a) autor(a) do recurso, em formato PDF, enviado para selecao.proarq@fau.ufrj.br
AVALIAÇÃO dos RECURSOS/ RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	24 de outubro de 2022	Conferir no sítio do PROARQ a relação de candidatas(as) homologadas(as) após fase de recursos em < http://www.proarq.fau.ufrj.br/ >
2ª ETAPA AVALIAÇÕES	06 de novembro de 2023 (segunda-feira) de 13h30 às 17h (horário de Brasília)	Prova de conteúdo específico* *A avaliação, em forma de prova discursiva, será realizada de forma PRESENCIAL na sede do PROARQ e terá três horas e meia para sua realização (entre 13h30 e 17h30). Para a realização da prova discursiva o candidato deverá portar caneta azul ou preta, e se servirá de folhas de rascunho para a estruturação do pensamento, que serão coletadas ao final do tempo de prova. A PROVA PERMITIRÁ CONSULTA ÀS ANOTAÇÕES DO CANDIDATO, realizadas em meios físicos - cadernos e bloco de notas. Nenhum aparelho eletrônico será permitido.
	Até 07 de dezembro de 2022	Avaliação de Títulos e Anteprojeto* *Etapa de avaliação exclusiva pela Comissão de Seleção 2024
Avaliação dos(as) autodeclarados(as) - Comissão institucional de heteroidentificação	09 de novembro de 2023 a partir das 14h (horário de Brasília)	PRESENCIAL, nas dependências da PR2 (o endereço será enviado aos candidatos deferidos autodeclarados). Cada candidato(a) será informado por correio eletrônico de seu horário de atendimento.
RESULTADO e Interposição de Recursos - procedimento de heteroidentificação	Em 09 de novembro de 2023 (horário de Brasília)	O resultado será repassado pela Comissão de Seleção a cada candidato(a) no mesmo dia da Avaliação dos(as) candidatas(as) autodeclarados(as), após a realização do procedimento de heteroidentificação, cabendo recurso do resultado, na mesma data.



	Período/data	Procedimentos para o Edital 2024
2ª ETAPA - RESULTADO SEMI-FINAL	06 de dezembro de 2022	Conferir no sítio do PROARQ a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) < http://www.proarq.fau.ufrj.br >
Interposição de Recursos	Até as 14h (horário de Brasília) de 08 de dezembro de 2023	Documento produzido e assinado digitalmente pelo(a) autor(a) do recurso, em formato PDF, enviado para selecao.proarq@fau.ufrj.br
RESULTADO FINAL do PROCESSO	14 de dezembro de 2023	Conferir no sítio do PROARQ relação FINAL do Processo Seletivo < http://www.proarq.fau.ufrj.br >

*Nota: Todo o material do(a) candidato(a) será enviado em formato digital no momento da inscrição para o email selecao.proarq@fau.ufrj.br.

**Nota: Caso o tamanho do arquivo digital com toda a documentação ultrapasse a capacidade de envio, solicita-se que os(as) candidatos(as) utilizem o website do wetransfer (<http://www.wetransfer.com>) na versão gratuita. Neste website, AO LADO DO BOTÃO “transferir”, clique na opção “OBTENHA LINK DE TRANSFERÊNCIA”, assim o link deve ser encaminhado dentro do corpo do e-mail oficial enviado para a seleção. No espaço indicado como “adicionar ficheiros”, o(a) candidato(a) deve inserir os arquivos solicitados no item V deste Edital. De posse do link com os ficheiros inseridos, envie-o ao email selecao.proarq@fau.ufrj.br e no campo “assunto” do SEU E-MAIL PESSOAL indique: SELEÇÃO 2024 MESTRADO <NOME SOBRENOME>

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO – Entrega da documentação exigida

Toda a documentação será recebida EXCLUSIVAMENTE em meio digital, através de arquivos de ATÉ 10MB (cada um) em formato Portable File Document (PDF) e vídeo em formato de gravação MP4 ou MOV com no máximo 50Mb, assim como a cópia do boleto + comprovante de pagamento da inscrição (cada um em uma folha), em PDF (ou declaração de isenção da necessidade de pagamento), até as 18h do dia 18 de outubro de 2023. Vídeos com mais de 50MB não serão aceitos.

O pagamento da inscrição deve gerar o identificador digital do pagamento. As instruções para gerar a GRU adequadamente estão no sítio eletrônico do PROARQ, dentro da notícia sobre este Edital, disponível em <<http://www.proarq.fau.ufrj.br/>>. O documento deve possuir o CPF do(a) candidato(a).

Toda a documentação enviada será conferida pela Comissão de Seleção, que homologará a inscrição dos que cumprirem os requisitos deste Edital, após a 1ª fase de recursos, divulgando a lista de candidatos(as) inscritos(as) e deferidos(as) em 24 de outubro de 2023, através do sítio eletrônico do PROARQ.

*Nota: A mensagem atestando o recebimento da documentação enviada por e-mail não garante a inscrição do(a) candidato(a) no processo de seleção. Toda a documentação enviada será conferida pela Comissão de Seleção que homologará a inscrição e divulgará a lista de homologados(as) no sítio eletrônico do PROARQ na mesma data (não será enviado e-mail com esta confirmação).

**Nota: Todo eventual recurso ao indeferimento da inscrição deverá ser submetido ao PROARQ, por escrito ou digitado, em documento assinado pelo(a) candidato(a) e enviado em formato PDF, em até 2 (dois) dias úteis ou 48h após a divulgação dos(as) candidatos(as) homologados(as) no sítio eletrônico do PROARQ. A avaliação do(s) recurso(s) será divulgada no sítio eletrônico do PROARQ, de acordo com o cronograma divulgado no item III deste Edital.

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A avaliação e seleção dos(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado Acadêmico inclui as seguintes provas: prova discursiva sobre conteúdo específico definido neste Edital (1), prova de Títulos (2) e avaliação do Anteprojeto (3), além de apresentação de vídeo (4), com no máximo 5 minutos, conforme item V deste Edital. A prova de Língua Estrangeira será substituída por entrega de certificado/comprovante de conhecimento, não aferindo grau ao(à) candidato(a), somente a condição APTO/NÃO APTO, que é imprescindível à aprovação no processo seletivo. Todo o processo é contínuo e não eliminatório, permitindo ao(à) candidato(a) participar de todas as etapas.

*Nota: Não haverá prova de idioma estrangeiro. Os(as) candidatos(as) ao curso de mestrado devem apresentar comprovante válido de conhecimento no nível intermediário de um idioma: Inglês, Espanhol, Francês, Italiano ou Alemão, conforme definido no item V deste edital – Documentos para Inscrição.

**Nota: A não apresentação do certificado tornará o(a) candidato(a) NÃO APTO nesta avaliação, levando-se em conta a disposição da letra c) no item V deste Edital.

- Prova discursiva de conteúdo específico – 06 de novembro de 2023 - Horário: 13h30 às 17h (1)
- Prova de Títulos (2)
- Avaliação do Anteprojeto (3)
- Não haverá prova de idioma estrangeiro (4). Os(as) candidatos(as) ao

curso de Mestrado Acadêmico devem apresentar comprovante válido de conhecimento no nível intermediário de um idioma estrangeiro (Inglês, Espanhol, Francês, Italiano ou Alemão), conforme definido no item V deste edital – “Documentos para Inscrição.”

SOBRE A PROVA DISCURSIVA – A prova versará sobre a bibliografia indicada neste Edital e será estruturada a partir de 1 questão central para todos(as) os(as) candidatos(as) + 2 questões de livre escolha, dentre uma quantidade limitada de questões. O(a) candidato(a) deverá elaborar um rascunho em folha(s) avulsa(s), contendo o conteúdo de suas respostas. Rasuras não serão um problema, no entanto, é mandatório que o rascunho seja feito de próprio punho e que a folha de rascunhos seja entregue ao final da prova. As respostas das questões deverão ser redigidas na folha de respostas, utilizando caneta esferográfica azul ou preta. A prova terá três horas e meia de duração.

RESULTADO FINAL - a divulgação da lista de aprovados(as) será feita através do sítio eletrônico do PROARQ até o dia 06 de dezembro de 2023. Após a apresentação dos recursos, que porventura sejam encaminhados, será realizada a análise após as 14h do dia 08 de dezembro de 2023. Em 14 de dezembro de 2023 será colocada a RELAÇÃO FINAL DEFINITIVA dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo 2024 no sítio eletrônico do PROARQ, em <<http://www.proarq.fau.ufrj.br>>.

IV. VAGAS

O número máximo de vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico é 26 (vinte e seis), distribuídas entre as Linhas de pesquisa constantes no Anexo I do Edital 2024, reservando-se ao Programa o direito de não preenchê-las integralmente, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção para os projetos indicados, OU preenchê-las por meio de remanejamento, caso haja candidatos(as) com nota de aprovação, de acordo com possibilidade de recepção por um docente do PROARQ na mesma Linha de Pesquisa.

Do total de vagas neste processo seletivo, seguindo a Portaria do Ministério da Educação (MEC) do dia 11 de maio de 2016, que estabelece a política de cotas na pós-graduação, 20% serão destinadas na forma de cotas de ações afirmativas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – e indígenas, e 5% para pessoas com deficiência, respeitadas as notas e média mínimas, conforme regras do item VI deste Edital.

IV.1. Entende-se por preto, pardo e indígena aquele que assim se autodeclarar, sendo que participará da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho. O(a) candidato(a) deve declarar, no ato da inscrição, que é preto(a), pardo(a) ou indígena na ficha de inscrição e, somente neste caso, preencher a última folha da ficha de inscrição com um breve relato sobre sua autodeclaração (memorial). Para o(a) candidato(a) autodeclarado indígena, será necessário acrescentar à ficha de inscrição uma declaração ou carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

IV.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. O(a) candidato(a) deve declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) para esta vaga deverá apresentar laudo original constando o Código Internacional de Funcionalidade (CIF) expedido por profissional competente nos últimos 12 meses.

IV.3. As possíveis bolsas do Programa serão distribuídas entre os(as) recém-ingressantes matriculados(as), conforme disposto na Resolução PROARQ no. 03/2020, contemplando-se: optantes e não-optantes do programa de cotas de ações afirmativas.

A classificação dos(as) candidato(as) respeitará o limite de vagas por Projeto de Pesquisa, conforme Anexo I deste Edital 2024, com a ressalva sobre a possibilidade de remanejamento de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que possam ser alocados na mesma Linha de Pesquisa, se for o caso. Candidatos(as) autodeclarados que possuam média para aprovação por ampla concorrência liberarão a cota de ação afirmativa para demais candidatos(as).

*Nota: Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, por meio de procedimento complementar à autodeclaração, ANTES da homologação do resultado final do concurso público, de forma PRESENCIAL. A Comissão de Heteroidentificação é formada por servidores (técnicos administrativos/docentes) e discentes devidamente certificados por curso de capacitação, conforme determinação da Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018. A análise levará em consideração o parecer da autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do candidato (características físicas). O(a) candidato(a) que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal. Serão eliminados da seleção os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. Todo o procedimento será filmado. A leitura da Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018 é necessária para todos os(as) candidatos(as) autodeclarados (disponível no site eletrônico do PROARQ).

**Nota: O Programa não garante bolsas de mestrado, oferecidas pelos órgãos de fomento, para todos(as) os(as) classificados(as). Caso haja cotas de bolsas, estas serão distribuídas conforme disposto na Resolução PROARQ no. 03/2020, não existindo garantia de bolsa para todos os(as).

***Nota: A Comissão de Seleção é soberana na decisão sobre inclusão de candidatos(as) aprovados(as), cujo limite de vagas do Projeto de Pesquisa for atingido por outros(as) candidatos(as) com média superior, cabendo exclusivamente à Comissão, por meio de consulta direta aos docentes envolvidos, remanejar vagas dentro da Linha de Pesquisa no processo seletivo 2023, para o(a) mesmo(a) docente ou não, sem garantia de tal viabilidade.

V. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar digitalizados, AO TOTAL, 6 (seis) arquivos conforme identificados a seguir.

a) ARQUIVO 1 – Num único arquivo em PDF até 10MB devem constar os seguintes documentos digitalizados

- Ficha de Inscrição preenchida e assinada - O(a) candidato(a) ao Curso de Mestrado em Arquitetura deverá indicar, na ficha de inscrição, o Projeto de Pesquisa e a Linha de Pesquisa constante do Anexo I do Edital 2024, considerando os projetos e docentes que estão oferecendo vagas nesta seleção.
- Diploma de Graduação (frente e verso), ou certificado de conclusão do curso de graduação emitido pela Instituição de Ensino, emitida pela Coordenação de Graduação do Curso. Candidatos(as) com sobrenome diferente do que consta/constará nos diplomas devem apresentar a respectiva certidão comprobatória de mudança do nome.
- Histórico completo do curso de Graduação (com carga horária das disciplinas)
- Documento de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de reservista (quando o caso)

O arquivo deve ser codificado:

DOCUMENTOS-NOME-SOBRENOME-MESTRADO2024

*Nota: Será permitido ao(à) candidato(a) classificado(a) nesta processo seletivo a apresentação do diploma de graduação ou do protocolo de expedição do diploma de graduação no ato da matrícula em 2024. Caso o documento não seja entregue a contento, a matrícula não será realizada e o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

**Nota: Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos três anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, a certidão de nascimento da criança deverá ser inserida neste conjunto de documentos (ARQUIVO 1).

b) ARQUIVO 2 – Num único arquivo em PDF ou JPG até 10MB - Arquivo (150 dpi no mínimo) do boleto emitido + comprovante de pagamento da taxa de inscrição (realizada de forma online) ou documento que comprove isenção:

O arquivo deve ser codificado:

MÊS_DIA_ANO_PAGAMENTO-NOME-SOBRENOME-MESTRADO2024

(Sendo Mês: 09 para setembro, 10 para outubro/Dia: numeral de duas casas – usar 03, 04/Ano: 2024)

c) ARQUIVO 3 – Único arquivo em PDF até 10MB do certificado de conhecimento em nível INTERMEDIÁRIO de uma língua estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês, Italiano ou Alemão) em curso de instituição com inscrição municipal ou CNPJ ativos, com data não inferior a 2013.

O arquivo deve ser codificado:

LINGUA-ESTRANGEIRA-NOME-SOBRENOME-MESTRADO2024

**Nota: Estudantes não lusófonos deverão comprovar proficiência em língua Portuguesa através do vídeo (Arquivo 6) e de certificado de nível básico na língua Portuguesa, emitido por curso, instituto ou empresa com inscrição municipal ou CNPJ ativos, e poderá ser entregue no ato da matrícula no curso, em 2024. Este certificado não equivale às línguas estrangeiras solicitadas no item I do Edital 2024.

***Nota: Candidatos(as) que não possuam certificado de conhecimento mínimo no nível Intermediário, podem apresentar documento com resultados de avaliação de proficiência tais como TOEFL, IELTS ou similar, desde que dentro da validade, emitidos por instituição credenciada.

d) ARQUIVO 4 – Único arquivo em PDF até 15MB do Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) preenchido através do site eletrônico do <https://www.gov.br/cnpq/pt-br> + a cópia dos documentos comprobatórios de todas as atividades discriminadas no currículo, incluindo comprovantes de atuação profissional (sendo: carteira de trabalho, contrato, declaração, termo de posse, RRTs, etc.)

O arquivo deve ser codificado:

CURRICULO-NOME-SOBRENOME-MESTRADO2024

*Nota: Só serão pontuados os itens descritos no currículo quando comprovados por meio de cópia da documentação (RRTs, certificados, certidões, cópias de carteira de trabalho, declarações, etc), pensada neste Arquivo 4.

e) ARQUIVO 5 – Único arquivo em PDF até 10MB com o Anteprojeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado, segundo modelo constante do item VII e indicação do Projeto de Pesquisa listado no Anexo I deste Edital 2023, ao qual o Anteprojeto se relaciona, de forma clara, após o título do Anteprojeto.

O arquivo deve ser codificado:

ANTEPROJETO-NOME-SOBRENOME-MESTRADO2024

*Nota: A responsabilidade pela orientação poderá sofrer alteração durante o curso.

f) ARQUIVO 6 – Vídeo em formato MP4 ou MOV, de no máximo 50MB, de ATÉ 5 minutos de duração, contendo exposição da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), e a relação com o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no mestrado, de acordo com as pesquisas em desenvolvimento no PROARQ – e especialmente em relação ao projeto de pesquisa optado na ficha de inscrição.

O vídeo deve apresentar o perfil acadêmico e profissional do(a) candidato(a) e a estrutura básica de seu anteprojeto, no contexto de uma das Linhas de Pesquisa em desenvolvimento no PROARQ, e poderá ter, opcionalmente, recursos visuais (imagens e outros vídeos) que auxiliem a compreensão da explanação, seguindo todas as diretrizes de Copyright (Creative Commons).

O arquivo deve ser codificado:

VIDEO-NOME-SOBRENOME-MESTRADO2024

Nota geral: todos os arquivos devem ser enviados exclusivamente para o e-mail selecao.proarq@fau.ufrj.br.

VI. SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é responsável pelo cumprimento do presente Edital, bem como pela análise de recursos. Os membros da Comissão de Seleção ao curso de Mestrado Acadêmico 2023 são os professores doutores:

- Ethel Pinheiro Santana (presidente, coordenadora do PROARQ)
- Aline Calazans Marques
- Ana Paula Polizzo
- Lucas Rosse Caldas
- Mônica Santos Salgado
- Patrizia Di Trapano
- Rubens de Andrade

O processo seletivo obedece às seguintes etapas:

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO – candidatos(as) homologados(as) serão listados(as) no site eletrônico do PROARQ e continuarão no processo de seleção <<http://www.proarq.fau.ufrj.br>>.

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- Avaliação sobre conteúdo específico (prova discursiva) - com três horas e meia de duração: constituída de resposta dissertativa sobre cada questão, formuladas com base na bibliografia constante deste Edital, e inserção do rascunho utilizado como estudo da resposta (serão respondidas 3 questões).
- Avaliação de Títulos: serão consideradas as produções dos(as) candidatos(as) e sua experiência acadêmica e/ou profissional (comprovadas em cada categoria, sem valorização por período de tempo), conforme discriminado neste Edital 2024 para seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico em Arquitetura.
- Avaliação do anteprojeto de pesquisa submetido no ato da inscrição, conforme discriminado neste Edital 2024 para seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico em Arquitetura.

*Nota: Para fins da avaliação de títulos somente serão consideradas as produções (acadêmicas ou profissionais) que estejam acompanhadas das cópias dos documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.

A Comissão de Seleção atribuirá a cada avaliação um valor de 0 a 10 pontos.

As avaliações têm o mesmo peso em todas as fases e a nota final de cada candidato(a) será a média das notas atribuídas às avaliações de Títulos (pontuada até 10) e do Anteprojeto (pontuado até 10).



A nota mínima em cada avaliação não pode ser inferior a 6,0 (seis), estando o(a) candidato(a) imediatamente reprovado(a) no processo seletivo, caso alguma das notas seja menor que essa.

A média mínima final para aprovação é 7,0 (sete) – por meio da avaliação da Prova Discursiva, Títulos e do Anteprojeto. Cabe ressaltar que os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão aqueles(as) que usufruirão das vagas disponíveis, e comporão o número total de vagas indicadas no Anexo I do Edital 2024. Portanto, alguns(mas) candidatos(as) aprovados(as) poderão não estar aptos(as) à classificação.

VII. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE MESTRADO

a) CONTEÚDO:

1.1 Título: definição clara e precisa do título da dissertação ou tese, indicando as principais questões a serem desenvolvidas na pesquisa.

1.2 Introdução: delimitação do assunto, situando no tempo e no espaço, na discussão teórica ou prática de sua área de conhecimento.

1.3 Problema: o princípio organizador da pesquisa; identificação clara e precisa da questão a ser estudada, definindo o enfoque do assunto/tema proposto.

1.4 Objetivos: o que se pretende alcançar com a pesquisa: propósitos, para quem e para quem, ênfase em resultados ou em produtos. O projeto de pesquisa pode indicar objetivos gerais e específicos.

1.5 Justificativa: motivos de ordem teórica/prática que justifiquem a pesquisa e qual será a sua contribuição para a arquitetura e para o autor; análise da situação proposta pela pesquisa demonstrando clareza dos resultados esperados. Na justificativa devem ser explicitados os pressupostos conceituais (proposições aceitas sem contestação) do trabalho.

1.6 Vinculação do Anteprojeto de Pesquisa: justificar a vinculação do anteprojeto a uma Linha de Pesquisa e a um dos Projetos de Pesquisa listados no Anexo I deste Edital 2021, para seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico, coordenado por Docente do Quadro do PROARQ.

1.7 Metodologia: indicação dos métodos e técnicas (levantamentos em arquivos, medições, observações, entrevistas, ensaios etc.) a serem utilizados em todas as fases da pesquisa.

1.8 Cronograma: distribuição no tempo de fases e tarefas previstas para o desenvolvimento do projeto de pesquisa proposto, em 24 meses.

1.9 Referências bibliográficas: apresentação da bibliografia básica utilizada e mencionada no anteprojeto.

b) APRESENTAÇÃO:

2.1 A primeira página do Anteprojeto deve conter:

- Título da pesquisa a ser desenvolvida
- Projeto de Pesquisa do PROARQ ao qual se relaciona a pesquisa proposta pelo(a) candidato(a)
- Nome do(a) candidato(a)
- Ano do Edital de seleção
- Área de Concentração
- Linha de Pesquisa

2.2 O trabalho deverá ser preparado em formato A4, com capa e fonte livre, e com margens definidas livremente, de forma a compor a melhor leitura possível.

2.3 Para o Anteprojeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado, o trabalho deverá ser elaborado e apresentado com o mínimo de 3.000 e máximo de 5.000 palavras, SEM INCLUIR as Referências Bibliográficas.

VIII. JULGAMENTO

O processo seletivo, o julgamento dos(as) candidatos(as) e as análises de recursos serão efetuados pela Comissão de Seleção. O resultado final corresponderá à média simples da nota adquirida em cada uma das etapas e será divulgado no sítio eletrônico do PROARQ disponível em <<http://www.proarq.fau.ufrj.br>> até o dia 06 de dezembro de 2023.

O resultado final da seleção, após o prazo de recursos, será disponibilizado no sítio eletrônico do Programa no dia 14 de dezembro de 2022, conforme calendário apresentado no item III deste Edital. Para efeito de administração, a Comissão de Seleção elaborará relatório final com a classificação final dos(as) candidatos(as).

IX. RECURSOS

Eventual recurso deverá ser submetido ao PROARQ, por escrito ou digitado, em documento assinado pelo(a) interessado(a), escaneado em formato PDF e enviado ao e-mail seleção.proarq@fau.ufrj.br em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados no sítio eletrônico do PROARQ, sendo as datas: até as 14h do dia 23 de outubro de 2023 (1ª. Etapa) e até as 14h do dia 08 de dezembro de 2023 (2ª. Etapa), no Horário de Brasília.

- Nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Comissão de Seleção o julgamento da solicitação. O Processo de Seleção será encerrado no dia 14 de dezembro de 2023.
- Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- Não haverá recurso sobre recurso.
- A decisão final da Comissão de Seleção sobre recursos será definitiva e soberana, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

X. MATRÍCULA

Os(as) candidatos(as) aprovados e classificados serão matriculados nas vagas distribuídas conforme as Linhas e Projetos de Pesquisa no início do 1º Trimestre letivo de 2024, conforme calendário definido pelo CEPG/UFRJ. Todos(as) os(as) classificados(as) serão informados da data correta, no início de 2024, através de seus e-mails declarados na ficha de inscrição. O resultado do concurso será homologado pela Comissão Deliberativa do PROARQ, em Colegiado a ser realizado dia 13 de dezembro de 2023.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Inscrição.
- Não haverá 2ª chamada ou revisão de qualquer prova.
- Nenhum comentário, ou explicação, sobre as notas parciais aplicadas às avaliações de Títulos, ou Prova Discursiva, ou de Projeto será repassado aos(as) candidatos(as).
- Os casos omissos deste Edital serão submetidos à Comissão de Seleção.
- A Comissão de Seleção é soberana em todos os seus atos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

Ethel Pinheiro Santana, Profa. Dra.

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura
PROARQ I FAU/UFRJ

* * *

Referências para prova de Conhecimento Específico

Seleção ao Mestrado Acadêmico Edital 2024

BENTLEY, I.; ALCOCK, A.; MURRAIN, P.; MCGLYNN, S.; SMITH, G. Responsive environments, a manual for designers (INTRODUCTION, CHAPTERS 1, 5 and 8). Oxford: Elsevier, 2005. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/10FFtrYSa_A776GzEJQYhJ8zPBWlyVnqE/view?usp=sharing. Acesso em: 14/09/2022.

DEL RIO, V.; DUARTE, C.R.S.; RHEINGANTZ, P. Projeto do lugar: colaboração entre a psicologia, arquitetura e urbanismo. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria/PROARQ-FAU-UFRJ, 2002. Disponível em: <https://lasc.fau.ufrj.br/public/upload/2020-09-07/27a2860d6fb73581a7fad8536e0aa0c3.pdf>. Acesso em 09/09/2023.

GUDYNAS, Eduardo. Direitos da natureza: ética biocêntrica e políticas ambientais. São Paulo: Elefante, 2019.

SALGADO, M.S.; SILVOSO, M.M.; GRABOIS, T.M. (Orgs.). Arquitetura, materialidade e tecnologia digitais: aplicação na construção e conservação do ambiente construído. 1.ed. Rio de Janeiro: PROARQ, Paisagens Híbridas, 2020, pp.128-231 (PARTE II); pp.280-313 (cap.11); pp.314-337 (cap.12)]. Disponível em: <https://proarq.s3.sa-east-1.amazonaws.com/7480573f61a07f2e6b0a86d5b4c298d5.pdf> Acesso em: 08/09/2023.

SYKES, Krista. O campo ampliado da arquitetura: Antologia teórica 1993-2009. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

VILLAROUCO, Vilma et al. A Neurociência no Ambiente Construído. Rio de Janeiro: Rio Books, 2021.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Este anexo é parte integrante do EDITAL 2024 para Seleção ao Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do PROARQ.

No quadro abaixo constam os docentes/projetos de pesquisa que estão oferecendo vagas nesta seleção.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	Vagas mestrado	Vagas doutorado	Docentes responsáveis	Projetos de pesquisa com vagas nesta seleção	
PATRIMÔNIO, TEORIA E CRÍTICA DA ARQUITETURA	Teoria e Ensino de Arquitetura	1	0	Ana Albano Amora	Lugares de Memória da Saúde/Arquiteturas e arquitetos brasileiros – sec. XIX e XX	
		1	1	Ana Paula Polizzo	Narrativas latino-americanas: um processo de legitimação internacional a partir de exposições	
		0	1	Fabiola do Valle Zonno	Entre Arte, Arquitetura e Paisagem	
		0	2	Maria Angela Dias	A EDUCAÇÃO DO OLHAR: Atributos geométricos da forma dos lugares	
		1	1	Priscilla Alves Peixoto	História da Crítica da Arquitetura	
		3	5			
	Restauração e Gestão do Patrimônio	1	0	Cêça Guimaraens	A importância dos espaços culturais para a requalificação urbana	
		1	0	Daniella Martins Costa	Cidades, História, Afeto e Memória	
		1	0	Niuxa Dias Drago	Cenografias Teatrais e Urbanas: teatro e cidade como espaços de representação e memória	
		3	0			
	QUALIDADE, AMBIENTE E PAISAGEM	Arquitetura, Projeto e Sustentabilidade	1	1	Aline Calazans Marques	Abordagem Multicritério para a Edificação Sustentável
			1	1	Luciana Bonvino Figueiredo	Processos Construtivos em Territórios Populares
			1	1	Lucas Rosse Caldas	O ambiente construído no contexto das mudanças climáticas e de uma economia circular
			1	1	Maria Lucia Pecky	Urban Design Code - Projetos de Habitação no Brasil
1			1	Patrizia Di Trapano	Neurociência Aplicada à Arquitetura E Iluminação	
2			1	Marcos Martinez Silvano	Sustentabilidade e Inovação em Materiais e Sistemas Construtivos para o Projeto de Edificações	
1			1	Thiago Melo Grabois		
2			0	Virgínia Vasconcellos	Projeto e Conforto Ambiental: vegetação e sustentabilidade no ambiente construído	
2			0	Sylvia Meimaridou Rola	Energia, Espaço e Sociedade: conforto ambiental, geração distribuída e eficiência energética no âmbito da sustentabilidade das construções	
12			7			
QUALIDADE, AMBIENTE E PAISAGEM	Cultura, Paisagem e Ambiente Construído	1	2	Aline Pires Veról	O uso de infraestrutura verde e azul no manejo das águas pluviais urbanas como tecnologia para o desenvolvimento sustentável com vistas a cidades resilientes	
		1	1	Andrea Queiroz Rego	Projeto, Planejamento e Paisagem/ Paisagem sonora, memória e cultura	
		1	2	Cristiane Rose de Siqueira Duarte	Dimensão subjetiva e cultural das ambiências: ferramentas etnotopográficas na pesquisa	
		1	0	Ethel Pinheiro Santana	Cartografias Afetivas: mapeamento da vitalidade urbana no cenário das ambiências contemporâneas	
		1	1	Giselle Arteiro Nielsen Azevedo	Do espaço escolar ao território educativo: O lugar da arquitetura na conversa da escola com a cidade	
		1	1	Monica Santos Salgado	Gestão de projetos em arquitetura e construção: tecnologias digitais, sustentabilidade e formação profissional	
		1	1	Valci Rubens de Andrade	A Forma-jardim e a Arquitetura de Paisagens: práticas socioespaciais e hibridismos culturais	
		1	0	Vera Regina Tângari	Sistemas de Espaços Livres	
		8	8			
		26 vagas mestrado	20 vagas doutorado	TOTAL DE VAGAS		

Obs. 1: Caso alguma vaga destinada ao docente/projeto de pesquisa não seja ocupada por candidato(a) aprovado(a), outro(a) candidato(a), com nota adequada à aprovação - acima de 7,0 (sete) - poderá ser classificado para a Linha de Pesquisa, caso haja adequação do anteprojeto a algum projeto do mesmo ou de outro docente, e caso o número total de candidatos(as) desta seleção ainda não esteja completo.

Obs. 2: Em determinados casos, e de acordo com a decisão da Comissão de Seleção, vagas não ocupadas por candidatos(as) em determinadas Linhas poderão ser designadas para outras Linhas de Pesquisa.

Obs. 3: Todas as situações pertinentes ao suprimento de vagas serão viabilizadas pela Comissão de Seleção, não havendo qualquer obrigação em classificar algum(a) candidato(a) aprovado(a), caso não seja possível adequar seu anteprojeto a algum projeto de pesquisa na mesma Linha ou a cota de vagas da seleção tenha sido alcançada.



Obs. 3: O contato com os(as) docentes do PROARQ, com vistas à obtenção da carta de anuência ao anteprojeto de doutorado, é de responsabilidade dos(as) candidatos(as). Informações podem ser obtidas no sítio eletrônico do PROARQ, na página COMUNIDADE - <https://proarq.fau.ufrj.br/comunidade>

Obs. 4: A Comissão de Seleção é soberana em seus atos.

EDITAL Nº 1139, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.247087/2023-73

EDITAL 2024 PARA SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ethel Pinheiro Santana, de acordo com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura – PROARQ, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo dos(as) candidatos(as) às vagas do Curso de Doutorado em Arquitetura 2024, nas linhas de pesquisa “Arquitetura, Projeto e Sustentabilidade”, “Cultura, Paisagem e Ambiente Construído”, “Restauração e Gestão do Patrimônio” e “Teoria e Ensino da Arquitetura”. Todas as informações sobre o curso e sua operacionalidade estão disponíveis no sítio eletrônico do PROARQ disponível em <<http://www.proarq.fau.ufrj.br/>>.

I. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo poderão ser realizadas no período de 02 de outubro até as 18h (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2023, impreterivelmente, e exclusivamente através do e-mail selecao.proarq@fau.ufrj.br conforme instruções deste Edital 2024. A ficha de inscrição e os resultados das etapas do processo seletivo estarão disponíveis, de acordo com cronograma do item III deste Edital, como notícia no sítio eletrônico do PROARQ <<http://www.proarq.fau.ufrj.br/>>, local onde toda a fonte de informação dos resultados parciais e finais será publicizada.

Somente poderão inscrever-se arquitetos e urbanistas, ou profissionais de áreas afins, que apresentem diploma de graduação de curso devidamente reconhecido pelo Conselho Federal de Ensino – CFE e o diploma de mestrado – requisito essencial à homologação da inscrição, ou declaração de previsão de defesa até fev/2024, ou declaração de expedição do diploma emitida pela Coordenação de Pós-graduação

do Curso. Na data da matrícula, em 2023, o(a) candidato(a) deverá apresentar a Ata de defesa, no caso de ter apresentado declaração com a previsão desta.

O(a) candidato(a) ao Doutorado deverá ter publicado no mínimo um trabalho nos últimos 5 (cinco) anos, como: artigo completo em periódico, em anais de eventos, livro ou capítulo de livro da área. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória de correção da nota final de Títulos, pela multiplicação do fator 1,20 na nota obtida neste quesito.

O(a) candidato(a) ao Doutorado deverá comprovar domínio em nível intermediário de 2 (dois) idiomas estrangeiros, sendo um obrigatoriamente o Inglês, e o outro entre os seguintes: Espanhol, Francês, Italiano ou Alemão, mediante apresentação de comprovante de Línguas, em nível Intermediário, devidamente emitido por curso, instituto ou empresa habilitada com inscrição municipal e/ou CNPJ, e data de emissão não anterior a 2013. Será permitida a apresentação do certificado do segundo idioma até a qualificação do doutorado, caso venha a lograr êxito nesta seleção.

*Nota: não é necessário apresentar Teste de Proficiência (como TOEFL ou IELTS), a não ser que o(a) candidato(a) já possua o teste realizado, que será aceito dentro da validade, emitido por instituição credenciada.

II. TAXA DE INSCRIÇÃO

O pagamento da taxa de inscrição será feito através de pagamento de GRU por meio de depósito identificado, na Conta Única do Tesouro Nacional, a ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, com as seguintes informações:

- Identificador 1: 1531151523628832-2
- Identificador 2: CNPJ ou CPF do(a) candidato(a)
- Valor único: R\$ 100,00 (cem Reais)

Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimentos sobre o pagamento recomenda-se enviar e-mail para: selecao.proarq@fau.ufrj.br ou secretaria. proarq@fau.ufrj.br

*Nota: Os servidores com matrícula da UFRJ, pelo Regime Jurídico Único, têm direito à isenção de taxa de inscrição, devendo comprovar a situação no ato da inscrição com inclusão da página de dados cadastrais obtida no SIRHu da UFRJ em PDF, assim como pessoas com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devendo anexar tal comprovante no “ARQUIVO 2” descrito no item V.

III. CALENDÁRIO

	Período/data	Procedimentos para o Edital 2024
1ª ETAPA INSCRIÇÃO	De 02 de outubro até as 18h (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2023 impreterivelmente	Os(as) candidatos(as) devem enviar toda a documentação conforme solicitada no item V deste Edital para o e-mail: selecao.proarq@fau.ufrj.br No “Assunto” do e-mail o(a) candidato(a) deve informar: SELEÇÃO 2024 DOUTORADO <NOME SOBRENOME>
HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES	Até as 14h de 16 de outubro de 2023	Conferir no sítio do PROARQ a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida e indeferida em < http://www.proarq.fau.ufrj.br/ >
Interposição de Recursos	Até as 14h (horário de Brasília) de 18 de outubro de 2023	Documento produzido e assinado digitalmente pelo(a) autor(a) do recurso, em formato PDF, enviado para selecao.proarq@fau.ufrj.br
AVALIAÇÃO dos RECURSOS/ RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	20 de outubro de 2023	Conferir no sítio do PROARQ a relação de candidatos(as) homologados(as) após fase de recursos em < http://www.proarq.fau.ufrj.br/ >
Avaliação dos(as) autodeclarados(as) - Comissão institucional de heteroidentificação	09 de novembro de 2023 a partir das 14h (horário de Brasília)	PRESENCIAL, nas dependências da PR2 (o endereço será enviado aos candidatos deferidos autodeclarados). Cada candidato(a) será informado por correio eletrônico de seu horário de atendimento.
RESULTADO e Interposição de Recursos - procedimento de heteroidentificação	Em 09 de novembro de 2023 (horário de Brasília)	O resultado será repassado pela Comissão de Seleção a cada candidato(a) no mesmo dia da Avaliação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as), após a realização do procedimento de heteroidentificação, cabendo recurso do resultado, na mesma data.
2ª ETAPA - AVALIAÇÕES/ RESULTADO SEMI-FINAL	04 de dezembro de 2023	Avaliação de Títulos e Projeto de Pesquisa - RESULTADO *Etapa de avaliação exclusiva pela Comissão de Seleção 2024 Conferir no sítio do PROARQ a relação dos(as) candidatos(as) < http://www.proarq.fau.ufrj.br/ >
Interposição de Recursos	Até as 14h (horário de Brasília) de 06 de dezembro de 2023	Documento produzido e assinado digitalmente pelo(a) autor(a) do recurso, em formato PDF, enviado para selecao.proarq@fau.ufrj.br
RESULTADO FINAL do PROCESSO	14 de dezembro de 2023	Conferir no sítio do PROARQ relação FINAL do Processo Seletivo < http://www.proarq.fau.ufrj.br/ >

*Nota: Todo o material do(a) candidato(a) será enviado em formato digital no momento da inscrição para o email selecao.proarq@fau.ufrj.br.

**Nota: Caso o tamanho do arquivo digital com toda a documentação ultrapasse a capacidade de envio, solicita-se que os(as) candidatos(as) utilizem o website wetransfer (<http://www.wetransfer.com>) na versão gratuita. Neste website, AO LADO DO BOTÃO “transferir”, clique na opção “OBTER LINK DE TRANSFERÊNCIA”, assim o link deve ser encaminhado dentro do corpo do e-mail oficial enviado para a seleção. No espaço indicado como “adicionar ficheiros”, o(a) candidato(a) deve inserir os arquivos solicitados no item V deste Edital. De posse do link com os ficheiros inseridos, envie-o ao email selecao.proarq@fau.ufrj.br e no campo “assunto” do SEU E-MAIL PESSOAL indique: SELEÇÃO 2024 DOUTORADO <NOME SOBRENOME>

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO – Recebimento da documentação exigida

Toda a documentação será recebida EXCLUSIVAMENTE em meio digital, através de arquivos de ATÉ 10MB (cada um) em formato Portable File Document (PDF) e vídeo em formato de gravação MP4 ou MOV com no máximo 50Mb, assim como a cópia do boleto + comprovante de pagamento da inscrição (cada um em uma folha), em PDF (ou declaração de isenção da necessidade de pagamento), até as 18h do dia 13 de outubro de 2023. Vídeos com mais de 50MB não serão aceitos.



de doutorado devem apresentar comprovantes válidos de conhecimento no nível intermediário de dois idiomas sendo um obrigatoriamente o Inglês; o outro pode ser escolhido entre Espanhol, Francês, Italiano ou Alemão, conforme definido no item V deste edital – Documentos para Inscrição.

****Nota:** A não apresentação de um dos certificados tornará o(a) candidato(a) NÃO APTO nesta avaliação, levando-se em conta a disposição da letra c) no item V deste Edital. O primeiro idioma deve ser comprovado por certificado. Para o segundo idioma, uma carta indicando a apresentação do certificado ATÉ A qualificação será aceita neste processo seletivo.

RESULTADO FINAL - a divulgação da lista de aprovados(as) será feita através do sítio eletrônico do PROARQ até o dia 04 de dezembro de 2023. Após a apresentação dos recursos, que porventura sejam encaminhados, será realizada a análise após as 14h do dia 06 de dezembro de 2023. Em 14 de dezembro de 2023 será colocada a **RELAÇÃO FINAL DEFINITIVA** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo 2024 no sítio eletrônico do PROARQ, em <<http://www.proarq.fau.ufrj.br>>.

IV VAGAS

O número máximo de vagas para o Curso de Doutorado é 20 (vinte), distribuídas entre os projetos de pesquisa constantes no Anexo I deste Edital 2024, reservando-se ao Programa o direito de não preenchê-las integralmente, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção para os projetos indicados, OU preenchê-las por meio de remanejamento, caso haja candidatos(as) com nota de aprovação, de acordo com possibilidade de recepção por um docente do PROARQ na mesma Linha de Pesquisa.

Do total de vagas neste processo seletivo, seguindo a Portaria do Ministério da Educação (MEC) do dia 11 de maio de 2016, que estabelece a política de cotas na pós-graduação, 20% serão destinadas na forma de cotas de ações afirmativas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – e indígenas, e 5% para pessoas com deficiência, respeitadas as notas e média mínimas, conforme regras do item VI deste Edital.

IV.1. Entende-se por preto, pardo e indígena aquele que assim se autodeclarar, sendo que participará da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho. O(a) candidato(a) deve declarar, no ato da inscrição, que é preto(a), pardo(a) ou indígena na ficha de inscrição e, somente neste caso, preencher a última folha da ficha de inscrição com um breve relato sobre sua autodeclaração (memorial). Para o(a) candidato(a) autodeclarado indígena, será necessário acrescentar à ficha de inscrição uma declaração ou carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

IV.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. O(a) candidato(a) deve declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) para esta vaga deverá apresentar laudo original constando o Código Internacional de Funcionalidade (CIF) expedido por profissional competente nos últimos 12 meses.

IV.3. As possíveis bolsas do Programa serão distribuídas entre os(as) recém-ingressantes matriculados(as), conforme disposto na Resolução PROARQ no. 03/2020, contemplando-se: optantes e não-optantes do programa de cotas de ações afirmativas.

A classificação dos(as) candidato(as) respeitará o limite de vagas por Projeto de Pesquisa, conforme Anexo I deste Edital 2024, com a ressalva sobre a possibilidade de remanejamento de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que possam ser alocados na mesma Linha de Pesquisa, se for o caso. Candidatos(as) autodeclarados que possuam média para aprovação, se por ampla concorrência liberarão a cota de ação afirmativa para demais candidatos(as).

****Nota:** Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, por meio de procedimento complementar à autodeclaração, ANTES da homologação do resultado final do concurso público, de forma PRESENCIAL. A Comissão de Heteroidentificação é formada por servidores (técnicos administrativos/docentes) e discentes devidamente certificados por curso de capacitação, conforme determinação da Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018. A análise levará em consideração o parecer da autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do candidato (características físicas). O(a) candidato(a) que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal. Serão eliminados da seleção os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência

e independentemente de alegação de boa-fé. Todo o procedimento será filmado. A leitura da Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018 é necessária para todos os(as) candidatos(as) autodeclarados (disponível no sítio eletrônico do PROARQ).

****Nota:** O Programa não garante bolsas de doutorado, oferecidas pelos órgãos de fomento, para todos(as) os(as) classificados(as). Caso haja cotas de bolsas, estas serão distribuídas conforme disposto na Resolução PROARQ no. 03/2020, não existindo garantia de bolsa para todos os(as).

****Nota:** A Comissão de Seleção é soberana na decisão sobre inclusão de candidatos(as) aprovados(as), cujo limite de vagas do Projeto de Pesquisa for atingido por outros(as) candidatos(as) com média superior, cabendo exclusivamente à Comissão, por meio de consulta direta aos docentes envolvidos, remanejar vagas dentro da Linha de Pesquisa no processo seletivo 2024, para o(a) mesmo(a) docente ou não, sem garantia de tal viabilidade.

V. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar digitalizados, AO TOTAL, 7 (sete) arquivos em PDF, conforme identificados a seguir:

a) **ARQUIVO 1** – Num único arquivo em PDF até 10MB devem constar os seguintes documentos digitalizados

- Ficha de Inscrição preenchida e assinada - O(a) candidato(a) ao Curso de Doutorado em Arquitetura deverá optar, no ato da inscrição, por Projeto de Pesquisa e Linha de Pesquisa constante do Anexo I do Edital 2024, considerando os projetos e docentes que estão oferecendo vagas nesta seleção.
- Diploma de Graduação e Diploma do Mestrado (frente e verso). Candidatos(as) com sobrenome diferente do que consta nos diplomas devem apresentar a respectiva certidão comprobatória de mudança do nome.
- Histórico completo do curso de Graduação e do curso de Mestrado (com carga horária das disciplinas)
- Documento de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de reservista (quando o caso)

O arquivo deve ser codificado:

DOCUMENTOS-NOME-SOBRENOME-DOCTORADO2024

***Nota:** Será permitido ao(à) candidato(a) anexar declaração da instituição comprovando a marcação de defesa de mestrado até fev/2024, devendo a Ata, ou documento que comprove a expedição do diploma, ser entregue no ato da matrícula em 2024. Caso o documento não seja entregue a contento, a matrícula não será realizada e o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

****Nota:** Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, a certidão de nascimento da criança deverá ser inserida neste conjunto de documentos (ARQUIVO 1).

b) **ARQUIVO 2** – Num único arquivo em PDF ou JPG até 10MB - Arquivo (150 dpi no mínimo) do boleto emitido + comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento que comprove isenção:

O arquivo deve ser codificado:

MÊS_DIA_ANO_PAGAMENTO-NOME-SOBRENOME-DOCTORADO2024

(Sendo Mês: 09 para setembro, 10 para outubro. Dia: numeral de duas casas – usar 03, 04; Ano: 2024)

c) **ARQUIVO 3** – Único arquivo em PDF até 10MB dos certificados de conhecimento em nível INTERMEDIÁRIO de duas línguas estrangeiras em curso de instituição com inscrição municipal ou CNPJ ativos, com data não inferior a 2012, sendo uma delas obrigatoriamente o idioma Inglês e a segunda dentre as seguintes opções: Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão.

O arquivo, com o(s) certificado(s), deve ser codificado:

LINGUA-ESTRANGEIRA-NOME-SOBRENOME-DOCTORADO2024

***Nota:** O resultado da Prova de Conhecimento de Língua Estrangeira feita por ocasião do ingresso em curso de Mestrado anterior será válido para a admissão no Curso de Doutorado, desde que a seleção para o curso de Mestrado tenha ocorrido em data igual ou posterior a 2013. Neste caso, deverá ser apresentada declaração do Programa de Pós-Graduação onde o(a) candidato(a) fez o Mestrado.

****Nota:** Estudantes não lusófonos deverão comprovar proficiência em língua Portuguesa através do vídeo (Arquivo 6) e de certificado de nível básico na língua Portuguesa, emitido por curso, instituto ou empresa com inscrição municipal ou CNPJ ativos, e poderá ser entregue no ato da matrícula no curso, em 2023. Este certificado não equivale às línguas estrangeiras solicitadas no item I do Edital 2024.

*****Nota:** Candidatos(as) que não possuam certificado de conhecimento mínimo no nível Intermediário de pelo menos dois idiomas estrangeiros acima mencionados, podem apresentar documento com resultados de avaliação de proficiência tais como TOEFL, IELTS ou similar, desde que dentro da validade, emitidos por instituição credenciada.



****Nota: Será permitido ao(à) candidato(a), exclusivamente na Seleção Doutorado 2024, a apresentação do SEGUNDO certificado de conhecimento do idioma até a Qualificação no curso de doutorado do PROARQ. No entanto, para cumprir as exigências de aptidão na língua estrangeira durante o processo seletivo, é necessário que o comprovante do primeiro idioma seja enviado no ARQUIVO 3, junto com uma declaração assinada pelo(a) candidato(a), atestando que o segundo certificado será apresentado até a Qualificação. Caso o documento solicitado não seja entregue (conhecimento mínimo no nível intermediário em um idioma associado à declaração do segundo idioma até a qualificação, se for o caso), o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

d) ARQUIVO 4 – Único arquivo em PDF até 15MB do Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) preenchido através do sítio eletrônico do <https://www.gov.br/cnpq/pt-br> + a cópia dos documentos comprobatórios de todas as atividades discriminadas no currículo, incluindo comprovantes de atuação profissional (sendo: carteira de trabalho, contrato, declaração, termo de posse, RRTs, etc.)

*Nota: Só serão pontuados os itens descritos no currículo quando comprovados por meio de cópia da documentação (RRTs, certificados, cetidões, cópias de carteira de trabalho, declarações, etc), apensada neste Arquivo 4.

O arquivo deve ser codificado:

CURRICULO-NOME-SOBRENOME-DOCTORADO2024

e) ARQUIVO 5 – Único arquivo em PDF até 10MB com cópia do ARTIGO completo, publicado em Periódico, Anais de Eventos ou livros ou capítulos de livros da área, escolhido como representativo da vida acadêmica do(a) candidato(a) - (anexar o artigo e a comprovação da publicação) com data de publicação não inferior a 2018.

O arquivo deve ser codificado:

ARTIGO-NOME-SOBRENOME-DOCTORADO2024

*Nota: Para fins desta seleção, não serão considerados artigos “aceitos para publicação”, mas apenas aqueles efetivamente publicados, conforme documentos comprobatórios apresentados.

f) ARQUIVO 6 – Único arquivo em PDF até 10MB com o Projeto de Pesquisa para Tese de Doutorado, segundo modelo constante do item VII e carta de aceite do(a) professor(a) responsável pelo Projeto de Pesquisa listado no Anexo I deste Edital 2022.

O arquivo deve ser codificado:

PROJETO-NOME-SOBRENOME-DOCTORADO2024

*Nota: Por motivos adversos, a responsabilidade pela orientação poderá sofrer alteração durante o curso.

g) ARQUIVO 7 – Vídeo em formato MP4 ou MOV, de no máximo 50MB, de ATÉ 5 minutos de duração, contendo exposição da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), e a relação com o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no doutorado, de acordo com as pesquisas em desenvolvimento no PROARQ – e especialmente em relação ao projeto do(a) possível orientador(a).

O vídeo deve apresentar o perfil acadêmico e profissional do(a) candidato(a) e a estrutura básica de seu Projeto, no contexto de uma das Linhas de Pesquisa em desenvolvimento no PROARQ, e poderá ter, opcionalmente, recursos visuais (imagens e outros vídeos) que auxiliem a compreensão da explanação, seguindo todas as diretrizes de Copyright (Creative Commons).

O arquivo deve ser codificado:

VIDEO-NOME-SOBRENOME-DOCTORADO2024

Nota geral: Todos os arquivos devem ser enviados exclusivamente para o e-mail selecao.proarq@fau.ufjr.br.

VI. SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é responsável pelo cumprimento do presente Edital, bem como da análise de recursos. Os membros da Comissão de Seleção ao curso de Doutorado 2023 são os professores doutores:

- Ethel Pinheiro Santana (presidente, coordenadora do PROARQ)
- Marcos Martinez Silvano
- Aline Pires Veról
- Daniella Martins Costa
- Sylvia Meimaridou Rola
- Thiago Mello Grabois

A seleção seguirá as seguintes etapas:

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO – candidatos(as) homologados(as) serão listados(as) no sítio eletrônico do PROARQ e continuarão no processo de seleção <<http://www.proarq.fau.ufjr.br>>.

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- Avaliação de títulos: serão consideradas as produções dos(as) candidatos(as) e sua experiência acadêmica e/ou profissional

(comprovadas em cada categoria, sem valoração por período de tempo), conforme discriminado no Anexo II deste Edital 2024 para seleção ao Curso de Doutorado em Arquitetura.

- Avaliação do Projeto de pesquisa da Tese de doutorado: submetido no ato da inscrição conforme discriminado no Anexo II deste Edital 2024 para seleção ao Curso de Doutorado em Arquitetura.

*Nota: Para fins da avaliação de títulos somente serão consideradas as produções (acadêmicas ou profissionais) que estejam acompanhadas das cópias dos documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.

A Comissão de Seleção atribuirá a cada avaliação um valor de 0 a 10 pontos.

As avaliações têm o mesmo peso em todas as fases e a nota final de cada candidato(a) será a média das notas atribuídas às avaliações de Títulos (pontuada até 10) e do Projeto (pontuado até 10).

A nota mínima em cada avaliação não pode ser inferior a 6,0 (seis), estando o(a) candidato(a) imediatamente reprovado(a) no processo seletivo, caso alguma das notas seja menor que essa.

A média mínima final para aprovação é 7,0 (sete) – por meio de avaliação de Títulos e do Projeto. Cabe ressaltar que os(as) candidatos(as) aprovados(a) e classificados(a) serão aqueles(as) que usufruírem das vagas disponíveis, e comporão o número total de vagas indicadas no Anexo I do Edital 2024. Portanto, alguns(mas) candidatos(as) aprovados(as) poderão não estar aptos(as) à classificação.

VII. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DOUTORADO

a) CONTEÚDO:

1.1 Título: definição clara e precisa do título da tese, indicando as principais questões a serem desenvolvidas na pesquisa.

1.2 Introdução: delimitação do assunto, situando no tempo e no espaço, na discussão teórica ou prática de sua área de conhecimento.

1.3 Problema: o princípio organizador da pesquisa; identificação clara e precisa da questão a ser estudada, definindo o enfoque do assunto/tema proposto.

1.4 Objetivos: o que se pretende alcançar com a pesquisa: propósitos, para quem e para quem, ênfase em resultados ou em produtos. O projeto de pesquisa pode indicar objetivos gerais e específicos.

1.5 Justificativa: motivos de ordem teórica/prática que justifiquem a pesquisa e qual será a sua contribuição para a arquitetura e para o autor; análise da situação proposta pela pesquisa demonstrando clareza dos resultados esperados. Na justificativa devem ser explicitados os pressupostos conceituais (proposições aceitas sem contestação) do trabalho.

1.6 Vinculação do Projeto de Pesquisa para Tese de Doutorado: justificar a vinculação do Projeto a uma Linha de Pesquisa e a um dos Projetos de Pesquisa listados no Anexo I deste Edital 2024, para seleção ao Curso de Doutorado, coordenado por Docente do Quadro do PROARQ.

1.7 Metodologia: indicação dos métodos e técnicas (levantamentos em arquivos, medições, observações, entrevistas, ensaios etc.) a serem utilizados em todas as fases da pesquisa.

1.8 Cronograma: distribuição no tempo de fases e tarefas previstas para o desenvolvimento do projeto de pesquisa proposto, em 48 meses.

1.9 Referências bibliográficas: apresentação da bibliografia básica utilizada e mencionada no Projeto.

b) APRESENTAÇÃO:

2.1 primeira página do Projeto deve conter:

- Título da pesquisa a ser desenvolvida
- Projeto de Pesquisa do PROARQ ao qual se relaciona a pesquisa proposta pelo(a) candidato(a)
- Nome do(a) candidato(a)
- Ano do Edital de seleção
- Área de Concentração
- Linha de Pesquisa
- Nome do docente responsável – possível orientador(a) da tese

2.2 O trabalho deverá ser preparado em formato A4, com capa, fonte livre e com margens definidas livremente, de forma a compor a melhor leitura possível.

2.3 Para o Projeto de Pesquisa para Tese de Doutorado, o trabalho deverá ser elaborado e apresentado com o mínimo de 5.000 e máximo de 8.000 palavras, SEM INCLUIR as Referências Bibliográficas.

VIII. JULGAMENTO

O processo seletivo, o julgamento dos(as) candidatos(as) e as análises de recursos serão efetuados pela Comissão de Seleção. O resultado final corresponderá à média simples da nota adquirida em cada uma das etapas e será divulgado no sítio eletrônico do PROARQ disponível em <<http://www.proarq.fau.ufjr.br>> até o dia 04 de dezembro de 2023.

O resultado final da seleção, após o prazo de recursos, será disponibilizado no sítio eletrônico do Programa no dia 14 de dezembro de 2023, conforme calendário apresentado no item III deste Edital. Para efeito de administração, a Comissão de Seleção elaborará relatório final com a classificação final dos(as) candidatos(as).



IX. RECURSOS

Eventual recurso deverá ser submetido ao PROARQ, por escrito ou digitado, em documento assinado pelo(a) interessado(a), escaneado e enviado ao e-mail seleção.proarq@fau.ufrj.br em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados no sítio eletrônico do PROARQ, sendo as datas: até as 14h do dia 18 de outubro de 2023 (1ª. Etapa) e até as 14h do dia 06 de dezembro de 2023 (2ª. Etapa), no Horário de Brasília.

- Nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Comissão de Seleção o julgamento da solicitação. O Processo de Seleção será encerrado no dia 14 de dezembro de 2023.
- Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- Não haverá recurso sobre recurso.
- A decisão final da Comissão de Seleção sobre recursos será definitiva e soberana, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

X. MATRÍCULA

Os(as) candidatos(as) aprovados e classificados serão matriculados nas vagas distribuídas conforme as Linhas e Projetos de Pesquisa no início do

1º Trimestre letivo de 2024, conforme calendário definido pelo CEPG/UFRJ. Todos(as) os(as) classificados(as) serão informados da data correta, em 2024, através de seus e-mails declarados na ficha de inscrição. O resultado do concurso será homologado pela Comissão Deliberativa do PROARQ, em Colegiado a ser realizado dia 13 de dezembro de 2023.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Inscrição.
- Não haverá 2ª chamada ou revisão de qualquer prova.
- Nenhum comentário, ou explicação, sobre as notas parciais aplicadas às avaliações de Títulos ou de Projeto será repassado aos(as) candidatos(as).
- Os casos omissos deste Edital serão submetidos à Comissão de Seleção.
- A Comissão de Seleção é soberana em todos os seus atos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

Ethel Pinheiro Santana, Profa. Dra.
 Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura
 PROARQ I FAU/UFRJ

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Este anexo é parte integrante do EDITAL 2024 para Seleção ao Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do PROARQ.

No quadro abaixo constam os docentes/projetos de pesquisa que estão oferecendo vagas nesta seleção.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	Vagas mestrado	Vagas doutorado	Docentes responsáveis	Projetos de pesquisa com vagas nesta seleção	
PATRIMÔNIO, TEORIA E CRÍTICA DA ARQUITETURA	Teoria e Ensino de Arquitetura	1	0	Ana Albano Amora	Lugares de Memória da Saúde/Arquiteturas e arquitetos brasileiros – sec. XIX e XX	
		1	1	Ana Paula Polizzo	Narrativas latino-americanas: um processo de legitimação internacional a partir de exposições	
		0	1	Fabiola do Valle Zonno	Entre Arte, Arquitetura e Paisagem	
		0	2	Maria Angela Dias	A EDUCAÇÃO DO OLHAR: Atributos geométricos da forma dos lugares	
		1	1	Priscilla Alves Peixoto	História da Crítica da Arquitetura	
		3	5			
	Restauração e Gestão do Patrimônio	1	0	Cêça Guimaraens	A importância dos espaços culturais para a requalificação urbana	
		1	0	Daniella Martins Costa	Cidades, História, Afeto e Memória	
		1	0	Niuxa Dias Drago	Cenografias Teatrais e Urbanas: teatro e cidade como espaços de representação e memória	
		3	0			
	QUALIDADE, AMBIENTE E PAISAGEM	Arquitetura, Projeto e Sustentabilidade	1	1	Aline Calazans Marques	Abordagem Multicritério para a Edificação Sustentável
			1	1	Luciana Bonvino Figueiredo	Processos Construtivos em Territórios Populares
			1	1	Lucas Rosse Caldas	O ambiente construído no contexto das mudanças climáticas e de uma economia circular
			1	1	Maria Lucia Pecly	Urban Design Code - Projetos de Habitação no Brasil
1			1	Patrizia Di Trapano	Neurociência Aplicada à Arquitetura E Iluminação	
2			1	Marcos Martinez Silvoso	Sustentabilidade e Inovação em Materiais e Sistemas Construtivos para o Projeto de Edificações	
1			1	Thiago Melo Grabois		
2			0	Virgínia Vasconcellos	Projeto e Conforto Ambiental: vegetação e sustentabilidade no ambiente construído	
2			0	Sylvia Meimaridou Rola	Energia, Espaço e Sociedade: conforto ambiental, geração distribuída e eficiência energética no âmbito da sustentabilidade das construções	
12			7			
QUALIDADE, AMBIENTE E PAISAGEM	Cultura, Paisagem e Ambiente Construído	1	2	Aline Pires Veról	O uso de infraestrutura verde e azul no manejo das águas pluviais urbanas como tecnologia para o desenvolvimento sustentável com vistas a cidades resilientes	
		1	1	Andrea Queiroz Rego	Projeto, Planejamento e Paisagem/Paisagem sonora, memória e cultura	
		1	2	Cristiane Rose de Siqueira Duarte	Dimensão subjetiva e cultural das ambiências: ferramentas etnotopográficas na pesquisa	



ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	Vagas mestrado	Vagas doutorado	Docentes responsáveis	Projetos de pesquisa com vagas nesta seleção
QUALIDADE, AMBIENTE E PAISAGEM	Cultura, Paisagem e Ambiente Construído	1	0	Ethel Pinheiro Santana	Cartografias Afetivas: mapeamento da vitalidade urbana no cenário das ambiências contemporâneas
		1	1	Giselle Arteiro Nielsen Azevedo	Do espaço escolar ao território educativo: O lugar da arquitetura na conversa da escola com a cidade
		1	1	Monica Santos Salgado	Gestão de projetos em arquitetura e construção: tecnologias digitais, sustentabilidade e formação profissional
		1	1	Valci Rubens de Andrade	A Forma-jardim e a Arquitetura de Paisagens: práticas socioespaciais e hibridismos culturais
		1	0	Vera Regina Tângari	Sistemas de Espaços Livres
		8	8		
		26 vagas mestrado	20 vagas doutorado	TOTAL DE VAGAS	

Obs. 1: Caso alguma vaga destinada ao docente/projeto de pesquisa não seja ocupada por candidato(a) aprovado(a), outro(a) candidato(a), com nota adequada à aprovação - acima de 7,0 (sete) - poderá ser classificado para a Linha de Pesquisa, caso haja adequação do anteprojeto a algum projeto do mesmo ou de outro docente, e caso o número total de candidatos(as) desta seleção ainda não esteja completo.

Obs. 2: Em determinados casos, e de acordo com a decisão da Comissão de Seleção, vagas não ocupadas por candidatos(as) em determinadas Linhas poderão ser designadas para outras Linhas de Pesquisa.

Obs. 3: Todas as situações pertinentes ao suprimento de vagas serão viabilizadas pela Comissão de Seleção, não havendo qualquer obrigação em classificar algum(a) candidato(a) aprovado(a), caso não seja possível adequar seu anteprojeto a algum projeto de pesquisa na mesma Linha ou a cota de vagas da seleção tenha sido alcançada.

Obs. 3: O contato com os(as) docentes do PROARQ, com vistas à obtenção da carta de anuência ao anteprojeto de doutorado, é de responsabilidade dos(as) candidatos(as). Informações podem ser obtidas no sítio eletrônico do PROARQ, na página COMUNIDADE - <https://proarq.fau.ufrj.br/comunidade>

Obs. 4: A Comissão de Seleção é soberana em seus atos.

PORTARIA Nº 10186, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor GUILHERME CARLOS LASSANCE DOS SANTOS ABREU, nomeado pela portaria nº 2633, DE 04 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial da União(DOU) nº 65, seção 2, página 27, do dia 05/04/2022, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento do Professor RODRIGO RINALDI DE MATTOS, lotado no Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente, para participar do IX Encontro Internacional de História Colonial, na Universidade Federal de Sergipe, em São Cristóvão/SE. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 16/10/2023 e 21/10/2023. Processo 23079.246033/2023-91.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10181, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 08 de 2014, e Memorando 07/2018 da CPPD, a Comissão de Avaliação para progressão de professor Adjunto nível 01 para Adjunto nível 02, do professor Rodrigo Kamimura.

Membros Efetivos

- Prof. Paulo Fernando Neves Rodrigues (Associado/FAU)
- Prof. Luiz Fernando Lomba Rosa (Associado/FAU)
- Prof. Carlos de Azambuja Rodrigues (Associado/EBA)

Membros Suplentes

- Profª Giselle Arteiro Nielsen de Azevedo (Associado/FAU)

FACULDADE DE LETRAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

EDITAL Nº 1108, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.241523/2023-09

EDITAL Nº 1108

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras da UFRJ, no uso de sua atribuição, fixada no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro, torna pública a retificação dos Editais números 982 e 983 publicados no BUFRJ

em 18/08/2023, do processo seletivo no nível de MESTRADO e DOUTORADO para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024 nos seguintes Programas de Pós-Graduação: Interdisciplinar de Linguística Aplicada, Letras (Ciência da Literatura), Letras Clássicas, Letras Neolatinas, Letras Vernáculas e Linguística, e estabelece em ambos os editais:

Acrescenta-se o item 2.1.2.1: No caso de candidatas que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar de 18/08/2023, conforme o item 1.15, a certidão de nascimento dos filhos (em pdf) deverá ser anexada ao formulário de inscrição em campo próprio.

No item 2.2.4, acrescenta-se a observação: Durante as provas, não é permitida a consulta através de equipamentos eletrônicos (tablet, kindle, notebook, etc).

No cronograma, acrescenta-se o horário de início da Prova de Conhecimento Específico e da Prova de Língua Instrumental: 10 horas.

PORTARIA Nº 9699, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Licença Prêmio por Assiduidade - Concessão e Fixação

LUIS ANTONIO COSTA XAVIER, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 0362614, admitida em 01/07/1987, lotado na da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ.

Concedidos 3 meses de licença prêmio referente ao quinquênio: 01/07/1987 a 28/06/1992. O referido tempo pode ser computado em dobro para abono de permanência ou aposentadoria, com amparo legal no art. 88, parágrafo único, da Lei 8112/90.

PORTARIA Nº 10180, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Retificação da Portaria PORTARIA Nº 10041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Carlos Antônio Galetti, Cargo: Revisor de Texto SIAPE: 0366532, admitido 20/03/90 em, lotada na Divisão de Cultura e Extensão da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ. Concedidos 3 meses de licença-prêmio, referentes ao quinquênio de 20/03/1990 a 19/03/1995, a serem computados para abono de permanência e aposentadoria.

PORTARIA Nº 10187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Retificação da Portaria onde se lê Carlos Antônio, Leia se Antônio Carlos Galetti.

PORTARIA Nº 10180, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Retificação da Portaria

PORTARIA Nº 10041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Antônio Carlos Galetti, Cargo: Revisor de Texto SIAPE: 0366532, admitido 20/03/90 em, lotada na Divisão de Cultura e Extensão da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ. Concedidos 3 meses de licença-prêmio, referentes ao quinquênio de 20/03/1990 a 19/03/1995, a serem computados para abono de permanência e aposentadoria.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023****PORTARIA Nº 279, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Célia Regina dos Santos Lopes, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 636242, lotado(a) na Faculdade de Letras, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da UFRJ de acordo com certidão expedida em, pelo UFRJ: período de 1/07/1987 a 11/12/1990, ou seja, 3 anos, 5 meses e 11 dias, perfazendo um total de 1256 dias averbados. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 103, Inciso V, da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA Nº 10215, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza afastamento desta sede.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da servidora Jacinelma Melo Santos Machado, Tradutor-Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 1064020, lotada no Departamento de Letras-Libras, para participar do I CONATILS - Congresso da Associação Baiana dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guia-Intérpretes de Libras, na Associação Baiana de Tradutores, Intérpretes e Guia-intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa em Salvador - BA, entre os dias 1º e 5 de novembro de 2023, com ônus UFRJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10217, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza afastamento desta sede.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da servidora Marília Uchoa Cavalcanti Lott de Moraes Costa, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2789479, lotada no Departamento de Letras-Libras, para participar do XXV Instituto da Abralín e XIII Congresso Internacional da Abralín, Universidade Federal do Paraná - UFPR em Curitiba - PR, entre os dias 22 de outubro e 3 de novembro de 2023, com ônus UFRJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023**PORTARIA Nº 10359, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.235, de 21 de dezembro, publicada no Diário Oficial, Resolve autorizar o afastamento da sede de ALEX SANDRO LINS RAMOS, Interprete de Libras, SIAPE 3089595, do Departamento de Libras, no período de 20/09 a 21/09/2023, para participar do "Lançamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica — Parfor Equidade" em Brasília, DF, à convite do Ministério da Educação.

PORTARIA Nº 10368, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Letras, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 23 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS CLAUDIO NEGREIROS PONTES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0364184, como responsável pela Direção Adjunta de Pessoal e Recursos Humanos e, como sua Substituta Eventual, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, Copeira, SIAPE nº 0365314.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Se houver revogação parcial ou total. Ver item 17 do Manual de Padronização de Documentos Oficiais da UFRJ.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**DECANIA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023****RESOLUÇÃO DECANIA/CFCH/UFRJ Nº 237, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

O DECANO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Prof. VANTUIL PEREIRA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 6382 de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 134 de 18 de Julho de 2022, tendo em vista o Regimento Eleitoral aprovado na 937ª Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CFCH, realizada em 18 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Eleitoral aprovado na 937ª Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CFCH, realizada em 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023.

Vantuil Pereira

Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas

ANEXO I - REGIMENTO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DO CFCH NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E NO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO CFCH**1. DAS VAGAS**

1.1. O presente processo eleitoral visa preencher as vagas existentes nos órgãos de deliberação colegiada em diferentes instâncias acadêmico-administrativas. As vagas existentes nas representações se encontram definidas conforme abaixo apresentadas:

I. CONSUNI - Conselho Universitário:

01 (uma) vaga para suplente de representante das(os) Docentes Titulares, para complementação de mandato até 24/06/2025.

01 (uma) vaga para suplente de representante das(os) Docentes Titulares, para complementação de mandato até 01/07/2027.

II. CEPG - Conselho de Ensino para Graduados:

02 (uma) vagas para suplente de representantes das(os) Docentes, para complementação de mandato até 21/06/2024.

III. SGRI - Superintendência Geral de Relações Internacionais

01 (uma) vaga para representante de Relações Internacionais no CFCH com início imediato. Mandato de 02 (dois) anos.

IV. Conselho de Coordenação do CFCH:

01 (uma) vaga para representante das(os) Docentes Titulares e 01 (uma) vaga para suplente, ambas com início imediato. Mandato de 02 (dois) anos.

01 (uma) vaga para representante das(os) Docentes Associadas(os) e 01 (uma) vaga para suplente, ambas com início imediato. Mandato de 02 (dois) anos.

01 (uma) vaga para suplente de representante das(os) Docentes Adjuntas(os), para complementação de mandato até 11/12/2024.

01 (uma) vaga para representante das(os) Docentes Assistentes e 01 (uma) vaga para suplente, ambas com início imediato. Mandato de 02 (dois) anos.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão candidatar-se ao CONSUNI todas(os) as(os) docentes do Quadro Ativo Permanente da UFRJ, lotadas(os) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, que integrem a categoria para a qual existe a vaga em aberto, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

2.2. Poderão candidatar-se ao CEPG todas(os) as(os) docentes do quadro permanente da UFRJ, desde que membros de Programa de Pós-Graduação, portadores(as) do título de doutor ou livre docente lotadas(os) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

2.3. Poderão candidatar-se a Representante de Relações Internacionais todas(os) as(os) servidoras/es do Quadro Ativo Permanente da UFRJ lotadas(os) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, à exceção das(os) servidoras/es que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.



2.4. Poderão candidatar-se ao Conselho de Coordenação:

2.4.1. Para a representação da classe de Docente Titular, todas(os) as(os) docentes Titulares do Quadro Ativo Permanente da UFRJ lotadas(os) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

2.4.2. Para a representação da classe de Docente Associada(o), todas(os) as(os) docentes Associadas(os) do Quadro Ativo Permanente da UFRJ lotadas(os) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

2.4.3. Para a representação da classe de Docente Adjunta(o), todas(os) as(os) docentes Adjuntas(os) do Quadro Ativo Permanente da UFRJ lotadas(os) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

2.4.3. Para a representação da classe de Docente Assistente, todas(os) as(os) docentes Assistentes do Quadro Ativo Permanente da UFRJ lotadas(os) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, à exceção das(os) docentes que se encontrem afastadas(os) ou no gozo de licença.

2.5. Estão impedidas(os) de se candidatar: membros da Comissão Eleitoral, gestoras(es) do UFRJ E-Voting System, bem como as(os) docentes aposentadas(os), docentes eméritas(os), colaboradoras(es) voluntárias(os) e docentes substitutas(os).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO através do seguinte endereço eletrônico: eleicao@cfch.ufrj.br.

3.2. As inscrições estarão abertas de 02 a 06 de outubro de 2023 (até às 23:59h), devendo a(o) candidata(o) apresentar requerimento próprio contido no ANEXO II, obedecidos os requisitos previstos no item 3.4.

3.2.1. O requerimento contido no ANEXO II está disponibilizado no final do presente regimento e na página do site do CFCH na internet. As(os) candidatas(os) impossibilitadas(os) de preencher e assinar digitalmente ou de imprimir e digitalizar o requerimento contido no ANEXO II deverão preencher todas as informações solicitadas no item 3.4 no corpo do e-mail a ser enviado para a Comissão Eleitoral.

3.3. Será acusado recebimento das inscrições feitas por meio eletrônico, o que servirá de documento comprobatório da inscrição.

3.4. No requerimento de registro de candidatura, conforme o(s) modelo(s) contido(s) no ANEXO II da presente norma, a(o) requerente informará:

3.4.1. O órgão colegiado ao qual se candidatará;

3.4.2. A titulação do cargo;

3.4.3. A situação de afastamento ou licença;

3.4.4. Nome completo e número de matrícula (SIAPE);

3.4.5. Unidade e/ou Órgão Suplementar ao qual pertence;

3.4.6. Endereço eletrônico (e-mail) e telefones (celular, residência e trabalho) para contato.

3.5. A inscrição será solicitada em caráter individual à Comissão Eleitoral por meio de requerimento assinado pela(o) requerente, ressalvado o disposto no item 3.2.1, em que o preenchimento dos dados contidos no item 3.4 no corpo do e-mail substituirá a necessidade de assinatura da(o) candidata(o).

3.6. Caberá à Comissão Eleitoral registrar os requerimentos de candidatura, através de Relatório, após o encerramento das inscrições.

3.6.1. O Relatório será homologado pelo Conselho de Coordenação do CFCH na Reunião Ordinária do dia 16 de outubro de 2023.

3.6.1.1 Após a homologação do relatório, a(o) requerente poderá realizar manifestação oral ao Conselho de Coordenação do CFCH sobre o relatório apresentado nesta sessão.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral ocorrerá entre os dias 17 de outubro e 03 de novembro de 2023.

4.2. A campanha eleitoral poderá ser realizada com uso de panfletos, cartazes, mídias sociais, mensagens eletrônicas, sendo a(o) candidata(o) responsável seu pelo conteúdo, devendo a Comissão Eleitoral ser informada sobre endereços oficiais e materiais utilizados.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. Os Colégios Eleitorais serão compostos pelas categorias a serem representadas na forma que se segue:

5.1.1. Para a representação no CONSUNI, deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

5.1.1.1. Para a representação da classe de Docente Titular, todas(os) as(os) Docentes Titulares do quadro ativo permanente da UFRJ, lotados nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, incluindo-se as(os) docentes eméritas(os), docentes em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade ou licença para

tratamento de saúde e excluem-se as(os) afastadas(os) por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares, bem como as(os) que estejam no exterior.

5.2. Para a representação no CEPG, deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

5.2.1. Todas(os) as(os) Docentes do quadro ativo permanente da UFRJ, em efetivo exercício, lotados nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, à exceção dos docentes que se encontrem afastados ou no gozo de licença.

5.3. Para Representante de Relações Internacionais, deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

5.3.1. Todas(os) as(os) servidoras/es do quadro ativo permanente da UFRJ, em efetivo exercício, lotados nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, à exceção das/os servidoras/es que se encontrem afastados ou no gozo de licença.

5.4. Para a representação no Conselho de Coordenação do CFCH, deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

5.4.1. Para a representação da classe de Docente Titular, todas(os) as(os) Docentes Titulares do quadro ativo permanente da UFRJ, lotados nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, incluindo-se as(os) docentes eméritos. Incluem-se as(os) docentes em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade ou licença para tratamento de saúde e excluem-se as(os) afastadas(os) por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares, bem como as(os) que estejam no exterior.

5.4.2. Para a representação da classe de Docente Associada(o), todas(os) as(os) Docentes Associadas(os) do quadro ativo permanente da UFRJ, lotados nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, incluindo-se Incluem-se as(os) docentes em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade ou licença para tratamento de saúde e excluem-se as(os) afastadas(os) por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares, bem como as(os) que estejam no exterior.

5.4.3. Para a representação da classe de Docente Adjunta(o), todas(os) as(os) Docentes Adjuntas(os) do quadro ativo permanente da UFRJ, lotados nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, incluindo-se as(os) docentes em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade ou licença para tratamento de saúde e excluem-se as(os) afastadas(os) por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares, bem como as(os) que estejam no exterior.

5.4.4. Para a representação da classe de Docente Assistente, lotados nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH, todas(os) as(os) Docentes Assistentes do quadro ativo permanente da UFRJ, incluindo-se as(os) docentes em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade ou licença para tratamento de saúde e excluem-se as(os) afastadas(os) por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares, bem como as(os) que estejam no exterior.

5.5. A lista de eleitoras(es) fornecida pelas unidades estará disponível para consulta no site da Decania do CFCH – www.cfch.ufrj.br – até 05 (cinco) dias antes do período eleitoral.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

6.1. A votação será feita exclusivamente de forma eletrônica através do UFRJ E-Voting System, disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento - DevTic.

6.2. Somente eleitoras(es) com dados funcionais e endereço eletrônico (e-mail) corretamente fornecidos pela sua Unidade de origem até o cadastramento da eleição no sistema E-Voting estarão aptas(os) a votar.

6.2.1. A responsabilidade pela conferência e atualização do e-mail perante a respectiva unidade é do(a) eleitor(a). Caso verifique alguma divergência, o(a) eleitor(a) deverá solicitar a alteração da informação na sua unidade e o encaminhamento da retificação à comissão eleitoral antes das eleições.

6.3. Cada eleitor(a) receberá em seu endereço eletrônico uma mensagem eletrônica do UFRJ E-Voting System contendo link, ID de eleitor(a) e senha de acesso à urna virtual.

6.4. A cédula de votação conterá um campo para cada candidata(o) e os campos “em branco” e “nulo”.

6.5. A sequência dos nomes das(os) candidatas(os) nas cédulas corresponderá à ordem alfabética.

6.6. A votação ocorrerá entre os dias 06 e 11 de novembro de 2023, encerrando-se às 23:45h do dia 11 de novembro de 2023, pelo Sistema E-voting.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração será feita de forma automática através do UFRJ E-Voting System, disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento – DevTic, em sessão pública no dia 13 de novembro de 2023, às 11 horas, na Sala do Conselho de Coordenação do CFCH, localizada no 2º andar do Prédio da Decania do CFCH, Campus Praia Vermelha.

7.3. O mapa de apuração dos votos e o resultado final da votação serão disponibilizados na página do CFCH na internet através do seguinte endereço: <http://www.cfch.ufrj.br/>.

7.4. Conhecido o resultado final, as(os) candidatas(os) poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral através de mensagem eletrônica para o endereço eleicao@cfch.ufrj.br, do dia 13 de novembro de 2023 até 12:00 (meio-dia) do dia 14 de novembro de 2023.

7.4.1. Os eventuais recursos serão apreciados pelo Conselho de Coordenação do CFCH, que emitirá um parecer final sobre o caso.

7.5. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório para homologação ao Conselho de Coordenação do CFCH, com data prevista para 27 de novembro de 2023. Posteriormente, cópias do Relatório deverão ser encaminhadas aos Órgãos Colegiados para os quais foi realizada eleição de representantes.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Respeitando-se a ordem de classificação em apuração de votos, os cargos serão preenchidos a partir da seguinte ordem:

- a) Representante Titular;
- b) Representante Suplente;

8.2. No caso de empate entre candidatas(os), os cargos serão preenchidos a partir da seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidata(o) com mais tempo de lotação na UFRJ;
- b) Candidata(o) com maior idade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Eleitoral será composta por servidoras(es) docentes e técnico-administrativas(os) em educação lotadas(os) ou localizadas(os) em Unidades e/ou Órgãos Suplementares do CFCH, nomeados pelo Decano do CFCH.

9.2. A votação será realizada exclusivamente pelo Sistema E-voting.

9.3. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Coordenação do CFCH, que apontará as providências a serem tomadas.

9.4. Os horários estabelecidos nesta Resolução seguem o horário oficial de Brasília.

9.5. O endereço eletrônico a ser utilizado pela Comissão Eleitoral é o seguinte: eleicao@cfch.ufrj.br.

10. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Atividade	Período	Local
Divulgação do regimento eleitoral e calendário de eleição	19 de setembro a 01 de outubro de 2023	Unidades e órgãos suplementares do CFCH
Período de Inscrição de Candidatas(os)	02 a 06 de outubro de 2023 (até às 23:59h)	Exclusivamente pelo endereço eleicao@cfch.ufrj.br
Homologação das candidaturas	16 de outubro de 2023	Conselho de Coordenação CFCH
Campanha eleitoral	17 de outubro a 03 de novembro de 2023	-----
Votação	A partir da 00:00h do dia 06 de novembro de 2023 até as 23:45h do dia 11 de novembro de 2023	UFRJ E-VOTING SYSTEM
Apuração dos Votos	13 de novembro de 2023, às 11 horas	Sala do Conselho de Coordenação do CFCH
Interposição de Recursos	13 de novembro até 12:00 (meio-dia) do dia 14 de novembro de 2023	Exclusivamente pelo endereço eleicao@cfch.ufrj.br
Julgamento dos recursos e homologação do resultado	27 de novembro de 2023	Conselho de Coordenação CFCH

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

À Comissão Eleitoral para Representantes do CFCH nos Órgãos Colegiados e Conselho de Coordenação.

CANDIDATURA A REPRESENTANTE

NOME:			
UNIDADE/ORGÃO SUPLEMENTAR:			SHAPE:
CARGO PARA O QUAL PRETENDE SE CANDIDATAR (MARQUE A OPÇÃO DESEJADA)			
CONSUNI	CEPG	SGRI	CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO CFCH
() Suplente de representante das(os) Docentes Titulares, para complementação de mandato até 24/06/2025. () Suplente de representante das(os) Docentes Titulares, para complementação de mandato até 01/07/2027.	() Suplente de representante das(os) Docentes, para complementação de mandato até 21/06/2024.	() Representante de Relações Internacionais do CFCH.	() Representante das(os) Docentes Titulares do CFCH. () Representante das(os) Docentes Associadas(os) do CFCH. () Suplente de representante das(os) Docentes Adjuntas(os) do CFCH para complementação de mandato até 11/12/2024. () Representante das(os) Docentes Assistentes do CFCH.
INFORMAÇÕES PARA CONTATO			
E-mail:		Tel. (Com):	
Tel. (Cel.):		Tel. (Res):	

Declaro não estar afastada(o) de meu cargo nem em gozo de licença.

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 10263, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Vantuil Pereira, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 6382 de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 134 de 18 de Julho de 2022, tendo em vista o Regimento Eleitoral aprovado na 937ª Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CFCH, realizada em 18 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes do CFCH nos órgãos colegiados desta Universidade e do Conselho de Coordenação do CFCH, conforme descrito a seguir:

- Titular e Presidente: Herli Joaquim de Menezes, docente lotado na Faculdade de Educação (FE);
- Titular: Gláucia Lelis Alves, docente lotada na Escola de Serviço Social (ESS);
- Titular: Alexander Zhebit, docente lotado no Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH);

- Suplente: Gustavo Henrique Damasceno dos Santos, técnico-administrativo em educação lotado na Secretaria do Conselho de Coordenação do CFCH.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CFCH/UFRJ), professor Vantuil Pereira, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.382 de 15 de julho de 2022, publicada no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro nº 29, de 21 de julho de 2022, RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores Igor Ribeiro Silva, SIAPE 3064753; Daiana Fernandes de Faria, SIAPE 2288574 e Larissa Gaspar Alves, SIAPE 1959090, para, sob a presidência do primeiro, formarem a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Gerenciamento de Riscos para Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para o reparo de estruturas metálicas da Escola de Comunicação (ECO), Faculdade de Educação (FE) e Decania do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), ao abrigo do Processo SEI 23079.237870/2023-29.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Equipe de Planejamento e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10341, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Vantuil Pereira, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo 23079.243160/2023-38, resolve:

Art. 1º Aprovar, por deliberação do Conselho de Coordenação deste Centro na sua 937ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, os seguintes nomes para composição de banca de Promoção a Professor Titular da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do CAP-UFRJ da docente Daniella Assemany da Guia Júnior.

a) *Membros Titulares:*

- Profa. Dra. Walcy Santos (Titular, IM-UFRJ) - Presidente;
- Profa. Dra. Celi Espasandin Lopes (Titular, PUC/Campinas);
- Prof. Dra. Andrea Carvalho Maciel Barbosa (Titular, Colégio Pedro II);
- Prof. Dr. Amarildo Melchhiades da Silva (Titular, UFJF);
- Profa. Dra. Marilena Bittar (Titular, UFMS).

b) *Membros Suplentes:*

- Profa. Dra. Claudia Segadas Viana (Titular, IM-UFRJ);
 - Profa. Dra. Luciana Santos da Silva Martino (Titular, Colégio Pedro II).
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COLÉGIO DE APLICAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10268, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora-geral do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, RESOLVE autorizar o afastamento de Wanderley Paulo Gonçalves Junior, Professor EBTT, para participar XIV Encontro de Pesquisadores em Ensino de Ciências, nos dias 01 a 07/10/2023, em Caldas Novas - GO.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 9861, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora em exercício do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 728, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 23 de 3 de fevereiro de 2020, resolve retificar a Portaria nº 9861, de 11 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11/09/2023.

Onde se lê:

“...

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação da primeira, compor o Núcleo de Assistência Estudantil do CAP:

- Maria de Fátima dos Santos Galvão
- Cleber Dias da Costa Neto;
- Cristiane Madanelo de Oliveira;
- Edmilson Pereira;
- Flávia Alves Gomes;
- Gabriela Machado Carrê;
- Marcelo Côrtes Silva;
- Andrea Gopfert Garcia;
- Miriam Abduche Kaiuca;
- Izabel Cristina de Souza;
- Thaynara Nascimento Costa;
- Maria Beatriz Porciuncula Porangaba Costa;
- João Mello.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.”

Leia-se:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação da primeira, compor o Núcleo de Assistência Estudantil do CAP:

- Maria de Fátima dos Santos Galvão
- Cleber Dias da Costa Neto;
- Edmilson Pereira;
- Flávia Alves Gomes;
- Gabriela Machado Carrê;
- Marcelo Côrtes Silva;
- Andrea Gopfert Garcia;
- Miriam Abduche Kaiuca;
- Izabel Cristina de Souza;
- Thaynara Nascimento Costa;
- Maria Beatriz Porciuncula Porangaba Costa;
- João Carlos Teixeira de Mello.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

PORTARIA Nº 10319, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 728, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 23 de 3 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção docente, aprovada pelo Conselho Diretor deste Colégio de Aplicação, no dia 22/08/2023:

Titulares

- Mario Jacinto Ferraro Junior, siape 1432838 – Titular – Colégio de Aplicação;
- Daniella Assemany da Guia, siape 2524426 – DIV.4/Colégio de Aplicação;
- Ana Teresa de Carvalho Correa de Oliveira, siape 1640869 – Associada IV/Faculdade de Educação.

Suplentes

- Carla Mendes Maciel, siape 2486590 – DIV.4/Colégio de Aplicação;
- Cláudia Lino Piccinini, siape 2451349 – Associada II/Faculdade de Educação.

Requerentes

- Alessandra do Nascimento Santos Moraes, DIII.1 para DIII.2
- Fernanda Lahtermaher Oliveira, DIII.1 para DIII.2
- Wanderley Paulo Gonçalves Junior, DIV.1 para DIV.2

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

MOÇÃO DE LOUVOR

A Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2023, na sala 241 da Faculdade de Educação da UFRJ, aprovou, por proposição dos conselheiros deste colegiado, Moção de Louvor à servidora técnico-administrativa, SOLANGE ROSA DE ARAÚJO, por sua dedicação, carinho, empenho pessoal, competência e trato humano para com docentes, técnicos e estudantes, qualidades estas impressas em sua atuação ao longo de todos os anos como Secretária Acadêmica do PPG/FE/UFRJ.

Thiago Ranniery Moreira de Oliveira
Vice-Diretor da Faculdade de Educação da UFRJ

PORTARIA Nº 9436, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir Comissão de Avaliação de Progressão da docente PATRICIA CECILIA BURROWES, Classe D (Associado), do nível II para o nível III, do Departamento de Expressão e Linguagens, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Marialva Carlos Barbosa - Professora Titular - ECO/UFRJ
- Leila Sanches de Almeida - Professora Titular - IP/UFRJ
- Rosa Maria L. R. Pedro - Professora Titular - IP/UFRJ

Membros Suplentes :

- Fernando Antonio Soares Fragozo - Associado IV - ECO/UFRJ
- Marcelo Macedo Correa e Castro - Professor Titular - FE/UFRJ
- Leila Sanches de Almeida - Professora Titular - IP/UFRJ

PORTARIA Nº 9870, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, autoriza o afastamento no país do professor do professor Frederico Augusto Tavares Junior, com ônus da UFRJ, de 20/11/2023 a 30/11/2023, para ministrar curso de extensão e realizar reuniões de parceria acadêmica (PPGCOM ESPM-SP), de 20 a 24/11/2023, e participar e apresentar trabalhos no Congresso XI SAPIS & VI ELAPIS (Departamento de Geografia da USP), em São Paulo/SP

PORTARIA Nº 10032, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Escola de Comunicação, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Mídias Criativas - PPGMC/ECO, Turma 2024, conforme o Edital nº 824/2023, publicado no Boletim nº 20 de 14/07/2023 e DOU de 14 (seção 3, página 70) composta pelos seguintes membros:

Linha de Pesquisa I - Conteúdos e Objetos Digitais Audiovisuais

- Maria Guiomar Pessoa de Almeida Ramos - SIAPE 1852595 (Presidente)
- Elianne Ivo Barroso - Colaboradora Voluntária do PPGMC (C215378)
- Aída Maria Bastos Nepomuceno Marques - Colaboradora Voluntária do PPGMC
- Fernando Alvares Salis - SIAPE 2225150 (Suplente)

Linha de Pesquisa II - Conteúdos e Objetos Digitais de Entretenimento

- Luciano Saramago Pinheiro Soares - SIAPE 1172440 (Presidente)
- Alda Rosana Duarte de Almeida - SIAPE 1867740
- Gerson Gomes Cunha - Colaborador Voluntário do PPGMC
- Maria Alice de Faria Nogueira - SIAPE 1297077 (Suplente)

Linha de Pesquisa III - Conteúdos e Objetos digitais editoriais

- Cristina Rego Monteiro da Luz - SIAPE 1373391 (Presidente)
- Mário Feijó Borges Monteiro - SIAPE 2577994
- Pablo Victor Fontes Santos - Colaborador Voluntário do PPGMC (C952110)
- Octavio Carvalho Aragão Junior - SIAPE 3316876 (Suplente)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

EDITAL Nº 824, DE 04 DE JULHO DE 2023

Processo nº 23079.200667/2023-05

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 824/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL TURMA 2024 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIAS CRIATIVAS

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Mídias Criativas da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 824/2023, conforme abaixo:

Alteração do item 4.1

Onde se lê:

4.1. A Coordenação torna público que estarão abertas, entre os dias 21 de agosto de 2023 a 22 de setembro de 2023, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Mídias Criativas, nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, bem como nos termos de seu Regimento Interno.

Leia-se:

4.1. A Coordenação torna público que estarão abertas, entre os dias 21 de agosto de 2023 a 27 de outubro de 2023, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Mídias Criativas, nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, bem como nos termos de seu Regimento Interno.

Alteração do item 9

Onde se lê:

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O cronograma do processo de seleção para a turma 2024 do Mestrado Profissional em Mídias Criativas da UFRJ está detalhado na tabela abaixo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO – TURMA 2024	
Período de inscrições selecao.ppgmc@eco.ufrj.br	21 de agosto de 2023 a 22 de setembro de 2023
Resultado da solicitação de isenção	25 de setembro de 2023
Homologação das Inscrições e divulgação das bancas	29 de setembro de 2023
1ª Etapa: Prova Escrita	06 de outubro de 2023
Resultado da Prova Escrita	20 de outubro de 2023
Interposição do Recurso da 1ª Etapa: Prova Escrita selecao.ppgmc@eco.ufrj.br	23 e 24 de outubro de 2023
Resultado do Recurso	30 de outubro de 2023
2ª Etapa: Prova de Inglês	10 de novembro de 2023
Resultado da 2ª Etapa: Prova de Inglês	17 de novembro de 2023
3ª Etapa: Análise do Projeto, Análise do Currículo, Portfólio e Plano de Ingresso	24 de novembro de 2023
4ª Etapa: Entrevista	29 e 30 novembro de 2023
Resultado da 4ª Etapa: Entrevista	04 de dezembro de 2023
Resultado Final	07 de dezembro de 2023

Leia-se:

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O cronograma do processo de seleção para a turma 2024 do Mestrado Profissional em Mídias Criativas da UFRJ está detalhado na tabela abaixo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO – TURMA 2024	
Período de inscrições ppgmc@eco.ufrj.br	21 de agosto de 2023 a 27 de outubro de 2023
Resultado da solicitação de isenção	31 de outubro de 2023
Homologação das Inscrições e divulgação das bancas	01 de novembro de 2023
1ª Etapa: Prova Escrita	06 de novembro de 2023
Resultado da Prova Escrita	17 de novembro de 2023
Interposição do Recurso da 1ª Etapa: Prova Escrita selecao.ppgmc@eco.ufrj.br	21 e 22 de novembro de 2023
Resultado do Recurso	24 de novembro de 2023
2ª Etapa: Prova de Inglês	01 de dezembro de 2023
Resultado da 2ª Etapa: Prova de Inglês	08 de dezembro de 2023
3ª Etapa: Análise do Projeto, Análise do Currículo, Portfólio e Plano de Ingresso	15 de dezembro de 2023
4ª Etapa: Entrevista	18 e 19 dezembro de 2023
Resultado da 4ª Etapa: Entrevista	20 de dezembro de 2023
Resultado Final	22 de dezembro de 2023

PORTARIA Nº 10334, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir Comissão de Avaliação de Progressão do docente JOAQUIM WELLEY MARTINS, Classe C (Adjunto), do nível I para o nível II, do Departamento de Métodos e Áreas Conexas, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Marialva Carlos Barbosa - Professora Titular - ECO/UFRJ
- Eduardo Refkalefsky - Professor Associado - ECO/UFRJ
- Rosa Maria L. R. Pedro - Professora Titular - IP/UFRJ

Membros Suplentes :

- Jonas Federman - Professor Associado - ECO/UFRJ
- Marcelo Macedo Correa e Castro - Professor Titular - FE/UFRJ
- Leila Sanches de Almeida - Professora Titular - IP/UFRJ

PORTARIA Nº 10406, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder afastamento da servidora LUCIMARA RETT, SIAPE 1756762, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para atender



ao XI Seminário SAPIS e VI Encontro ELAPIS, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Departamento de Geografia da USP, em São Paulo, Brasil, com ônus UFRJ (PPG EICOS), no período de 24/11/2023 a 01/12/2023. (Processo nº 23079.246345/2023-02)

PORTARIA Nº 10407, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder afastamento da servidora LUCIMARA RETT, SIAPE 1756762, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participação como membra examinadora em banca de concurso para docente na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no Rio Grande do Sul, Brasil, com Ônus limitado UFRJ, no período de 15/10/2023 a 28/10/2023. (Processo nº 23079.246347/2023-93)

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

MOÇÃO DE LOUVOR

A Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2023, na sala 241 da Faculdade de Educação da UFRJ, aprovou, por proposição dos conselheiros deste colegiado, Moção de Louvor à servidora técnico-administrativa, SOLANGE ROSA DE ARAÚJO, por sua dedicação, carinho, empenho pessoal, competência e trato humano para com docentes, técnicos e estudantes, qualidades estas impressas em sua atuação ao longo de todos os anos como Secretária Acadêmica do PPG/FE/UFRJ.

Thiago Rannery Moreira de Oliveira
Vice-Diretor da Faculdade de Educação da UFRJ

PORTARIA Nº 10190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta luto oficial na Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições, resolve decretar luto oficial de três dias na Faculdade de Educação, contados a partir desta data, em decorrência do falecimento da assistente em administração, SOLANGE ROSA DE ARAÚJO, SIAPE 0360421, Chefe da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPG/FE da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Esta portaria não suspende as atividades acadêmicas e administrativas da unidade e entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10261, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, conforme deliberação da 7ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 12 de setembro de 2023, as professoras DIVA LÚCIA GAUTÉRIO CONDE, SIAPE 2222333; e JANETE BOLITE FRANT, SIAPE 2408242, do Grupo de Orientação Pedagógica - GOP do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da UFRJ.

PORTARIA Nº 10264, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, conforme deliberação da 7ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 12 de setembro de 2023, a professora LUCIENE CERDAS, matrícula SIAPE 2144272, do Núcleo de Planejamento Pedagógico das Licenciaturas - NPPL do Curso de Pedagogia do Complexo de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 10266, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de

16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, conforme deliberação da 7ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 12 de setembro de 2023, os professores FÁBIO ARAÚJO DE SOUZA, SIAPE 1272501; e JULIANA MARSICO CORREIA DA SILVA, matrícula SIAPE 1625480, da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da UFRJ.

PORTARIA Nº 10269, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, conforme deliberação da 7ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 12 de setembro de 2023, a professora JULIANA MARSICO CORREIA DA SILVA, SIAPE 1625480, da Comissão de Avaliação das horas de atividades acadêmicas complementares do Currículo do Curso de Pedagogia da UFRJ.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições, resolve nomear a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a Progressão Funcional na Classe C da professora RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA E SILVA (processo nº 23079.246340/2023-71).

Membros Titulares

- Filipe Ceppas de Carvalho e Faria (Classe DII - Professor Associado II - FE/UFRJ) - presidente;
- Ligia Karam Corrêa de Magalhães (Classe DIII - Professor Associado III - FE/UFRJ);
- Michele Pereira de Souza da Fonseca (Classe DI - Professor Associado I - EEFD/UFRJ).

Suplentes

- Elaine Constant Pereira de Souza (Classe DII - Professor Associado II - FE/UFRJ);
- Marcelo Paula de Melo (Classe DII - Professor Associado II - EEFD/UFRJ).

PORTARIA Nº 10153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições, resolve designar os docentes ANGELA MEDEIROS SANTI, SIAPE 3206954; ARMANDO DE CASTRO CERQUEIRA AROSA, SIAPE 1875284; BERNARDO CARVALHO OLIVEIRA, SIAPE 2067683; IRENE GIAMBIAGI, SIAPE 1481820; JUSSARA MARQUES DE MACEDO, SIAPE 1855611; MÔNICA DE SOUZA HOURI, SIAPE 2380366; e ROBERTO MARQUES, SIAPE 2792808, para constituírem a Comissão Organizadora do Seminário Interseccional da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 10165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições, resolve nomear a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a Progressão Funcional na Classe D do professor FILIPE CEPPAS DE CARVALHO E FÁBIO ARAÚJO (processo nº 23079.243751/2023-13).

Membros Titulares

- Victor Andrade de Melo (Classe E - Professor Titular - FE/UFRJ) - presidente;
- Andreia Cristina Lopes Frazão (Classe E - Professora Titular - IH/UFRJ);
- Sérgio Pötsch de Carvalho e Silva (Classe E - Professor Titular - IB/UFRJ).

Suplentes

- Cláudia Maria Bokel Reis (Classe DIV - Professora Associada IV - FE/UFRJ);
- Joaquim Fernando Mendes da Silva (Classe DIV - Professor Associado IV - IQ/UFRJ).

PORTARIA Nº 10317, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de

de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições, resolve nomear a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a Progressão Funcional na Classe D da professora JACQUELINE CAVALCANTI CHAVES (processo nº 23079.247925/2023-17).

Membros Titulares

- Angela Medeiros Santi (Classe DIII - Professor Associado III - FE/UFRJ) - presidente;
- Alexandre Ferreira de Mendonça (Classe DI - Professor Associado I - FE/UFRJ);
- Adriano Ferreira de Mendonça (Classe DII - Professor Associado II - IFCS/UFRJ).

Suplentes

- Daniela Patti do Amaral (Classe DIV - Professor Associado IV - FE/UFRJ);
- Rafael Haddock Lobo (Classe DII - Professor Associado II - IFCS/UFRJ).

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

MOÇÃO DE PESAR

A Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2023, na sala 241 da Faculdade de Educação da UFRJ, aprovou, por proposição dos conselheiros deste colegiado, Moção de Pesar pelo falecimento, no dia 02 de setembro de 2023, da Professora Sylvia da Silveira de Mello Vargas, que tanto contribuiu para que a Faculdade de Educação enfrentasse seus desafios, construísse soluções democráticas para as questões institucionais e retomasse a via democrática para o seu desenvolvimento.

Maria Comes Muanis
Presidente da Colenda Congregação da FE/UFRJ

MOÇÃO DE LOUVOR

A Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2023, na sala 241 da Faculdade de Educação da UFRJ, aprovou, por proposição dos conselheiros deste colegiado, Moção de Louvor à Prof.ª Deise Arenhart, na função de coordenadora eventual do curso de Pedagogia no período de abril de 2022 a setembro de 2023. Em parceria com a professora Rita Silva, coordenadora do curso de Pedagogia, a Prof.ª Deise desenvolveu as atividades relativas ao que demanda uma coordenação com muita dedicação, envolvimento, compromisso, responsabilidade e afeto. Ao longo deste período, conduziu a organização de três edições da Semana da Pedagogia, primando por uma construção coletiva envolvendo docentes, técnicos e estudantes. Destaque também à condução dos GOPs e NPPL, instâncias do Complexo de Formação de Professores, as quais seguem funcionando ativamente no curso de Pedagogia desde sua implementação. Sua postura de afeto, escuta, diálogo e condução democrática da gestão marcaram sua passagem pela coordenação da Pedagogia. Nossos agradecimentos.

Maria Comes Muanis
Presidente da Colenda Congregação da FE/UFRJ

**INSTITUTO DE FILOSOFIA
E CIÊNCIAS SOCIAIS**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

EDITAL Nº 1104, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.239423/2023-12

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 948, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, no uso da sua atribuição fixada no artigo 5º, § 1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa da Pós-graduação stricto sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de 2 de dezembro de 2006), torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 948, de 08 DE AGOSTO DE 2023, que trata do

processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em FILOSOFIA (PPGF), para o primeiro semestre 2024, no nível de DOUTORADO.

1. Alterar o Art. 7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A quarta fase da seleção consistirá na avaliação, de caráter eliminatório, de conhecimento de duas línguas estrangeiras por parte do(a) candidato(a), através de dois caminhos: 1) comprovação de proficiência em qualquer língua estrangeira pelas instituições listadas abaixo ou equivalentes (conferidos pela Comissão de Seleção); ou 2) por meio de realização de prova de idioma estrangeiro.

2. Alterar o ANEXO VI, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO VI

LISTA DOS PROFESSORES(AS) APTOS(AS) A RECEBEREM ORIENTANDOS(AS)

Professor(a)	Número de Orientandos(as)
Fábio Shecaira	2
Adriany Mendonça	2
Rodrigo Gouvea	5
Maria Clara Dias	2
Carla Francalanci	3
Celso Azar	7
Rafael Haddock-Lobo	5
Jean-Yves Beziau	6
Admar Costa	2
André Martins	2
Guilherme Castelo Branco	4
Danilo Bilate	3
Eduardo Moreira	2
Fernando Rodrigues	4
Susana de Castro	2
Claudio Medeiros	4
Wilson Mendonça	4
Paulo Taddei	4
Fernando Santoro	4
Carla Rodrigues	1
William Mattioli	3
Gabriel Mograbi	2
Fernando Fragozo	1
Wallace de Moraes	2
Henrique Cairus	2
Jean-Pierre Cardoso Caron	1

3. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Fernando Antonio Soares Fragozo
Coordenador do PPGF/UFRJ

EDITAL Nº 1105, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.239058/2023-38

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 940, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, no uso da sua atribuição fixada no artigo 5º, § 1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa da Pós-graduação stricto sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de 2 de dezembro de 2006), torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 940, de 08 DE AGOSTO DE 2023, que trata do processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em FILOSOFIA (PPGF), para o primeiro semestre 2024, no nível de MESTRADO.



1. Alterar o ANEXO VI, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO VI

LISTA DOS PROFESSORES(AS) APTOS(AS) A RECEBEREM ORIENTANDOS(AS)

Professor(a)	Número de Orientandos(as)
Fábio Shecaira	2
Adriany Mendonça	2
Rodrigo Gouvea	5
Maria Clara Dias	2
Carla Francalanci	3
Celso Azar	7
Rafael Haddock-Lobo	5
Jean-Yves Beziau	6
Admar Costa	2
André Martins	2
Guilherme Castelo Branco	4
Danilo Bilate	3
Eduardo Moreira	2
Fernando Rodrigues	4
Susana de Castro	2
Claudio Medeiros	4
Wilson Mendonça	4
Paulo Taddei	4
Fernando Santoro	4
Carla Rodrigues	1
William Mattioli	3
Gabriel Mograbi	2
Fernando Fragozo	1
Wallace de Moraes	2
Henrique Cairus	2
Jean-Pierre Cardoso Caron	1

3. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Fernando Antonio Soares Fragozo
Coordenador do PPGF/UFRJ

Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira
Diretor do IFCS/UFRJ

PORTARIA Nº 10076, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. FERNANDO JOSÉ DE SANTORO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021, resolve designar para compor a Comissão de Avaliação de Promoção Funcional do Prof. Antônio da Silveira Brasil Jr, SIAPE 1808092, do Departamento de Sociologia, de Professor Adjunto 4 para Professor Associado 1, os seguintes membros:

Membros Titulares:

- Prof. André Botelho (Titular/UFRJ - presidente)
- Profª Simone Meucci (Associada IV- UFPR);
- Prof. Denilson Lopes (Titular - ECO-UFRJ).

Membros Suplentes:

- Profª Celi Scalon (Titular/UFRJ)
- Profª Andrea Daher (Emérita/IH-UFRJ).

Aprovado na 422ª Congregação Ordinária da Congregação, realizada em 06 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 10101, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. FERNANDO JOSÉ DE SANTORO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, delegado pela Portaria de designação nº 7714 de 30

de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021, resolve designar para compor a Comissão de Avaliação Prévia de Estágio Probatório Docente (15 meses) do(a) Prof. Marc Pierre Olivier Berdet, SIAPE 1072882, lotado no Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, com os seguintes membros:

Membros:

- Prof. Rafael Haddock Lobo (Associado - Filosofia/IFCS) - Presidente
- Prof. Ulysses Pinheiro (Titular - Filosofia/IFCS)
- Prof. Bruno José Rodrigues Durães (Associado – Sociologia/IFCS)

Aprovado na 422ª Congregação Ordinária do IFCS, realizada em 06 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 10145, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. FERNANDO JOSÉ DE SANTORO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021, resolve designar para compor a Comissão de Avaliação de Promoção Funcional do Prof. Octavio Andres Ramon Bonet, SIAPE 1456103, do Departamento de Antropologia, de Professor Associado 4 para Titular 1, os seguintes membros:

Membros Titulares:

- Prof. Marco Antônio Gonçalves (Titular- IFCS/UFRJ)- Presidente;
- Profª. Josáida de Oliveira Gondar (Titular- UniRio);
- Profª. Fátima Regina Gomes Tavares (Titular-UFBA);
- Profª. Jane Araújo Russo (Titular-UERJ);
- Prof. Jurandir Freire Costa (Titular-UERJ).

Membros Suplentes:

- Profª. Maria Laura Viveiros de Castro Cavalcanti (Titular- IFCS/UFRJ);
- Profª. Cláudia Barcellos Resende (Titular-UERJ).

Aprovado na 422ª Congregação Ordinária da Congregação, realizada em 06 de setembro de 2023.

INSTITUTO DE HISTÓRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE Autorizar o Afastamento da Sede do Professor DEIVID VALÉRIO GAIA, SIAPE 1805186, no período de 24/09 a 06/10/2023, para participar da Banca do Concurso de História Antiga do Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, que será realizada na Universidade Federal da Bahia, em Salvador/BA, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 10409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Vice-Diretora do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE Autorizar o Afastamento da Sede do Professor ANTÔNIO CARLOS JUCÁ DE SAMPAIO, SIAPE 2168130, no período de 16 a 22/10/2023, para participar do “IX Encontro Internacional de História Colonial”, que será realizado na Universidade Federal de Sergipe, em São Cristóvão/SE, com ônus limitado.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10240, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Retificação de Averbação

A averbação de tempo de serviço feita erroneamente foi publicada no Boletim 47 de 20/11/2014. Retificar com o seguinte texto: ALICE DOS SANTOS ALMEIDA QUINTELLA, Técnico em Assuntos Educacionais, lotada e em exercício no Instituto de Psicologia - Secretaria de Ensino de Pós Graduação. Averbados nos seus assentamentos funcionais conforme Certidão expedida pelo INSS em 08/12/2009, o tempo de serviço referente às empresas: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO - 03/01/1983 a 31/08/1983; Tempo Líquido 241 dias = 08 (oito) meses e 01(um) dia; CENTRO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS - 05/03/1987 a 19/01/1988; Tempo Líquido 321 dias = 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias;

ESCOLA DINÂMICA DO ENSINO MODERNO - 01/03/1989 a 28/02/1990; Tempo Líquido 365 dias = 1(um) ano; ESPAÇO EDUCAÇÃO LTDA. - 01/03/1990 a 31/01/1992; Tempo Líquido 702 dias = 01(um) ano, 11(onze) meses e 07(sete) dias; VAGALUME CASA INFANTIL LTDA. - 01/02/1992 a 09/01/1993; Tempo Líquido 344 dias = 11(onze) meses e 14(quatorze) dias; CENTRO EDUCACIONAL ACALANTO LTDA. - 01/02/1993 a 09/08/1994; Tempo Líquido 555 dias = 01(um) ano e 06(seis) meses; CONGREGAÇÃO DAS ANGÉLICAS DE SÃO PAULO - 01/04/1996 a 12/12/2000; Tempo Líquido 1717 dias = 04(quatro) anos, 08(oito) meses e 17(dezessete) dias; CRECHE ESCOLA TERRA DA CRIANÇA LTDA - 02/01/2003 a 07/02/2003; Tempo Líquido 37 dias = 01(um) mês e 07(sete) dias; CARNES - 01/11/2004 A 26/01/2009; Tempo Líquido 1548 dias = 04(quatro) anos, 02(dois) meses e 28(vinte e oito) dias, perfazendo o total de 5830 dias (cinco mil, oitocentos e trinta) dias, ou seja, 15(quinze) anos, 11(onze) meses e 25(vinte e cinco) dias. O referido Tempo de Serviço é computável para fins de Aposentadoria e Disponibilidade de acordo com o Artigo 103 da Lei 8.112/90. Conforme consta no Processo 23079.015163/2012-96.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10419, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Nomear, por deliberação da 608ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 20 de setembro de 2023, a Comissão de Avaliação de Progressão, composta pelos professores abaixo, a fim de avaliar o pedido de Progressão na Classe C, Professor Adjunto Nível 1, para Professor Adjunto, Nível 2, do Professor Fábio Malcher Martins de Oliveira.

Membros Titulares:

- Professora Titular, Classe E, Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro (IP) -Presidente;
- Professor Associado, Classe D Camilo Barbosa Venturi (IP);
- Professor Adjunto, Classe C, Carlos Alberto Ribeiro Costa (UFF);

Membros Suplentes:

- Professor Titular, Classe E, Arthur Arruda Leal Ferreira (IP); e
- Professora Associada, Classe D, Giselle FalboKosovski (UFF).

PORTARIA Nº 10420, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Nomear, por deliberação da 608ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 20 de setembro de 2023, a Comissão de Avaliação de Promoção, composta pelos professores abaixo, a fim de avaliar o pedido de Promoção para a Classe C, Professor Adjunto Nível 1, sem titulação, da Professora Maria de Fátima Carneiro Dysman Gomes.

Membros Titulares:

- Professora Titular, Classe E, Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro (IP) - Presidente;
- Professora Titular, Classe E, Leila Sanches de Almeida (IP);
- Professor Titular, Classe E, Arthur Arruda Leal Ferreira - (IP);
- Professor Associado, Classe D, Vinicius Anciães Darriba (UERJ);
- Professora Titular, Classe E, Márcia Oliveira Moraes (UFF)
- Professor Associado, Classe D, Roberto José Leal - (HESFA/UFRJ).

Membros Suplentes:

- Professora Titular, Classe E, Marta Resende Cardoso (IP); e
- Professora Associada, Classe D, Luciene Alves Miguez Naiff (UFRJ).

PORTARIA Nº 10421, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Nomear, por deliberação da 608ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 20 de setembro de 2023, a Comissão de Avaliação de Promoção, composta pelos professores abaixo, a fim de avaliar o pedido de Promoção da Classe D, Professora Associada, nível 4, para a Classe E, Professora Titular, da Professora Nilma Figueiredo de Almeida.

Membros Titulares:

- Professor Titular, Classe E, Marcos Aguiar de Souza (IP) - Presidente;
- Professora Titular, Classe E, Sílvia Maria Melo Gonçalves (UFRJ);

- Professor Titular, Classe E, Argemiro Sanavria (UFRRJ);
- Professor Titular, Classe E, Elton Hiroshi Matsushima (UFF);
- Professor Titular, Classe E, Rafael Wolter (UFES);

Membros Suplentes:

- Professora Titular, Classe E, Ana Cristina Barros da Cunha (IP); e
- Professor Titular, Classe E, Jorge Jacob Neto (UFRRJ).

PORTARIA Nº 10422, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Nomear, por deliberação da 608ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 20 de setembro de 2023, a comissão de Avaliação de Progressão, composta pelos professores abaixo, a fim de avaliar o pedido de Progressão na Classe C, Professor Adjunto Nível 1, para Professor Adjunto, Nível 2, do Professor Pedro Paulo Pires dos Santos.

Membros Titulares:

- Professora Associada, Classe D, Rosinda Martins Oliveira (IP) - Presidente;
- Professora Titular, Classe E, Luciana Copple Maia de Faria (Fac. Odontologia);
- Professor Titular, Classe E, Pedro Paulo Gastalho de Bicalho (IP);

Membros Suplentes:

- Professor Titular, Classe E, Elton Hiroshi Matsushima (UFF); e
- Professora Adjunta, Classe D, Cristina Maria Duarte Wigg (IP).

PORTARIA Nº 10423, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Nomear, por deliberação da 608ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 20 de setembro de 2023, a Comissão de Avaliação de Progressão, composta pelos professores abaixo, a fim de avaliar o pedido de Progressão na Classe C, Professor Adjunto Nível 1, para Professor Adjunto, Nível 2 da professora Maria Clara de Almeida Carijó.

Membros Titulares:

- Professora Titular, Classe E, Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro (IP/UFRJ) - Presidente;
- Professor Associado, Classe D, João Batista de Oliveira Ferreira (IP/UFRJ);
- Professora Associada, Classe D, Cristiana Carneiro (FE/UFRJ);

Membros Suplentes:

- Professora Associada, Classe D, Maria Cristina Candal Poli (IP/UFRJ); e
- Professora Associada, Classe D, Aline Veríssimo Monteiro (FE/UFRJ).

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

EDITAL Nº 1167, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.235455/2023-31

Concessão de Bolsas para Desenvolvimento Acadêmico de Estudantes de Graduação da UFRJ

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL
4. DAS BOLSAS
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDOS DE INSCRIÇÃO NESTE EDITAL
6. DOS PERFIS
7. DAS VAGAS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES
8. DO PROCESSO SELETIVO
9. DOS RESULTADOS E RECURSOS
10. DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS



11. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA
12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR
13. DO CALENDÁRIO
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

A Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), autorizada por decisão do Conselho de Coordenação do CCJE, torna público edital de concessão de sete bolsas de desenvolvimento acadêmico para o corpo discente de graduação da UFRJ, de acordo com as condições definidas e aprovadas neste documento.

A concessão de bolsas de desenvolvimento acadêmico, em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação do CCJE nº 01/2018, que dispõe acerca de procedimentos para concessão de bolsas a discentes no âmbito de atividades no CCJE, visa a possibilidade de integração das atividades de desenvolvimento institucional realizadas pela Decania e o corpo discente da UFRJ.

1 - OBJETIVO

1.1 Apoiar seções da Decania do CCJE na realização de suas atividades de desenvolvimento institucional.

1.2 Contribuir com a formação de estudantes de graduação da UFRJ mediante a participação em atividades de desenvolvimento institucional, com vistas à compreensão das atividades desenvolvidas na prática diária de funcionamento da Decania do CCJE.

1.3 Ampliar o espaço de atuação do estudante, a partir do desenvolvimento de ações integradas junto à Decania do CCJE.

1.4 Contribuir para a formação de profissionais, a partir da prática junto aos servidores públicos da UFRJ, vivenciando o espírito público e cidadão, de respeito e cuidado com a Universidade, seus bens materiais e humanos.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários para atender a este edital serão oriundos do orçamento participativo da Decania do CCJE do ano de 2024.

3 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

3.1 Este edital tem como finalidade a seleção de estudantes de graduação da UFRJ, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar com matrícula regular, a partir do 3º (terceiro) período de seu curso de graduação;
- b) estar com inscrição em, no mínimo, 6 (seis) e no máximo 32 (trinta e dois) créditos de disciplinas de graduação ofertadas na modalidade presencial ou remota da UFRJ;
- c) não acumular a bolsa de desenvolvimento acadêmico do presente edital com outra bolsa acadêmica vinculada à UFRJ.
- d) comprovar compatibilidade de horário, caso possua vínculo empregatício;
- e) possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 6 (seis);
- f) não ter sofrido sanção disciplinar.

4 - DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas 7 (sete) bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, cada, com vigência de março a dezembro de 2024, conforme perfis indicados no item 6 deste edital.

4.2 As bolsas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às atividades, salvo por motivo de atrasos na liberação de recursos financeiros.

4.3 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ, e poderá ser cancelada pela Decania do CCJE nas seguintes condições:

- a) por desistência do aluno;
- b) por violação dos "Compromissos do Bolsista" previstos neste edital;
- c) por não cumprimento das atividades institucionais;
- d) por trancamento de matrícula durante a vigência da bolsa;
- e) por ter concluído os créditos necessários para a colação de grau durante a vigência da bolsa;
- f) por sanção disciplinar durante a vigência da bolsa;
- g) por não inscrição, no mínimo, em 6 (seis) créditos em disciplinas de graduação presencial ou remota da UFRJ durante a vigência da bolsa;
- h) por indisponibilidade/restrrição de recursos vinculados à Decania do CCJE para esta finalidade.

4.4 Estudantes que tiverem suas bolsas canceladas pelos motivos acima, exceto pelo item "h", poderão ser substituídos por outros alunos selecionados por meio deste edital, obedecida a ordem de classificação.

4.5 Não será concedida bolsa a estudantes que tenham sido excluídos anteriormente do programa de bolsas do CCJE ou penalizados pela UFRJ por desempenho insatisfatório.

4.6 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será de 12 (doze) horas semanais.

4.7 Não será admitido, seja em caso de indicação ou de substituição de bolsista, pedido de pagamento com efeito retroativo.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estudantes interessados deverão:

5.1.1 preencher o formulário eletrônico disponível no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br) e

5.1.2 preencher, assinar e enviar para o endereço eletrônico protocolo@ccje.ufrj.br o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (anexo I).

5.2 As inscrições ocorrerão entre 25 de setembro a 13 de outubro de 2023.

5.3 Todas as informações obrigatórias do formulário eletrônico deverão ser preenchidas para conclusão do pedido de inscrição.

5.4 Estudantes poderão solicitar inscrição em mais de um perfil, entretanto deverão preencher um formulário eletrônico para cada.

5.5 Serão desclassificados os pedidos que estiverem em desacordo com este edital.

5.6 Caso sejam preenchidos pedidos idênticos, será válido para a inscrição o mais recente.

5.7 Não serão admitidas inscrições de forma diferente a da estabelecida no item 5.1 e subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital.

5.8 Em caso de inconsistências no pedido de inscrição, serão válidos como comprovantes a impressão da tela final do preenchimento do formulário juntamente com o envio do termo de consentimento.

6 - DOS PERFIS

PERFIL 1 - BIBLIOTECA EUGÊNIO GUDIN - Atribuição principal nos registros para depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso no Pantheon Repositório Institucional da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Esse repositório tem como uma de suas finalidades armazenar e disponibilizar a produção científica e acadêmica produzida no âmbito da instituição. É imprescindível que os candidatos tenham noções de autor, título, assunto e que possam realizar pesquisas em diferentes Bases de Dados que dão suporte a essa atividade, quando necessário, tais como: Base Minerva, Catálogo on-line da Biblioteca Nacional e Plataforma Capes.

PERFIL 2 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Atribuição principal de colaborar com a coordenação no suporte às atividades de TIC nas seções da Decania e em eventos promovidos (presenciais ou remotos) pela unidade. Deverá ter conhecimentos em Windows 10, LibreOffice, Informática básica (Periféricos, Dispositivos de Armazenamento, E/S, Sistema Operacional, Software Utilitários e Aplicativos), Conhecimento Básico de Navegadores Web (Google Chrome e Mozilla); Noções Básicas em Wordpress.

PERFIL 3 - NUDMA - Núcleo de Documentação e Memória Arquivística - Executar atividades de organização, classificação dos arquivos e documentos, armazenamento de dados, com o objetivo de preservar o acervo documental para futuras pesquisas e para a preservação da memória arquivística. Inclui documentação em suporte físico e digital. Ter conhecimento e habilidade em informática: Windows 10, LibreOffice, Informática básica (Periféricos, Dispositivos de Armazenamento), Sistema Operacional, Conhecimento Básico de Navegadores Web (Google Chrome e Mozilla), Acesso à internet; Domínio de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED, fundamental para a preservação da integridade das informações; Digitalizar processos e documentos.

PERFIL 4 - ADMINISTRATIVO - Executar atividades no ambiente administrativo nas áreas de compras públicas e sustentabilidade, realizando pesquisas de preços, levantamento de materiais e soluções para as aquisições e contratações do CCJE. Necessário conhecimentos avançados de informática para trabalho em editor de texto, planilhas eletrônicas, apresentações, banco de dados e documentos com extensão PDF.

PERFIL 5 - PRODUÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS DO CCJE:
1. Participação cooperativa no desenvolvimento das etapas das atividades culturais;
2. Controle do fluxo e organização dos contatos e das agendas das atividades a serem desenvolvidas em consonância com o plano de ação;
3. Acompanhamento da execução das atividades culturais;
4. Apoio na comunicação direta com participantes convidados nas atividades culturais;
5. Participar das reuniões da câmara de atividades culturais, cooperando com informações, quando solicitado;
6. Colaborar nos processos de avaliação, composição de acervo e memória da coordenação e atividades culturais.



PERFIL 6 - PESQUISA EM ATIVIDADES CULTURAIS DO CCJE:

1. Habilidade comprovada em levantamento de referências bibliográfica e em site, blogs, artigos digitais que possibilitem levantamento de informações precisas; 2. Habilidade comprovada em confecção de perguntas para entrevistas, circunscrevendo o tema; 3. Habilidade comprovada em produção e revisão de conteúdos com responsabilidade editorial; 4. Experiência em produção de conteúdos a partir de entrevistas, de pesquisa primária com referências diversas, ou seja, em site, blogs, periódicos digitais/impressos e bibliográficos; 5. Experiência em vincular documentos, imagens, acontecimentos culturais e/ou históricos aos textos produzidos; 6. Participação cooperativa no desenvolvimento das etapas das atividades culturais; 7. Controle do fluxo e organização dos os contatos e das agendas das atividades a serem desenvolvidas em consonância com o plano de ação.

PERFIL 7 - PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS EM ATIVIDADES CULTURAIS DO CCJE: 1. Habilidade comprovada em produção de textos jornalísticos para periódicos; 2. Habilidade comprovada em produção e revisão de conteúdos com responsabilidade editorial; 3. Boa habilidade em compor intertextualidade de textos jornalísticos com acontecimentos culturais, como músicas, fotos. A comprovação pode produção de resenhas ou textos em blogs; 4. Experiência em trabalho em equipe, composição de sínteses e resumos; 5. Experiência em produção de conteúdos a partir de entrevistas, de pesquisa primária com referências diversas, ou seja, em site, blogs, periódicos digitais/impressos e bibliográficos; 6. Participação cooperativa no desenvolvimento das etapas das atividades culturais; 7. Controle do fluxo e organização dos os contatos e das agendas das atividades a serem desenvolvidas em consonância com o plano de ação.

7 - DAS VAGAS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

7.1 As atividades poderão ser realizadas nas modalidades presencial e remota, exceto para o perfil 2, cuja modalidade é exclusivamente presencial.

PERFIL	VAGA	RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	HORÁRIO DAS ATIVIDADES
1	1	Chefe da Biblioteca	a combinar com o responsável
2	1	Coordenador de TIC	a combinar com o responsável
3	1	Chefe do NUDMA	a combinar com o responsável
4	1	Superintendente	a combinar com o responsável
5	1	Coordenação de Atividades Culturais	a combinar com o responsável
6	1	Coordenação de Atividades Culturais	a combinar com o responsável
7	1	Coordenação de Atividades Culturais	a combinar com o responsável

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Toda inscrição efetuada no prazo deste edital passará por processo de deferimento, com análise realizada por comissão designada pelo Decano do CCJE para esta finalidade.

8.2 O deferimento das inscrições consistirá em conferência dos requisitos, conforme item 3 do edital.

8.3 No ato da publicação do resultado de deferimento das inscrições serão publicadas as normas complementares, que consistem em detalhamento do processo seletivo, informação dos integrantes das bancas examinadoras e do conteúdo programático de provas (caso ocorram).

8.4 As etapas do processo seletivo serão definidas a critério da banca examinadora de cada perfil.

8.5 As avaliações poderão ser presenciais ou remotas, a critério da banca examinadora.

8.6 Os critérios de desempate serão, pela ordem: 1 - maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA); 2 - maior número de créditos cursados e 3 - candidato mais idoso.

8.7 Outras unidades do CCJE, a partir dos perfis indicados no presente edital, poderão realizar aproveitamento da fila de espera, obedecida a ordem classificatória.

9 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados de todas as fases do processo seletivo serão divulgadas no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br)

9.2 Recursos serão admitidos conforme prazos indicados a cada fase do processo seletivo.

9.3 Recursos contra os resultados serão apresentados por formulário específico conforme modelo (anexo II) disponibilizado no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br). Deverão ser enviados no prazo indicado no cronograma do processo seletivo por meio do endereço protocolo@ccje.ufrj.br

9.4 Não serão admitidos recursos fora dos prazos estabelecidos neste edital e nas normas complementares de cada perfil.

10 - DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Estudantes aprovados no processo seletivo deverão enviar para o endereço protocolo@ccje.ufrj.br, tempestivamente, a seguinte documentação:

- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- impressão da tela do SIGA contendo o cadastro dos dados bancários;
- formulário de cadastro e termo de compromisso conforme modelo (anexo III) disponibilizado no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br)

10.2 A ausência de entrega da documentação constante do item 10.1, desclassificará o estudante do processo seletivo.

10.3 As bolsas somente serão implementadas caso as atividades possam ser realizadas presencial e/ou remotamente. Em caso de rotinas presenciais, deverão ser cumpridos os protocolos de segurança sanitária para a COVID19, sendo necessária a imunização completa dos estudantes classificados, comprovada, antes do início das atividades, mediante apresentação do cartão de vacinação ou declaração do ConecteSUS.

11 - DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

11.1 O bolsista deverá:

- dedicar-se às atividades com assiduidade, pontualidade e respeito, observando as normas e regulamentos da UFRJ e as orientações do supervisor, informando quaisquer irregularidades de que tiver ciência;
- cadastrar e manter atualizados seus dados pessoais e bancários no SIGA;
- assinar o Termo de Compromisso;
- cumprir a carga horária semanal estipulada de 12 horas semanais;
- apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao supervisor responsável ao completar as atividades.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

12.1 O supervisor deverá:

- acompanhar, orientar e avaliar o bolsista nas atividades para as quais foi selecionado, apoiando-o no cumprimento das atribuições;
- informar a frequência mensal do bolsista no processo administrativo correspondente no SEI até o dia 15 do mês corrente;
- apresentar relatório final ao conselho de coordenação do CCJE para prestação de contas. O relatório será indicativo para a concessão de vaga em eventual solicitação de bolsa em editais posteriores.

13 - DO CALENDÁRIO

Fase do Processo Seletivo	Datas
Publicação e Divulgação do Edital	21 de setembro de 2023
Inscrições	de 25 de setembro a 13 de outubro de 2023
Análise do Deferimento das Inscrições	de 16 a 20 de outubro de 2023
Resultado do Deferimento das Inscrições e Publicação das Normas Complementares	24 de outubro de 2023
Prazo para Recursos Contra o Resultado do Deferimento das Inscrições	25 e 26 de outubro de 2023
Resultado dos Recursos	31 de outubro de 2023
Processo Seletivo	de 06 de novembro a 21 de novembro de 2023
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	22 de novembro de 2023
Prazo para Recursos Contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23 e 24 de novembro de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação	01 de dezembro de 2023
Homologação do Processo Seletivo pelo Conselho de Coordenação do CCJE	11 de dezembro de 2023

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão deliberados pela Banca Examinadora, que também será competente para julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

15 - DOS ANEXOS

15.1 Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



- Anexo II - MODELO DE RECURSO
- Anexo III - CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DO CCJE

O presente documento segue assinado pela Chefia da Seção de Editais Públicos; pela Superintendência da Decania do CCJE e pela autoridade responsável por sua aprovação.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, autorizo expressamente que a DECANIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), doravante denominada CONTROLADORA, em razão dos processos seletivos para seleção de bolsistas, regidos pelos Editais nº 1167 e 1168, ambos de 19/09/2023, publicados, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, Telegram e endereços eletrônicos; 9) Certidão de vacinação; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O/A CANDIDATO/A autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a CANDIDATO/A, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome e notas obtidas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições após aprovação no processo seletivo, para posterior implementação da bolsa;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outras unidades do CCJE, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a CANDIDATO/A com as Pró Reitorias de Graduação, Pós Graduação e Planejamento, Desenvolvimento e Finanças da UFRJ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a CANDIDATO/A, comunicando ao/à CANDIDATO/A, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do/a CANDIDATO/A durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O/A CANDIDATO/A poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O/A CANDIDATO/A fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de implementação da bolsa e pelo prazo prescricional.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II - MODELO DE RECURSO

À Comissão Julgadora

- () Edital nº 1167, de 19/9/2023 – GRADUAÇÃO
- () Edital nº 1168, de 19/9/2023 – PÓS GRADUAÇÃO

Eu, _____, candidato/a concorrente ao perfil _____, apresento recurso contra o resultado da etapa de

- () Deferimento de Inscrição
- () Processo Seletivo – Etapa: _____

_____, considerando os seguintes argumentos:

Data: _____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III

CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA DO CCJE

Número/Ano do Edital: _____
 NOME: _____
 DRE (Atenção: este número é composto por 9 dígitos): _____
 UNIDADE DE ORIGEM: _____
 CURSO: _____
 IDENTIDADE Nº: _____
 EXPEDIDA POR: _____
 NACIONALIDADE: _____
 NATURALIDADE: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 CIDADE: _____
 ESTADO: _____
 TELEFONE CELULAR: _____
 E-MAIL: _____
 POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA? () NÃO () SIM
 – QUAL? _____
 POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () NÃO () SIM
 – Nome da empresa: _____
 DADOS BANCÁRIOS CADASTRADOS NO SIGA _____
 NÚMERO DA AGÊNCIA: _____
 NÚMERO DA CONTA CORRENTE: _____
 CPF: _____
 Data: _____
 Assinatura: _____

TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA DE GRADUAÇÃO E SUPERVISOR/A RESPONSÁVEL

Eu, _____, estudante regular do curso de graduação em _____, na condição de bolsista do CCJE vinculado ao perfil _____ do edital nº 1167/2023 e _____, Cargo _____, SIAPE nº _____, na condição de supervisor/a responsável, assinam o presente Termo de Compromisso, considerando as condições abaixo mencionadas:

- 1. A bolsa estará vinculada à Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

2. O aluno receberá da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, uma bolsa no valor de R\$ 700 (setecentos reais) mensais, para realização de atividades conforme o plano de trabalho no período 01/03/2024 a 31/12/2024.
 3. É vedada a acumulação com outras bolsas vinculadas à UFRJ, exceto a Bolsa Auxílio e Auxílio Manutenção.
 4. O/A estudante se compromete a:
 - a) Executar o Plano Individual de Atividades de Bolsista do CCJE e cumprir uma carga horária de 12 horas semanais;
 - b) Encaminhar ao coordenador responsável o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.
 5. O/A supervisor/a responsável se compromete a:
 - a) Orientar o/a bolsista;
 - b) Encaminhar um relatório de avaliação do desempenho do/a estudante;
 - c) Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do/a estudante, quando solicitado;
 - d) Assegurar, até o dia 15 de cada mês, a frequência referente ao mês em curso, para que o crédito da bolsa seja viabilizado no SEI e SIAFI;
 - e) Comunicar imediatamente à chefia da Seção de Editais Públicos para Bolsas o desligamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa. As solicitações de substituição de bolsistas que venham a ocupar a vaga ociosa em função do desligamento citado, serão realizadas até o último dia útil de cada mês, sendo validadas apenas para o mês subsequente.
 6. A ausência do relatório final influenciará negativamente no julgamento das próximas solicitações de bolsas.
- E para validade do que aqui se estabelece, o/a estudante bolsista e o/a supervisor/a responsável, assinam este Termo de Compromisso.

Data: _____

Assinatura do/a Bolsista

Assinatura do/a Supervisor/a Responsável

PORTARIA Nº 10119, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 11.371 de 29 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 226 de 2 de dezembro de 2022, bem como a Portaria Normativa 428 de 22/12/2022, publicada no Boletim UFRJ Extraordinário nº 51, de 22/12/2022, e no Diário Oficial da União nº 242, de 26/12/2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCOS AURELIO DIAS OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3307930, como responsável pelas atividades da Seção do Desenvolvimento do Plano Orçamentário (SDPO) da Decania do CCJE, com efeitos a partir de 8/8/2023, conforme Portaria nº 8.467, de 11 de agosto de 2023, publicada no DOU nº 154 de 14/8/2023.

Art. 2º Designar a servidora ALESSANDRA MONTEIRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1497333, como responsável pelas atividades da Seção do Desenvolvimento do Plano Orçamentário (SDPO) da Decania do CCJE, com efeitos a partir de 8/8/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL Nº 1168, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.241443/2023-45

OBJETO: Concessão de Bolsas para Desenvolvimento Acadêmico de Estudantes de Pós-Graduação da UFRJ

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL
4. DAS BOLSAS
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDOS DE INSCRIÇÃO NESTE EDITAL
6. DOS PERFIS
7. DO PROCESSO SELETIVO
8. DOS RESULTADOS E RECURSOS
9. DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS
10. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA
11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

12. DO CALENDÁRIO
13. DAS BANCAS EXAMINADORAS
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

A Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), autorizada por decisão do Conselho de Coordenação do CCJE, torna público edital de concessão de 4 (quatro) bolsas de desenvolvimento acadêmico para o corpo discente regularmente matriculado nos Programas de Pós-graduação da UFRJ, de acordo com as condições definidas e aprovadas neste documento.

A concessão de bolsas de desenvolvimento acadêmico visa a possibilidade de integração das atividades de desenvolvimento institucional realizadas pela Decania e o corpo discente da UFRJ.

1 - OBJETIVO

1.1 Apoiar a Decania do CCJE na realização de suas atividades de desenvolvimento institucional.

1.2 Contribuir com a formação de estudantes de pós graduação stricto sensu da UFRJ mediante a participação em atividades de desenvolvimento institucional, com vistas à compreensão das atividades desenvolvidas na prática diária de funcionamento da Decania do CCJE.

1.3 Ampliar o espaço de atuação do estudante, a partir do desenvolvimento de ações integradas junto à Decania do CCJE.

1.4 Contribuir para a formação de profissionais, a partir da prática junto aos servidores públicos da UFRJ, vivenciando o espírito público e cidadão, de respeito e cuidado com a Universidade, seus bens materiais e humanos.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários para atender a este edital serão oriundos do orçamento participativo da Decania do CCJE do ano de 2024, com aporte no valor de R\$ 21.000,00 da Decania do CFCH, para atendimento a uma bolsa do perfil de obras públicas.

3 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

3.1 - Este edital tem como finalidade a seleção de estudantes de pós-graduação stricto sensu da UFRJ, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar com matrícula regular na UFRJ;
- b) estar inscrito em disciplinas do Programa de PG regularmente, comprovado pela CRID ou declaração da secretaria do respectivo Programa;
- c) não acumular a bolsa do CCJE com outra bolsa acadêmica vinculada à UFRJ;
- d) não ter sofrido sanção disciplinar;
- e) possuir graduação compatível com o perfil indicado no edital, comprovada com a apresentação do diploma (ou declaração de colação de grau com protocolo de solicitação do diploma);
- f) comprovar compatibilidade de horário, caso possua vínculo empregatício;
- g) não receber proventos, remuneração, salário ou quaisquer outras verbas da UFRJ.

4 - DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas 4 (quatro) bolsas no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, cada, com vigência de março a dezembro de 2024, conforme os perfis indicados no item 6 deste edital.

4.2 As bolsas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às atividades, salvo por motivo de atrasos na liberação de recursos financeiros.

4.3 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ, e poderá ser cancelada pela Decania do CCJE nas seguintes condições: a) por desistência do estudante; b) por violação dos "Compromissos do Bolsista" previstos neste Edital; c) por não cumprimento das atividades institucionais; d) por trancamento de matrícula durante a vigência da bolsa; e) por ter defendido a dissertação ou tese perante o Programa durante a vigência da bolsa; f) por sanção disciplinar durante a vigência da bolsa; g) por indisponibilidade/restrrição de recursos vinculados à Decania do CCJE para esta finalidade.

4.4 Estudantes que tiverem suas bolsas canceladas pelos motivos acima, exceto pelo item "g", poderão ser substituídos por outros alunos selecionados por meio deste Edital, obedecida a ordem de classificação.

4.5 Não será concedida bolsa a estudantes que tenham sido excluídos anteriormente do programa de bolsas do CCJE ou penalizados pela UFRJ por desempenho insatisfatório.

4.6 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

4.7 Não será admitido, seja em caso de indicação ou de substituição de bolsista, pedido de pagamento com efeito retroativo.



5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estudantes interessados deverão:

5.1.1 preencher o formulário eletrônico disponível no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br);

5.1.2 enviar cópia do diploma de graduação para o endereço protocolo@ccje.ufrj.br;

5.1.3 enviar CRID ou Declaração da Secretaria Acadêmica do programa de PG para o endereço protocolo@ccje.ufrj.br e

5.1.4 preencher, assinar e enviar para o endereço eletrônico protocolo@ccje.ufrj.br o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (anexo I).

5.2 As inscrições ocorrerão entre 25 de setembro a 13 de outubro de 2023.

5.3 Todas as informações obrigatórias do formulário eletrônico deverão ser preenchidas para conclusão do pedido de inscrição.

5.4 Estudantes poderão solicitar inscrição em mais de um perfil, entretanto deverão preencher um formulário eletrônico para cada.

5.5 Serão desclassificados os pedidos que estiverem em desacordo com este edital.

5.6 Caso sejam preenchidos pedidos idênticos, será válido para a inscrição o mais recente.

5.7 Não serão admitidas inscrições de forma diferente a da estabelecida no item 5.1 (subitens 5.1.1; 5.1.2; 5.1.3 e 5.1.4) deste edital.

5.8 Em caso de inconsistências no pedido de inscrição, serão válidos como comprovantes a impressão da tela final do preenchimento do formulário juntamente com o envio do e-mail com os documentos obrigatórios.

6 - DOS PERFIS

PERFIL 1 - OBRAS PÚBLICAS - 3 (três) vagas:

- Habilidade para trabalhos em planilhas eletrônicas e documentos de textos técnicos;
- Noções das modalidades de licitação para obras públicas;
- Noções da legislação aplicada a obras públicas;
- Conhecimento em processos construtivos diversos;
- Representação de projetos em CAD 2D ou softwares de modelagem 3D (BIM);
- Levantamento de serviços e insumos para estimativas de custos e orçamentos de engenharia (base de dados SIMAPI, SCO-RIO, EMOP e similares);
- Análise de Curva ABC e de BDI.
- Planejamento de obras com desenvolvimento de cronogramas físico financeiro e análise de caminho crítico.

PERFIL 2 - CONTEÚDO JORNALÍSTICO - 1 (uma) vaga:

- Apoio na elaboração de estratégias e desenvolvimento pesquisa para produção de conteúdo jornalístico;
- Composição de conteúdos jornalísticos e produção de matérias para periódico, desdobrando temas a partir de pesquisas, entrevistas, ações para plataformas digitais;
- Elaboração de pautas e matérias jornalísticas;
- Apoio na gravação de entrevistas;
- Colaboração em edição gráfica, arte finalista e organização gráfica de periódico;
- Participação na produção de material para alimentação das redes sociais;
- Contato eventual com imprensa para divulgação de atividades.

6.1 As atividades do perfil 2 estarão vinculadas ao Gabinete da Decania do CCJE e da Revista VERSUS.

6.2 As atividades do perfil 1 estarão vinculadas à Coordenação de Planejamento e Projetos da Decania do CCJE (COORDPRO) e ao Escritório de Planejamento (EPLAN) CCJE/CFCH.

6.3 A chefia de Gabinete da Decania do CCJE e a Direção da Revista Versus supervisionarão as atividades do/a bolsista vinculado/a ao perfil 2.

6.5 A coordenação da COORDPRO e a gerência do EPLAN CCJE/CFCH supervisionarão as atividades dos bolsistas vinculados ao perfil 1.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Toda inscrição efetuada no prazo deste Edital deverá ser analisada e deferida ou indeferida por comissão designada pelo Decano do CCJE para esta finalidade.

7.2 O deferimento das inscrições consistirá em conferência dos requisitos, conforme item 3 do edital.

7.3 No ato da publicação do resultado de deferimento das inscrições serão publicadas as normas complementares, que consistem em detalhamento do processo seletivo, informação dos integrantes das bancas examinadoras e do conteúdo programático de provas (caso ocorram).

7.4 As etapas do processo seletivo serão definidas a critério da banca examinadora de cada perfil.

7.5 As avaliações poderão ser presenciais ou remotas, a critério da banca examinadora.

7.6 O currículo cadastrado na Plataforma Lattes poderá ser utilizado pela banca examinadora. É dever do/a candidato/a mantê-lo atualizado.

7.7 Os critérios de desempate serão, pela ordem: 1 - maior número de créditos cursados no curso de PG e 2 - candidato mais idoso.

7.8 Outras unidades do CCJE, a partir dos perfis indicados no presente edital, poderão realizar aproveitamento da fila de espera, obedecida a ordem classificatória.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os resultados de todas as fases do processo seletivo serão divulgadas no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br)

8.2 Recursos serão admitidos conforme prazos indicados a cada fase do processo seletivo.

8.3 Recursos contra os resultados serão apresentados por formulário específico conforme modelo (anexo II) disponibilizado no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br). Deverão ser enviados no prazo indicado no cronograma do processo seletivo por meio do endereço protocolo@ccje.ufrj.br

8.4 Não serão admitidos recursos fora dos prazos estabelecidos neste edital e nas normas complementares.

9 - DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Estudantes aprovados no processo seletivo deverão enviar para o endereço protocolo@ccje.ufrj.br, tempestivamente, a seguinte documentação:

- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- comprovante de dados bancários;
- formulário de cadastro e termo de compromisso conforme modelo (anexo III) disponibilizado no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br)

9.2 A ausência de entrega da documentação constante do item 9.1, desclassificará o estudante do processo seletivo.

9.3 As bolsas somente serão implementadas caso as atividades possam ser realizadas presencial e/ou remotamente. Em caso de rotinas presenciais, deverão ser cumpridos os protocolos de segurança sanitária para a COVID19, sendo necessária a imunização completa dos estudantes classificados, comprovada, antes do início das atividades, mediante apresentação do cartão de vacinação ou declaração do ConecteSUS.

10 - DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

10.1 O bolsista deverá:

- dedicar-se às atividades com assiduidade, pontualidade e urbanidade, observando as normas e regulamentos da Universidade e as orientações do supervisor, informando quaisquer irregularidades de que tiver ciência;
- cadastrar e manter atualizados seus dados pessoais e bancários no SIGA;
- assinar o Termo de Compromisso;
- cumprir a carga horária semanal estipulada de 20 (vinte) horas semanais;
- apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao supervisor responsável ao completar as atividades.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

11.1 - O supervisor deverá:

- acompanhar, orientar e avaliar o bolsista nas atividades para as quais foi selecionado, apoiando-o no cumprimento das atribuições;
- informar a frequência mensal do bolsista no processo administrativo correspondente no SEI até o dia 15 do mês corrente;
- apresentar relatório final ao conselho de coordenação do CCJE para prestação de contas. O relatório será indicativo para a concessão de vaga em eventual solicitação de bolsa em editais posteriores.

12 - DO CALENDÁRIO

Fase do Processo Seletivo	Datas
Publicação e Divulgação do Edital	21 de setembro de 2023
Inscrições	de 25 de setembro a 13 de outubro de 2023
Análise do Deferimento das Inscrições	de 16 a 20 de outubro de 2023
Resultado do Deferimento das Inscrições e Publicação das Normas Complementares	24 de outubro de 2023
Prazo para Recursos Contra o Resultado do Deferimento das Inscrições	25 e 26 de outubro de 2023
Resultado dos Recursos	31 de outubro de 2023

Fase do Processo Seletivo	Datas
Processo Seletivo	de 06 de novembro a 21 de novembro de 2023
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	22 de novembro de 2023
Prazo para Recursos Contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23 e 24 de novembro de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação	01 de dezembro de 2023
Homologação do Processo Seletivo pelo Conselho de Coordenação do CCJE	11 de dezembro de 2023

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão deliberados pela respectiva Banca Examinadora, que também será competente para julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

14 - DOS ANEXOS

14.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- Anexo II – MODELO DE RECURSO
- Anexo III - CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA DO CCJE

O presente documento segue assinado pela Chefia da Seção de Editais Públicos; pela Superintendência da Decania do CCJE e pela autoridade responsável por sua aprovação

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, autorizo expressamente que a DECANIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), doravante denominada CONTROLADORA, em razão dos processos seletivos para seleção de bolsistas, regidos pelos Editais nº 1167 e 1168, ambos de 19/09/2023, publicados, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, Telegram e endereços eletrônicos; 9) Certidão de vacinação; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O/A CANDIDATO/A autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a CANDIDATO/A, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome e notas obtidas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições após aprovação no processo seletivo, para posterior implementação da bolsa;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outras unidades do CCJE, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a CANDIDATO/A com as Pró Reitorias de Graduação, Pós Graduação e Planejamento, Desenvolvimento e Finanças da UFRJ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a CANDIDATO/A, comunicando ao/a CANDIDATO/A, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do/a CANDIDATO/A durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O/A CANDIDATO/A poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O/A CANDIDATO/A fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de implementação da bolsa e pelo prazo prescricional.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II - MODELO DE RECURSO

À Comissão Julgadora

- () Edital nº 1167, de 19/9/2023 – GRADUAÇÃO
 () Edital nº 1168, de 19/9/2023 – PÓS GRADUAÇÃO

Eu, _____, candidato/a concorrente ao perfil _____, apresento recurso contra o resultado da etapa de

- () Deferimento de Inscrição
 () Processo Seletivo – Etapa: _____, considerando os seguintes argumentos:

Data: _____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III

CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA DO CCJE

Número/Ano do Edital: _____

NOME: _____

DRE (Atenção: este número é composto por 9 dígitos): _____

UNIDADE DE ORIGEM: _____

CURSO: _____

IDENTIDADE Nº: _____

EXPEDIDA POR: _____

NACIONALIDADE: _____

NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE CELULAR: _____

E-MAIL: _____

POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA? () NÃO () SIM
 – QUAL? _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () NÃO () SIM
 – Nome da empresa: _____



DADOS BANCÁRIOS CADASTRADOS NO SIGA

NÚMERO DA AGÊNCIA: _____

NÚMERO DA CONTA CORRENTE: _____

CPF: _____

Data: _____

Assinatura: _____ v _____

TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA DE PÓS GRADUAÇÃO E SUPERVISOR/A RESPONSÁVEL

Eu, _____, estudante regular do curso de graduação em _____, na condição de bolsista do CCJE vinculado ao perfil _____ do edital nº 1168/2023 e _____

_____, Cargo _____, SIAPE nº _____, na condição de supervisor/a responsável, assinam o presente Termo de Compromisso, considerando as condições abaixo mencionadas:

1. A bolsa estará vinculada à Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.
 2. O aluno receberá da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, uma bolsa no valor de R\$ 2.100 (dois mil e cem reais) mensais, para realização de atividades conforme o plano de trabalho no período 01/03/2024 a 31/12/2024.
 3. É vedada a acumulação com outras bolsas e fontes de pagamento vinculadas à UFRJ, exceto a Bolsa Auxílio e Auxílio Manutenção.
 4. O/A estudante se compromete a:
 - a) Executar o Plano Individual de Atividades de Bolsista do CCJE e cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
 - b) Encaminhar ao coordenador responsável o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.
 5. O/A supervisor/a responsável se compromete a:
 - a) Orientar o/a bolsista;
 - b) Encaminhar um relatório de avaliação do desempenho do/a estudante;
 - c) Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do/a estudante, quando solicitado;
 - d) Assegurar, até o dia 15 de cada mês, a frequência referente ao mês em curso, para que o crédito da bolsa seja viabilizado no SEI e SIAFI;
 - e) Comunicar imediatamente à chefia da Seção de Editais Públicos para Bolsas o desligamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa. As solicitações de substituição de bolsistas que venham a ocupar a vaga ociosa em função do desligamento citado, serão realizadas até o último dia útil de cada mês, sendo validadas apenas para o mês subsequente.
 6. A ausência do relatório final influenciará negativamente no julgamento das próximas solicitações de bolsas.
- E para validade do que aqui se estabelece, o/a estudante bolsista e o/a supervisor/a responsável, assinam este Termo de Compromisso.

Data: _____

Assinatura do/a Bolsista

Assinatura do/a Supervisor/a Responsável

PORTARIA Nº 10120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 11.371 de 29 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 226 de 2 de dezembro de 2022, bem como a Portaria Normativa 428 de 22/12/2022, publicada no Boletim UFRJ Extraordinário nº 51, de 22/12/2022, e no Diário Oficial da União nº 242, de 26/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de Planejamento das Aquisições e Contratações da Decania do CCJE: ALESSANDRA MONTEIRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1497333; LEANDRO MONTENEGRO FRANCA SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 3308149; FLAVIO ROBERTO DUTRA DOLABELA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2076265; RODRIGO KARL FERNANDES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2076263; MARIA DE FATIMA FERNANDES MARQUES MACHADO BARDANO, Administradora, SIAPE 1765393; MARIZA CEZIRA CAMPAGNER, Assistente em Administração, SIAPE 0379412.

Art. 2º Compete aos servidores designados a elaboração de toda a documentação necessária para a atuação e instrução dos processos administrativos relacionados às compras públicas da Decania do CCJE.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de Pessoal nº 5.204, de 31 de maio de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico em 31/5/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10392, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Retificadora

Licença Prêmio Por Assiduidade (Concessão)

BEATRIZ BATISTA TORRES, admitida na Universidade Federal do Rio de Janeiro em 01/02/1985, matrícula SIAPE nº 0361966, ocupante do cargo Assistente em Administração, lotada e em exercício atualmente na Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. Foram concedidos 03(três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio de 01/02/1985 a 30/01/1990, sendo que a servidora usufruiu 90(noventa) dias no período de 23/12/1993 a 22/03/1994. Esta portaria TORNA SEM EFEITO a portaria S/Nº publicada no Boletim da UFRJ (BUFRJ) nº 34, DE 26/08/1993 do antigo Instituto de Economia Industrial (atual Instituto de Economia - IE/UFRJ) e RETIFICA o período do quinquênio contido na Portaria nº 3717, de 17/04/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) nº 8, compilação de 17 a 21/04/2023. Processo nº 23079.218072/2023-06.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO as Portarias de Pessoal de Licença Prêmio por Assiduidade números: 3685 (concessão - retificadora) e 3687 (usufruição) da servidora BEATRIZ BATISTA TORRES, matrícula SIAPE nº 0361966, referentes ao quinquênio de 31/01/1990 a 29/01/1995, que foram publicadas no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) nº 8 - compilação semanal de 17 a 21 de abril de 2023. Processo nº 23079.248934/2023-17.

PORTARIA Nº 10462, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Pessoal nº 3835 (Retificadora da Retificadora) de Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora BEATRIZ BATISTA TORRES, matrícula SIAPE nº 0361966, referentes ao quinquênio de 31/01/1990 a 29/01/1995, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) nº 9 - compilação semanal de 24 a 28 de abril de 2023. Processo nº 23079.248955/2023-32.

PORTARIA Nº 10464, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Licença Prêmio por Assiduidade (Concessão)

BEATRIZ BATISTA TORRES, admitida na Universidade Federal do Rio de Janeiro em 01/02/1985, matrícula SIAPE nº 0361966, ocupante do cargo Assistente em Administração, lotada e em exercício atualmente na Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. Foram concedidos 90 dias (3 meses) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referentes ao quinquênio de 31/01/1990 a 29/01/1995, usufruídos pela referida servidora nos períodos: de 02/03/2015 a 31/03/2015 (30 dias) e de 08/05/2023 a 06/06/2023 (30 dias), restando 30 (trinta) dias que serão usufruídos pela referida servidora oportunamente. Processo nº 23079.219905/2023-48. Esta Portaria "TORNOU SEM EFEITO" as Portarias de Pessoal de Licença Prêmio por Assiduidade NÚMEROS 3685 de 20/04/2023 (concessão - retificadora); 3687 de 20/04/2023 (usufruição) e 3835 de 26/04/2023 (retificadora da retificadora), publicadas nos Boletins de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) números 8 e 9 de abril/2023 e a PORTARIA Nº 2238, DE 27/03/2015, da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, publicada no Boletim da UFRJ (BUFRJ) nº 15, de 09 de abril de 2015.

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10209, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de

suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Alini da Silva, Matrícula SIAPE nº 3257934, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 29/11/2023 a 02/12/2023, para participar do evento XVII Congresso AnpCont da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo/SP, com ônus conforme processo 23079.245722/2023-88.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10232, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Vice-Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Carolina Pimentel Duarte da Fonseca, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5233 de 30 de junho de 2021 publicada no BUFRJ nº 27 de 08 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Antônio José Barbosa de Oliveira, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na FACC, no período de 05 a 11 de novembro de 2023, para participar do 23º Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - Enancib 2023, em Sergipe, com ônus limitado conforme processo 23079.247219/2023-67.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10399, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Ana Paula Celso de Miranda, Matrícula SIAPE nº 2769363, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 17 a 24 de setembro de 2023, para participar do 18º Colóquio de Moda, realizado pela Associação Brasileira dos Estudos e Pesquisas em Moda - Abepem, em Fortaleza/CE, com ônus limitado conforme processo 23079.239728/2023-16.

PORTARIA Nº 10401, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Daniela Abrantes Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1559642, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 25 a 28 de setembro de 2023, para participar do evento XLVII Encontro da Anpad - Enanpad 2023, em São Paulo, com ônus limitado conforme processo 23079.245183/2023-87.

PORTARIA Nº 10402, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Ana Paula Celso de Miranda, Matrícula SIAPE nº 2769363, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 07 a 11 de novembro de 2023, para participar do evento XXVI SemeAd - Seminários em Administração, em São Paulo, organizado pela Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, com ônus limitado conforme processo 23079.240652/2023-71.

PORTARIA Nº 10403, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial

da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Camila Avosani Zago, Matrícula SIAPE nº 1808357, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 17 a 20 de outubro de 2023, para participar do evento Enegep 2023 realizado pela Abepro, em Fortaleza/CE, com ônus limitado conforme processo 23079.244594/2023-55.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10220, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designa a Comissão de Seleção do PPGD/UFRJ, que atuará nos trabalhos do Processo Seletivo de ingresso ao Mestrado, turma de 2024.1.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 7194 de 09 de setembro de 2021, publicada no BUFRJ nº 37 de 16 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os Professores Doutores: Antônio Eduardo Ramires Santoro (presidente), Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha (membro), Vanessa Oliveira Batista Berner (membro); Suplente: Luigi Bonizzato, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Seleção de Mestrado 2024/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Institui comissão de desfazimento para realizar a classificação, a avaliação e o desfazimento dos bens móveis ociosos no âmbito da Faculdade Nacional de Direito

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Classificação, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis da Faculdade Nacional de Direito, com o objetivo de classificar, avaliar e desfazer de bens móveis ociosos no âmbito desta Faculdade.

Art. 2º São atribuições da Comissão avaliar a situação dos bens juntados para desfazimento seguindo a seguinte classificação:

I. Bem móvel inservível ocioso:	BMIO
II. Bem móvel inservível recuperável:	BMIR
III. Bem móvel inservível antieconômico:	BMIA
IV. Bem móvel inservível irrecuperável:	BMI

Art. 3º A referida Comissão, sob a Presidência da primeira, será composta pelos seguintes servidores: Maria Laura dos Santos Honorato, Assistente em Administração, Douglas Fernandes Villanova, Contínuo e Eliane Azevedo Gomes, Bibliotecária-Documentalista.

Parágrafo único. Caberá ao Gabinete, Setor de Patrimônio, Administração Predial e Divisão de Gestão Patrimonial, prover o apoio administrativo necessário às atividades do grupo.

Art. 4º A Comissão promoverá reuniões convocadas por seu presidente, com a presença de todos os seus integrantes, sempre que houver bens inservíveis separados a serem desfeitos.

Parágrafo único. As deliberações do grupo serão aprovadas por maioria simples de seus integrantes.

Art. 5º A Comissão terá vigência de até um ano e elaborará relatórios inerentes ao processo, conforme NORMA NG 5301-00.02 de REV. Nº 02 PUBLICADA EM MAIO/2021, devendo juntar ao processo de desfazimento correspondente os seguintes documentos:

- I. Portaria de designação de comissão de desfazimento, de classificação e avaliação de bens móveis;
- II. Formulário para classificação e avaliação de bens móveis ;
- III. Parecer de classificação e avaliação de bens móveis ;
- IV. Solicitação de retirada de bens inservíveis;
- V. Termo de descarte unidade/centro;
- VI. Termo de solicitação de bens.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**INSTITUTO COPPEAD DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

EDITAL Nº 1165, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.247994/2023-12

EDITAL 1165

RETIFICAÇÃO do Edital Nº 831

O Diretor do Instituto COPPEAD de Administração (COPPEAD), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º, inciso 3 do Regimento Interno, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna pública a retificação do Edital 831, publicado no Boletim Eletrônico da UFRJ em 06 de julho de 2023, no que se refere aos itens 3.1, 4.2, 8.1 e 8.6.

Alteração do item 3.1**Onde se lê:**

3.1. São ofertadas 22 (vinte e duas) vagas para a turma 2024 do Curso de Doutorado do COPPEAD, distribuídas nos seguintes temas de pesquisa:

Empreendedorismo, Crescimento e Gestão de Organizações e Negócios: Desafios à Longevidade Saudável Organizacional, à Sustentabilidade do Ambiente, ao Bem-estar Social e à Felicidade dos Indivíduos (2 vagas - Profa. Denise Fleck)

- Energias Renováveis (2 vagas – Prof. Otávio Figueiredo)
- Estratégia, Inovação e Mídias Digitais (1 vaga - Prof. Paula Chimenti)
- Estudos de Cultura e Consumo (1 vaga - Profa. Leticia Casotti)
- Finanças, Contabilidade, Administração Pública (3 vagas – Prof. Rodrigo Leite)
- Gestão Estratégica da TI (1 vaga - Profa. Elaine Tavares)
- Gestão Pública/Política e Negócios Internacionais (2 vagas – Ariane Roder)
- Governo Eletrônico/Cidades Inteligentes, Sustentáveis e Humanas (1 vaga - Profa. Marie Anne Macadar)
- Inovação Social e Negócios de Impacto, Inovação em Serviços e Servitização, Inovação na Gestão de Serviços de Saúde, Inovação na Gestão Pública e em Parceiras Público-Privadas (3 vagas – Prof. Eduardo Raupp)
- Liderança, Gestão de Pessoas, Diversidade e Inclusão (2 vagas – Profa. Liliane Furtado)
- Logística e Sustentabilidade (1 vaga – Profa. Vanessa Guimarães)
- Negócios Internacionais (1 vaga - Renato Cotta de Mello)
- Operações de Serviços em Organizações de Saúde (1 vaga - Profa. Claudia Araujo)

Leia-se:

3.1. São ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para a turma 2024 do Curso de Doutorado do COPPEAD, distribuídas nos seguintes temas de pesquisa:

- Empreendedorismo, Crescimento e Gestão de Organizações e Negócios: Desafios à Longevidade Saudável Organizacional, à Sustentabilidade do Ambiente, ao Bem-estar Social e à Felicidade dos Indivíduos (2 vagas - Profa. Denise Fleck)
- Energias Renováveis (2 vagas – Prof. Otávio Figueiredo)
- Estratégia, Inovação e Mídias Digitais (1 vaga - Prof. Paula Chimenti)
- Estudos de Cultura e Consumo (1 vaga - Profa. Leticia Casotti)
- Finanças, Contabilidade, Administração Pública (3 vagas – Prof. Rodrigo Leite)
- Gestão Estratégica da TI (1 vaga - Profa. Elaine Tavares)
- Gestão Pública/Política e Negócios Internacionais (2 vagas – Ariane Roder)
- Governo Eletrônico/Cidades Inteligentes, Sustentáveis e Humanas (1 vaga - Profa. Marie Anne Macadar)
- Inovação Social e Negócios de Impacto, Inovação em Serviços e Servitização, Inovação na Gestão de Serviços de Saúde, Inovação na Gestão Pública e em Parceiras Público-Privadas (3 vagas – Prof. Eduardo Raupp)
- Liderança, Gestão de Pessoas, Diversidade e Inclusão (2 vagas – Profa. Liliane Furtado)
- Logística e Sustentabilidade (1 vaga – Profa. Vanessa Guimarães)
- Negócios Internacionais (1 vaga – Prof. Renato Cotta de Mello)
- Operações de Serviços em Organizações de Saúde (1 vaga - Profa. Claudia Araujo)
- Ciência de Dados: Aplicações na Administração Pública (1 vaga - Prof. Peter Wanke)
- ASC (Ambiental, Social e Governança), perspectiva de Materialidade (1 vaga - Profa. Samantha Broman)

- Finanças Corporativas, Indústria de Fundos de Investimentos, Estratégias de Investimento como Smart Beta, Mercado de Renda Fixa e Derivativos (1 vaga – Prof. Raphael Moses)

Alteração do item 4.2**Onde se lê:**

4.2. Para o processo seletivo, caso o candidato tenha optado pela realização das provas ANPAD e de proficiência em inglês, serão considerados os candidatos obtiverem pontuação igual ou maior que: 325 (trezentos e cinquenta) pontos no teste ANPAD e pontuação igual ou maior que 90 (noventa) pontos no TOEFL IBT, pontuação igual ou maior que 6.3 (seis ponto três) no IELTS ou pontuação igual ou maior que 176 (cento e setenta e seis) no Cambridge English Scale. Caso o candidato tenha optado pela realização da prova GMAT, serão considerados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 550 (quinhentos e cinquenta) pontos. Candidatos que apresentem resultados com pontuação inferior nestes exames ou que não apresentem o resultado dos testes de proficiência em inglês quando tiver optado pela prova da ANPAD serão eliminados do processo seletivo.

Leia-se:

4.2. Para o processo seletivo, caso o candidato tenha optado pela realização das provas ANPAD e de proficiência em inglês, serão considerados os candidatos obtiverem pontuação igual ou maior que: 325 (trezentos e vinte e cinco) pontos no teste ANPAD e pontuação igual ou maior que 90 (noventa) pontos no TOEFL IBT, pontuação igual ou maior que 6.3 (seis ponto três) no IELTS Academic ou pontuação igual ou maior que 176 (cento e setenta e seis) no Cambridge English Scale. Caso o candidato tenha optado pela realização da prova GMAT, serão considerados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 550 (quinhentos e cinquenta) pontos. Candidatos que apresentem resultados com pontuação inferior nestes exames ou que não apresentem o resultado dos testes de proficiência em inglês quando tiver optado pela prova da ANPAD serão eliminados do processo seletivo.

Alteração do item 8.1**Onde se lê:**

8.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula até o dia 10 de janeiro de 2023, enviando para o endereço eletrônico academicoffice@coppead.ufrj.br a documentação a seguir:

- Foto 3x4;
- Cópia do Histórico Escolar da graduação e do mestrado (se houver);
- Cópia autenticada, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e de mestrado (se houver);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio.
- Cópia do comprovante de residência;
- No caso de candidatos que concorreram pela política de ação afirmativa, documentação de confirmação da condição de preto, pardo, indígena ou PcD. No caso dos candidatos pretos e pardos, a heteroidentificação fica sujeita ao calendário da Comissão de heteroidentificação da UFRJ. Nesse caso, todos os documentos para matrícula devem ser entregues, como os dos demais candidatos, e a confirmação da heteroidentificação pode ser entregue assim que a verificação ocorrer, ficando a conclusão e a confirmação da matrícula sujeitas à comprovação por documento emitido por essa Comissão.

Leia-se:

8.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula até o dia 10 de janeiro de 2024, enviando para o endereço eletrônico academicoffice@coppead.ufrj.br a documentação a seguir:

- Foto 3x4;
- Cópia do Histórico Escolar da graduação e do mestrado (se houver);
- Cópia autenticada, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e de mestrado (se houver);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio.
- Cópia do comprovante de residência;
- No caso de candidatos que concorreram pela política de ação afirmativa, documentação de confirmação da condição de preto, pardo, indígena ou PcD. No caso dos candidatos pretos e pardos, a heteroidentificação fica sujeita ao calendário da Comissão de heteroidentificação da UFRJ. Nesse caso, todos os documentos para matrícula devem ser entregues, como os dos demais candidatos, e a confirmação da heteroidentificação pode ser entregue assim que a verificação ocorrer, ficando a conclusão e a confirmação da matrícula sujeitas à comprovação por documento emitido por essa Comissão.

Inclusão do item 8.6

8.6. Candidatos que apresentarem documentos acadêmicos, expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em inglês, francês ou espanhol, deverão anexar tradução juramentada autenticada no consulado brasileiro mais próximo de sua residência para uma dessas línguas ou para o português.

Alteração do item 3.1 (versão em inglês)

Onde se lê:

3.1. There are 22 (twenty-two) places open in the COPPEAD Doctoral Studies Course for the 2024 academic year, in the following research areas:

- Entrepreneurship, Growth and Management of Organizations and Businesses: Challenges to Healthy Organizational Longevity, Environmental Sustainability, Social Welfare and Individual Happiness (2 places - Prof. Denise Fleck)
- Renewable Energies – (2 places – Prof. Otávio Figueiredo)
- Strategy, Innovation and Digital Media (1 place – Prof. Paula Chimenti)
- Cultural Studies of Consumption (1 place - Prof. Leticia Casotti)
- Finance, Accounting, Public Administration (3 places – Prof. Rodrigo Leite)
- IT Strategic Management (1 place - Prof. Elaine Tavares)
- Public Management/Politics and International Business (2 places – Prof. Ariane Roder)
- Electronic Government/Management of Humane, Smart and Sustainable Cities (1 place - Prof. Marie Anne Macadar)
- Social Innovation and Impact Business/Innovation in Services and Servitization/Innovation in Health Services Management/Innovation in Public Management and Public-Private Partnerships (3 places – Prof. Eduardo Raupp)
- Leadership, People Management, Diversity and Inclusion (2 places – Prof. Liliane Furtado)
- Logistics and Sustainability (1 place – Prof. Vanessa Guimarães)
- International Business (2 places – Prof. Renato Cotta de Mello)
- Services Operations in Health Organizations (1 place – Prof. Claudia Araujo)

Leia-se:

3.1. There are 25 (twenty-five) places open in the COPPEAD Doctoral Studies Course for the 2024 academic year, in the following research areas:

- Entrepreneurship, Growth and Management of Organizations and Businesses: Challenges to Healthy Organizational Longevity, Environmental Sustainability, Social Welfare and Individual Happiness (2 places - Prof. Denise Fleck)
- Renewable Energies – (2 places – Prof. Otávio Figueiredo)
- Strategy, Innovation and Digital Media (1 place – Prof. Paula Chimenti)
- Cultural Studies of Consumption (1 place - Prof. Leticia Casotti)
- Finance, Accounting, Public Administration (3 places – Prof. Rodrigo Leite)
- IT Strategic Management (1 place - Prof. Elaine Tavares)
- Public Management/Politics and International Business (2 places – Prof. Ariane Roder)
- Electronic Government/Management of Humane, Smart and Sustainable Cities (1 place - Prof. Marie Anne Macadar)
- Social Innovation and Impact Business/Innovation in Services and Servitization/Innovation in Health Services Management/Innovation in Public Management and Public-Private Partnerships (3 places – Prof. Eduardo Raupp)
- Leadership, People Management, Diversity and Inclusion (2 places – Prof. Liliane Furtado)
- Logistics and Sustainability (1 place – Prof. Vanessa Guimarães)
- International Business (2 places – Prof. Renato Cotta de Mello)
- Services Operations in Health Organizations (1 place – Prof. Claudia Araujo)
- Data Science Applications in Business and Economics (1 place - Prof. Peter Wanke)
- ESG, materiality perspective (1 place - Prof. Samantha Broman)
- Corporate Finance, Mutual Funds Industry, Investment Strategies like Smart Beta, Fixed Income Market and Derivatives (1 place – Prof. Raphael Moses)

Alteração do item 4.2 (versão em inglês)

Onde se lê:

4.2 If an applicant has chosen to take the ANPAD and TOEFL IBT tests, the selection process shall only consider those applicants who have obtained a score equal to or greater than 325 (three hundred and fifty) points in the ANPAD test and a score equal to or greater than 90 (ninety) points in the TOEFL IBT test, score equal to or greater than 6.3 (six point three) on IELTS, or score equal to or greater than 176 (one hundred and seventy-six) on the Cambridge English Scale. If the applicant has chosen to take the GMAT test, only those who obtained a score equal to or greater than 550 (five hundred and fifty) points shall be considered. Applicants presenting lower scores in these tests than those mentioned above, or that fail to present a result for the English proficiency test when they opted for the ANPAD test, shall be eliminated from the selection process.

Leia-se:

4.2 If an applicant has chosen to take the ANPAD and TOEFL IBT tests, the selection process shall only consider those applicants who have obtained a score equal to or greater than 325 (three hundred and twenty-five) points in the ANPAD test and a score equal to or greater than 90 (ninety) points in the TOEFL IBT test, score equal to or greater than 6.3 (six point three) on IELTS Academic, or score equal to or greater than 176 (one hundred and seventy-six) on the Cambridge English Scale. If the applicant has chosen to take the GMAT test, only those who obtained a score equal to or greater than 550 (five hundred and fifty) points shall be considered. Applicants presenting lower scores in these tests than those mentioned above, or that fail to present a result for the English proficiency test when they opted for the ANPAD test, shall be eliminated from the selection process.

Alteração do item 8.1 (versão em inglês)

Onde se lê:

8.1 Selected applicants must enroll by January 10th, 2023 forwarding the following documents to academicoffice@coppead.ufrj.br:

- Photograph (3x4)
- Copy of the Undergraduate and Master's Degree (if any) educational records;
- Notarized copy (front and back) of completion certificate or diploma for undergraduate studies course and Master's degree (if any);
- Copy of Voter's Card;
- Copy of Reservist Certificate or Waiver for male candidates;
- Copy of Personal Tax CPF Card;
- Copy of Identity Card;
- Copy of Birth, Marriage or Divorce Certificate;
- Copy of proof of residence;

In the case of candidates who competed for the affirmative action policy, documentation to confirm the condition of black, brown, indigenous, or disabled. In the case of black and brown candidates, the Heteroidentification is subject to the schedule of the Heteroidentification Commission from UFRJ. In this case, all registration documents must be submitted just as those of the other candidates, and the confirmation of the heteroidentification can be given as soon as the verification occurs with the completion and confirmation of the registration being subject to the verification by the document issued by that Commission.

Leia-se:

8.1 Selected applicants must enroll by January 10th, 2024 forwarding the following documents to academicoffice@coppead.ufrj.br:

- Photograph (3x4)
- Copy of the Undergraduate and Master's Degree (if any) educational records;
- Notarized copy (front and back) of completion certificate or diploma for undergraduate studies course and Master's degree (if any);
- Copy of Voter's Card;
- Copy of Reservist Certificate or Waiver for male candidates;
- Copy of Personal Tax CPF Card;
- Copy of Identity Card;
- Copy of Birth, Marriage or Divorce Certificate;
- Copy of proof of residence;

In the case of candidates who competed for the affirmative action policy, documentation to confirm the condition of black, brown, indigenous, or disabled. In the case of black and brown candidates, the Heteroidentification is subject to the schedule of the Heteroidentification Commission from UFRJ. In this case, all registration documents must be submitted just as those of the other candidates, and the confirmation of the heteroidentification can be given as soon as the verification occurs with the completion and confirmation of the registration being subject to the verification by the document issued by that Commission.

Inclusão do item 8.6 (versão em inglês)

8.6 Applicants presenting academic documents issued by a foreign institution that have not been issued in English, French or Spanish must enclose a translation into one of these languages or Portuguese made by a Certified Sworn Translator, duly certified by the Brazilian Consulate closest to the applicant's domicile.

O referido edital, nas suas versões originais e retificadas, ficarão disponíveis para consulta no site do Instituto Coppead de Administração (www.coppead.ufrj.br).

Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Diretor

COPPEAD GRADUATE SCHOOL OF BUSINESS
FEDERAL UNIVERSITY OF RIO DE JANEIRO
PUBLIC NOTICE Nº 1165
RECTIFICATION OF THE PUBLIC NOTICE 831

The Dean of the COPPEAD Graduate Business Administration School (hereinafter called COPPEAD) of the Federal University of Rio de Janeiro (hereinafter called UFRJ), exercising the powers conferred on him by Article 6,



Paragraph 3 of its Bylaws, and in compliance with Article 12, paragraph I, of the Graduate Studies and Research Committees for Stricto Sensu Graduate Program Regulations, as well as the Deliberative Committees of the UFRJ Graduate Programs (CEPG Resolution No. 3 Annex, dated December 11th, 2009), announces to all concerned the rectification of the Public Notice 831, published on the UFRJ Bulletin on July 06th, 2023, as regards items 3.1, 4.2, 8.1 and 4.6 (Portuguese and English versions).

Change on item 3.1 (Portuguese version)

Where it reads

3.1. São ofertadas 22 (vinte e duas) vagas para a turma 2024 do Curso de Doutorado do COPPEAD, distribuídas nos seguintes temas de pesquisa:

- Empreendedorismo, Crescimento e Gestão de Organizações e Negócios: Desafios à Longevidade Saudável Organizacional, à Sustentabilidade do Ambiente, ao Bem-estar Social e à Felicidade dos Indivíduos (2 vagas - Profa. Denise Fleck)
- Energias Renováveis (2 vagas – Prof. Otávio Figueiredo)
- Estratégia, Inovação e Mídias Digitais (1 vaga - Prof. Paula Chimenti)
- Estudos de Cultura e Consumo (1 vaga - Profa. Leticia Casotti)
- Finanças, Contabilidade, Administração Pública (3 vagas – Prof. Rodrigo Leite)
- Gestão Estratégica da TI (1 vaga - Profa. Elaine Tavares)
- Gestão Pública/Política e Negócios Internacionais (2 vagas – Ariane Roder)
- Governo Eletrônico/Cidades Inteligentes, Sustentáveis e Humanas (1 vaga - Profa. Marie Anne Macadar)
- Inovação Social e Negócios de Impacto, Inovação em Serviços e Servitização, Inovação na Gestão de Serviços de Saúde, Inovação na Gestão Pública e em Parceiras Público-Privadas (3 vagas – Prof. Eduardo Raupp)
- Liderança, Gestão de Pessoas, Diversidade e Inclusão (2 vagas – Profa. Liliane Furtado)
- Logística e Sustentabilidade (1 vaga – Profa. Vanessa Guimarães)
- Negócios Internacionais (1 vaga - Renato Cotta de Mello)
- Operações de Serviços em Organizações de Saúde (1 vaga - Profa. Claudia Araujo)

Shall read

3.1. São ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para a turma 2024 do Curso de Doutorado do COPPEAD, distribuídas nos seguintes temas de pesquisa:

- Empreendedorismo, Crescimento e Gestão de Organizações e Negócios: Desafios à Longevidade Saudável Organizacional, à Sustentabilidade do Ambiente, ao Bem-estar Social e à Felicidade dos Indivíduos (2 vagas - Profa. Denise Fleck)
- Energias Renováveis (2 vagas – Prof. Otávio Figueiredo)
- Estratégia, Inovação e Mídias Digitais (1 vaga - Prof. Paula Chimenti)
- Estudos de Cultura e Consumo (1 vaga - Profa. Leticia Casotti)
- Finanças, Contabilidade, Administração Pública (3 vagas – Prof. Rodrigo Leite)
- Gestão Estratégica da TI (1 vaga - Profa. Elaine Tavares)
- Gestão Pública/Política e Negócios Internacionais (2 vagas – Ariane Roder)
- Governo Eletrônico/Cidades Inteligentes, Sustentáveis e Humanas (1 vaga - Profa. Marie Anne Macadar)
- Inovação Social e Negócios de Impacto, Inovação em Serviços e Servitização, Inovação na Gestão de Serviços de Saúde, Inovação na Gestão Pública e em Parceiras Público-Privadas (3 vagas – Prof. Eduardo Raupp)
- Liderança, Gestão de Pessoas, Diversidade e Inclusão (2 vagas – Profa. Liliane Furtado)
- Logística e Sustentabilidade (1 vaga – Profa. Vanessa Guimarães)
- Negócios Internacionais (1 vaga – Prof. Renato Cotta de Mello)
- Operações de Serviços em Organizações de Saúde (1 vaga - Profa. Claudia Araujo)
- Ciência de Dados: Aplicações na Administração Pública (1 vaga - Prof. Peter Wanke)
- ASC (Ambiental, Social e Governança), perspectiva de Materialidade (1 vaga - Profa. Samantha Broman)
- Finanças Corporativas, Indústria de Fundos de Investimentos, Estratégias de Investimento como Smart Beta, Mercado de Renda Fixa e Derivativos (1 vaga – Prof. Raphael Moses)

Change on item 4.2 (Portuguese version)

Where it reads

4.2. Para o processo seletivo, caso o candidato tenha optado pela realização das provas ANPAD e de proficiência em inglês, serão considerados os candidatos obtiverem pontuação igual ou maior que: 325 (trezentos e cinquenta) pontos no teste ANPAD e pontuação igual ou maior que 90 (noventa) pontos no TOEFL IBT, pontuação igual ou maior que 6.3 (seis ponto três) no IELTS ou pontuação igual ou

maior que 176 (cento e setenta e seis) no Cambridge English Scale. Caso o candidato tenha optado pela realização da prova GMAT, serão considerados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 550 (quinhentos e cinquenta) pontos. Candidatos que apresentem resultados com pontuação inferior nestes exames ou que não apresentem o resultado dos testes de proficiência em inglês quando tiver optado pela prova da ANPAD serão eliminados do processo seletivo.

Shall read

4.2. Para o processo seletivo, caso o candidato tenha optado pela realização das provas ANPAD e de proficiência em inglês, serão considerados os candidatos obtiverem pontuação igual ou maior que: 325 (trezentos e vinte e cinco) pontos no teste ANPAD e pontuação igual ou maior que 90 (noventa) pontos no TOEFL IBT, pontuação igual ou maior que 6.3 (seis ponto três) no IELTS Academic ou pontuação igual ou maior que 176 (cento e setenta e seis) no Cambridge English Scale. Caso o candidato tenha optado pela realização da prova GMAT, serão considerados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 550 (quinhentos e cinquenta) pontos. Candidatos que apresentem resultados com pontuação inferior nestes exames ou que não apresentem o resultado dos testes de proficiência em inglês quando tiver optado pela prova da ANPAD serão eliminados do processo seletivo.

Change on item 8.1 (Portuguese version)

Where it reads

8.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula até o dia 10 de janeiro de 2023, enviando para o endereço eletrônico academicoffice@coppead.ufrj.br a documentação a seguir:

- Foto 3x4;
- Cópia do Histórico Escolar da graduação e do mestrado (se houver);
- Cópia autenticada, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e de mestrado (se houver);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio.
- Cópia do comprovante de residência;
- No caso de candidatos que concorreram pela política de ação afirmativa, documentação de confirmação da condição de preto, pardo, indígena ou PcD. No caso dos candidatos pretos e pardos, a heteroidentificação fica sujeita ao calendário da Comissão de heteroidentificação da UFRJ. Nesse caso, todos os documentos para matrícula devem ser entregues, como os dos demais candidatos, e a confirmação da heteroidentificação pode ser entregue assim que a verificação ocorrer, ficando a conclusão e a confirmação da matrícula sujeitas à comprovação por documento emitido por essa Comissão.

Shall read

8.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula até o dia 10 de janeiro de 2024, enviando para o endereço eletrônico academicoffice@coppead.ufrj.br a documentação a seguir:

- Foto 3x4;
- Cópia do Histórico Escolar da graduação e do mestrado (se houver);
- Cópia autenticada, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e de mestrado (se houver);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio.
- Cópia do comprovante de residência;
- No caso de candidatos que concorreram pela política de ação afirmativa, documentação de confirmação da condição de preto, pardo, indígena ou PcD. No caso dos candidatos pretos e pardos, a heteroidentificação fica sujeita ao calendário da Comissão de heteroidentificação da UFRJ. Nesse caso, todos os documentos para matrícula devem ser entregues, como os dos demais candidatos, e a confirmação da heteroidentificação pode ser entregue assim que a verificação ocorrer, ficando a conclusão e a confirmação da matrícula sujeitas à comprovação por documento emitido por essa Comissão.

Addition of item 8.6 (Portuguese version)

8.6. Candidatos que apresentarem documentos acadêmicos, expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em inglês, francês ou espanhol, deverão anexar tradução juramentada autenticada no consulado brasileiro mais próximo de sua residência para uma dessas línguas ou para o português.

Change on item 3.1

Where it reads

3.1 There are 22 (twenty-two) places open in the COPPEAD Doctoral Studies Course for the 2024 academic year, in the following research areas:

- Entrepreneurship, Growth and Management of Organizations and Businesses: Challenges to Healthy Organizational Longevity, Environmental Sustainability, Social Welfare and Individual Happiness (2 places - Prof. Denise Fleck)
- Renewable Energies – (2 places – Prof. Otávio Figueiredo)
- Strategy, Innovation and Digital Media (1 place – Prof. Paula Chimenti)
- Cultural Studies of Consumption (1 place - Prof. Leticia Casotti)
- Finance, Accounting, Public Administration (3 places – Prof. Rodrigo Leite)
- IT Strategic Management (1 place - Prof. Elaine Tavares)
- Public Management/Politics and International Business (2 places – Prof. Ariane Roder)
- Electronic Government/Management of Humane, Smart and Sustainable Cities (1 place - Prof. Marie Anne Macadar)
- Social Innovation and Impact Business/Innovation in Services and Servitization/Innovation in Health Services Management/Innovation in Public Management and Public-Private Partnerships (3 places – Prof. Eduardo Raupp)
- Leadership, People Management, Diversity and Inclusion (2 places – Prof. Liliane Furtado)
- Logistics and Sustainability (1 place – Prof. Vanessa Guimarães)
- International Business (2 places – Prof. Renato Cotta de Mello)
- Services Operations in Health Organizations (1 place – Prof. Claudia Araujo)

Shall read

3.1 There are 25 (twenty-five) places open in the COPPEAD Doctoral Studies Course for the 2024 academic year, in the following research areas:

- Entrepreneurship, Growth and Management of Organizations and Businesses: Challenges to Healthy Organizational Longevity, Environmental Sustainability, Social Welfare and Individual Happiness (2 places - Prof. Denise Fleck)
- Renewable Energies – (2 places – Prof. Otávio Figueiredo)
- Strategy, Innovation and Digital Media (1 place – Prof. Paula Chimenti)
- Cultural Studies of Consumption (1 place - Prof. Leticia Casotti)
- Finance, Accounting, Public Administration (3 places – Prof. Rodrigo Leite)
- IT Strategic Management (1 place - Prof. Elaine Tavares)
- Public Management/Politics and International Business (2 places – Prof. Ariane Roder)
- Electronic Government/Management of Humane, Smart and Sustainable Cities (1 place - Prof. Marie Anne Macadar)
- Social Innovation and Impact Business/Innovation in Services and Servitization/Innovation in Health Services Management/Innovation in Public Management and Public-Private Partnerships (3 places – Prof. Eduardo Raupp)
- Leadership, People Management, Diversity and Inclusion (2 places – Prof. Liliane Furtado)
- Logistics and Sustainability (1 place – Prof. Vanessa Guimarães)
- International Business (2 places – Prof. Renato Cotta de Mello)
- Services Operations in Health Organizations (1 place – Prof. Claudia Araujo)
- Data Science Applications in Business and Economics (1 place - Prof. Peter Wanke)
- ESG, materiality perspective (1 place - Prof. Samantha Broman)
- Corporate Finance, Mutual Funds Industry, Investment Strategies like Smart Beta, Fixed Income Market and Derivatives (1 place – Prof. Raphael Moses)

Change on item 4.2

Where it reads

4.2 If an applicant has chosen to take the ANPAD and TOEFL IBT tests, the selection process shall only consider those applicants who have obtained a score equal to or greater than 325 (three hundred and fifty) points in the ANPAD test and a score equal to or greater than 90 (ninety) points in the TOEFL IBT test, score equal to or greater than 6.3 (six point three) on IELTS, or score equal to or greater than 176 (one hundred and seventy-six) on the Cambridge English Scale. If the applicant has chosen to take the GMAT test, only those who obtained a score equal to or greater than 550 (five hundred and fifty) points shall be considered. Applicants presenting lower scores in these tests than those mentioned above, or that fail to present a result for the English proficiency test when they opted for the ANPAD test, shall be eliminated from the selection process.

Shall read

4.2 If an applicant has chosen to take the ANPAD and TOEFL IBT tests, the selection process shall only consider those applicants who have obtained a score equal to or greater than 325 (three hundred and twenty-five) points in the ANPAD test and a score equal to or greater than 90 (ninety) points in the TOEFL IBT test, score equal to or greater than 6.3 (six point three) on IELTS Academic, or score equal to or greater than 176 (one hundred and seventy-six) on the Cambridge English Scale. If the applicant has chosen to take the GMAT test, only those who obtained a score equal to or greater than 550 (five hundred and fifty) points shall be considered. Applicants presenting lower scores in these tests than those mentioned

above, or that fail to present a result for the English proficiency test when they opted for the ANPAD test, shall be eliminated from the selection process.

Change on item 8.1

Where it reads

8.1 Selected applicants must enroll by January 10th, 2023 forwarding the following documents to academicoffice@coppead.ufrj.br:

- Photograph (3x4)
- Copy of the Undergraduate and Master's Degree (if any) educational records;
- Notarized copy (front and back) of completion certificate or diploma for undergraduate studies course and Master's degree (if any);
- Copy of Voter's Card;
- Copy of Reservist Certificate or Waiver for male candidates;
- Copy of Personal Tax CPF Card;
- Copy of Identity Card;
- Copy of Birth, Marriage or Divorce Certificate;
- Copy of proof of residence;

In the case of candidates who competed for the affirmative action policy, documentation to confirm the condition of black, brown, indigenous, or disabled. In the case of black and brown candidates, the Heteroidentification is subject to the schedule of the Heteroidentification Commission from UFRJ. In this case, all registration documents must be submitted just as those of the other candidates, and the confirmation of the heteroidentification can be given as soon as the verification occurs with the completion and confirmation of the registration being subject to the verification by the document issued by that Commission.

Shall read

8.1 Selected applicants must enroll by January 10th, 2024 forwarding the following documents to academicoffice@coppead.ufrj.br:

- Photograph (3x4)
- Copy of the Undergraduate and Master's Degree (if any) educational records;
- Notarized copy (front and back) of completion certificate or diploma for undergraduate studies course and Master's degree (if any);
- Copy of Voter's Card;
- Copy of Reservist Certificate or Waiver for male candidates;
- Copy of Personal Tax CPF Card;
- Copy of Identity Card;
- Copy of Birth, Marriage or Divorce Certificate;
- Copy of proof of residence;

In the case of candidates who competed for the affirmative action policy, documentation to confirm the condition of black, brown, indigenous, or disabled. In the case of black and brown candidates, the Heteroidentification is subject to the schedule of the Heteroidentification Commission from UFRJ. In this case, all registration documents must be submitted just as those of the other candidates, and the confirmation of the heteroidentification can be given as soon as the verification occurs with the completion and confirmation of the registration being subject to the verification by the document issued by that Commission.

Addition of item 8.6

8.6 Applicants presenting academic documents issued by a foreign institution that have not been issued in English, French or Spanish must enclose a translation into one of these languages or Portuguese made by a Certified Sworn Translator, duly certified by the Brazilian Consulate closest to the applicant's domicile.

The mentioned notice, in its original and rectified versions, will be available on the website of Coppead Graduate School of Business (www.coppead.ufrj.br).

Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Dean

PORTARIA Nº 10250, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional

O Diretor do Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - COPPEAD, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Otávio Henrique dos Santos Figueiredo, nomeado pela portaria nº 245, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, seção 2, de 14 de janeiro de 2022 e no BUFRJ nº 03, de 20 de janeiro de 2022, no uso das suas atribuições previstas no art. 42 do Regimento Geral da UFRJ, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor RENATO DOURADO COTTA DE MELO, de Associado III para Associado IV, conforme aprovado em sessão do Conselho Deliberativo do COPPEAD, realizado no dia 26/06/2023, com a seguinte composição:

Titulares:

- Prof^o Denise Lima Fleck, Professor Titular, (COPPEAD)
- Prof. Pierre Ohayon, Professor Titular, (FACC)
- Prof^o Eliane Ribeiro Pereira, Professor Titular, (FACC)

Suplentes:

- Prof^o Leticia Moreira Casotti, Professor Titular, (COPPEAD)
- Prof^o Ana Carolina Pimentel Duarte da Fonseca, Professor Titular (FACC)



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 7820, DE 28 DE JULHO DE 2023

Autoriza Afastamento No País

O Diretor do Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração COPPEAD, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Otávio Henrique dos Santos Figueiredo, nomeado pela portaria nº 245, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, seção 2, de 14 de janeiro de 2022 e no BUFRJ nº 03, de 20 de janeiro de 2022, no uso das suas atribuições previstas no art. 42 do Regimento Geral da UFRJ, resolve:

Autorizar o afastamento no país do servidor VANESSA DE ALMEIDA GRUMARÃES, Matrícula SIAPE nº 1191329, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto COPPEAD de Administração, no período de 25/09/2023 a 29/09/2023 para participar do XLVII Encontro da ANPAD/EnANPAD 2023 em São Paulo - Brasil.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DEFESA - IRID

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10117, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Gonçalves Serra, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.288 de 31 outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 01/11/2022, resolve tornar pública a constituição da Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da UFRJ. A indicação da Comissão foi aprovada na Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo do IRID de 14 de setembro de 2023.

Membros:

- Daniele Dionisio da Silva, SIAPE: 1570385
- Elídio Alexandre Borges Marques, SIAPE 2548314
- Marianna Restum Antonio de Albuquerque, SIAPE: 1041919

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

FACULDADE DE FARMACIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 10212, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Priscilla Christina Olsen, Professor(a) do Departamento de Análise Clínica e Toxicológica desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 02/10/2023 a 06/10/2023, para participação no Congresso da Sociedade Brasileira de Imunologia, em Ouro Preto - MG.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10265, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Aline Guerra Manssour Fraga, Professor(a) do Departamento de Fármacos e Medicamentos desta Faculdade, afastar-se da sede no dia 22/09/2023, para participação em Palestra/Oficina na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Porto Real, em Porto Real - RJ.

PORTARIA Nº 10267, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Alice Simon, Professor(a) do Departamento de Fármacos e Medicamentos desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 05/10/2023 a 06/10/2023, para participação do Lançamento de Livro Didático de Co-autoria na Livraria da Vila do Shopping JK Iguatemi, em São Paulo - SP.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10318, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve nomear os docentes abaixo relacionados para compor os Grupos de Trabalho (Gts) em atendimento ao Projeto Político Pedagógico (PPP), a pedido do presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE), Professor Hilton Antônio Mata dos Santos.

Os GTs têm o prazo de até 30 dias para realizar discussão com os respectivos docentes sobre as propostas das disciplinas/grandes áreas aprovadas no NDE, com encaminhamento das respectivas ementas:

Grupo de Trabalho - TECNOLOGIA INTEGRADA FARMACÊUTICA:

- Lucio Mendes Cabral, SIAPE 2189862 (presidente);
- Mariana Sato de Souza de Bustamante Monteiro, SIAPE 2068932;
- Valeria Pereira de Sousa, SIAPE 2333973.

Grupo de Trabalho - QUÍMICA MEDICINAL FARMACÊUTICA:

- Maria Letícia de Castro Barbosa, SIAPE 1033586 (presidente);
- Ana Carolina Rennó Sodero, SIAPE 2946016;
- Bárbara de Azevedo Abraham Vieira, SIAPE 1140264.

Grupo de Trabalho - ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

- Elisângela da Costa Lima, SIAPE 2665544 (presidente);
- Guacira Corrêa Matos, SIAPE 630311;
- Milene Rangel da Costa, SIAPE 1900656.
- Alessandra Mendonça Teles de Souza, SIAPE 1875334

Grupo de Trabalho - ANÁLISE DE ALIMENTOS E FARMACOGNOSIA:

- Leopoldo Clemente Baratto, SIAPE 1143821 (presidente);
- Igor de Almeida Rodrigues, SIAPE 2056946;
- Ivana Correa Ramos Leal, SIAPE 1725819.

Grupo de Trabalho - CLÍNICA LABORATORIAL INTEGRADA:

- Luciana Pereira Rangel, SIAPE 2068467 (presidente);
- Aloa Machado de Souza, SIAPE 1521395;
- Luciana Wermelinger Serrão, SIAPE 1850961;
- Robson da Costa, SIAPE 2087895.

PORTARIA Nº 10331, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação Estrangeiros, do Curso de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Membros:

- Alice Simon, SIAPE 1216867
- Fernanda de Lima Moreira, SIAPE 1388964
- Giselle Fazzioni Passos, SIAPE 2067992
- Leopoldo Clemente Baratto, SIAPE 1143821

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10444, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Maria Isabel Sampaio dos Santos, Professor(a) do Departamento de Produtos Naturais e Alimentos desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 20/09/2023 a 23/09/2023, para participação em Evento científico (VII Simpósio Brasileiro de Restinga Biodiversidade e Mudanças Climáticas), em Vila Velha - ES.

PORTARIA Nº 10445, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve seguindo com "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Viviane de Oliveira Freitas Lione, Professor(a) do Departamento de Fármacos e Medicamentos desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 21/09/2023 a 22/09/2023, para participação em Escola da Existência Inclusiva, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em Cruzeiro - SP.

FACULDADE DE MEDICINA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 10083, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria n. 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU n. 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições institucionais,

Art. 1º Autorizar o afastamento no país de, do Departamento Professor Professor Eduardo Alexander Julio Cesar Fonseca Lucas, do Departamento de Medicina em Atenção Primária à Saúde, para participar do Congresso na Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, no período de 19 a 24/09/2023, em Fortaleza.

Art. 2º O afastamento foi aprovado na sessão ordinária da Congregação da Unidade no dia 14/09/2024.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU n. 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país de KATIA CARNEIRO DE PAULA, SIAPE: 2614416, Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Medicina (Anatomia Patológica), no período entre 29/10/2023 a 31/10/2023 para participar do Seminário de Meio Termo promovido pela CAPES em Brasília/DF, conforme proc. nº 23079.243470/2023-52.

Art. 2º O afastamento foi aprovado na sessão ordinária da Congregação da unidade no dia 14/09/2023.

PORTARIA Nº 10116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU n. 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país de EDUARDO ALEXANDER JULIO CESAR FONSECA LUCAS, SIAPE: 2882372, Coordenador do Mestrado Profissional em Atenção Primária à Saúde da UFRJ, no período entre 04/10/2023 a 06/10/2023 para participar do Seminário de Meio Termo promovido pela CAPES em Brasília/DF, conforme proc. nº 23079.245411/2023-19.

Art. 2º O afastamento foi aprovado na sessão ordinária da Congregação da unidade no dia 14/09/2023.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 8964, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Retificação

Retificação da Portaria nº 8651, de 16/08/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do dia 17/08/2023:

Onde se Lê: "Fernando Collona Rosman", leia-se: "Fernando Colonna Rosman". Ficando ratificado os demais termos.

PORTARIA Nº 10196, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria n. 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU n. 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições institucionais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VANDERLEI MONTEIRO, SIAPE nº 01124972, para exercer a função de fiscal do projeto "10º Encontro Nacional de Acessibilidade Cultural – 10º ENAC", desenvolvido pelo Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e financiado pelo Ministério da Cultura conforme processo nº 23079.235816/2023-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10228, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Averbação de Tempo de Contribuição

Maria Paula Cerqueira Gomes, Matrícula SIAPE nº 117****, cargo de Professor do Magistério Superior, lotada e em exercício no Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal da Faculdade de Medicina. Averbado em seus assentamentos funcionais os tempos de contribuição a seguir:

Nos termos do artigo 103, caput da Lei nº 8112 de 11/12/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 03/09/2023, considerando-se o período de 29/05/1991 a 23/02/1995, totalizando 1367 dias, ou 3 anos, 8 meses e 26 dias

Nos termos do artigo 103, I da Lei nº 8112 de 11/12/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Angra dos Reis em 29/09/2023, considerando-se os seguintes períodos: de 24/02/1995 a 28/02/1995 e de 05/08/1995 a 09/08/1995, totalizando 10 dias. Processo nº 23079.002303/2019-77

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10142, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de 30 meses, aprovada na Congregação da Unidade em 14/09/2023, para avaliar a docente Adriana de Araújo Pinho - Departamento de Doenças Infecciosas e Parasitárias.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

- Professora Associada Carmen Ildes Rodrigues Froes Asmus - Faculdade de Medicina / UFRJ
- Professora Associada Neide Emy Kurokawa e Silva - Instituto de Estudos em Saúde Coletiva – IESC - UFRJ
- Professor Associado Alexandre dos Santos Brito - Instituto de Estudos em Saúde Coletiva – IESC

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA FO/CCS/UFRJ Nº 102, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece orientações para preenchimento dos Prontuários Odontológicos da Faculdade de Odontologia da UFRJ.

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- A Lei 8.112/1990, Art. 116.
- A Resolução CONSUNI 11/2013, que aprovou o Regimento Interno da Faculdade de Odontologia.
- A Resolução CFO-118/2012, que aprovou o Código de Ética Odontológica.
- Prevendo a necessidade e a importância da adoção de normas básicas para adequado relacionamento entre servidores, discentes e pacientes, resolve:



Art. 1º Todos os pacientes atendidos nas diversas clínicas da Unidade deverão assinar página intitulada "ESCLARECIMENTOS E AUTORIZAÇÃO" a ser anexada a seu Prontuário Odontológico, na qual conste, no mínimo, o contido nos itens 1 a 6 do Anexo "A" desta Instrução.

Art. 2º Os demais itens do Anexo "A" poderão ser suprimidos, alterados ou substituídos por outros conteúdos, segundo conveniência dos Coordenadores das disciplinas clínicas.

Art. 3º Quando o paciente for menor ou incapaz, o responsável legal deverá assinar a página em referência, sendo indicada a substituição da expressão "meu tratamento" por "tratamento do paciente sob minha responsabilidade", além de adaptações pertinentes à mesma situação.

Art. 4º Na hipótese de utilização de Prontuário Eletrônico, a página referida no Art. 1º deverá ser impressa, assinada e digitalizada, com inserção no sistema eletrônico em uso.

VIGÊNCIA

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

Prof Elson Braga de Mello
Diretor

ANEXO A - PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

Nome do paciente: _____

Matrícula na FO-UFRJ: _____

Clínica/Disciplina responsável: _____

ESCLARECIMENTOS E AUTORIZAÇÃO

Tenho ciência de que o oferecimento de tratamento desta Clínica tem como principal objetivo a instrução e o treinamento dos alunos em busca de formação teórico-prática. Portanto, meu tratamento poderá ter maior duração por ser em uma clínica-escola, que seguirá o calendário universitário e o cronograma das disciplinas dos cursos.

Autorizo aos profissionais e alunos da Faculdade de Odontologia envolvidos em meu tratamento a realizarem todos os procedimentos pertinentes ao planejamento previamente discutido comigo.

Entendo que será cobrada uma taxa para retribuição dos custos do meu tratamento, a ser paga por mim, conforme orientação dos profissionais envolvidos em meu tratamento.

Estou ciente e de acordo que o plano de tratamento proposto inicialmente e o orçamento prévio poderão sofrer alterações no decorrer do meu tratamento visando um melhor planejamento dentro das condições orais que apresento, resguardado meu direito de esclarecimento sobre a situação pelos profissionais e alunos envolvidos.

Estou ciente e de acordo em manter relações respeitadas com os profissionais, discentes e demais pacientes da Faculdade de Odontologia da UFRJ, tendo o direito de ser atendido de forma ética, sem sofrer discriminação por questões de origem social, raça, etnia, gênero, orientação sexual, condição de saúde, religião, escolaridade, idade, dentre outras. Comprometo-me, reciprocamente, em respeitar as pessoas com quem tiver contato no ambiente da Faculdade, sob risco de ter meu atendimento interrompido de forma definitiva pela Unidade caso isso não ocorra, conforme o artigo 5º, parágrafo V, do Código de Ética Odontológica

Concordo que radiografias, fotografias, modelos, históricos e demais exames fiquem sob a guarda da Instituição e possam ser divulgados para fins de ensino e em publicações científicas, guardados os preceitos da ética odontológica.

Estou ciente de que serei informado sobre recomendações e orientações propostas relativas ao meu plano de tratamento e cuidados pós-operatórios, concordando em segui-las. Portanto, aceito que, após o término do tratamento, a Clínica e professores não se responsabilizam por danos ocorridos com o trabalho realizado por utilização inadequada ou falta de higiene.

Estou ciente de que, após dar minha concordância com a estética final de um trabalho protético, registrada fotograficamente e inserida no meu prontuário, não caberá reclamação posterior.

Compreendo que quaisquer procedimentos que envolvam prótese dentária dependerão de fases laboratoriais, os quais serão executados por responsável técnico em laboratórios externos à UFRJ. Isso faz com que os trabalhos protéticos tenham custos adicionais, os quais deverão ser pagos por mim diretamente ao laboratório de prótese responsável por sua confecção, trazendo o comprovante de quitação.

Caso meu tratamento dependa de próteses sobre implantes, tenho ciência de que os componentes protéticos necessários serão solicitados por alunos e professores e será de minha responsabilidade adquiri-los, conforme instruções que receberei.

Por este instrumento, declaro pleno consentimento aos professores e alunos devidamente autorizados e assistidos a fazerem diagnóstico, planejamento e tratamento em minha pessoa.

Fui devidamente esclarecido e autorizo meu tratamento.

Rio de Janeiro, _____.

Assinatura: _____

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10310, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Estudo Preliminar e Análise de Riscos da Faculdade de Odontologia, constituída pelos servidores: Jairo Villas Boas da Silva, matrícula SIAPE nº 377071 (Presidente); Clerio Francisco Rosa, matrícula SIAPE nº 364483 e Glaucio Veloso Pereira, matrícula SIAPE nº 2415205. Processo nº 23079.220069/2023-44.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Odontologia, constituída pelos professores: ALINE DE ALMEIDA NEVES, matrícula SIAPE nº 2926718 (Presidente); ANDREIA CRISTINA BRENDA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2572291; MARCELA RODRIGUES ALVES, matrícula SIAPE nº 1770616; GISELE DAMIANA DA SILVEIRA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1573234; MARCOS FABIO HENRIQUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 4486810; LAURA SALIGNAC DE SOUZA GUIMARÃES PRIMO, matrícula SIAPE nº 1124571; CARINA MACIEL DA SILVA BOGHOSIAN, matrícula SIAPE nº 1245403; ALINE TANY POSCH, matrícula SIAPE nº 3857878 e JEFFERSON DA ROCHA TENORIO, matrícula SIAPE nº 1148039. Processo nº 23079.220069/2023-44.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a portaria nº 9770, de 06/09/2023.

PORTARIA Nº 10346, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão eleitoral para consulta aos discentes para Presidência do Centro Acadêmico Douglas Bracale, da Faculdade de Odontologia, constituída pelos membros: Marcela Rodrigues Alves, matrícula SIAPE nº 1770616 (Presidente); Tainah Bohana de Oliveira, DRE 122093101; Giuliany Scari de Souza, DRE 121179166 e Sara Monique Neves dos Santos Bastos, DRE 122031549. Processo nº 23079.220069/2023-44.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 8906, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Averbação de Tempo de Serviço

ALCEDINS PEREIRA, registro UFRJ nº 0040379, matrícula SIAPE nº 0362398, no cargo de Pedreiro, localizado no HUCFF, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da Certidão expedida em 25/07/2023, pelo INSS, de 03/01/1977 a 14/02/1977, 25/03/1977 a 25/05/1977, 06/03/1978 a 15/07/1978, 11/02/1980 a 26/03/1980, 13/05/1980 a 01/11/1980 e 27/08/1985 a 01/05/1986; perfazendo um total de 705 dias, ou seja, 01 anos, 11 meses e 09 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 103, V, da Lei nº 8.112/90. Processo nº 23079.239104/2023-07

PORTARIA Nº 8898, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais – Conversão para Tempo Comum

JOSE MONTEIRO SAD PEREIRA, matrícula SIAPE nº 0365431, no cargo de MÉDICO/ÁREA, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/

radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.018686/2011-40, no seguinte período: de 12/12/1990 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 4225 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9004, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

ANGELO LEONE TEDESCHI, matrícula SIAPE nº 0367058, no cargo de Médico, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.023971/2013-17, no seguinte período: de 22/11/1991 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40% totalizando 4087 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9580, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Os Diretores do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, do Instituto de Doenças do Tórax, do Instituto de Ginecologia, do Instituto de Neurologia Deolindo Couto, do Instituto de Psiquiatria, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira e Maternidade Escola no uso de suas atribuições,

RESOLVEM designar a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, sob a Presidência de Ronaldo Conreiras de Oliveira Vinagre; Coordenação Pedagógica de Simone Soares Leite; Coordenação Administrativa de Maria Helena Arruda Santos da Silva e Coordenação de Informática de Victor Enrique Ferreira Toso. A Comissão será assessorada por: Ana Helena Pereira Correia Carneiro, Antonio José Leal Costa, Antônio Leandro Carvalho de Almeida Nascimento, Carolina Passos Telles Taveira Martins, Cecília Schubert Xavier Lagalhard Victor, Cesar Silveira Cláudio-da-Silva, Cristiane Ribeiro de Almeida Afonso, Cristos Pritsivelis, Danielle Nunes Forny, Diamantino Ribeiro Salgado, Eduardo Pessoa Vieira, Erika Ferraz de Gouvea, Evandro Vieira de Andrade, Everaldo Dias Vieira, Fernanda Siqueira Vianna Terra, Flávia Antelo Saez, Flávio Victor Signorelli, Gabriela Viana Vizzoni, Gustavo Wajnszok Gitelman, Ingrid Bandeira Moss, Ivo Basílio Costa Junior, Lívia Rangel Lopes Borgneth, Luciana Moura Farjoun da Silva, Luiz Batista da Rocha, Marcelo Bragança dos Reis Oliveira, Márcia Regina de Negreiros Barbeitas, Márcia Umbelina Ferreira Coelho, Márcio Penha Morterá Rodrigues, Micheline Abreu Rayol, Miguel Madeira, Monique Morgado Loureiro, Nadja Polissení Graça, Nathalie Carvalho Leite, Paulo Henrique Rosado de Castro, Pedro Henrique Esteves Gonçalves, Pedro Paulo Nogueiras Sampaio, Priscila Novaes Ferraiolo, Renata Christine Simas de Lima, Renê Murilo de Oliveira, Ricardo Vasconcellos Bruno, Rita de Cássia Leite Fernandes, Roberto de Azevedo Antunes, Rodrigo Pereira Diaz Andre, Thaysa Viana da Cunha, Valéria Ferreira Romano, Victor José Gonçalves de Moura e Vlander Gomes Costa Junior.

- Prof. Marcos Alpoim Freire
Diretor - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
- Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado
Diretor - Instituto de Psiquiatria
- Prof. Alexandre Pinto Cardoso
Diretor - Instituto de Doenças do Tórax
- Dr. Giuseppe Carmine Pastura
Diretor - Instituto de Puericultura Martagão Gesteira
- Prof. Jacir Luiz Balen
Diretor - Instituto de Ginecologia
- Prof. Joffre Amim Junior
Diretor - Maternidade Escola
- Dr. Cesar Fantezia Andraus
Diretor - Instituto de Neurologia Deolindo Couto

PORTARIA Nº 9597, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Os Diretores do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, da Maternidade Escola e do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis no uso de suas atribuições,

RESOLVEM designar a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residência em Área Profissional e Multiprofissional em Saúde 2024, sob a Presidência de Ronaldo Conreiras de Oliveira Vinagre; Coordenação Pedagógica da Professora Maria Luiza de Oliveira Teixeira; Coordenação Administrativa de Maria Helena Arruda Santos da Silva e Coordenação de Informática de Victor Enrique Ferreira Toso. A Comissão será assessorada por: Ana Cristina Barros da Cunha,

Anderson Nunes Pinto, Adriane Maria da Fonseca e Sá, Alice Ramos Oliveira da Silva, Ana Cristina Nunes Ruas, Ana Paula Correa Ferreira, Ana Paula Esteves, Alessandra Choqueta de Toledo Arruda, Aline Alves Ferreira, Camila Carpes Chafic Haddad, Carla Luzia França Araújo, Carolina Becker Bueno Lopes, Carolina Maria do Carmo Alonso, Carolina Rebellato, Celso Oliveira de Sousa, Claudia Bento, Cláudia Callegaro de Menezes, Claudia Santos, Cesar Augusto Antunes Teixeira, Christiany Moçali Gonzalez, Cristal Oliveira Moniz de Aragão, Cristiane Fregonesi Dutra Garcia, Daniela Cristina Belchior Mota, Danielle Lemos Querido, Dayanna Henrique Gomes Garcia, Débora Holanda, Dilene Francisco Constâncio, Elen Martins da Silva Castelo Branco, Elisa Maria de Aquino Lacerda, Elisângela da Costa Lima, Erico Eduardo Ribeiro de Souza, Evandro Vieira de Andrade, Everaldo Dias Vieira, Fábio Souza Cupti, Fátima Beatriz Maia, Fernanda de Sousa Marinho, Fernanda Ferreira e Silva, Fernanda Ribeiro dos Santos de Sá Brito, Fernando Silva Guimarães, Gabriela Monteiro Simão, Glorimar Rosa, Guacira Correa de Matos, Halina Cidrini Ferreira, Helder Camilo Leite, Isabela Ramos Silvério, Janaína Santos Nascimento, Jefferson da Rocha Tenório, Jocelene de Fatima Landgraf, Juliana de Noronha Santos Netto, Julliana Barros, Karina Chamma Di Piero, Leonardo Bastos Velasco, Luiz Batista da Rocha, Luis Mauricio Trambaioli da Rocha e Lima, Marcia Cavadas Monteiro, Márcia Umbelina Ferreira Coelho, Maria de Fátima Carneiro Dysman Gomes, Maria Eline Matheus, Maria Isabel Kós Pinheiro de Andrade, Mariana Almeida Rabello, Mariana Pinheiro Brendim, Mariangela Rebelo Maia, Melissa Ribeiro Teixeira, Micheli Marinho Melo, Mirella Giongo Galvão da Silva, Olívia Souza Agostini, Patrícia de Andrade Risso, Patrícia de Carvalho Padilha, Rafael de Lima Pedro, Rafaela da Conceição Freitas, Renata da Silva de Faria, Rodrigo Dornelas do Carmo, Rosana Silva dos Santos, Suely Oliveira Marinho, Tais de Souza Lopes, Taisa Coelho Guimarães, Talita Silvério, Tania Vignuda de Souza, Tatiana Pereira de Paula, Thainá Rodrigues de Melo dos Santos, Thaís de Barros Fernandes, Thiago Benedito Livramento Melício, Thiago Botelho Azeredo, Tiago Braga Rabello, Vania Dias de Oliveira, Viviane Saraiva de Almeida e Yonatta Salarini Vieira Carvalho.

- Prof. Marcos Alpoim Freire
Diretor - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
- Prof. Joffre Amim Junior
Diretor - Maternidade Escola
- Prof. Dr. Roberto José Leal
Diretor - Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis
- Dr. Giuseppe Carmine Pastura
Diretor - Instituto de Puericultura Martagão Gesteira

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10244, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

RENATO TORRES GONCALVES, matrícula SIAPE nº 0375423, no cargo de Médico, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.066063/2011-38, no seguinte período: de 12/12/1990 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de (40%), totalizando 4225 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 9894, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.10 do Regimento Interno do Hospital.

RESOLVE tornar sem efeito a portaria nº 8061, de 02 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/08/2023, referente ao afastamento da sede, do servidor SAMUEL DA SILVA SOBRAL, Cargo: Assistente em Administração, SIAPE nº 1970131.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 8516, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

ANGELO LEONE TEDESCHI, matrícula SIAPE nº 0099675, no cargo de Médico, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição



exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.023971/2013-17, no seguinte período: e 22/11/1991 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40% totalizando 4087 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 8899, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

LUCIANA SANTANA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1154352, no cargo de TÉCNICO DE LABORATORIO, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.031332/2012-62, no seguinte período: de 14/05/2003 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1205 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9035, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

ROBERTO COURY PEDROSA, matrícula SIAPE nº 0374780, no cargo de MÉDICO, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.230890/2021-15, no seguinte período: de 12/12/1990 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 4225 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9088, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

Patrícia de Mattos Couto, matrícula SIAPE nº 0374854, no cargo de Nutricionista, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.059790/2011-02, no seguinte período: de 01/02/1992 a 19/08/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 2012 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9090, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

KLEISON CORDEIRO PEIXOTO, matrícula SIAPE nº 1366015, no cargo de Técnico de Laboratório/área, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.237661/2022-02, no seguinte período: de 24/02/2003 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 2442 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9207, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

IZABELA LOETSCHER, matrícula SIAPE nº 1509445, no cargo de Técnica em Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.243301/2022-31, no seguinte período: de 11/03/2009 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 780 dias. O referido tempo é computável

para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9292, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

Carlos Alberto Fernandes, matrícula SIAPE nº 0374673, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.049981/2009-60, no seguinte período: de 01/04/1992 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 4035 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9314, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

QUEZIA GARCIA TRIGUEIROS SERGIO, matrícula SIAPE nº 1561424, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.225293/2021-61, no seguinte período: de 31/03/2009 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 776 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9341, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

Patricia Rosa Vieira, matrícula SIAPE nº 2253923, no cargo de Enfermeiro, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.231043/2023-21, no seguinte período: de 23/11/1998 a 25/10/2006; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 578 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9394, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1291916, no cargo de Técnico em Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.243299/2022-09, no seguinte período: de 07/04/1999 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1505 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9399, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

ROBERTA GARCIA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1449178, no cargo de Técnica em Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.232299/2021-94, no seguinte período: de 02/12/2004 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1092 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9443, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

ALINE RAMOS DE CARVALHO PINTO matrícula SIAPE nº 2076137, no cargo de Enfermeiro/área, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.210972/2022-16, no seguinte período: de 16/05/2014 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 401 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9444, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

JUCIRENE VICENTE MARINHO, matrícula SIAPE nº 0364078, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.202922/2021-84, no seguinte período: de 12/12/1990 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 2112 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9587, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

FRANCISCO JOSE VALLADARES DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 6375464, no cargo de MEDICO, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.008029/2012-93, no seguinte período: de 12/12/1990 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 4225 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 10388, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

Patricia Rosa Vieira, matrícula SIAPE nº 1253923, no cargo de Enfermeiro, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.231043/2023-21, no seguinte período: de 23/11/1998 a 25/10/2006; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 578 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE - NUPEM

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10435, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a composição da Comissão de Biotérios do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM/UFRJ que terá como seu presidente o Prof. Henrique Rocha Mendonça e como vice-presidente o Prof. Eldo Campos:

- a) Biotério de Experimentação de Roedores - BER: Jackson de Souza Menezes - SIAPE: 1650696 (Titular) | Henrique Rocha Mendonça - SIAPE: 1058446 (Suplente)
- b) Biotério de Experimentação de Artrópodes - BEA: Eldo Campos - SIAPE: 1750129 (Titular) | José Roberto da Silva - SIAPE: 2613793 (Suplente)

- c) Biotério de Organismos Aquáticos - BOA: Cintia Rodrigues Pinheiro - SIAPE: 1391483 (Titular) | Carla Zilberberg - SIAPE: 1729219 (Suplente)
Técnicos de Laboratório: Caio Antonio Figueiredo de Andrade - SIAPE: 1333174 (Titular) | Wandella Kathleen Duarte Silva Coutinho - SIAPE: 3212301 (Suplente)

A indicação dos membros da Comissão foi aprovada em sessão do Egrégio Conselho Deliberativo do NUPEM, realizada em 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 10436, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de MARLA GRANADOS BELARMINO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1768322, para participação no XIV Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências da Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências - ABRAPEC, em Caldas Novas - Goiás, no período de 02 a 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 10439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de LEONARDO ARAUJO DE ABREU, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 3966555, para participação, a convite dos organizadores, da 2ª edição do evento "Divulgação científica, Educação em Saúde e Jogos de Tabuleiro", nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, na Fiocruz, RJ.

PORTARIA Nº 10441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de CARLOS FREDERICO DELUQUI GURGEL, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1154447, para ministrar curso (aulas) no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva no campus da Ilha do Fundão, UFRJ, nos dias 01, 15, 22, 29 de setembro e 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 10453, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de CARINA AZEVEDO OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/área, Matrícula SIAPE nº 3356859, no dia 19 de setembro de 2023 para coleta de pequenos mamíferos na cidade de Carapebus, RJ nas proximidades da fazenda São Lázaro e no dia 26 de setembro de 2023 para coleta de Mexilhão no costão da praia dos Cavaleiros em Macaé e para coleta de anfípodas em Lagamar (Próximo ao Farol de São Tomé) em Campos dos Goytacazes.

PORTARIA Nº 10455, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de VINÍCIUS ALBANO ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1805363, para ofertar curso e realizar pesquisas em parceria com pesquisadores da UFS, na Universidade Federal de Sergipe, em Aracaju/SE, no período de 25 a 29 de setembro de 2023.

INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,



Resolve autorizar o afastamento da sede da servidora CLAUDIA FARIAS BENJAMIM, Matrícula SIAPE nº 1505332, cargo de Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, em 25 a 26 de setembro de 2023, para participação no Encontro dos 10 anos do Programa de Pós-Graduação em Imunologia e Inflamação. Processo nº 23079.245490/2023-68.

PORTARIA Nº 10144, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede do servidor LEONARDO HOLANDO TRAVASSOS CORREA, Matrícula SIAPE nº 1813709, cargo de Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, em 25 a 26 de setembro de 2023, para participação no Encontro dos 10 anos do Programa de Pós-Graduação em Imunologia e Inflamação. Processo nº 23079.245804/2023-22.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 7393, DE 19 DE JULHO DE 2023

A Vice-Diretora do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ELEONORA KUTENBACH, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede do Servidor ROBSON COUTINHO SILVA, Matrícula SIAPE nº 12785881, cargo de Professor Titular, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, em 23 a 29 de julho de 2023, para participação da Mesa Redonda da 75ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Processo nº 23079.235703/2023-43.

PORTARIA Nº 10296, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Vice-Diretora do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ELEONORA KUTENBACH, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede do Servidor ROBSON COUTINHO SILVA, Matrícula SIAPE nº 12785881, cargo de Professor Titular, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, em 01 a 08 de outubro de 2023, para participação do Congresso da Sociedade Brasileira de Imunologia - Ouro Preto/MG. Processo nº 23079.247808/2023-45.

PORTARIA Nº 10347, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede do Servidor CELIO GERALDO FREIRE DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 1361315, cargo de Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, em 25 a 26 de setembro de 2023, para participação na Reunião da Pós-graduação em Imunologia e Inflamação, Búzios/RJ. Processo nº 23079.247756/2023-15.

PORTARIA Nº 10348, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede do Servidor CELIO GERALDO FREIRE DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 1361315, cargo de Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, em 25 a 26 de setembro de 2023, para participação da 47ª Reunião da Sociedade Brasileira de Imunologia, da Sociedade Brasileira de Imunologia, em Ouro Preto/MG. Processo nº 23079.247759/2023-41.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

EDITAL Nº 1106, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.246052/2023-17

OBJETO: RETIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biofísica)

Retificação do Edital nº 1106 de 11 de setembro de 2023

Seleção de Ingresso ao Mestrado e ao Doutorado Direto - Março/2024

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA) DA UFRJ RETIFICA O EDITAL Nº

1106, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 PUBLICADO NO BOLETIM DA UFRJ de 14.09.2023 E NO DOU Nº 176 DE 14.09.2023 - SEÇÃO 3 - PÁGINA: 70

ONDE SE LÊ:

7.2. EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

A prova de inglês consistirá em interpretação ou tradução de texto proposto (o candidato poderá usar dicionário inglês-inglês). Candidatos com nota zero serão eliminados do processo seletivo. Os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 7 (sete) ficarão isentos da prova de inglês durante o mestrado. Candidatos com notas entre 1 e 6,9 deverão refazer a prova de língua inglesa em Maio de 2024.

Data: 16 DE JANEIRO DE 2024

Horário: 09:00 às 12 horas

Local: a ser divulgado

LEIA-SE:

7.2. EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

A prova de inglês consistirá em interpretação ou tradução de texto proposto (o candidato poderá usar dicionário inglês-inglês). Candidatos com nota zero serão eliminados do processo seletivo. Os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 7 (sete) ficarão isentos da prova de inglês durante o mestrado. Candidatos com notas entre 1 e 6,9 deverão refazer a prova de língua inglesa em Maio de 2024.

Data: 12 DE JANEIRO DE 2024

Horário: 09:00 às 12 horas

Local: a ser divulgado

ONDE SE LÊ:

7.9. DATA DO EXAME: 15 DE JANEIRO DE 2024 - 2ª FEIRA

Horário: 09:00 às 13:00 horas

Sala: a ser definida posteriormente.

LEIA-SE:

7.9. DATA DO EXAME: 10 DE JANEIRO DE 2024 - 4ª FEIRA

Horário: 09:00 às 13:00 horas

Sala: a ser definida posteriormente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

EDITAL Nº 1106, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Seleção de Ingresso ao Mestrado e ao Doutorado Direto
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biofísica)
Março/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no artigo 5º, §1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação da Pós-graduação stricto sensu das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas no período DE 16 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2023, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica), para o 1º semestre do ano de 2024, no nível de Mestrado e Doutorado Direto, em regime de dedicação parcial ou exclusiva.

1.2. O Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF), em Reunião realizada em 05/09/2023.

1.3. Informações sobre o Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) poderão ser obtidas no site do IBCCF www.posgraduacao.biof.ufrj.br ou na sua secretaria, localizada na Av. Carlos Chagas Filho, 373, Centro de Ciências da Saúde (CCS), Bloco G, 1º andar, sala G1-003, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ; Telefone: (21) 3938-6516 ou pelo e-mail posgrad@biof.ufrj.br

2. DAS VAGAS:

2.1. O Programa de Pós-graduação oferecerá 30 vagas.

- 06 vagas para cotistas (negros, pardos e indígenas)
- 02 vagas para cotistas (PcD)
- 22 vagas ampla concorrência

2.2. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-graduação

Stricto Sensu, definindo a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 5.5 deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.

2.3. Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

2.4. Os candidatos desenvolverão projeto de pesquisa sob a supervisão de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação. A lista dos orientadores credenciados está disponível na página da Pós-Graduação

<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/pos-graduacao-em-biofisica/orientadores/>

3. DAS COTAS:

3.1. POLÍTICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

3.2. Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. É obrigatório que o candidato optante, marque na ficha de inscrição e preencha o anexo correspondente a vaga a qual concorre. O Programa de Pós-Graduação oferecerá:

- vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para candidatos (negros, pardos e indígenas);
- cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para candidatos com deficiência (PcD).

3.3. No cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, sempre haverá um arredondamento para o número superior.

3.4. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.5. Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

3.6. Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7. As pessoas pretas, pardas, indígenas, com deficiência (PcD), que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu no ato de inscrição.

3.8. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ, conforme procedimentos expressos na Resolução CEPG nº 118 de 30/09/2022 e seguindo o cronograma expresso neste edital, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos serão informados via email registrado na ficha de inscrição o local, horário e data do agendamento do procedimento, que ocorrerá no formato presencial. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

§ 1º O candidato optante preto e pardo, que não comparecer na data e horário estipulado ao procedimento de heteroidentificação, passará a concorrer as vagas como ampla concorrência.

3.9. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

3.10. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4. DAS BOLSAS:

4.1. O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento.

4.2. Para fins de estímulo à permanência, o Programa de Pós-graduação adotará os seguintes critérios para distribuição de bolsas aos candidatos elegíveis:

- a) vinte por cento (20%) das bolsas totais para candidatos em situação de hipossuficiência.

§ 1º A reserva de bolsa aos candidatos com hipossuficiência, será aplicada sempre que o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento for igual ou superior a 3 (TRÊS).

§ 2º Se da aplicação do percentual previsto no subitem 4.2 a) deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de bolsas reservadas será aumentado para o número inteiro, imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3. Para ser reconhecido como candidato em situação de hipossuficiência econômica, o candidato deverá informar o número de inscrição no CADASTRO ÚNICO para programas sociais do Governo Federal, no formulário de inscrição.

4.4. De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01 de 15/07/2010, Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 1º É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

§ 2º Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

Artigo 2º Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que esteja matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

4.5. Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo.

4.6. Com base no exposto no ponto 4.5 do presente edital esclarecemos que, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições para o processo de seleção para o ingresso no curso de Mestrado e Doutorado Direto do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) estarão abertas no período de 16 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

5.2. LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas até o dia 01 de dezembro de 2023, às 23:59 min, por via eletrônica, por meio do e-mail: edital@biof.ufrj.br

5.3. Documentação a ser enviada em PDF em um único e-mail com arquivos separados (com o nome do documento listado), com o Assunto: Inscrição Mestrado Biofísica/Nome do Candidato ou Inscrição Doutorado Direto/Nome do Candidato.

5.4. O candidato deverá preencher o formulário Socioeconômico através do link: <https://forms.gle/oh1DQW2faNfkHYV67>.

5.5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Formulário de inscrição DIGITADO, com foto recente e assinada por orientador credenciado.
2. Carta do candidato (assinada e datada) justificando seu interesse em ingressar no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) do IBCCF;



3. CPF; (não será necessário caso o número conste na identidade)
4. Identidade; (não serve carteira de habilitação)
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Título de eleitor;
7. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
8. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
9. Histórico escolar da graduação;
10. Certidão de nascimento do filho (a), conforme item (2.2)
11. Comprovante do item (7.3)
12. Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro.
13. Auto declaração para candidatos negros (Anexo I);
14. Auto declaração para candidatos Indígenas (Anexo II);
15. Modelo de Laudo Médico para candidatos com Deficiência (Anexo III);
16. Currículum vitae da Plataforma Lattes atualizado e acompanhado de comprovação das atividades na ordem em que aparecem no currículo (um PDF para o Lattes e outro para todos os comprovantes);
17. Projeto Científico (exigido apenas para candidatos ao Doutorado Direto; ver orientações para elaboração no edital para ingresso ao Doutorado publicado em nosso site).

5.6. Em caso de aprovação em todas as etapas do concurso, o candidato deverá entregar na Secretaria de Pós-Graduação no dia 29 de fevereiro de 2024 às 10 horas, os documentos necessários (original e cópia) listados nos itens (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12), para serem autenticados na própria secretaria. O candidato que não comparecer no dia da matrícula e não justificar sua falta, terá sua inscrição cancelada.

5.7. Em caráter condicional, os candidatos que estiverem cursando o último período de Graduação poderão inscrever-se para a Seleção de Mestrado mediante apresentação de Declaração exarada pelo Órgão competente. Em caso de aprovação, as matrículas desses candidatos só poderão ser realizadas com apresentação do Certificado de conclusão e comprovação de previsão da data de colação até 60 dias da divulgação do resultado final. Não sendo satisfeita esta exigência, os candidatos em questão serão desclassificados e, para a vaga daí decorrente, será convocado o candidato que tiver obtido classificação imediatamente posterior.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. A homologação da inscrição será realizada por uma comissão estabelecida pela CPGP. O resultado da inscrição será divulgado até 06 DE DEZEMBRO DE 2023 no quadro de avisos na secretaria de pós-graduação do IBCCF da UFRJ.

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO DIRETO:

7.1. Os candidatos com inscrições homologadas serão submetidos ao processo de seleção que consistirá das seguintes avaliações:

7.2. EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

A prova de inglês consistirá em interpretação ou tradução de texto proposto (o candidato poderá usar dicionário inglês-inglês). Candidatos com nota zero serão eliminados do processo seletivo. Os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 7 (sete) ficarão isentos da prova de inglês durante o mestrado. Candidatos com notas entre 1 e 6,9 deverão refazer a prova de língua inglesa em Maio de 2024.

- Data: 16 DE JANEIRO DE 2024
- Horário: 09:00 às 12 horas
- Local: a ser divulgado

7.3. O candidato que possuir certificado (TOEFL IBT, TOEFL ITP, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, CAE ou CPE) conforme validade e pontuação a seguir, poderá apresentá-lo junto aos documentos do item 5.5, ficando dispensado da prova de inglês:

- a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- c) IELTS (International English Language Testing System) - validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5 sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
- d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;
- e) CAE (Certificate in Advanced English) - Resultado: A ou B;
- f) CPE (Certificate of Proficiency in English) - Resultado: A ou B.

7.4. Além do exame de suficiência em língua inglesa, o candidato não lusófono terá que obter, em até 12 meses, o certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

7.5. Prazo para recurso da prova de inglês: 22 e 23 de janeiro de 2024 das 8 às 13h.

7.6. Resultado do recurso da prova de inglês: 24 de janeiro de 2024.

7.7. Exame de conhecimentos básicos em Biologia de caráter eliminatório. A prova escrita consistirá de uma lista de 17 (dezesete) questões dentro dos itens I e II, das quais o(a) candidato(a) deverá escolher 10 (dez) questões para resposta.

7.8. Conteúdo das questões:

Item I - Questões sobre conhecimentos relativos aos tópicos listados abaixo (oferta de dez questões):

1. Evolução celular;
2. Moléculas pequenas, energia e biossíntese;
3. Macromoléculas: Estrutura, forma e informação.
4. Métodos de estudo de células.

Bibliografia sugerida:

- Molecular Biology of the Cell” - Fifth Edition - Editora Garland - Autores: Bruce Alberts; Dennis Bray; Julian Lewis; Martin Raff ; Keith Roberts & James D. Watson, Capítulo 1-4.
- Princípios de Bioquímica de Lehninger - (Português) Capa dura - 24 de junho de 2014
- Química: A Ciência Central (Português) Capa comum - 2 de setembro de 2016

Item II - Questões relacionadas às áreas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (oferta de sete questões):

1. Biologia Molecular e Estrutural
2. Ciências Ambientais
3. Fisiologia e Biofísica Celular
4. Biologia Celular e Parasitologia
5. Neurobiologia
6. Imunobiologia
7. Medicina Regenerativa

Bibliografia sugerida:

- Princípios de Bioquímica Lehninger - David Nelson, Michael Cox, 6ª Edição;
- The Basic Science of Poison Toxicology - Casarett and Doull's. McGraw-Hill;
- Fundamentals of Ecotoxicology - Michael Newman. 2a e 3a Ed.;
- Rey Parasitologia - 4ª edição, Ed Guanabara;
- Neuroscience: Exploring the Brain. Mark F. Bear, Barry W. Connors, Michael A. Paradiso, 3rd Edition. Lippincott Williams & Wilkins, 2006;
- Imunologia Celular e Molecular. Andrew H., Lichtman, Abul K. Abbas, Shiv Pillai. Editora, Campus;
- Terapias Avançadas - Células-Tronco, Terapia Gênica e Nanotecnologia Aplicada a Saúde. 1ed - Rio de Janeiro: Atheneu, 2007;
- Resident Stem Cells and Regenerative Therapy. 1ed -Oxford: Academic Press, 2012.

7.9. DATA DO EXAME: 15 DE JANEIRO DE 2024 - 2ª FEIRA

• Horário: 09:00 as 13:00 horas

Sala: a ser definida posteriormente.

7.10. Divulgação das notas de Biologia: 19 de janeiro de 2024 - 6ª feira

7.11. Serão considerados aprovados para as etapas seguintes da seleção os candidatos com grau igual ou superior a 5.0 (para Mestrado) e 7.0 (para Doutorado Direto)

7.12. Recurso da prova:

7.13. A vista de prova será realizada exclusivamente pelo candidato na secretaria de pós-graduação (bloco G sala G1-003). Os pedidos de revisão de prova deverão ser agendados dentro do prazo pelos candidatos. O candidato redigirá e entregará o recurso no momento da vista à secretaria.

7.14. Prazo para recurso: de 22 e 23 DE JANEIRO DE 2024 das 8 às 13h.

7.15. Resultado do recurso: 24 DE JANEIRO DE 2024.

8. DEFESA DE PROJETO (MESTRADO)

8.1. Prova oral sobre os projetos dos candidatos classificados:

8.2. Os candidatos terão cerca de 10 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores (escolhidos após a homologação das inscrições). A apresentação é pública e será gravada para fins de registro interno.

8.3. Critérios de avaliação:

- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (24 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação;
- Análise do **currículum vitae**.

Esses critérios serão avaliados com grau de 0 (zero) a 10 (dez) segundo a tabela abaixo. A nota final de cada avaliador da prova oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

GRAU	EQUIVALENTE
8.6 - 10.0	Excelente
7.0 - 8.5	Bom
5.0 - 6.9	Regular
Inferior a 4.9	Reprovado



8.4. Período da avaliação (Mestrado): DE 29 A 31 DE JANEIRO DE 2024.

8.5. A nota final da prova oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os avaliadores. Serão considerados reprovados no processo seletivo os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) na prova oral.

8.6. Serão considerados aprovados para o ingresso na Pós-graduação, os candidatos com média final igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela média aritmética entre a nota da prova de biologia e a nota da prova oral.

8.7. RESULTADO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 dos candidatos selecionados ao MESTRADO (em ordem de classificação).

8.8. Recurso da defesa de projeto: 01 a 02 de fevereiro de 2024.

8.9. Divulgação do resultado Parcial: 05 de fevereiro de 2024.

8.10. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE MESTRADO: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

9. DEFESA DE PROJETO (DOUTORADO DIRETO)

9.1. Prova oral para candidatos ao curso de doutorado direto:

9.2. Os candidatos ao Doutorado Direto que quiserem ranquear na seleção de mestrado, deverão também fazer a prova oral junto com o Mestrado.

9.3. Prova oral sobre os projetos dos candidatos classificados:

9.4. Os candidatos ao doutorado direto serão avaliados em prova oral juntamente com os candidatos ao doutorado que possuem diploma de mestre.

9.5. Os candidatos terão cerca de 15 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores orientadores (escolhidos após a homologação das inscrições). A apresentação é pública e será gravada para fins de registro interno.

9.6. Os tópicos a serem avaliados são os listados abaixo:

- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (48 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação;
- Análise do **curriculum vitae**.

9.7. A nota final de cada avaliador da prova oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

9.8. A nota da prova oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os avaliadores. Serão considerados reprovados no processo seletivo os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) na prova oral.

9.9. Caso o candidato reprovado no Doutorado Direto for indicado pela banca examinadora ao Mestrado, poderá o candidato optar pela inscrição no Mestrado (sempre que tenha realizado o memorial do Mestrado, caso aprovado para tal)

9.10. Período de avaliação (Doutorado direto): 20 A 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. A nota final será composta pela média entre a nota da prova de Conhecimentos Básicos em Biologia e a nota da prova oral.

10.2. Critério de desempate: 1º - Nota da prova de Biologia; 2º - Nota da Prova de Inglês

10.3. Divulgação do RESULTADO PARCIAL dos candidatos selecionados ao DOUTORADO DIRETO (em ordem de classificação): 23 DE FEVEREIRO DE 2024

10.4. Recurso: 23 E 26 DE FEVEREIRO DE 2024 das 8 às 13h.

10.5. RESULTADO FINAL: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição. A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão - poderá determinar a não autorização para inscrição definitiva - sem que nenhum candidato esteja habilitado ao processo seletivo. Caso a qualquer tempo seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

11.2. Cabe à Comissão de Pós-Graduação do programa a deliberação sobre casos não previstos neste edital.

11.3. Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

PROVA ESCRITA	15/01/2024
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS	19/01/2024
RECURSO DA PROVA ESCRITA	22 e 23/01/2024
RESULTADO DO RECURSO	24/01/2024
DEFESA DE PROJETO	29 A 31/01/2024
RESULTADO DA DEFESA DE PROJETO	01/02/2024
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO	01 e 02/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	05/02/2024
DEFESA DE PROJETO - DOUTORADO DIRETO	20 A 22/02/2024
RESULTADO PARCIAL	23/02/2024
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO - DOUTORADO DIRETO	23 e 26/02/2024
RESULTADO FINAL	27/02/2024
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	29/02/2024

Profª Adriane Regina Todeschini
Coordenadora

ANEXO I -

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) NEGROS/NEGRAS

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a Política de Ação Afirmativa para negros visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____,
Portador da carteira de identidade nº _____ expedida
por _____ CPF: _____,
li e estou ciente e de acordo com o texto acima me declarando negro/negra e optando
por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data: _____

Assinatura

ANEXO II -

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de Ação Afirmativa para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente auto declaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	16/11 A 01/12/2023
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	ATÉ 06/12/2023
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	EM DATA A SER DEFINIDA
PROVA DE INGLÊS	16/01/2024
RECURSO DA PROVA DE INGLÊS	22 E 23/01/2024
RESULTADO DO RECURSO	24/01/2024



Eu, _____,
Portador da carteira de identidade nº _____ expedida
por _____ CPF: _____,
li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando
por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data: ____ . ____ . ____

Assinatura

**ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS
COM DEFICIÊNCIA**

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID)10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

PORTARIA Nº 10061, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Robson Coutinho Silva, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria o. 480 de 21/01/22, publicada no Diário Oficial da União nº 16 de 24/01/22, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU no. 424 de 30/12/16, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Vânia Maria Corrêa Costa, professora associada, Mat. SIAPE no. 1189849, para exercer a função de fiscal do projeto Plataforma de Histologia - Processo no. 23079.224497/2023-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 9989, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais
Conversão para Tempo Comum*

NILSON NUNES TAVARES, matrícula SIAPE nº 0363049, no cargo de Técnico em Química, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo

de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.219740/2020-61, no seguinte período: de 01/10/1994 à 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 3.670 dias (dez anos, vinte dias). O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 9991, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais
Conversão para Tempo Comum*

EDNILDO DE ALCÂNTARA MACHADO, matrícula SIAPE nº 1164261, no cargo de Professor do Magistério Superior, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.227691/2021-11, no seguinte período: de 21/06/1999 à 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 2980 dias (oito anos e dois meses). O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 10003, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais
Conversão para Tempo Comum*

RONALDO DA SILVA MOHANA BORGES, matrícula SIAPE nº 1361216, no cargo de Professor do Magistério Superior, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.064831/2013-07, no seguinte período: de 25/11/2003 à 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 2333 dias (seis anos, 4 meses e 23 dias). O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 10300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais
Conversão para Tempo Comum*

ALFRED SHOLL FRANCO, matrícula SIAPE nº 1228046, no cargo de Professor do Magistério Superior, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.232228/2023-53, no seguinte período: 25/11/2002 à 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 2479 dias (6 anos, 9 meses, 19 dias). O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

INSTITUTO DE BIOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10327, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Biologia, Prof. dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, no uso de suas atribuições descritas no Regimento Geral da UFRJ, Art. 285, referente a danos ao patrimônio material do Instituto de Biologia, e ao Art. 286, primariedade do infrator, resolve:

Art. 1º Aplicar uma sanção disciplinar a discente MICHELE DE CARVALHO VITORINO, DRE 122086544, de suspensão por 05 (cinco) dias a partir do dia 18 de setembro de 2023. A sanção foi aplicada pois a discente pintou, ou em suas palavras grafitou, desenhos nas portas do banheiro do segundo andar do Instituto, do Departamento de Genética. A discente registrou sua autoria em vídeo e se comprometeu a limpar as portas e se ausentar das atividades do Instituto de Biologia pelo período determinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10335, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente DANIELA MAEDA TAKIYA SIAPE: 1654008 para Trabalho de campo com alunos da disciplina IBZ308: Entomologia Sistemática, no período de 29/11 a 02/12/2023, em Cachoeiras de Macacu/RJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

EDITAL Nº 1181, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.248573/2023-17

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA EDITAL - Seleção de Candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado em ECOLOGIA Turma de 2024/1

O Prof. Dr. André Tavares Corrêa Dias, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGE-UFRJ), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos à Turma de 2024/1 dos cursos de Mestrado e Doutorado em Ecologia.

I. Do Número de Vagas e Período de Inscrição

• O PPGE oferecerá vagas com bolsa oferecida pelo programa de acordo com a disponibilização de recursos da CAPES e CNPq. Caso se confirme o previsto quanto à disponibilidade de recursos, há a previsão de 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado.

• Adicionalmente, o PPGE oferecerá vagas sem bolsa do Programa para os candidatos cujos orientadores atestem que possuem recursos para pagamento das respectivas bolsas durante todo o período de curso do candidato.

• O número exato de vagas pelo programa dependerá, portanto, (i) do número de candidatos que atingirem pontuação mínima após o exame de seleção e (ii) da disponibilidade de bolsas ofertadas pelo Programa ou pelos orientadores.

• O período para inscrição para a seleção dos cursos de Mestrado e Doutorado será de 20/10/2023 a 20/11/2023.

II. Dos Candidatos Aptos a Se Inscreverem para a Seleção

• Candidatos(as) ao curso de Doutorado deverão ser portadores de diploma ou ata de defesa de mestrado, ou documento comprobatório oficial da instituição de que a defesa de mestrado ocorrerá até 28/02/2024.

• Candidatos(as) ao curso de Mestrado deverão ser portadores de diploma de curso de graduação em curso superior realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou ainda documento comprobatório oficial da instituição de que a colação de grau ocorrerá até 28/02/2024.

• Para realizar a inscrição no exame de seleção em qualquer curso, o(a) candidato(a) já deverá possuir a concordância de um orientador credenciado ou em processo de credenciamento no PPGE-UFRJ.

III. Da Inscrição e Documentação

• O(a) candidato(a), ao se inscrever para o processo de seleção, deverá preencher o formulário <https://forms.gle/xCYH3Mb1ExkBFsa6> (apenas para o curso de doutorado) ou <https://forms.gle/5f18eUBDtxu7qyx9> (apenas para o curso de mestrado), onde deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados em frente e verso (resolução 1:1, 300dpi, colorido sempre que for o caso, formato PDF/A para textos e PNG para fotografias e documentos cartográficos):

a) Ao Curso de Doutorado

- i. Diploma de graduação e de mestrado ou ata de defesa de mestrado ou ainda documento comprobatório oficial da instituição de que a defesa de mestrado ocorrerá até 28/02/2024;
- ii. Histórico escolar da pós-graduação;
- iii. CPF, identidade, título de eleitor e certificado de reservista (se for o caso);
- iv. Plano de trabalho conforme modelo no Anexo 1;
- v. Carta do(a) futuro(a) orientador(a) conforme modelo no Anexo 1;
- vi. Currículo documentado conforme modelo no Anexo 1;
- vii. Carta do(a) orientador(a) de mestrado conforme modelo no Anexo 1;
- viii. Declaração de conhecimento e aceitação das normas de seleção conforme modelo no Anexo 3.
- ix. Foto digital no formato 3x4, de até 6 meses atrás, colorida, fundo claro de forma que a face tome 70 a 80% da foto, sem óculos (normas da Divisão de Ensino da Pró-Reitoria de Pós-Graduação).

b) Ao Curso de Mestrado

- i. Carta do(a) futuro(a) orientador(a) de mestrado, conforme o Anexo 2;
- ii. Diploma de graduação em curso superior realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou ainda documento comprobatório oficial da instituição de que a colação de grau ocorrerá até 28/02/2024;
- iii. CPF, identidade, título de eleitor e certificado de reservista (se for o caso);
- iv. Histórico escolar da graduação;
- v. Currículo documentado conforme modelo no Anexo 2;
- vi. Plano de trabalho conforme modelo no Anexo 2;
- vii. Declaração de conhecimento e aceitação das normas de seleção conforme modelo no Anexo 3.
- viii. Foto digital no formato 3x4, de até 6 meses atrás, colorida, fundo claro de forma que a face tome 70 a 80% da foto, sem óculos (normas da Divisão de Ensino da Pró-Reitoria de Pós-Graduação).

IV. Dos Procedimentos e Prazos para Inscrições

• As inscrições serão feitas através do preenchimento e do envio da documentação obrigatória através dos formulários online mencionados no item III, durante o período de 20/10/2023 a 20/11/2023, até às 23:59.

V. Da Homologação das Inscrições

• Encerrado o prazo de inscrição, a documentação será submetida às respectivas Comissões de Seleção para homologação. A relação das inscrições homologadas será divulgada através do e-mail ppgeecologiaufrj@gmail.com.

VI. Das Ações Afirmativas

• Serão destinados 20% (vinte por cento) do total de vagas (03 vagas para o mestrado e 03 vagas para o doutorado) para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, transgêneros e pessoas portadoras de deficiência, em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange: (a) ao conteúdo de provas; (b) à avaliação e aos critérios de aprovação; e (c) as notas mínimas exigidas na prova escrita, no caso do mestrado, e média geral. As vagas para as pessoas portadoras de deficiência serão garantidas tendo como base no Artigo 4o do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Será garantida no mínimo 01 (uma) bolsa para discentes ingressantes via ações afirmativas. Esta proposta será aplicada sempre que o PPGE-UFRJ dispuser de, ao menos, uma bolsa em cada curso. Candidatos(as) portadores de deficiência visual e sonora terão suporte do PPGE-UFRJ para realizarem todas as etapas da seleção.

VII. Da Realização do Processo Seletivo

• Somente poderá submeter-se à seleção em questão o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada e apresentar documento de identificação.

• Os processos seletivos para ambos os cursos transcorrerão de forma presencial nas dependências do PPGE-UFRJ, na Ilha do Fundão, no prédio do CCS, Bloco A e Interblocos B e C nas datas e horários descritos a seguir. A divulgação dos resultados e eventuais pedidos de recursos será realizada no mural da Secretaria do PPGE (em frente à sala A1-08, bloco A, CCS, Ilha do Fundão).

• Para os candidatos que residirem fora do município do Rio de Janeiro e região metropolitana (baixada fluminense e Niterói), é ofertada a possibilidade de mesmo realizar a defesa do currículo e plano de trabalho através do programa Zoom ou outra plataforma de vídeo conferência com uso da internet, no horário estipulado pela Comissão de Seleção. A incapacidade de conexão por qualquer uma das partes (candidato ou Comissão de Seleção) configurará o não aparecimento do candidato para esta etapa, e o mesmo receberá nota 0 (zero). Logo, a Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas na conexão que porventura venham a acontecer. Nos mesmo casos, será ofertada a possibilidade de realização das etapas com prova escrita aplicada por uma instituição de ensino superior ou de pesquisa localizada região de residência do candidato. A Comissão de Seleção buscará a instituição parceira para aplicação das provas inscritas, mas não se responsabiliza caso não haja nenhuma instituição disponível para realização das provas. As provas serão realizadas no mesmo dias e horários descritos nos itens a e b abaixo.

• O Cronograma de realização dos processos seletivos estão abaixo discriminados:

a) Doutorado

- 04/12/2023 (9 h às 13 h): Prova de Ecologia (para candidatos(a) que não são portadores(as) de título de Mestre em qualquer Curso de Pós-Graduação correspondente à Área de Biodiversidade pela CAPES, ou que não tenham cursado disciplinas sobre Ecologia com carga horária equivalente a 360 horas).
- 05/12/2023 (até 9 h): Divulgação do resultado da prova de Ecologia
- 05/12/2023 (9 h): Pedido de vista de prova e entrada de recurso para revisão de nota da prova de Ecologia.
- 06/12/2023 (09 às 18 h), 07/12/2023 (09 às 18 h) e 08/12/2023 (09 às 18 h): Defesa de currículo e plano de tese, cuja ordem e horário de cada apresentação será publicada no mural do PPGE até às 12 h do dia 05/12/2023.

b) Mestrado

- 04/12/2023 (9 h às 13 h): Prova de Ecologia
- 05/12/2023 (até 9 h): Divulgação do resultado da prova de Ecologia
- 05/12/2023 (9 h): Pedido de vista de prova e entrada de recurso para revisão de nota da prova de Ecologia. Os interessados na revisão devem chegar pontualmente.
- 05/12/2023 (11 às 13 h): Prova de Inglês
- 06/12/2023 (10 às 18 h), 07/12/2023 (09 às 18 h) e 08/12/2023 (09 às 18 h): Defesa de currículo e plano de dissertação, cuja ordem e horário de cada apresentação será publicada no mural da Secretaria do PPGE (junto à sala A1-08, bloco A, CCS, Ilha do Fundão), até às 9:30 h do dia 06/12/2023.
- 06/12/2023 (9 h): Divulgação do resultado da prova de inglês

c) Divulgação do Resultado Final

- Até às 17 h do dia 15 de dezembro de 2023

Local: Mural da Secretaria do PPGE (junto à sala A1-08, bloco A, CCS, Ilha do Fundão) e no site do PPGE (<https://ppge.ufrj.br/>).

VIII. Sobre a Opção pela Vaga

• O(a) candidato(a) poderá concorrer apenas à vaga pela qual optou, não podendo concorrer a vagas de mais de um(a) orientador(a).

IX. Sobre a Concordância do(a) Orientador(a) e Preenchimento de Vagas

• Cada orientador(a) poderá apresentar mais candidatos do que o número de vagas com bolsa de que disponha. Desta forma, cada candidato(a) concorrerá, na classificação geral, tanto dentro do número de vagas abertas no presente Edital de Seleção quanto das vagas alocadas pelo curso para cada um dos orientadores. Nos casos onde o número de candidatos é superior ao número de vagas por orientador, as vagas serão ocupadas de acordo com a classificação dos candidatos. Sendo assim serão desclassificados aqueles que não atingirem pontuação suficiente.

X. Do Exame de Seleção para o Curso de Doutorado

O processo de seleção para o curso de doutorado será realizado pela Comissão de Seleção do Doutorado (CSD), nomeada pela CPG do PPGE, e consta de quatro etapas com as seguintes características:

- Prova de Ecologia obrigatória para candidatos(a) que não sejam portadores(as) de diploma de Mestrado na Área de Biodiversidade da CAPES (item VI, b) (eliminatória). A prova é eliminatória para candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco), tem caráter não classificatório e validade de 2 (dois) anos caso o(a) candidato(a) preste novamente o exame de seleção para o doutorado. Ver mais detalhes sobre a Prova de Ecologia no item X.
- Análise do texto referente ao Plano de Tese - peso 3 (eliminatória e classificatória). Candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) nesta etapa serão eliminados(as). O plano de tese deverá ser apresentado em modelo indicado pelo PPGE no ato da inscrição (ver Anexo 1).
- Análise do Currículo - peso 4 (classificatória). O currículo deverá ser apresentado em modelo indicado pelo PPGE no momento da inscrição (ver Anexo 1) e sua análise será feita de forma objetiva e comparativa entre os candidatos, com pontuação definida pela comissão de seleção.
- Defesa do Currículo e Plano de Tese - peso 3 (classificatória e eliminatória). Candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) nesta etapa serão eliminados(as). O(a) candidato(a) deve apresentar oralmente, em até 15 min, os pontos mais importantes de seu currículo e plano de tese, de forma a deixar claro seus conhecimentos e sua competência científica no tema da tese de Doutorado. Nesta etapa, o uso de datashow é permitido. Além disto, o(a) candidato(a) deve ser capaz de expor devidamente a fundamentação teórica, bem como as perguntas, hipóteses (quando pertinentes), premissas e previsões do estudo proposto, as oportunidades de geração de conhecimento do tema a ser investigado e de que maneira pretende contribuir para a resolução das lacunas de conhecimento apontadas. Quando a natureza da pesquisa não se enquadrar nos paradigmas que envolvem testes de hipóteses, o(a) candidato(a) deverá justificar a natureza exploratória do estudo. As hipóteses a serem testadas devem ser sustentadas por premissas e uma argumentação coerente com o atual estágio de conhecimento do tema de estudo. Por último, o(a) candidato(a) deve expor sucintamente como será a abordagem para o delineamento experimental e a análise dos dados.

• A CSD fará a análise comparativa dos planos de tese, dos currículos, dos formulários dos orientadores, e do resultado das defesas de currículo e plano de tese.

XI. Do Exame de Seleção para o Curso de Mestrado

• O processo de seleção para o curso de mestrado será conduzido pela Comissão de Seleção de Mestrado (CSM), nomeada pela CPG-PPGE, e consta de quatro etapas com as seguintes características:

- Prova de Ecologia - peso 4,0 (eliminatória e classificatória). O programa da prova de Ecologia abrange os seguintes tópicos fundamentais: Ecologia

de Indivíduos: adaptações e plasticidade fenotípica, ecofisiologia, componentes de histórias de vida e demandas conflitantes (trade-offs); Ecologia de Populações: crescimento e regulação populacional, interações entre populações; interações interespecíficas: mutualismos e antagonismos; Ecologia de Comunidades e Biogeografia: dinâmica e organização de comunidades, nicho, zonas adaptativas; Ecologia de Ecossistemas: ciclos de matéria e fluxo de energia, clima e hidrologia, produção primária e secundária; Aplicações destes conceitos a questões ambientais e a gestão ambiental. A prova de Ecologia será realizada na Sala 6, do Bloco A, CCS, Ilha do Fundão.

b) Prova de Inglês - peso 1,5 (classificatória). A prova de inglês visa à avaliação da capacidade de compreensão da língua inglesa pelo(a) candidato(a), sendo permitida a consulta de um dicionário inglês-inglês durante a realização da prova.

c) Análise de Currículo - peso 1,5 (classificatória). Os currículos deverão ser apresentados em modelo indicado pelo PPGE (ver Anexo 2) e sua análise será feita de forma objetiva e comparativa entre os candidatos, com pontuação definida pela comissão de seleção.

d) Avaliação do Plano escrito (peso 1,0) e Defesa do Plano de Dissertação (peso 2,0) - (eliminatória e classificatória). O(a) candidato(a) deve apresentar oralmente (pode usar datashow), em até 10 min., os pontos mais importantes do plano de dissertação, de forma a deixar claro a fundamentação teórica do estudo. Quando a natureza da pesquisa não se enquadrar nos paradigmas que envolvem testes de hipóteses, o(a) candidato(a) deverá justificar a natureza exploratória do estudo. As hipóteses a serem testadas devem ser sustentadas por premissas e uma argumentação coerente com o atual estágio de conhecimento do tema de estudo. Por último, o(a) candidato(a) deve expor sucintamente como será a abordagem para o delineamento experimental e a análise dos dados.

• O(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita de Ecologia e na análise e defesa do Plano de Dissertação para prosseguir nas demais etapas do processo seletivo.

• Segue abaixo a bibliografia básica recomendada para a prova escrita de Ecologia:

- Begon, M; Harper, JL; Townsend, CR 2007. Ecologia: de Indivíduos a Ecossistemas, Artmed, 4a edição.
- Brown, JH; Lomolino, M 2006. Biogeografia. FUNPEC, 2a edição.
- Cain, ML; Bowman, WD; Hacker, SD 2011. Ecologia. Artmed.
- Esteves, FA 1998. Fundamentos de Limnologia. Interciência, 2ª edição.
- Gotelli, N 2009. Ecologia. Ed. Planta, 4a edição.
- Krebs, CJ 2001. Ecology: The Experimental Analysis of Distribution and Abundance. Benjamin-Cummings, 5a edição.
- Pianka, E 2006. Evolutionary Ecology. Benjamin-Cummings, Addison-Wesley-Longman, 6a edição.
- Ricklefs, RE 2001. A Economia da Natureza. Ed. Guanabara Koogan, 5ª edição.
- Townsend, CR; Begon, M; Harper, JL 2006. Fundamentos em Ecologia. Artmed, 2ª edição.
- Weathers, KC; Strayer, DL; Likens, GE. 2013. Fundamentals of Ecosystem Science. Ed. Elsevier, 1a Edição.

XII. Sobre a Classificação Final e Número de Vagas

• Para preenchimento das vagas com bolsa pelo programa será utilizada a classificação final dos candidatos, a partir das notas nas diferentes etapas e respectivos pesos, respeitando o que já foi explicitado no item VIII referente à opção de vaga. Além da ampla concorrência, será realizada uma classificação dos alunos inscritos nas ações afirmativas. As bolsas serão distribuídas a partir do primeiro classificado nas ações afirmativas e depois para o primeiro classificado da ampla concorrência. Esse procedimento será repetido para as demais colocações nas duas listas de classificação até atingir a reserva de 20% das vagas para as ações afirmativas. Depois disso, todos serão incluídos na classificação da ampla concorrência para distribuição das bolsas restantes.

• Os(as) candidatos(as) que receberem média final maior ou igual a 5,0 serão considerados aptos a cursar mestrado/doutorado para desenvolvimento do plano de trabalho. O PPGE-UFRJ não se responsabiliza por arcar com recursos para os projetos das(os) candidatas(os) aptos a ingressar no referido programa.

• De acordo com a portaria conjunta CNPq-CAPES no 1 de 15 de julho de 2010, é vedada a concessão de bolsa para candidatos que ingressarem em um programa de pós-graduação já com vínculo empregatício.

XIII. Sobre as Matrículas

• Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no referido processo seletivo serão convocados(as) pela Secretaria do PPGE para efetivarem suas matrículas.

XIV. Sobre Recursos

• Caberá recurso em um prazo de até 24 horas após publicação da classificação preliminar das seleções de mestrado e doutorado pela CPG do PPGE-UFRJ.



XV. Casos Omissos

• Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões de seleção e/ou CPG do PPGE.

XVI. Bolsas de Estudo

• O Programa não tem compromisso de conceder bolsas de estudo aos alunos. Quando disponibilizadas pelas agências governamentais, as bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de colocação dos candidatos selecionados. Quando houver disparidade de valores, as de maior valor serão concedidas aos(as) primeiros(as) colocados(as). Caso novas bolsas sejam disponibilizadas após o início do período letivo, sua concessão continuará seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as). Em caso de desligamento, licença, trancamento ou não cumprimento de obrigações (ouvido o(a) orientador(a)), a bolsa será imediatamente remanejada.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

Prof. Dr. Rodrigo Moura Neto
Diretor do Instituto de Biologia

Prof. Dr. André Tavares Corrêa Dias
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia

Endereço para Correspondências e Informações

Instituto de Biologia (Secretaria da Direção)
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Av. Carlos Chagas Filho 373, Bloco A, Sala A1-050
Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ - 21941-902
Telefone: 021 3938-6333,
e-mail: ppgeecologiaufrj@gmail.com

ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO

Modelos de documentos para inscrição no Exame de Seleção para o Doutorado

1. Plano de Trabalho para o Doutorado (deverá conter os itens abaixo)

Máximo 12 páginas A4, espaço 1,5, times new roman 12, margens 2,5 cm

- 1) Título
- 2) Identificação (candidato(a), orientador(a) e, quando for o caso, sugestão de coorientação)
- 3) Introdução (Síntese do conhecimento científico existente, fundamentação da experiência prévia do candidato com o tema de pesquisa proposto (se for o caso), demonstração das lacunas a serem investigadas, o potencial para a geração de conhecimento e as principais implicações do estudo)
- 4) Objetivo(s) e hipótese(s) de trabalho (Objetivo geral, objetivos específicos e delimitação das premissas a serem assumidas de acordo com as hipóteses postuladas, ou questões a serem levantadas quando o estudo for de natureza exploratória)
- 5) Materiais e métodos (Objeto e área de estudo, principais técnicas, delineamento experimental e métodos de análise com justificativa da abordagem empregada)
- 6) Recursos e logística (capacidade de financiamento do projeto e logística laboratorial e de campo)
- 7) Referências
- 8) Cronograma (trimestral identificando as atividades científicas e acadêmicas)

2. Formulário para o(a) futuro(a) orientador(a) de doutorado

Nome do(a) candidato(a): _____

1- Em que situação conheceu o(a) candidato(a)?

2- Tem mais de um(a) candidato(a)?

Sim Não

3- No caso de ter mais de um(a) candidato(a), qual seria a prioridade deste(a) candidato(a) em relação aos(as) outros(as) candidatos(as) em caso de empate durante a seleção?

Sem prioridade
 Prioridade no. _____

4- Quanto aos recursos financeiros e equipamentos para a realização do plano de trabalho proposto:

- não estão disponíveis
 estão todos disponíveis
 aguardam aprovação de proposta submetida
 a pesquisa pode ser custeada com a bolsa da(o) discente

o(a) coorientador(a) disponibilizará os recursos necessários

a pesquisa será realizada em parceria com outros grupos que possuem os recursos e equipamentos necessários sem coorientação

4- O(A) orientador(a)/laboratório financiará a bolsa do(a) discente durante todo o curso?

Sim Não

5- O(A) candidato(a) tem atividade remunerada que impossibilite o recebimento de bolsa conforme a portaria conjunta CNPq-CAPES no 1, de 15 de julho de 2010?

Sim Não

Declaro que estou ciente de que os recursos necessários para a realização do plano de trabalho serão de minha inteira responsabilidade. Declaro também que li e estou de acordo com o plano de trabalho proposto e entregue.

Nome: _____

Instituição: _____

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

3. Currículo (para candidatas(os) ao Doutorado)

O currículo deverá ser elaborado observando estritamente os itens indicados abaixo, mantendo inclusive a numeração indicada. Na falta de algum item no currículo do candidato, incluir o termo “não se aplica” junto ao número correspondente e continuar o CV, observando a numeração indicada abaixo. Todos os itens deverão receber um número no CV em ordem crescente, que também deverá constar no seu respectivo documento comprobatório.

Dados Pessoais

Documentos de identificação

Formação acadêmica

1. Graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) - acompanhado de histórico escolar
2. Pós-graduação (especialidade) - acompanhado de histórico escolar
3. Cursos extracurriculares e de especialização ligados à área de atuação (apenas cursos na área de ciências biológicas. Cursos em outras áreas, como línguas estrangeiras, devem ser computados no item “Outras Atividades”).
 - 3.1. com menos de 30 horas
 - 3.2. com mais de 30 horas
 - 3.3. com mais de 160 horas
 - 3.4. com mais de 360 horas
4. Estágios
 - 4.1. duração de até 3 meses (nº meses)
 - 4.2. duração de 3 meses a 1 ano (nº meses)
 - 4.3. duração de mais de 1 ano (nº meses)
5. Monitorias
 - 5.1. duração de um semestre completo (nº meses)
 - 5.2. duração de um ano (nº meses)
 - 5.3. duração de mais de um ano (nº meses)
6. Bolsas
 - 6.1. Iniciação Científica (nº meses)
 - 6.2. Monitoria (nº meses)
 - 6.3. Extensão ou Artística e Cultural (nº meses)
 - 6.4. Aperfeiçoamento ou Pré-Mestrado (nº meses)
7. Publicações
 - 7.1. Artigos
 - 7.1.a. publicados (separata ou cópia xerográfica)
 - 7.1.b. no prelo (nome da revista e volume ou cópia da carta de aceitação do editor)
 - 7.2. Livros ou capítulos de livros com ISBN
 - 7.2.a. publicados
 - 7.2.b. no prelo
 - 7.3. Resumos expandidos e artigos de divulgação
8. Participação em congressos e reuniões científicas
 - 8.1. com apresentação de trabalho (comunicação oral ou pôster)
 - 8.2. apresentação de palestras e participação em mesas redondas
9. Magistério, experiência didática e profissional na área de meio ambiente
 - 9.1. Ensino fundamental
 - 9.2. Ensino médio
 - 9.3. Ensino superior (disciplinas e tutorias)
 - 9.4. Cargos em instituições públicas ou privadas
 - 9.5. Cursos de extensão



- 9.6. Minicursos
- 9.7. Aulas-convite ou palestras avulsas (não incluídas em outros itens)
- 9.8. Produção de material didático (cópias)
- 10. Consultorias e participação em projetos, orientações e coorientações (após a graduação)
 - 10.1. Participação em projetos de pesquisa (após a graduação)
 - 10.1.a. Coordenador
 - 10.1.b. Pesquisador
 - 10.2. Participação em projetos de extensão (após a graduação)
 - 10.2.a. Coordenador
 - 10.2.b. Participante
 - 10.3. Orientações e coorientações (após a graduação)
- 11. Outras atividades
 - 11.1. Prêmios (exceto bolsas)
 - 11.2. Participação em bancas (após a graduação)
 - 11.3. Organização de eventos científicos
 - 11.4. Outros cursos e atividades extra-curriculares
 - 11.5. Aprovação em concursos públicos

4. Carta do(a) Orientador(a) de Mestrado (apenas para candidatas(os) ao Doutorado)

Nome do(a) candidato(a): _____

1 - Em que situação conheceu o(a) candidato(a)?

2- Como avalia o desempenho escolar e habilidades do(a) candidato(a), em relação aos(às) outros(as) estudantes sob sua orientação, com aproximadamente a mesma experiência acadêmica?

- EXCEPCIONAL
- MUITO BOM
- BOM
- MÉDIO
- FRACO

3- Como avalia o trabalho de mestrado com relação aos seguintes itens: relevância, nível e tempo de conclusão.

4- Como avalia as características do(a) candidato(a) em relação a:

- independência intelectual Ex MB B M F
- capacidade de trabalho em grupo..... Ex MB B M F
- capacidade de exposição de idéias..... Ex MB B M F
- motivação para os estudos..... Ex MB B M F
- disciplina Ex MB B M F
- perseverança..... Ex MB B M F

5- Recomendação final:

- Fortemente Recomendada(o)
- Recomendada(o)
- Recomendada(o) com Restrições
- Não Recomendada(o)

Nome: _____

Instituição: _____

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO

1. Formulário do(a) futuro(a) orientador(a) de mestrado

Nome do(a) candidato(a): _____

1- Em que situação conheceu o(a) candidato(a)?

2- Tem mais de um(a) candidato(a)?

- Sim Não

3- No caso de ter mais de um(a) candidato(a), qual seria a prioridade deste(a) candidato(a) em relação aos(às) outros(as) candidatos(as) em caso de empate durante a seleção?

- Sem prioridade
- Prioridade no. _____

4- Quanto aos recursos financeiros e equipamentos para a realização do plano de trabalho proposto:

- não estão disponíveis
- estão todos disponíveis
- aguardam aprovação de proposta submetida
- a pesquisa pode ser custeada com a bolsa da(o) discente
- o(a) coorientador(a) disponibilizará os recursos necessários
- a pesquisa será realizada em parceria com outros grupos que possuem os recursos e equipamentos necessários sem coorientação

4- O(A) orientador(a)/laboratório financiará a bolsa do(a) discente durante todo o curso?

- Sim Não

5- O(A) candidato(a) tem atividade remunerada que impossibilite o recebimento de bolsa conforme a portaria conjunta CNPq-CAPES no 1, de 15 de julho de 2010?

- Sim Não

Declaro que estou ciente de que os recursos necessários para a realização do plano de trabalho serão de minha inteira responsabilidade. Declaro também que li e estou de acordo com o plano de trabalho proposto e entregue.

Nome: _____

Instituição: _____

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

2. Currículo (para candidatos(as) ao Mestrado)

O currículo deverá ser elaborado observando estritamente os itens indicados abaixo, mantendo inclusive a numeração indicada. Na falta de algum item no currículo do candidato, incluir o termo “não se aplica” junto ao número correspondente e continuar o CV, observando a numeração indicada abaixo. Todos os itens deverão receber um número em ordem crescente, que também deverá constar no seu respectivo documento comprobatório.

Dados Pessoais

Documentos de Identificação

Formação acadêmica

1. Graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) - acompanhamento de histórico escolar
 - 2.1. com menos de 30 horas
 - 2.2. com mais de 30 horas
 - 2.3. com mais de 160 horas
 - 2.4. com mais de 360 horas
3. Estágios
 - 3.1. duração de até 3 meses (nº meses)
 - 3.2. duração de 3 meses a 1 ano (nº meses)
 - 3.3. duração de mais de 1 ano (nº meses)
4. Monitorias voluntárias
 - 4.1. duração de um semestre completo (nº meses)
 - 4.2. duração de um ano (nº meses)
 - 4.3. duração de mais de um ano (nº meses)
5. Bolsas
 - 5.1. Iniciação Científica (nº meses)
 - 5.2. Monitoria (nº meses)
 - 5.3. Extensão ou Artística e Cultural (nº meses)
 - 5.4. Aperfeiçoamento ou Pré-Mestrado (nº meses)
6. Publicações
 - 6.1. Artigos
 - 6.1.a. publicados (separata ou cópia xerográfica)
 - 6.1.b. no prelo (nome da revista e volume ou carta de aceitação do editor)

- 6.2. Livros ou capítulos de livros com ISBN
 - 6.2.a. publicados
 - 6.2.b. no prelo
- 6.3. Resumos expandidos e artigos de divulgação
7. Participação em congressos e reuniões científicas (participação em Encontro de Estudantes como EREB ou ENEB deve ser computada no item "Outras Atividades")
 - 7.1.a. somente participação, sem apresentação de trabalho
 - 7.1.b. com apresentação de trabalho (comunicação oral ou pôster)
 - 7.1.c. apresentação palestras e participação como membro de mesa-redonda
8. Magistério, experiência didática e profissional na área de meio ambiente
 - 8.1. Ensino fundamental
 - 8.2. Ensino médio
 - 8.3. Ensino superior (disciplinas e tutorias)
 - 8.4. Cargos em instituições públicas ou privadas
 - 8.5. Cursos de extensão
 - 8.6. Minicursos
 - 8.7. Aulas-convite ou palestras avulsas (não incluídas em outros itens)
 - 8.8. Produção de material didático (cópias)
9. Consultorias e participação em projetos, coorientações (após a graduação).
 - 9.1. Consultorias (após a graduação)
 - 9.2. Participação em projetos de pesquisa (após a graduação)
 - 9.2.a. Coordenador
 - 9.2.b. Pesquisador
 - 9.3. Participação em projetos de extensão (após a graduação)
 - 9.3.a. Coordenador
 - 9.3.b. Participante
- 9.4. Coorientações (após a graduação)
10. Outras atividades
 - 10.1. Prêmios (exceto bolsas)
 - 10.2. Participação em bancas (após a graduação)
 - 10.3. Organização de eventos científicos
 - 10.4. Outros cursos e atividades extra-curriculares
 - 10.5. Aprovação em concursos públicos

3. Plano de Trabalho para o Mestrado (deverá conter os itens abaixo)

- Máximo oito páginas A4, espaço 1,5, times new roman 12, margens 2,5 cm
- 1) Título
 - 2) Identificação (candidato(a), orientador(a) e, quando for o caso, sugestão de coorientação)
 - 3) Introdução (Síntese do conhecimento científico existente, fundamentação da experiência prévia do candidato com o tema de pesquisa proposto (se for o caso), demonstração das lacunas a serem investigadas, o potencial para a geração de conhecimento e as principais implicações do estudo)
 - 4) Objetivo(s) e hipótese(s) de trabalho (Objetivo geral, objetivos específicos e delimitação das premissas a serem assumidas de acordo com as hipóteses postuladas, ou questões a serem levantadas quando o estudo for de natureza exploratória)
 - 5) Materiais e métodos (Objeto e área de estudo, principais técnicas, delineamento experimental e métodos de análise com justificativa da abordagem empregada)
 - 6) Recursos e logística (capacidade de financiamento do projeto e logística laboratorial e de campo)
 - 7) Referências
 - 8) Cronograma (trimestral identificando as atividades científicas e acadêmicas)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE SELEÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE SELEÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, declaro estar ciente das normas de seleção do Programa de Pós-Graduação em Ecologia/UFRJ, conforme explicitadas no Edital EDITAL 595 - Seleção de Candidatas e Candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado em ECOLOGIA Turma de 2023/01, e aceitá-las ao me candidatar a uma vaga nesse programa.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 9773, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autorização de afastamento de Júlia Helena Rosauo Clarke

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, José Garcia Ribeiro Abreu Júnior, nomeado pela Portaria nº 445 de 17 de Janeiro de 2023, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento da Professora Júlia Helena Rosauo Clarke, SIAPE 209****, para participar do Seminário de Meio Termo da CAPES, realizada pela CAPES, em Brasília/DF. O afastamento se dará nos dias 09 e 10 de Outubro de 2023.

PORTARIA Nº 9808, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autorização de afastamento de Flávia Carvalho Alcântara Gomes

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, José Garcia Ribeiro Abreu Júnior, nomeado pela Portaria nº 445 de 17 de Janeiro de 2023, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento da Professora Flávia Carvalho Alcântara Gomes, SIAPE 318****, para participar do 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Biofísica, realizado pela Sociedade Brasileira de Biofísica, em Campinas/SP. O afastamento se dará no período de 18 a 22 de Outubro de 2023.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 7583, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Vice-Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, Professor Carlos Alberto Manssour Fraga, nomeado pela portaria 447 de 17 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições, vem por meio desta criar o Núcleo de Museus, Acervos e Sociedade (MusAS - ICB), coordenado pela servidora Ludmila Ribeiro Bezerra de Carvalho, SIAPE 1496881.

PORTARIA Nº 10395, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autorização de afastamento de Bruno de Almeida Carlos de Carvalho Pontes

O Vice-Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Carlos Alberto Manssour Fraga, nomeado pela Portaria nº 447 de 17 de Janeiro de 2023, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento do Professor Bruno de Almeida Carlos de Carvalho Pontes, SIAPE 240****, para Missão colaborativa de pesquisa e pós-graduação, na Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza/CE. O afastamento se dará no período de 01 a 09 de Outubro de 2023..

INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10141, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Executivo do Instituto de Doenças do Tórax da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, RESOLVE:

Reconduzir as servidoras NADJA POLISSENI FRANÇA, Médica, Matrícula SIAPE nº 2329669, para exercer o cargo de Coordenadora Geral da Residência Médica do Instituto de Doenças do Tórax, e a servidora MARIA ARMANDA MONTEIRO DA SILVA VIEIRA, Médica, Matrícula SIAPE nº 6365650 para exercer o cargo de Vice-Coordenadora da Residência Médica do Instituto de Doenças do Tórax.

Esta portaria tem efeitos reatrativos a 22 de junho 2023, e vigência até 22 de Junho de 2026.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10342, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Executivo do Instituto de Doenças do Tórax da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias;



CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados, RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor João Pedro Steinhauser Motta, Médico, matrícula SIAPE 3603966, como Diretor Técnico responsável pelos Serviços de Saúde do Instituto de Doenças do Tórax junto ao CREMERJ;

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de publicação no BUFRJ.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10387, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Executivo do Instituto de Doenças do Tórax da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e:

Considerando a lei de Inovação promulgada em 2004 que estabelece que toda Instituição de Ciência e Tecnologia possua um Núcleo de Inovação Tecnológica;

Considerando a criação da Agência da UFRJ de Inovação que funciona como o NIT da UFRJ desde 2007;

Considerando que o Inova CCS é um elo do ecossistema de inovação da UFRJ, cuja missão é a difusão da cultura de inovação e empreendedorismo no âmbito da decania do CCS;

RESOLVE:

Art. 1 Designar Manoel Luís Cardoso Vieira, Enfermeiro, matrícula SIAPE 3133654, como Representante do Instituto de Doenças do Tórax junto ao INOVA CCS, para discutir temas do Interesse do IDT relacionados à Inovação, incluindo as atividades de busca de mais parcerias, prestações de serviços especializados e assuntos gerais sobre o tema.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 10432, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Executivo do Instituto de Doenças do Tórax da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e:

Considerando a Criação do NETT em 2003, através de Portaria Conjunta HUCFF/IDT;

Considerando o reconhecimento público conquistado no tratamento e discussão das políticas públicas relacionadas ao Programa de Cessação do Tabagismo nesses 20 anos de funcionamento;

E, considerando a aposentadoria do servidor Marcos Eduardo Machado Paschoal ocorrida no ano corrente,

RESOLVE:

Designar a servidora Michelle Cailleaux Cezar Ferreira, Médica, matrícula SIAPE 3482482, como coordenadora do Núcleo de Estudos e Tratamento do Tabagismo - NETT.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

EDITAL Nº 1137, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.230547/2021-62

A Diretora do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IESC/UFRJ), torna público, por meio deste Edital, as Normas Gerais para o processo de Seleção de Alunos para o Curso de Especialização em Vigilância em Saúde com Ênfase em Epidemiologia, na Modalidade presencial, aprovado em reunião ordinária do CEPG/UFRJ no dia 17 de março de 2023, inscrito no Sistema de Gestão Acadêmica sob o número 3522600002. O curso será oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital e conduzido pela Comissão de Seleção conforme as normas que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de alunos será regida por este Edital e executada pelo Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IESC/UFRJ).

1.2. A seleção destina-se ao provimento de trinta e cinco (35) vagas para alunos no Curso de Especialização em Vigilância em Saúde com Ênfase em Epidemiologia.

1.3. Podem concorrer às vagas candidatos brasileiros natos ou naturalizados.

1.4. Há vagas destinadas a candidatos contemplados pelos critérios definidos pela Resolução CEPG/UFRJ nº 118/2022, de 30 de setembro de 2022 e na Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 41/2022, de 30 de setembro de 2022, que dispõem sobre a implementação das ações afirmativas para os processos seletivos aos cursos stricto sensu da UFRJ, ampliados a todos os processos seletivos do IESC por decisão de sua Congregação em sessão ordinária realizada em 8 de agosto de 2023.

1.5. O curso terá a duração de 12 (doze) meses com previsão de início e término, respectivamente 09 de novembro de 2023 e 31 de novembro de 2024.

1.6. A Comissão de Seleção é composta por membros do corpo docente do Curso de Especialização em Vigilância em Saúde com Ênfase em Epidemiologia.

1.7. O curso será oferecido para trabalhadores vinculados à Prefeitura do Rio de Janeiro em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

2. DO OBJETO

Seleção de alunos para o preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Vigilância em Saúde com Ênfase em Epidemiologia, na modalidade presencial, com carga horária total de 390 (trezentos e noventa) horas.

3. DO OBJETIVO

O curso tem por objetivo formar técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para a identificação de problemas prioritários e a formulação de soluções aplicadas à vigilância em saúde no âmbito do SUS

4. DO REGIME DO CURSO

O curso tem carga horária de trezentos e noventa (390) horas e será desenvolvido presencialmente, às quintas e sextas feiras, das 8:00 às 17:00 horas, nas dependências do IESC. Os custos necessários para deslocamento serão de responsabilidade do aluno. O acompanhamento e a orientação dos alunos na construção do TCC será realizada pelo corpo docente do Curso. A matriz curricular está estruturada em disciplinas, conforme disposto a seguir:

Disciplina	Carga horária
Introdução à Vigilância em Saúde	30 horas
Epidemiologia 1	30 horas
Vigilância Aplicada aos Serviços de Saúde	60 horas
Metodologia aplicada à resolução de problemas em saúde pública	30 horas
Bioestatística Aplicada à Vigilância em Saúde	30 horas
Gerenciamento e análise de dados epidemiológicos	30 horas
Epidemiologia 2	30 horas
Emergências em Saúde Pública	60 horas
Seminários de Vigilância em Saúde	30 horas
Módulo de Acompanhamento de Trabalho Final	60 horas

5. DAS VAGAS

5.1. De acordo com a decisão da Congregação do IESC, em sessão ordinária realizada em 8 de agosto de 2023, e com base na Resolução CEPG/UFRJ nº 118/2022, de 30 de setembro de 2022 e na Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 41/2022, de 30 de setembro de 2022, serão oferecidas trinta e cinco (35) vagas, sendo vinte e seis (26) vagas de ampla concorrência e nove (09) vagas para ações afirmativas.

5.2. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, correspondendo a sete (7) vagas e cinco por cento (5%) a pessoas com deficiência (PcD), correspondendo a duas (2) vagas. As demais vagas serão de ampla concorrência.

5.3. Entende-se por preto, pardo e indígena aquele que assim se autodeclarar, sendo que participará da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios estabelecidos para a seleção.

5.4 Para o(a) candidato(a) autodeclarado indígena, será necessário encaminhar via formulário do google forms uma declaração ou carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

5.5. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, durante o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão instituída pela UFRJ, na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

5.6. A comissão será composta por técnico-administrativos docentes e discentes da Instituição Federal de Ensino Superior, formados pelos cursos de capacitação

exigidos pela Orientação Normativa número 4 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Secretaria de Gestão de Pessoas, que levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do candidato (características físicas).

5.7. O candidato que discordar do parecer da comissão de heteroidentificação poderá impetrar recurso para esta comissão conforme data a ser divulgada oportunamente no site www.iesc.ufrj.br. Os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8. O candidato que não se apresentar para o procedimento de heteroidentificação em local, data e horário agendados será desclassificado(a) para concorrência às vagas de ações afirmativas. A data da reunião será divulgada oportunamente no site www.iesc.ufrj.br.

5.9. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. O(a) candidato(a) deve declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição.

5.10. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar via formulário do google forms laudo médico expedido por profissional especialista na área, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido nos últimos 12 meses, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

5.11. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009.

5.12. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, bem como as pessoas com deficiência (PeD) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, e em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

5.13. O critério de reserva de vagas será aplicado para fins da classificação e preenchimento de vagas na primeira e segunda etapas deste processo seletivo, como estabelecido pelo edital.

5.14. As vagas reservadas para as ações afirmativas que não sejam preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência.

5.15. As vagas remanescentes serão atribuídas aos candidatos da lista de reclassificação, por ordem de classificação, até que o número de vagas seja preenchido conforme estabelecido no cronograma.

5.16. A Comissão de Seleção do processo seletivo se reserva ao direito, se caso julgar necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

6. DO PÚBLICO ALVO

6.1. O curso é destinado a:

Profissionais de nível superior do Sistema Único de Saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro inseridos na rede assistencial de nível primário, secundário e terciário, na gestão das Coordenações de Áreas Programáticas - CAP e da administração central.

Pré-requisito: O curso será aberto a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação que atendam às exigências da Universidade Federal do Rio de Janeiro e com vínculo empregatício com a Secretaria Municipal do Rio de Janeiro.

a) profissionais de saúde de nível superior das seguintes categorias: Assistentes Sociais; Biólogos; Biomédicos; Profissionais de Educação Física; Enfermeiros; Farmacêuticos; Fisioterapeutas; Fonoaudiólogos; Médicos; Médicos Veterinários; Nutricionistas; Odontólogos; Psicólogos; Terapeutas Ocupacionais e Saúde Coletiva.

b) profissionais de saúde que atuem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Inscrições:

7.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no modo online efetuadas no período explicitado no cronograma (Anexo I) através do formulário do google forms, até as 23:59, horário de Brasília, da data-limite da inscrição, disponível no endereço: www.iesc.ufrj.br e não será aceita nenhuma solicitação de inscrição por outro meio.

7.1.2 Antes de efetuar o pedido de inscrição online e iniciar este processo seletivo, o candidato deverá conhecer todas as regras contidas neste edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.

7.1.3 Ao preencher os dados cadastrais, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

7.1.4 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

7.2. Poderão se inscrever no processo seletivo profissionais com escolaridade de nível superior que preencham os seguintes requisitos e critérios:

- Atender ao disposto no item 6 deste edital;
- Ter disponibilidade de carga horária compatível para desenvolver as atividades do curso;
- Ter liberação da chefia imediata para a realização do Curso.

8. INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO ONLINE

8.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet. É imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a). O Requerimento de Inscrição e o envio dos documentos conforme este edital será através do formulário do google forms, disponível no endereço: www.iesc.ufrj.br.

8.2. O candidato que se inscrever, concorda com o termo de compromisso de disponibilidade de carga horária e deverá anexá-lo no local específico no processo de inscrição.

8.3. O registro da confirmação da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4. O comprovante impresso da inscrição realizada deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado se for necessário.

8.5. As informações disponibilizadas no formulário de inscrição deverão ser compatíveis com as informações prestadas na carta de anuência emitida pela chefia, bem como no currículo lattes e nos comprovantes do currículo.

8.6. Antes de efetuar a inscrição on-line, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas no presente edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

8.7. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento das informações cadastrais no ato do requerimento de inscrição, sob as penas de lei.

8.9. É vedado o pedido de inscrição condicional, extemporâneo, pela via postal, via fax ou ainda via correio eletrônico (e-mail). É considerado pedido de inscrição extemporâneo o efetuado fora do prazo estabelecido neste edital para as inscrições.

8.10. O IESC/UFRJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.11. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

8.12. Os documentos devem ser anexados ao formulário de inscrição, divididos em quatro arquivos únicos com a extensão.pdf descritos a seguir:

8.13. Instruções para anexar os arquivos

8.13.1. Arquivo pdf único 01.

Arquivo único com a extensão.pdf contendo os documentos pessoais:

a) Cópias digitalizadas do(a):

- a.1) Diploma de graduação (frente e verso) expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- a.2) 1 fotografia 3x4 recente;
- a.3) Carteira de identificação civil válida em território nacional original escaneada (frente e verso) que contenha o campo naturalidade;
- a.4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original escaneado;
- a.5) Autodeclaração devidamente assinada, conforme modelo do Anexo II para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas.
- a.6) No caso de optantes indígenas, declaração ou carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente, conforme item 5.4 deste edital.
- a.7) No caso de optantes com deficiência, laudo médico expedido por profissional especialista na área, conforme item 5.10 deste edital.
- a.8) No caso de candidatas mães, certidão de nascimento de filhos com até cinco anos.

8.13.2. Arquivo pdf único 02.

Arquivo único com a extensão.pdf contendo o currículo Lattes.

- a) Currículo Lattes dos últimos dez (10) anos, modelo Lattes CNPq, em português.

8.13.3. Arquivo pdf único 03.

Arquivo único com a extensão.pdf contendo os documentos comprobatórios do currículo Lattes.

- a) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios do currículo Lattes (certificados/comprovantes), em arquivo único, apresentados na ordem dos itens de avaliação conforme ANEXO III, e obedecendo o limite máximo de certificados/comprovantes que serão contabilizados para pontuação;
- b) Inserir o ANEXO III preenchido com a autoavaliação do Currículo Lattes pelo candidato;

8.13.4. Arquivo pdf único 04.

Arquivo único com a extensão.pdf contendo a carta de anuência e a carta de intenção. A carta de intenção tem como finalidade apresentar o candidato à comissão de seleção, fazendo parte dos critérios de avaliação.

- a) Carta de anuência devidamente preenchida pela chefia imediata, contendo autorização para dedicação da carga horária exigida pelo curso; (Anexo IV).
 - (i) A carta deve ter a logo da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conter nome completo, cargo/função, a unidade de lotação e área de atuação do trabalhador.
 - (ii) Deve ter nome legível, carimbo, assinatura e número de matrícula da chefia imediata.
- b. Carta de Intenção do candidato (Anexo VI), escrita em no máximo duas páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e em papel A4, enfatizando os seguintes pontos:
 - (i) identificação do candidato: nome, formação;
 - (ii) resumo da trajetória profissional, com ênfase nas experiências em Vigilância em Saúde;
 - (iii) possíveis contribuições do curso em sua formação profissional e suas expectativas;
 - (iv) motivos de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se a este curso.
 - (v) Trajetória profissional na Vigilância em Saúde, especificando o tempo de atuação.
 - (vi) Temática que pretende abordar no trabalho de conclusão de curso, destacando a relevância e as contribuições potenciais para o local de atuação profissional.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Os candidatos que não enviarem a documentação via formulário do google forms, conforme disposto nos itens 7, 8, 9 e 10, no prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação da sua inscrição.

9.3. A homologação das inscrições será realizada conforme estabelecido no cronograma deste edital.

9.4. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, está em conformidade com o exigido no Edital;

9.5. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou inválida.

9.6. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no site www.iesc.ufrj.br, no qual constará a lista de candidatos com inscrições homologadas e seu respectivo número de inscrição.

9.7. O candidato deverá apresentar documento de identidade válido em todas as etapas do processo seletivo.

9.8. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas nesta chamada, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados trabalhos, exames e avaliações.

9.9. Os documentos devem ser anexados nos locais corretos na ficha de inscrição.

9.10. Não será considerado para avaliação o envio de documentos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

10. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo para os candidatos cujas inscrições forem homologadas será composto de 02 (duas) etapas, realizadas na seguinte ordem:

- 10.1.1 Análise do currículo lattes e da carta de intenção - etapa classificatória.
- 10.1.2 Entrevista - etapa classificatória.

10.2. Serão classificados para a etapa de entrevista setenta (70) candidatos, respeitando a ordem de classificação de acordo com o disposto no item 5 deste edital.

10.3 Primeira etapa: A avaliação do Currículo Lattes e da carta de intenção é uma etapa classificatória e será pontuado com base em critérios estabelecidos no Anexo III, tendo como referência a formação e a experiência profissional (dos últimos 5 anos) e valerá de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A Carta de intenção valerá de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.4. Segunda Etapa: A entrevista será realizada de forma remota, através de link em um aplicativo de videoconferências, em data e horário a serem informados previamente ao candidato em conformidade ao disposto no cronograma deste edital e divulgado oportunamente no site www.iesc.ufrj.br. A entrevista consistirá na apresentação do(a) candidato(a), destacando a trajetória profissional, a temática que pretende trabalhar no TCC, destacando a relevância e as contribuições para o local de atuação profissional e arguição por uma comissão de seleção, composta por membros do corpo docente do curso. A entrevista terá duração máxima de 20 minutos.

Na ocasião, os candidatos devem estar em um ambiente iluminado e apresentar à banca o documento de identificação antes do início da entrevista. A disponibilidade de computador com câmera/microfone e de internet estável para realizar esta etapa da seleção é de responsabilidade do candidato.

Aplicar-se-á fator de correção de 1,1 na avaliação de currículo das candidatas mães que tiveram filhos em até cinco anos, em consonância com decisão da Congregação do IESC pela implementação das ações afirmativas para os processos seletivos do Instituto com base na Resolução CEPG/UFRJ nº 118/2022, de 30 de setembro de 2022 e na Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 41/2022, de 30 de setembro de 2022. A comprovação deverá ser realizada através da certidão de nascimento, conforme estabelecido no item 8.13.1, alínea a.8 referente aos documentos obrigatórios.

10.5. A convocação dos candidatos para a 2ª etapa, contendo data e horário será feita no site do IESC, conforme número de identificação do candidato, na data descrita no cronograma deste edital. O candidato deverá se apresentar no horário (de Brasília) marcado no local designado (sala virtual) na convocação munido do documento de identidade original, com foto. Haverá o registro fotográfico do documento de identificação do candidato, que deverá ser o mesmo que será entregue em fotocópia, como indicado no item 8.13.1, alínea a.3. É da inteira responsabilidade do candidato possuir o equipamento e acesso à internet que garanta sua participação em todo processo seletivo;

10.6. A tolerância máxima de atraso para se apresentar na sala presencial ou virtual será de até 5 minutos.

10.7. Não serão aceitas justificativas de ausências baseadas em falhas de conexão na internet, defeitos em equipamentos pessoais de computação, celulares ou outros utilizados para acesso a sala virtual.

10.8. A entrevista valerá de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos

10.9. O mapa final de notas juntamente com a lista dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, será divulgado no site do IESC.

10.10. As notas obtidas nas 1ª e 2ª etapas comporão a média final, conforme a fórmula abaixo: MÉDIA FINAL: Nota do currículo + Nota da carta de intenção + Nota da entrevista/3= (Média Final).

10.11. As vagas serão distribuídas conforme a ordem final de classificação dos candidatos.

10.12. As datas e horários das etapas concernentes ao processo seletivo estão previstos no Anexo I.

10.13. Os resultados das etapas serão divulgados no site do IESC, conforme o número de identificação do candidato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação será feita com base na nota final obtida (item 10.10)

11.2. Os critérios para desempate serão considerados nessa ordem:

- Atuação nos pontos da rede municipal de Vigilância em Saúde do Rio de Janeiro segundo o guia de atribuições e competências (https://epirio.svs.rio.br/wp-content/uploads/2023/01/Guia_AtribuicoesSVS.pdf);
- Maior tempo de atuação nos pontos da rede municipal de Vigilância em Saúde do Rio de Janeiro segundo o guia de atribuições e competências (https://epirio.svs.rio.br/wp-content/uploads/2023/01/Guia_AtribuicoesSVS.pdf);
- Persistindo o empate o candidato com idade superior terá prioridade.

11.3. Os candidatos aprovados deverão providenciar documento do órgão empregador, emitido pelo dirigente responsável, conforme modelo (Anexo IV), explicitando a liberação de carga horária do profissional para cursar as atividades do curso. Este documento será solicitado por ocasião da matrícula no curso e deverá vir acompanhado de Termo de Compromisso, conforme modelo (Anexo V), devidamente assinado pelo candidato.

12. RECURSOS

12.1. Os candidatos que desejarem impetrar recurso contra alguma das etapas de seleção ao curso, deverão fazê-lo através do preenchimento do formulário do google forms acessível através da página www.iesc.ufrj.br, obedecendo ao cronograma e o horário limite de 17h (dezesete horas - horário de Brasília).

13. DA MATRÍCULA ON LINE

13.1. Os candidatos classificados para matrícula imediata, presentes na listagem, conforme item 10.9, deverão acessar o endereço eletrônico no site do IESC preencher o Requerimento de Matrícula online a ser divulgado oportunamente.

13.1.1 - No preenchimento do requerimento será obrigatório anexar cópia do título de eleitor, certidão de nascimento e certidão de casamento (em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio);

13.2. Os candidatos que não realizarem este procedimento dentro do prazo estipulado estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo posteriormente pleitear matrícula.

13.3. No caso do não preenchimento das vagas, serão chamados, por ordem de classificação, os candidatos da lista de reserva, até que o número de vagas seja preenchido conforme cronograma de reclassificação estabelecido neste edital.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1. Ao final do curso será fornecido o certificado do Curso de Especialização em em Vigilância em Saúde com Ênfase em Epidemiologia, emitido pela UFRJ, aos alunos que foram aprovados em todas as disciplinas e pela banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender às normas referentes ao processo seletivo contidas neste Edital.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo por meio do endereço eletrônico: www.iesc.ufrj.br

15.3. Ao IESC/UFRJ é dada a prerrogativa de fazer alterações neste edital e publicá-las no site.

15.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

15.5. Informações adicionais poderão ser obtidas através do site do IESC www.iesc.ufrj.br.

15.6. O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja descrita neste edital.

15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no site do IESC.

15.9 É de responsabilidade do candidato ter habilidade para utilizar computadores: internet, e-mails e afins, e dispor de recursos ágeis de conectividade via internet.

Comissão de seleção

Maria de Lourdes Tavares Cavalcanti
Diretora do IESC

LISTA DE ANEXOS

- Anexo I: cronograma
- Anexo II: Autodeclaração étnico-racial
- Anexo III: Avaliação do Currículo Lattes pelo candidato;
- Anexo IV: Carta de anuência da chefia imediata
- Anexo V: Termo de Compromisso
- Anexo VI: Carta de Intenção do candidato

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Período
Período de Inscrições online e envio de documentos	26/09/2023 a 10/10/2023
Homologação das inscrições	11/10/2023 a 15/10/2023

Evento	Período
Divulgação das homologações das inscrições	16/10/2023
Período para recurso da homologação	16/10/2023 a 17/10/2023
Resultado da análise do recurso	18/10/2023
Avaliação dos currículos e da carta de intenção	18/10/2023 a 20/10/2023
Resultado da avaliação dos currículos	23/10/2023
Período para recurso da avaliação do currículo	23/10/2023 a 24/10/2023
Resultado da análise do recurso	25/10/2023
Divulgação da data das entrevistas	25/10/2023
Período para entrevistas	26/10/2023 a 30/10/2023
Resultado das entrevistas	31/10/2023
Período para recurso do resultado das entrevistas	31/10/2023 a 01/11/2023
Resultado da análise do recurso	03/11/2023
Previsão da divulgação do resultado final	03/11/2023
Recurso do resultado final	04/11/2023 a 05/11/2023
Resultado da análise do recurso	07/11/2023/2023
Resultado final	07/11/2023
Previsão do período para preenchimento do requerimento de matrícula	08/11/2023 a 10/11/2023
Previsão de divulgação da 1ª reclassificação	13/11/2023
Previsão do período para preenchimento do requerimento de matrícula	14/11/2023 a 15/11/2023
Previsão do início do curso	10/11/2023
Previsão de divulgação da 2ª reclassificação	20/11/2023
Previsão do período para preenchimento do requerimento de matrícula	21/11/2023 a 22/11/2023
Previsão do período da Apresentação dos TCCs	Novembro/2024

Obs.: Caso haja necessidade de alteração de datas, as mesmas serão informadas no site do IESC

**ANEXO II -
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital N° _____ para o processo seletivo do curso de Especialização em Vigilância em Saúde com Ênfase em Epidemiologia – 2023, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



**ANEXO III -
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PELO CANDIDATO;**

Formação acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação adquirida
Curso de EpiSUS fundamental ou intermediário (Rio de Janeiro ou Ministério da Saúde)	10	
Especialização em Saúde Pública/Saúde Coletiva (5 pontos por especialização)	10	
Residência em saúde* (05 pontos por residência)	10	
Atuação profissional (últimos 5 anos)		
Tempo de atuação em anos na Secretaria Municipal de Saúde, exceto nos pontos da rede municipal de vigilância em saúde (5 pontos por ano trabalhado nos últimos 5 anos).	25	
Tempo de atuação em anos nos pontos da rede municipal de vigilância em saúde do Rio de Janeiro (7 pontos por ano trabalhado nos últimos 5 anos).	35	
Atuação no momento nos pontos da rede municipal de vigilância em saúde do Rio de Janeiro.	35	
Total	100	

*Residência médica: Medicina de família e comunidade ou Medicina preventiva e social; Residência profissional ou multiprofissional: Saúde coletiva, Saúde da família e afins.

ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu,....., (cargo).....da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro declaro, para fins de participação no processo de seleção de alunos para o curso de Especialização em Vigilância em Saúde com Ênfase em Epidemiologia – 2023, declaro que o candidato....., CPF nº....., Matrícula:..... trabalha atualmente nesta Secretaria Municipal de Saúde, no setor/coordenação..... exercendo a função de....., bem como será autorizada sua participação para desenvolvimento das atividades do treinamento como aluno.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Ciente,

(carimbo e assinatura da chefia imediata)

**ANEXO V -
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, declaro estar ciente de que este curso é financiado com recursos públicos e que, ao ser selecionado, me comprometo a realizá-lo com ética e responsabilidade.

Concordo com os termos de avaliação e comprometo-me a priorizar esse processo formativo, cujo processo de certificação dependerá do aproveitamento acadêmico demonstrado.

Declaro ainda que tenho habilidade para utilizar computadores: internet, e-mails e afins, e dispor de recursos ágeis de conectividade via internet e que tempo para me dedicar ao curso, cumprindo as suas exigências.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI -
CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO**

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO

A carta de intenção do candidato deve ser escrita, com no máximo 02 laudas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e em papel A4, justificando os motivos pelos quais o mesmo deseja participar do curso. Esta narrativa tem por objetivo conhecer a trajetória do candidato e compreender sua inserção na vigilância em saúde.

A carta de intenção deve ser escrita pelo candidato enfatizando os seguintes pontos:

1. Identificação do candidato: nome, formação, instituição/setor e área em que trabalha;
2. resumo da trajetória profissional, com ênfase nas experiências em Vigilância em Saúde;
 - (iii) possíveis contribuições do curso em sua formação profissional e suas expectativas;
 - (iv) motivos de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se a este curso.
 - (v) Trajetória profissional na Vigilância em Saúde, especificando o tempo de atuação.
 - (vi) Descrever a temática que pretende trabalhar no trabalho de conclusão de curso, destacando a relevância e as contribuições para o local de atuação profissional.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

EDITAL Nº 1169, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.223910/2021-93

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 1.086 de 08/02/2023, publicada no DOU nº 30, de 10/02/2023 e no BUFRJ nº 07, de 16/02/2023, no uso de suas atribuições, conforme homologação em sessão extraordinária da Congregação em 25/08/2023,

Resolve tornar público o resultado final do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Pessoal destinado a uma vaga (PSS-019) de professor substituto da Área de Ciências Sociais e Humanas em Saúde do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva (Edital UFRJ nº 894 de 27 de julho de 2023), divulgando os nomes dos candidatos aprovados em ordem de classificação após a revisão da comissão de heteroidentificação:

Nome	Cota PCD (SIM ou NÃO)	Cota Negro (SIM ou NÃO)	Ordem de Classificação Ampla Concorrência	Ordem de Classificação PCD	Ordem de Classificação Cota Negro	Ordem de Contratação
Karen Santo Athie	Não	Não	1	---	---	1
Renata de Morais Machado	Não	Não	2	---	---	2
Gláucia Helena de Paula Santiago	Não	Sim	4	---	1	3
Diogo Ferreira da Rocha	Não	Sim (*)	3	---	---	4
Tiago Coutinho Cavalcante	Não	Não	5	---	---	5

INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PAULO DE GÓES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10177, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

MAITE VASLIN DE FREITAS SILVA, matrícula SIAPE nº 2307429, no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, tem averbado, em seus assentamentos funcionais, o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.242807/2021-42, no período de 05/06/2003 a 13/11/2019, com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1.201 dias, ou seja, 03 (três) anos 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10417, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da UFRJ, Professora Beatriz Meurer Moreira, nomeada pela Portaria nº 9990 de 23 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 185, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Associado III para Professor Associado IV, aprovada pela 515ª Congregação do Instituto de Microbiologia, ocorrida em 22 de setembro de 2023, constituída por:

Membro Titulares:

- Lucy Seldin – Professora Titular – IMPG/UFRJ
- Débora Foguel – Professora Titular – Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ
- Robson de Queiroz Monteiro - Professor Titular - Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ

Membros Suplentes:

- Marta Helena Branquinha de Sá – Professora Titular – IMPG/UFRJ
- Paulo A. S. Mourão – Professor Titular – Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ

Requerente

- Leonardo Nimrichter

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 10163, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento da sede, da docente Mariana Costa Monteiro, Professora do Magistério Superior, no período de 22 a 24 de outubro de 2023, para participação no Seminário de Meio Termo para avaliação de Programas de Pós-graduação pela Capes, em Brasília, processo SEI nº 23079.246254/2023-69.

PORTARIA Nº 10164, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento da sede, de Breno de Paula Andrade Cruz, professor do magistério superior, no período de 24 a 26 de setembro de 2023, para ministrar a palestra "Extensão Universitária e Raça: reflexões à luz das Políticas Públicas" na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, em Cachoeira - BA, processo SEI nº 23079.246056/2023-03.

PORTARIA Nº 10170, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento da sede, de Ceci Figueiredo de Moura Santiago, professora do magistério superior, no período de 11 a 15 de outubro de 2023, para participação no IX Congresso Nacional de Educação - CCEN/UFPB, em João Pessoa - PB, processo SEI nº 23079.239267/2023-81.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10466, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento da sede, da docente Patrícia de Carvalho Padilha, professor do magistério superior, no período de 26 a 30 de setembro de 2023, para participação em Banca de Concurso Público, a ser realizado na Universidade de São Paulo - USP, em Ribeirão Preto - SP, processo SEI nº 23079.24900/2023-01

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10270, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

CAMILA TADEU NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1435814, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.244038/2022-06, no seguinte período: de 30/03/2004 a 13/11/2019: com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1.141 dias, equivalentes a 3 anos, 1 mês e 16 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10185, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência. Resolve autorizar o afastamento no País da servidora ROZANA GASPARELLO DE ALMEIDA, Médico/área, SIAPE 2486167, da Divisão Médica do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, no período de 03/10/2023 a 08/10/2023, a fim de participar do XL CONGRESSO BRASILEIRO DE REUMATOLOGIA - Goiânia - GO. Proc. nº 23079.243139/2023-32

MATERNIDADE ESCOLA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10293, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

JULIO CESAR MACIEL - matrícula SIAPE nº 1434988, ocupante do cargo de Técnico de laboratório, lotada e em exercício na Maternidade Escola. Autorizada averbação de tempo de serviço especial de 2302 (06 anos, 03 meses e 22 dias), referente ao acréscimo de 40% do período compreendido entre 11/02/2004 a 13/11/2019, conforme ON 16, de 23 de dezembro de 2013, anexo IV, que remete a Lei 3048/1999, anexo IV, conforme jurisprudência do STF, tema 942, para implantação do computo do tempo submetido a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física pelos servidores regidos pelo RJU (Lei nº 8112/1990).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NÚCLEO DE BIOÉTICA E ÉTICA APLICADA - NUBEA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

EDITAL Nº 1154, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.243094/2023-04

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
DE BOLSAS (EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)
DO PROJETO "CAMINHOS DO TRABALHO"**



NÚCLEO DE BIOÉTICA E ÉTICA EPLICADA - NUBEA
EDITAL Nº 1042, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - SELEÇÃO DE BOLSAS
(EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)
DO PROJETO
"CAMINHOS DO TRABALHO"

A Direção do NÚCLEO DE BIOÉTICA E ÉTICA EPLICADA - NUBEA/ UFRJ, no uso de suas atribuições conforme Portaria BUFRJ nº 85, de 6 de janeiro de 2022, resolve tornar público o resultado de bolsas (em nível de graduação e pós-graduação) do Projeto "CAMINHOS DO TRABALHO", conforme EDITAL Nº 1042, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, publicado no DOU de 29/08/2023, seção 3, página 55, divulgando os nomes dos candidatos aprovados, por ordem de classificação:

A) Alunos de Pós-Graduação:

- 1º Stella Mendes de Castro Reis;
- 2º Rebecca Ledo Moreira
- 3º Maria Rita Soares Carrara

B) Alunos de Graduação de Direito da UFRJ:

- 1º Gabriel dos Santos Coimbra
- 2º Rogério Reis Santos

C) Alunos de Graduação de Medicina do Centro Multidisciplinar da UFRJ-MACAÉ

- 1º Renata De Carli Rojão
- 2º Matheus Wendell de Almeida Pereira

D) Alunos de Graduação da Área da Saúde da UFRJ

- 1º Catherine Flemms Homem Gervu Lourenço
- 2º Gabriela Freitas Rastoldo de Souza

E) Alunos de Graduação da Área de Exatas Centro Multidisciplinar da UFRJ-MACAÉ

- 1º Maria Eduarda Melo Lima.

Alexandre da Silva Costa
Vice-Diretor Geral do NUBEA

CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da servidora TANIA SUAIDEN KLEIN, Matrícula SIAPE nº 2936124, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Engenharia Química da Escola de Química, no período de 30/09/2023 a 06/10/2023, para participação no Congresso Brasileiro de Engenharia Química, a ser realizado em Salvador - BA. Processo SEI 23079.244602/2023-63.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10171, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria Nº 148 de 6 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 02 de 13 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país do(a) servidor(a) Frederico Wanderley Tavares, SIAPE nº 0365702, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) no Departamento de Engenharia Química da Escola de Química, no período de 30 de setembro a 08 de outubro de 2023 para participar do 24º Congresso Brasileiro de Engenharia Química a ser realizado pela Associação Brasileira de Engenharia Química, que ocorrerá em Salvador - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10374, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Progressão de Professor Adjunto, Classe C, Nível II para Professor Adjunto, Classe C, Nível III, do(a) Professor(a) BRUNO DIDIER OLIVIER CAPRON, SIAPE 2326392 - DEQ/EQ/UFRJ, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Profª. Rossana Odette Mattos Folly, Professora Associada - DEQ/EQ/UFRJ (Presidente)
- Prof. Argimiro Resende Secchi, Professor Titular - PEQ/COPPE/UFRJ
- Profª. Heloísa Lajas Sanches Fernandes, Professora Associada - DEQ/EQ/UFRJ

Membros Suplentes:

- Prof. Caetano Moraes, Professor Titular - DEQ/EQ/UFRJ
- Prof. Príamo Albuquerque Melo Junior, Professor Titular - PEQ/COPPE/UFRJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 10375, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Progressão de Professor Adjunto, Classe C, Nível II para Professor Adjunto, Classe C, Nível III, do(a) Professor(a) BETTINA SUSANNE HOFFMANN, SIAPE 2772137 - DPO/EQ/UFRJ, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Prof. Ladimir José de Carvalho, Professor Associado - DPI/EQ/UFRJ (Presidente)
- Profª. Elen Beatriz Acordi Pacheco, Professora Titular - IMA/UFRJ
- Prof. Marcio Nele, Professor Associado - DEQ/EQ/UFRJ

Membros Suplentes:

- Profª. Simone Delarue Brasil, Professora Titular - DPI/EQ/UFRJ
- Prof. Marcos Lopes Dias, Professor Titular - IMA/UFRJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 10378, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria Nº 148 de 6 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 02 de 13 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país do(a) servidor(a) Priscilla Filomena Fonseca Amaral Secca, SIAPE nº 2581743, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) no Departamento de Engenharia Bioquímica da Escola de Química, no período de 01 a 05 de outubro de 2023 para participar do 24º Congresso Brasileiro de Engenharia Química a ser realizado pela Associação Brasileira de Engenharia Química, que ocorrerá em Salvador - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10376, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Progressão de Professor Adjunto, Classe C, Nível III para Professor Adjunto, Classe C, Nível IV, do(a) Professor(a) MICHELLE GONÇALVES MOTHÉ, SIAPE 2890543 - DPO/EQ/UFRJ, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Prof. Ladimir José de Carvalho, Professor Associado - DPI/EQ/UFRJ (Presidente)
- Profª. Elen Beatriz Acordi Pacheco, Professora Titular - IMA/UFRJ
- Prof. Marcio Nele, Professor Associado - DEQ/EQ/UFRJ

Membros Suplentes:

- Prof. Simone Delarue Brasil, Professora Titular - DPI/EQ/UFRJ
 - Prof. Marcos Lopes Dias, Professor Titular - IMA/UFRJ
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ESCOLA POLITÉCNICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10291, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, Resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): CESAR GIRON CAMERINI, matrícula 3081176, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) na Escola Politécnica, para participar em congresso - CONAEND - Congresso Nacional de Ensaios Não Destrutivos. São Paulo, SP. Período de 20 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023. Processo 23079.246885/2023-88.

PORTARIA Nº 10358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Retificação da Averbação de Tempo de Serviço

LUIZ CARLOS VIDAL CASTRO, ocupante do cargo de Engenheiro/área, Matrícula SIAPE nº 0364693, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, desta Escola. Tem retificada a PORTARIA Nº 10896, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 de Averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço atualizada, expedida pelo INSS em 22/12/2022, onde se lê os períodos “de 01/01/1985 a 31/12/1986”, leia-se “de 01/08/1983 a 31/12/1986”; Onde se lê: “O tempo total averbado é de 2175 dia(s), correspondendo a 5 anos, 11 meses e 20 dias”, leia-se “o tempo total averbado é de 2695 dia(s), correspondendo a 7 anos, 04 meses e 20 dias”. Ficando ratificados os demais termos. Proc. nº 23079.231623/2022-38.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10125, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, Resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): MAYARA AMARIO, Matrícula SIAPE nº 1171514, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, para participação no Seminário de Meio Termo dos programas de pós-graduação da área de ENGENHARIAS I. Brasília, DF. Período de 15 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2023. Processo 23079.246989/2023-92.

PORTARIA Nº 10227, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, Resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): CÉLIO ALBANO DA COSTA NETO, Matrícula SIAPE nº 2218326, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, para Participação no Seminário de Meio Termo dos Programas de Pós-Graduação da área de ENGENHARIAS I. Brasília, DF. Período de 14 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2023. Processo 23079.246934/2023-82.

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

EDITAL Nº 867, DE 18 DE JULHO DE 2023

Programa de Engenharia Civil

Processo nº 23079.235052/2023-91 - Retificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PEC/COPPE/UFRJ Nº 867/2023
(Publicado no BUFRJ nº 23 do dia 03/08/2023):

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA CIVIL DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2024

Retifica-se:

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Onde se lê:

4.7.4 O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua auto-declaração como pessoa preta ou parda reconhecida pela comissão de heteroidentificação não poderá ser considerado nas vagas reservadas para ações afirmativas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

Leia-se:

4.7.4 O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua auto-declaração como pessoa preta ou parda confirmada pela comissão de heteroidentificação não poderá ser considerado nas vagas reservadas para ações afirmativas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

4.7.5 De acordo com a PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, não concorrerá às vagas de ampla concorrência e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar auto-declaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

EDITAL Nº 1160, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.245118/2022-71

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, e de acordo com as competências que lhe são conferidas pelo artigo 12º do Regimento Interno da COPPE.

Torna pública:

O resultado final do edital 612/2022, para Professor Visitante Sênior - PVS, do Programa de Engenharia Mecânica da COPPE, publicado no DOU, nº 117 do dia 22/06/2023, seção 03, página 88. Tendo sido selecionado o candidato Alfredo Edmundo Huespe.

Homologado no Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ em 11 de outubro de 2022.

Profª Suzana Kahn Ribeiro
Diretora da COPPE

PORTARIA Nº 10237, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, e de acordo com as competências que lhe são conferidas pelo artigo 12º do Regimento Interno da COPPE.

Torna pública:

A retificação da portaria 9960, de 12 de setembro de 2023,

Onde se lê:

- Profª Lavinia Sanabio Alves Borges- Membro CAD - Professora Titular - COPPE/UFRJ

Leia-se:

- Profª Lavinia Maria Sanabio Alves Borges- Membro CAD - Professora Titular - COPPE/UFRJ

Onde se lê:

- Prof. Reinaldo Castro Souza - Professor Titular - PUC/UFRJ

Leia-se:

- Prof. Reinaldo Castro Souza - Professor Titular - PUC/Rio

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023

PORTARIA Nº 10017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ,



Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Inaya Correa Barbosa Lima, Matrícula SIAPE nº 1855390, Cargo: professora Associada II, no período de 01/11/2023 A 09/11/2023, para participação na ABDAN/Nuclear Legacy 2023, na Associação Brasileira para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares, em Brasília/DF.

PORTARIA Nº 10214, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Laura Silva Bahiense Silva Leite, Matrícula SIAPE nº 1546610, Cargo: professora Associada, no período de 08/10/2023 A 10/10/2023, para participação em participação em evento - Seminário de Meio Termo, na CAPES, em Brasília/DF.

PORTARIA Nº 10219, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Argimiro Resende Secchi, Matrícula SIAPE nº 0995328, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 01/10/2023 A 05/10/2023, para participação no 24º Congresso Brasileiro de Engenharia Química - COBEQ, na Associação Brasileira de Engenharia Química - ABEQ, em Salvador/BA.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 9797, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Romulo Dante Orrico Filho, Matrícula SIAPE nº, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 18/10/2023 A 22/10/2023, para participação em 224 Reunião Ordinária do Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTC ES de 2023, na CAPES, em Brasília/DF.

PORTARIA Nº 10084, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Jean David Job Emmanuel Marie Caprace, Matrícula SIAPE nº 2057143, Cargo: Professor Titular, no período de 08/10/2023 A 10/10/2023, para participação em Reunião de meio termo da avaliação do programas de Pós-Graduação da CAPES, na CAPES, em Brasília/DF.

PORTARIA Nº 10109, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023,

publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Marcio de Almeida D'Agosto, Matrícula SIAPE nº 1542002, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 26/10/2023 A 27/10/2023, para participação em prêmio SETCESP Cidade e Mobilidade e Transporte e Meio, no Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região, em São Paulo/SP.

PORTARIA Nº 10110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Marcio de Almeida D'Agosto, Matrícula SIAPE nº 1542002, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 15/10/2023 A 18/10/2023, para participação em Congresso ABEPRO, na Associação Brasileira de Engenharia de Produção, em Fortaleza/Ce.

PORTARIA Nº 10114, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Luciano Luporini Menegaldo, Matrícula SIAPE nº 1466687, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 05/10/2023 A 16/10/2023, para participação em Atividades de pesquisa, na PUC, em Curitiba/PR.

PORTARIA Nº 10158, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Paulo Laranjeira da Cunha Laje, Matrícula SIAPE nº 1124456, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 30/09/2023 A 06/10/2023, para participação em Congresso COBEQ - No 24º Congresso Brasileiro de Engenharia Química e no 19 Encontro Brasileiro sobre o Ensino em Engenharia Química, no Fiesta Bahia Hotel em Salvador, em Salvador/BA.

PORTARIA Nº 10159, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Frederico de Araujo Kronemberger, Matrícula SIAPE nº 186307, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 30/09/2023 A 05/10/2023, para participação em Congresso COBEQ 2023 - No 24º Congresso Brasileiro de Engenharia Química e no 19 Encontro Brasileiro sobre o Ensino em Engenharia Química, no Fiesta Bahia Hotel em Salvador, em Salvador/BA.

PORTARIA Nº 10205, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Alexandre Salem Szklo, Matrícula SIAPE nº 1529481, Cargo: professor Titular, no período de 16/10/2023 A 19/10/2023, para participação em Comissão Julgadora de Concurso para professor Titular, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo/EPUSP, em São Paulo/SP.

PORTARIA Nº 10364, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Francisco Thiago Sacramento Aragão, Matrícula SIAPE nº 1936182, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 28/09/2023 A 01/10/2023, para participação em Atividade de Campo de projeto de pesquisa, na CENPES/Petrobras e Eixo, em Brotas/SP.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

PORTARIA Nº 10078, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Inaya Correa Barbosa Lima, Matrícula SIAPE nº 1855390, Cargo: professora Associada II, no período de 15/10/2023 A 18/10/2023, para participação em Seminário Meio Termo - CAPES, na CAPES/Brasília, em Brasília/DF.

**CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS
PROFESSOR GERALDO CIDADE**

DIREÇÃO-GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 10195, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão para Avaliação da Progressão Funcional de Professor Adjunto nível 1 para Adjunto nível 2 da professora Natasha Midori Suguihiro, SIAPE 3066245.

Art. 2º Designar como membros titulares: Franklin de Lima Marquezino, Professora Associada do Campus UFRJ Duque de Caxias, SIAPE 1859709; Carolina Alvares da Cunha de Azeredo Braga, Professora Associada do Campus UFRJ Duque de Caxias, SIAPE 1853396; e, Susana Frases Carvajal, Professora Associada do IBCCF/UFRJ, SIAPE 1863886.

Art. 3º Designar como membros suplentes: Marisa Carvalho Suarez, Professora Associada do Campus UFRJ Duque de Caxias, SIAPE 2702405; e, Edison Luis Santana Carvalho, Professor Associado do Campus UFRJ Macaé, SIAPE 1212262.

Art. 4º Designar como Presidente da comissão a professora Franklin de Lima Marquezino

Art. 5º Esta comissão foi homologada à 117ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo Provisório do Campus UFRJ Duque de Caxias, em 14/07/2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.244227/2023-51).

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10252, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão para Avaliação da Progressão Funcional de Professor Adjunto nível 1 para Adjunto nível 2 da professora Teresa Cristina Calegari Silva, SIAPE 3015146.

Art. 2º Designar como membros titulares: Melissa Limoeiro Estrada Gutarra, Professora Associada do Campus UFRJ Duque de Caxias, SIAPE 1868219; Marisa Carvalho Suarez, Professora Associada do Campus UFRJ Duque de Caxias, SIAPE 2702405; e Carla Ribeiro Polycarpo, Professora Associada do IBQM/UFRJ, SIAPE 1531263.

Art. 3º Designar como membros suplentes: Carolina Alvares da Cunha de Azeredo Braga, Professora Associada do Campus UFRJ Duque de Caxias, SIAPE 1853396; e Susana Frases Carvajal, Professora Associada do IBCCF/UFRJ, SIAPE 1863886.

Art. 4º Designar como Presidente da comissão a professora Marisa Carvalho Suarez.

Art. 5º Esta comissão foi homologada em uma consulta extraordinária, realizada em 11/09/2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.243244/2023-71).

PORTARIA Nº 10289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão para Avaliação da Progressão Funcional de Professor Adjunto nível 1 para Adjunto nível 2 do professor Pedro Nothaft Romano, SIAPE 3066445.

Art. 2º Designar como membros titulares: Monica de Mesquita Lacerda, Professora Associada do Campus UFRJ Duque de Caxias, SIAPE 1875485; Rodrigo Tinoco Figueiredo, Professor Associado do Campus UFRJ Duque de Caxias, SIAPE 1550593; e, Edison Luis Santana Carvalho, Professor Associado do Campus UFRJ Macaé, SIAPE 1212262.

Art. 3º Designar como membros suplentes: Franklin de Lima Marquezino, Professor Associado do Campus UFRJ Duque de Caxias, SIAPE 1859709; e, Carla Ribeiro Polycarpo, Professora Associada do IBQM/UFRJ, SIAPE 1531263.

Art. 4º Designar como Presidente da comissão a professora Monica de Mesquita Lacerda.

Art. 5º Esta comissão foi homologada em uma consulta extraordinária, realizada em 11/09/2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.244054/2023-71).

PORTARIA Nº 10299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

ART. 1º Autorizar o Afastamento de Paulo Renato Dorneles, matrícula SIAPE nº 1725853, entre os dias 01/10/2023 e 05/10/2023 para participação no Workshop de Escrita Científica do PROFNIT IFRO, a ser realizado na cidade de Porto Velho (RO).

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10304, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

ART. 1º Autorizar o Afastamento de LUCIO AYRES CALDAS, matrícula SIAPE 1021487, para participação no Congresso Brasileiro de Virologia, a ser realizado na cidade de Ouro Preto (Minas Gerais), entre os dias 23/09/2023 e 28/09/2023.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10323, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

ART. 1º Autorizar o Afastamento de FABIANA AVILA CARNEIRO, matrícula SIAPE 1781385, para participação no Congresso Brasileiro de Virologia, a ser realizado na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, entre os dias 23/09/2023 a 28/09/2023.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 10340, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

ART. 1º Autorizar o Afastamento de Carsten Enderlein, matrícula SIAPE nº 2326225 para participação no Congresso SBPMat2023, a ser realizado na cidade de Maceió, entre os dias 30/09/23 e 06/10/23.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO MULTIDISCIPLINAR
UFRJ - MACAÉ****DECANIA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023****PORTARIA Nº 10179, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

LUCIANA CABRAL MATULEVIC, matrícula SIAPE nº 1449726, no cargo de Médico/área, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.220944/2022-15, no seguinte período: de 08/06/2004 a 14/10/2007 e 15/10/2010 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 908 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 21/09/2023****PORTARIA Nº 10350, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 3124, de 06/04/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de VANESSA SCHOTTZ RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar da 5ª Reunião Plenária Ordinária de 2023 do Consea, em Brasília/DF, no período de 24/09/2023 a 27/09/2023, conforme processo n.º: 23079.248250/2023-15.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023****PORTARIA Nº 10175, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

O Diretor pró tempore do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, nomeado pela Portaria 2.768, de 06 de Abril de 2022, publicada no BUFRJ nº 13, de 31/03/2022 - Extraordinário - 5ª Parte, conforme homologação na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, ocorrida no dia 29 de agosto de 2023, resolve:

Art.1º - Tornar pública a constituição da Comissão Julgadora de Progressão de ELAINE DOS ANJOS DA CRUZ DA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 1852180, Professor Associado II para III do Instituto de Ciências Farmacêuticas. A indicação foi aprovada na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo Provisório do Instituto de Ciências Farmacêuticas realizada em 29 de agosto de 2023.

Banca**Membros Titulares**

- Alexandre Fernandes Corrêa, Professor Associado IV, Campus Macaé/ Universidade Federal do Rio de Janeiro (Presidente);
- Arlene Gaspar, Professora Associada IV, Instituto de Alimentação e Nutrição/Universidade Federal do Rio de Janeiro e

- Maria Isabel Sampaio, Professora Associada IV, Faculdade de Farmácia/ Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Membros Suplentes

- Necésio Gomes Costa, Professor Titular, Instituto Politécnico/ Universidade Federal do Rio de Janeiro e
- Suzana Guimarães Leitão, Professora Titular, Faculdade de Farmácia/ Universidade Federal do Rio de Janeiro.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023****PORTARIA Nº 10242, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Médicas do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Joelson Tavares Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela portaria nº 8445, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Criar e designar os membros da Comissão de elaboração do projeto de curso de Psicologia, a saber:

- Alessandra Aniceto Ferreira de Figueirêdo (Presidente);
- Alexandre Fernandes Correa;
- Américo de Araújo Pastor Júnior;
- Emerson Elias Merhy;
- Filipe Braga dos Santos;
- Isabela Villarinho de Paula Lobo;
- Júlio Cesar Silveira Gomes Pinto;
- Larissa Escarce Bento Wollz;
- Thiago Gomes de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico da UFRJ.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023**PORTARIA Nº 10274, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Médicas do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Joelson Tavares Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela portaria nº 8445, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11 de agosto de 2023,

Resolve tornar pública a Comissão de Avaliação de 15 meses do Estágio Probatório do docente Gustavo Vieira de Oliveira, aprovada pela Congregação do Instituto de Ciências Médicas na 3ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo Provisório do Instituto de Ciências Médicas realizada no dia 20/03/2023 às 15 horas.

Titulares:

- Paulo de Assis Melo - Professor Titular - ICM, CMUM (Presidente da Banca)
- Vivian de Oliveira Sousa Corrêa - Professora Associada II - ICM, CMUM
- Eldo Campos - Professor Associado II - NUPEM, CCS

Suplentes:

- Paula Lima do Carmo - Professora Associada II - ICM, CMUM
- Leandro Lara de Carvalho - Professor Adjunto III - IMQ, CMUM

**INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DE QUÍMICA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023****PORTARIA Nº 10147, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

A Diretora Pro Tempore do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Juliana Milanez, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 3037 de 04/04/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de BRUNO ANDRADE PINTO MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar do XIV Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências (XIV ENPEC), em Caldas Novas/GO, no período de 30/09/2023 a 07/10/2023, conforme processo nº 23079.246029/2023-22.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 22/09/2023

DECISÃO

Processo nº 23079.223346/2023-71

Interessado: Débora Diana da Rosa

Assunto: Recurso contra Resultado da Prova de Títulos e Resultado Final do Concurso Público - vaga MC-033, Edital UFRJ 377 de 2022.

A Diretora pro tempore do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, no uso de atribuições de sua competência delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 3.037 de 04 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 10 de abril de 2023, resolve:

Tornar público o resultado, deliberado na 9ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo Provisório do Instituto Multidisciplinar de Química realizado no dia 19 de setembro de 2023, do recurso interposto pela candidata Débora Diana da Rosa contra o Resultado da Prova de Títulos e Resultado Final do Concurso Público para Professor da Carreira do Magistério Superior, código MC-033, do Edital UFRJ 377 de 2022:

DEFERIMENTO parcial do recurso apresentado pela candidata, alterando-se a pontuação da Prova de Títulos de 4,15 para 4,28. Com essa pontuação, fica mantido o Resultado Final do Concurso divulgado na Portaria nº 9.776-2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 06 de setembro de 2023.

Juliana Milanez

Diretora pro tempore - Instituto Multidisciplinar de Química

INSTITUTO POLITÉCNICO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/09/2023

PORTARIA Nº 10146, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Thiago Gomes de Lima, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 3.035, de 04/04/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de CAMILA ROLIM LARICCHIA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar do Concap – Congresso Norte Capixaba de Pesquisa, no São Mateus/ES, no período de 26/09/2023 a 27/09/2023, conforme processo nº 23079.246104/2023-55.

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

MUSEU NACIONAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/09/2023

PORTARIA Nº 10193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.244268/2023-48, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de JAQUELINE DOS SANTOS PEIXOTO, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Antropologia do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 25/09 a 28/09/2023, em Angra dos Reis, RJ, na aldeia Guarani Sapukai, para trabalho de investigação linguística.

PORTARIA Nº 10194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.246725/2023-39, resolve:

Autorizar o afastamento no país de CRISTIANA SILVEIRA SEREJO, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Invertebrados do Museu Nacional, no período de 24/09 a 29/09/2023, em São Paulo, SP, no Museu de Zoologia da USP, para participar da Comissão Julgadora do Concurso Público de Título e Provas.

PORTARIA Nº 10206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais
- Conversão para Tempo Comum*

LIANE ALMEIDA PINZON, matrícula SIAPE nº 036****, no cargo de Técnico em Herbário, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.219822/2020-14, nos seguintes períodos: de 20/11/1996 a 31/01/2012, com a aplicação do índice de 20% totalizando 1110 dias, ou seja, 03 anos e 15 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 10262, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.247675/2023-15, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de EDUARDO MARTINS DE BARROS, Auxiliar em Administração, do Núcleo de Preservação Ambiental do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 22/09 a 23/09/2023, em Itaitiaia, RJ, no ICMBio, para participação do Conselho Consultivo do PNI.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/09/2023

PORTARIA Nº 10275, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.248003/2023-19, resolve:

Autorizar o afastamento no país de RENATO RODRIGUEZ CABRAL RAMOS, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Geologia e Paleontologia do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 26/09 a 02/10/2023, em Icapuí, CE, para trabalho de campo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
REITORIA			
Reitor Professor Roberto de Andrade Medronho	Rua Antônio Barros de Castro, 119. Cidade Universitária - Rio de Janeiro, RJ. 21941-853 Endereço de correspondência: Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (21) 3733-1985 ou 3938-3827	reitoria@reitoria.ufrj.br
Vice-Reitora Professora Cássia Curan Turci			vicereitoria@reitoria.ufrj.br
Procuradoria Federal - UFRJ Procurador-Geral Dr. Renato Candido Vianna		Tels.: (21) 3733-4141	atendimento@procuradoria.ufrj.br
Chefe de Gabinete Professor Helio de Mattos Alves		Tels.: (21) 3733-4136 (Assistente da Chefia de Gabinete)	chefiadegabinete@reitoria.ufrj.br
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Presidente: Prof. Celso Garcia de Araújo Ramalho Vice-Presidente: Raphael Antunes dos Santos Secretária Executiva: Letícia C. Lopes		Sem telefone	cppd@reitoria.ufrj.br
Secretaria dos Órgãos Colegiados Secretário: Ivan da Silva Hidalgo		Tels.: (21) 3938-3818	soc@reitoria.ufrj.br
Superintendência-Geral de Relações Internacionais Superintendente: Prof. Papa Matar Ndiaye	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-901	Tel.: (21) 3938-0468	sgri@internacional.ufrj.br
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Superintendente: Ana Maria de Almeida Ribeiro	Avenida Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria - Módulo da TIC - Cidade Universitária - Campus Fundão - CEP 21941-901		tic.ufrj.br servicos.tic.ufrj.br
Ouvidoria-Geral Ouvidora-Geral: Luzia da Conceição de Araújo	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro/RJ	Tels.: (21) 3938-1619 e 3938-1620	www.ouvidoria.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1			
Pró-Reitora Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes	Prédio do CCMN/DRE Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Bloco D - térreo Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	Tel.: (00xx21) 3938-9420	
Superintendência-Geral de Graduação e Corpo Discente Superintendente: Profª Georgia Correa Atella		Tel.: (00xx21) 3938-9905	
Superintendência Administrativa Superintendente: Rosileia Castorio Damasceno		Tel.: (0xx21) 3938-9905	
Superintendência Acadêmica de Acesso e Registro - SAAR Superintendente Prof. Carlos Eduardo Bielschowsky			
Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso Superintendência Executiva Superintendente: Ricardo Ballesterio Anaya Coordenação Acadêmica Coordenadora: Isabel Ottoni		Tels.: (0xx21) 3938-9423, (0xx21) 3938-9492 e (0xx21) 3938-9902	vmcosta@pr1.ufrj.br ricardo@dre.ufrj.br acessograduacao@ufrj.br
Coordenação do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA Coordenador: Ricardo Storino		Tel.: (0xx21) 3938-9406	storino@nce.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PR-2			
Pró-Reitor Professor João Torres de Mello Neto	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro-RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	gabinetepr2@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pesquisa Superintendente: Prof. Felipe Siqueira de Souza da Rosa	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação Superintendente: Profª Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Marília da Conceição Morais Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS - PR-3			
Pró-Reitor Professor Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho	Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP: 27941-907	Tel.: (0xx21) 3938-0717	planejamento.ufrj.br helios@pr3.ufrj.br
Chefe de Gabinete Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-0717	laurides@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento Superintendente: George Pereira da Gama Júnior		Tel.: (0xx21) 3938-0717	george@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Finanças Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-0717	leilane@pr3.ufrj.br
Superintendência de Planejamento Institucional Superintendente: Profª Maria de Fátima Bruno de Faria		Tel.: (0xx21) 3938-0717	fatimabruno@pr3.ufrj.br
Contadoria Contador Geral: Elias Costa Martins	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F 3º andar - NEAD - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP: 21941-909	Tels.: (0xx21) 3938-9528/3938-9933	elias@pr3.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PESSOAL - PR-4			
Pró-Reitora Neuza Luzia Pinto	Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 Parque Tecnológico - Cidade Universitária 27941-907 Rio de Janeiro - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-0613/	proreitor@pr4.ufrj.br
Superintendência-Geral de Gestão de Pessoas Superintendente: Rafael dos Santos Pereira			suggesp@pr4.ufrj.br
Superintendência-Geral Administrativa Superintendente: Gildélia Maria de Oliveira			superintendenciaadministrativa@pr4.ufrj.br
Superintendência-Geral de Desenvolvimento de Carreiras Superintendente: Rita de Cassia Silveira dos Anjos			sudesc@pr4.ufrj.br
Superintendência Geral de Provimento e Dimensionamento Superintendente: Rejane Andrea Magalhães de Barros			rejanebarros@pr4.ufrj.br
Superintendência-Geral de Atenção à Saúde do Trabalho Superintendente: Silvia Rodrigues Jardim			superast@pr4.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5			
Pró-Reitora Professora Ivana Bentes Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 8º andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	gabinetepr5@pr5.ufrj.br
	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária - Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	
Chefe de Gabinete da PR-5: Camila Duarte Torres			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Extensão Superintendente: Profª Ana Ines Sousa	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	
Superintendência Administrativa de Extensão Superintendente: Sheila Camlot		Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA - PR-6			
Pró-Reitora Professora Cláudia Ferreira da Cruz	Rua Paulo Emílio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
Superintendência de Gestão Superintendente: Daniele Mendonça Delgado		Tel.: (0xx21) 3938-0621	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Patrimônio Superintendente: Taiana Fortunato Araújo		Tel.: (0xx21) 3938-0472	taianafortunato@pr6.ufrj.br www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Governança Superintendente: Rosinei Cusumano Chiavo		Tel.: (0xx21) 3938-0479	www.pr6.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PR7			
Pró-Reitor Professor Eduardo Mach Queiroz	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Decania do CCMN Ilha do Fundão Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-909	Tel.: (0xx21) 3938-1748	gabinete@pr7.ufrj.br www.politicasesudantis.ufrj.br
Superintendente Geral de Políticas Estudantis Superintendente: Prof. Alexandre de Castro Leiras Gomes			gabinete@pr7.ufrj.br
Assessoria Especial de Políticas Estudantis: Assessores: Daniel Braga e Simone Cazarin de Menezes			gabinete@pr7.ufrj.br danielbraga@pr7.ufrj.br simonecazarin@pr7.ufrj.br
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
Prefeito: Marcos Benilson Gonçalves Maldonado	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
Subprefeitura da Praia Vermelha Subprefeito: Helcio Carlos Gomes Chefe de Gabinete: Sra. Vanira da Silva Oliveira	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 13h	Tel.: (0xx21) 3839-5001/ 5010 (Recepção/Ricardo - Adm. de Edifícios) Fax: (0xx21) 2542-6849	subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
Coordenação do Centro da Cidade Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE			
Diretor: Prof. Roberto Machado Correa	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA - CCMN			
Decania Decano Prof. Josefino Cabral Melo Lima	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ccmn.ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Mônica Pereira de Almeida Oliveira	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
Instituto de Física - IF Diretor: Prof. Nelson Ricardo de Freitas Braga	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos - sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
Instituto de Geociências - IGEO Diretor: Prof. Edson Farias de Mello	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
Museu da Geodiversidade - IGEO Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: agendamuseu@igeo.ufrj.br
Instituto de Matemática - IM Diretor: Prof. Wladimir Augusto das Neves	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-909 - Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	gabinetedirecao@im.ufrj.br www.im.ufrj.br

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Química - IQ Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretoria@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br
Observatório do Valongo - OV Diretor: Prof. Helio Jaques Rocha-Pinto	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
Instituto de Computação Diretora <i>Pró-Tempore</i> : Profª Anamaria Martins Moreira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro - CEP 21941-916		
ORGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE Diretora: Angélica Fonseca da Silva Dias	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA			
Decania Decano Prof. Afrânio Gonçalves Barbosa Decano substituto Prof. Carlos Augusto Moreira da Nóbrega	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária CEP 21941-630	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decania@cla.ufrj.br gutonobrega@eba.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Luis Carlos Ferreira dos Santos Superintendente Substituto Darcy Vieira Mathiles			vania@cla.ufrj.br darcy@cla.ufrj.br
Secretaria Administrativa Wagner Ramos Ridolphi			ridolphi@cla.ufrj.br
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Diretor: Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu Vice-Diretor: Prof. Alexandre José de Souza Pessoa	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tels.: (0xx21) 3938-1633 (Protocolo) e 3938-1890 (Unidade)	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br
Faculdade de Letras - FL Diretora: Profª Sonia Cristina Reis	Edifício da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 - Sala D-104 Cidade Universitária - CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
Escola de Belas Artes - EBA Diretora: Profª Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretora: Profª Larissa Cardoso Feres Elias Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
Escola de Música - EM Diretor: Prof. Ronal Xavier Silveira	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH			
Decania Decano: Prof. Vantuil Pereira Vice-Decano: Prof. Paulo César Castro de Sousa	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	decania@cfch.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendencia@cfch.ufrj.br www.cfch.ufrj.br
Faculdade de Educação - FE Diretora: Profª Maria Comes Muanis Vice-Diretor: Prof. Thiago Ranniery Moreira de Oliveira Secretário Geral: Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira	Prédio da Faculdade de Educação Av. Pasteur, 250/201 - fundos - sala 201 (Palácio Universitário - Fórum) Praia Vermelha - Urca Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/	direcaofeufrj@gmail.com direcao@fe.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Comunicação - ECO Diretor: Prof. Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos Vice-Diretor Paulo Roberto Gibaldi Vaz Chefe de Apoio à Gestão: Flavia Martinez Ferreira Cherullo	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067 e 2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	direcao@eco.ufrj.br institucional@eco.ufrj.br [1] www.eco.ufrj.br [2] https://www.facebook.com/ufrj-escoladecomunicacao/ https://www.instagram.com/escoladecomunicacaoufrj/ https://www.youtube.com/channel/UC5kubER8QtBJphR9-5LVtOQ
Escola de Serviço Social - ESS Diretora: Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho Vice-Diretor Prof. Dr. Guilherme Silva de Almeida	Av. Pasteur, nº 250 - fundos Campus Praia Vermelha Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção ESS e Seção de Atividades Gerenciais		Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5432 (Hermano - substituto eventual)	
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS Diretor: Prof. Fernando José de Santoro Moreira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br
Instituto de Psicologia Diretora: Profª Ana Cristina Barros da Cunha	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br
Instituto de História Diretor: Prof. Dr. Antônio Jucá Vice-Diretora: Profª Drª Marta Mega Chefe de Gabinete: Michelle Amorim	Largo de São Francisco de Paula, 1 2º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 2508-7092 3938-0293	acjuca@gmail.com (diretor) martamega@gmail.com.br (vice-diretora) direcaoih@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmail.com (gabinete) michelleamorim88@yahoo.com.br (chefe de gabinete) www.historia.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Colégio de Aplicação - CAP Diretora Maria de Fatima dos Santos Galvão Vice-Diretora Maria Cristina Miranda da Silva	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcaogeral@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br
Escola de Educação Infantil Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufjrj@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH Diretora Profª Maria Celeste Simões Marques Vice-Diretora Rosimar Souza dos Santos Borges	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - 3º andar CEP 22290-240 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-5180 e 3938-5187	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE			
Decania Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 - sala 106 - Urca Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5301	decania@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Superintendência Acadêmica e Administrativa Superintendente: Alessandra Monteiro			superintendencia@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Faculdade de Direito Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC Diretor: Prof. Antonio José Barbosa de Oliveira Secretaria Acadêmica de Graduação Chefe: Luiz Fernando Axelband	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-0283 (direção)	www.facc.ufrj.br antoniojose@facc.ufrj.br (diretor) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) romullo@facc.ufrj.br (secretário Rômulo) secretaria@facc.ufrj.br

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR Diretor: Prof. Fabricio Leal de Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	orlando.santosjr@ippur.ufrj.br orlando.santosjr@gmail.com
Instituto de Economia - IE Diretor: Prof. Carlos Frederico Leão Rocha	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br
Instituto COPPEAD de Administração Diretor: Prof. Otavio Henrique dos Santos Figueiredo	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br
Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos Campus Praia Vermelha - Urca - CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS			
Decania Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K 2º andar - sala 20 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696	www.ccs.ufrj.br decano@ccsdecania.ufrj.br
Superintendência Superintendente Acadêmica: Profª Anaíze Borges Henriques Superintendente Gerencial: Kátia Lúcia Antinarelli			superintendente.a@ccsdecania.ufrj.br
			superintendente.gerencial@ccsdecania.ufrj.br
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB Diretor: Prof. José Garcia Ribeiro Abreu Junior	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 2º andar - sala 35 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	www.icb.ufrj.br gabinete@icb.ufrj.br
Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN Diretora: Profª Elisabete Pimenta Araujo Paz	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
Faculdade de Farmácia - FF Diretor: Prof. Carlos Rangel Rodrigues	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	
Faculdade de Fisioterapia Diretor Prof. Fernando Eduardo Zikan	Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255 HUCFF - 8º andar - Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro	Tel.: (0xx21) 3938-2223	gdir@fisioterapia.ufrj.br
Faculdade de Medicina - FM Diretor: Prof. Alberto Schanaider	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes - IMPPG Diretora: Profª Beatriz Meurer Moreira	Edifício do Centro de Ciências da Saúde - Bloco I - Cidade Universitária - Ilha do Fundão	Tels.: (0xx21) 3938-6734 (0xx21) 3938-0256	www.microbiologia.ufrj.br direcao@micro.ufrj.br cleide@micro.ufrj.br
Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC Diretora: Profª Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
Faculdade de Odontologia - FO Diretor: Prof. Elson Braga de Mello	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar -sala 56 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
Instituto de Biologia Diretor: Prof. Rodrigo Soares de Moura Neto	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Diretora Profª Katya Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tels.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836	gabinete@eefd.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF Diretor: Prof. Robson Coutinho Silva Substituto Eventual: Profª Eleonora Kurtenbach	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	www.biof.ufrj.br diretor@biof.ufrj.br secretaria@biof.ufrj.br
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBQM Diretor: Prof. Robson de Queiroz Monteiro Vice-Diretor: Prof. Fernando Lucas Palhano Soares	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco K - 2º andar - sala 27 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6789 Gabinete da direção: 3938-6789	diretor@bioqmed.ufrj.br gabinete@bioqmed.ufrj.br vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br
Instituto de Ginecologia Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal: 201	gabinete@ig.ufrj.br
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC Diretor: Prof. Cesar Fantezia Andraus	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5644, 3938-5624 e (0xx21) 3938-5610	direcao@indc.ufrj.br
Instituto de Psiquiatria - IPUB Diretor: Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	gabdiretor@ipub.ufrj.br www.ipub.ufrj.br
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG Diretor: Prof. Giuseppe Mario Carmine Pastura	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	direcao@ippmg.ufrj.br www.ippmg.ufrj.br
Instituto de Doenças do Tórax - IDT Diretor Prof. Alexandre Pinto Cardoso	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF 1º andar - sala 01 D58 - CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	idt.ufrj.br direcao@idt.ufrj.br
Maternidade-Escola Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935, 2205-3229 e 2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	matesc@me.ufrj.br
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF Diretor-Geral Prof. Marcos Alpoim Freire	Edifício do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
Instituto do Coração Edson Saad Diretor: Prof. Mauro Paes Leme de Sá	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	www.hesfa.ufrj.br diger@hesfa.ufrj.br divad@hesfa.ufrj.br
Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde Diretora Profª Rita Vilanova Prata	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	direcao@nutes.ufrj.br
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN Diretor: Prof. Alcides José Monteiro da Silva	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	diretor@nppn.ufrj.br ippn.ufrj@gmail.com
Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	iesc@iesc.ufrj.br (unidade) www.iesc.ufrj.br
Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	avieyra@biof.ufrj.br

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM Diretora: Profª Cíntia Monteiro de Barros	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA Diretora: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
Núcleo de Enfrentamento e Estudos em Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes - NEEDIER Diretora Professora Terezinha Marta Pinto Castiñeiras Vice-Diretor: Professor Amilcar Tanuri	Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Quadra F - Cidade Universitária CEP 22.291-599	Tel.: (0xx21) 9738 02702	coordenacao@needier.ufrj.br
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT			
Decania Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
Chefe de Secretaria da Decania do CT: Rosana Barreto de Siqueira Torres		Tel.: (0xx21) 3938-7100	rosana@ct.ufrj.br
Superintendência do CT Superintendente: Agnaldo Fernandes Silva	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007 Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	superintendente@ct.ufrj.br
Escola Politécnica Diretora: Profª Claudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Prof. Edilberto Strauss	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br
Escola de Química - EQ Diretora: Profª Fabiana Valéria da Fonseca	Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 - Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	diretoria@eq.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE Diretora Profª Suzana Kahn Ribeiro	Centro de Gestão Tecnológica Rua Moniz Aragão, 360 Bloco I Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-594	Tels.: (0xx21) 3622-3477 - 78 - 66 Fax: (0xx21) 3622-3463	malex@adc.coppe.ufrj.br suzani@adc.coppe.ufrj.br spaula@adc.coppe.ufrj.br
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA Diretora Profª Maria Ines Bruno Tavares	Edifício do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br
Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ			
Decania Decano Prof. Irnak Marcelo Barbosa		Tel.: (0xx22) 2141-4006	decania@macae.ufrj.br
Instituto Multidisciplinar de Química Diretora pro tempore: Profª Juliana Milanez			direcaoimq@macae.ufrj.br
Instituto de Ciências Farmacêuticas Diretor pro tempore: Prof. Leonardo Paes Cinelli	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27.930-560		direcaoicf@gmail.com direcao@icf.macaee.ufrj.br
Instituto de Alimentação e Nutrição Diretora pro tempore Profª Kelse Tibau de Albuquerque			direcao@ian.macaee.ufrj.br
Instituto de Enfermagem Diretora Profª Raquel Silva de Paiva			direcaoief@macae.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Ciências Médicas Diretor pro tempore: Prof. Luís Claudio de Carvalho			icm@macae.ufrj.br
Instituto Politécnico Diretor Prof. Thiago Gomes de Lima			direcao@ipoli.macaee.ufrj.br
CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE			
Diretora: Profª Juliany Cola Fernandes Rodrigues	Km 104,5 -Santa Cruz da Serra - Duque de Caxias - RJ CEP 25.240-005		diretor@caxias.ufrj.br www.caxias.ufrj.br
Vice-Diretora Geral: Profa Luisa Andrea Ketzer			vice-diretor@xerem.ufrj.br
Diretora Adjunta Acadêmica: Profa Carolina Alvares da Cunha de Azeredo Braga			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Vice-Diretor Adjunto Acadêmico: Prof Marcel Menezes Lyra da Cunha			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Diretor de Pós-Graduação: Prof Robson Roney Bernardo			robson@xerem.ufrj.br
Diretor Adjunto Administrativo: Evandro Costa de Souza			diretor.administrativo@xerem.ufrj.br
Vice-Diretora Adjunto Administrativa: Daniele Marins Silva Nogueira			daniele.nogueira@xerem.ufrj.br
Chefe de Gabinete: Luis Felipe Quaresma Corbett			gabinete@xerem.ufrj.br
FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)			
Presidente: Reitor: Prof. Roberto de Andrade Medronho	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 20.250-020	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/ 2552-1046	www.forum.ufrj.br
Coordenação Coordenadora: Profª Christine Ruta			coordenadora@forum.ufrj.br
Chefe de Gabinete: Miriam Starosky			miriamstarosky@forum.ufrj.br
Superintendência de Difusão Cultural Superintendente: Prof. Andrea Albuquerque Adour da Câmara	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento ptovisório no FCC)	
Superintendência Administrativa Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes			flaviofernandes@forum.ufrj.br
Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio Superintendente: Karina Carvalho Nunes			bruna@forum.ufrj.br
Secretaria Executiva do Gabinete Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br
Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br
Editora da UFRJ Diretor-Geral: Prof. Marcelo Jacques de Moraes	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tels.: (0xx21) 3938-5487 e 3938-5488	www.editora.ufrj.br
Diretora Adjunta: Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br
Diretor Editorial: Thiago Lins			thiogolins@editora.ufrj.br
Diretor Comercial: Julio Dias			julio@editora.ufrj.br
Museu Nacional - MN Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br
Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ Diretor Prof. Ismar de Souza Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-970 Caixa Postal: 56066	Tels.: (0xx21) 3938-5461, (0xx21) 3938-5464 e (0xx21) 3938-5444	direcao@casadaciencia.ufrj.br
Universidade da Cidadania Diretor: Prof. Paulo Fontes	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	paulofontes@forum.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Colégio Brasileiro de Altos Estudos Diretora: Profª Ana Célia Castro	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	cbae@forum.ufrj.br
Núcleo de Rádio e TV Diretor: Prof. Marcelo Kischinhevsky	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3938 5172	www.radio.ufrj.br radio@forum.ufrj.br
Sistema de Museus, Acervos e Patrimônio da UFRJ - SIMAP Diretora: Profª Claudia Carvalho	Av. Pasteur, 250 - 2º andar - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 2295-2346	simap@forum.ufrj.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

• Composto na Gráfica UFRJ: www.grafica.ufrj.br •



Reitor

Professor Roberto de Andrade Medronho

Superintendente-Geral de Comunicação Social:

Sérgio Nazaré de Sá Duque Estrada Meyer

Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas

Chefe Produção: Almir Fucci

Chefe Editoração: Martha Dias de Sá

Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira

Chefe Acabamento: Agnaldo Barbosa

Chefe Manutenção: Jair Borges

Chefe Plotagem: Pedro Bartonelli

Digitação e Editoração Eletrônica:

Allan de Moraes Barbosa,

Fernando Cesar Neves Moreira

Martha Dias de Sá

Acesse o Compilado Semanal do Boletim UFRJ em:

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/>

UFRJ